



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

NÚMERO 22421

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1	CONCURSOS	67
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	5	LICITAÇÕES	69
ATOS DO PODER EXECUTIVO	8	Gabinete do Governador.....	69
GABINETE DO GOVERNADOR	10	Secretarias de Estado.....	69
Controladoria-Geral do Estado.....	10	Autarquias Estaduais.....	70
Procuradoria-Geral do Estado.....	10	Fundações Estaduais.....	70
SECRETARIAS DE ESTADO	11	Economias Mistas.....	70
Administração.....	11	CONTRATOS E ADITIVOS	71
Agricultura e Pecuária.....	12	Secretarias de Estado.....	71
Executiva da Aquicultura e Pesca.....	12	Autarquias Estaduais.....	77
Assistência Social, Mulher e Família.....	12	Fundações Estaduais.....	77
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	13	Economias Mistas.....	78
Comunicação.....	13	PREFEITURAS MUNICIPAIS	80
Educação.....	13	Ascurra.....	80
CEE – Conselho Estadual de Educação.....	21	Balneário Piçarras.....	80
Fazenda.....	22	Bombinhas.....	80
Indústria, Comércio e Serviço.....	22	Faxinal dos Guedes.....	80
Infraestrutura e Mobilidade.....	22	Grão Pará.....	80
Justiça e Reintegração Social.....	23	Içara.....	80
Meio Ambiente e da Economia Verde.....	26	Ipuauçu.....	80
Proteção e Defesa Civil.....	27	Joinville.....	80
Saúde.....	28	Lindóia do Sul.....	81
Segurança Pública.....	35	Porto União.....	81
Polícia Militar.....	35	Rancho Queimado.....	82
Polícia Civil.....	37	Santa Terezinha.....	82
Corpo de Bombeiros Militar.....	37	São Francisco do Sul.....	82
Polícia Científica.....	37	São Martinho.....	82
Turismo.....	38	Tangará.....	82
AUTARQUIAS ESTADUAIS	38	Três Barras.....	82
ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos.....	38	Urussanga.....	82
IMA – Instituto do Meio Ambiente.....	38	PUBLICAÇÕES DIVERSAS	83
IMETRO – Instituto de Metrologia.....	41		
IPREV – Instituto de Previdência.....	41		
JUCESC – Junta Comercial.....	45		
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.....	45		
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	47		
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação.....	47		
FCC – Fundação Catarinense de Cultura.....	56		
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial.....	56		
FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes.....	56		
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina.....	65		
ECONOMIAS MISTAS	66		
CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina.....	66		
SCPAR – Porto de São Francisco do Sul S.A.....	66		
SCGAS – Companhia de Gás de Santa Catarina.....	66		

GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 19.142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional no Estado de Santa Catarina, tendo como finalidades:

I – a implementação de ações públicas voltadas ao estímulo e à garantia da permanência do educando na área rural, a partir da criação de condições para a escolha do campo como lugar para viver e da agricultura como profissão; e

II – a qualificação do educando em atividades rurais, para que adquira as habilidades necessárias para desenvolver uma unidade de produção rural, de base familiar e sustentável.

Art. 2º A Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional tem como diretrizes:

I – a ação conjunta dos órgãos públicos, em especial os da educação, com o intuito de oferecer aos jovens e adultos rurais uma formação integral e adequada à sua realidade, que lhes permita atuar como agricultores qualificados técnica e administrativamente;

II – o estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos, privados de caráter comunitário e sociedade civil, para fomentar no jovem rural o sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo, bem como a consciência de que é possível, por meio de técnicas de produção, de transformação e de comercialização, viabilizar a agricultura sustentável, sem agressão ou prejuízos ao meio ambiente;

III – a melhoria da qualidade de vida dos agricultores, por meio da aplicação de conhecimentos técnico-científicos associados ao conhecimento popular, articulados pela Pedagogia da Alternância; e

IV – o desenvolvimento de práticas capazes de organizar as ações de extensão rural, de agricultura familiar, de produção de alimentos, de saúde, de nutrição e de âmbito cultural das comunidades.

Art. 3º A Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional orienta-se pelos seguintes objetivos:

I – oferecer educação de qualidade aos filhos dos agricultores familiares, de modo que eles desenvolvam projetos experimentais em suas propriedades, aprendendo a trabalhar com saúde e segurança;

II – desencadear um trabalho de aproximação entre todas as comunidades e de articulação com as instituições, com vista a provocar melhorias para todos os envolvidos na educação rural;

III – valorizar a cultura e as experiências dos jovens como fontes de conhecimento válido, utilizando-as como ponto de partida para transformações de suas condições de vida, reforçando os princípios de respeito pelos valores culturais das comunidades envolvidas;

IV – instrumentalizar os jovens agricultores com conhecimentos mais amplos sobre as diversas ciências, dando ênfase às ciências agrárias;

V – formar cidadãos críticos, criativos e atuantes nos processos decisórios da comunidade; e

VI – incentivar os educandos a desenvolver projetos produtivos construídos a partir da escola e apoiados com recursos públicos.

Art. 4º São instrumentos da Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional, dentre outros, os seguintes:

I – o Projeto Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional, aqui definido como o conjunto de elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos de execução e avaliação que consubstanciam, organizam e integram o planejamento e as ações desta política estadual;

II – a Rede Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional, aqui definida como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de modo permanente e articulado para o cumprimento dos princípios e objetivos desta política pública; e

III – a colaboração entre diferentes entes públicos, privados e níveis de Poder.

Art. 5º A Administração Pública Estadual poderá implementar programa de apoio técnico ou financeiro para instituições educacionais, sem fins lucrativos e de caráter comunitário, que desenvolvam ou ofereçam cursos gratuitos de ensino médio ou de educação profissionalizante com conteúdo e método fundamentado, entre outros, na Pedagogia da Alternância.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá dar tratamento diferenciado ou preferencial para instituições de ensino geridas ou comprometidas com o desenvolvimento ou valorização da agricultura familiar.

Art. 6º Para efeitos desta Lei, considera-se Pedagogia da Alternância a organização curricular, pedagógica e metodológica específica que possibilita, aos jovens e adultos educandos, alternar períodos de estudos no ambiente socioescolar com o ambiente socioprofissional, possibilitando a convivência com a família e a comunidade.

Art. 7º Os demais órgãos públicos, especialmente aqueles afetos às áreas da agricultura, do desenvolvimento rural, do meio ambiente, da ciência e tecnologia e da economia solidária, entre outros, poderão valer-se desta Lei para viabilizar programas próprios em consonância com os princípios, os objetivos, as ações e os serviços de apoio desta política pública.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Valdir Colatto
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 1049463

LEI Nº 19.143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Programa Cultura e Arte nas Escolas da rede pública estadual de educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Cultura e Arte nas Escolas da rede pública estadual de educação, criando uma política abrangente de acesso dos estudantes aos campos das artes e da cultura no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º São diretrizes do Programa Cultura e Arte nas Escolas:

I – universalização da presença da cultura e das artes, no cotidiano da comunidade educacional, como alicerce para a cultura de paz;

II – reconhecimento dos mestres de saberes tradicionais nos processos formativos na educação básica;

III – qualificação da infraestrutura cultural, dando condições para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais;

IV – fomento à formação cultural, tendo em vista a garantia do acesso pleno aos bens culturais e aos meios necessários para a expressão simbólica, a fim de fortalecer o desenvolvimento sociocultural;

V – fomento à política de compras públicas, para aquisição de acervos de livros de arte e mídias diversas para professores e estudantes;

VI – ampliação do acesso ao livro e à leitura na escola e na comunidade; e

VII – fortalecimento da educação museal e patrimonial, com ações inovadoras integradas às escolas, e dos museus comunitários.

Art. 3º O Programa Cultura e Arte nas Escolas poderá ser realizado por meio das seguintes ações:

I – oficinas de formação em arte e cultura, em parceria com instituições e organizações da sociedade civil;

II – desenvolver e ofertar componentes curriculares de cultura e de artes, bem como a realização de projetos culturais;

III – ações junto às instituições de educação superior para que ofertem atividades nas escolas;

IV – fomentar para que escolas com espaços e equipamentos culturais recebam atividades promovidas por editais e leis de fomento promovidas pelo Governo do Estado;

V – atividades com os mestres e mestras da cultura;

VI – eventos e festivais artísticos entre os estudantes;

VII – visitas a museus, bibliotecas e outros equipamentos culturais;

VIII – firmar instrumentos legais com Pontos de Cultura devidamente credenciados na Rede Cultura Viva; e

IX – outras ações que possam contemplar os objetivos e as diretrizes desta Lei.

Parágrafo único. As ações deste Programa não possuem obrigatoriedade curricular, mas seguem em diálogo com o Plano Estadual de Educação e deverão respeitar as identidades culturais e livre escolha por parte de estudantes, bem como, quando for o caso, solicitando a devida autorização de seus responsáveis.

Art. 4º A unidade escolar terá autonomia para definir o cronograma, as atividades e as parcerias que irão compor o seu Programa Cultura e Arte nas Escolas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 1049464

LEI Nº 19.144, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 12.383, de 2002, que “Dispõe sobre a emissão de talão de Notas Fiscais do Produtor em nome da família”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.383, de 16 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 6º-A. Observados a forma, os limites e as condições previstas na regulamentação desta Lei, poderá ser inscrito no Cadastro de Produtor Primário o produtor que apresente declaração emitida pela Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) atestando que integra a Unidade Familiar assentada, conforme previsão do inciso I, do art. 3º do Decreto federal nº 9.311, de 15 de março de 2018.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Valdir Colatto
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1049465

LEI Nº 19.145, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara as Benzedeiras integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”.



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Benzedeadas declaradas integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

**“ANEXO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

Patrimônio Cultural	Lei Original
.....
Benzedeadas	
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 1049466

LEI Nº 19.146, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina Alcides Tramontin o trecho da Rodovia Estadual SC-159 entre a comunidade de Três Voltas e o centro do Município de São Bernardino e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Alcides Tramontin o trecho da Rodovia Estadual SC-159 entre a comunidade de Três Voltas e o centro do Município de São Bernardino.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Jerry Edson Comper

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

**“ANEXO I
BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS**

.....
	SÃO BERNARDINO	LEI ORIGINAL Nº
	Denomina Alcides Tramontin o trecho da Rodovia Estadual SC-159 entre a comunidade de Três Voltas e o centro do Município de São Bernardino.	
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 1049467

LEI Nº 19.147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a Federazione Folk La Serenissima, de Pinhalzinho, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Federazione Folk La Serenissima, com sede no Município de Pinhalzinho.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....
	PINHALZINHO	LEIS
	Federazione Folk La Serenissima	
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 1049468

LEI Nº 19.148, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associazione Internazionale Trevisani Nel Mondo – Sezione di Chapecó/SC e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associazione Internazionale Trevisani Nel Mondo – Sezione di Chapecó/SC, com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....
	CHAPECÓ	LEIS
	Associazione Internazionale Trevisani Nel Mondo – Sezione di Chapecó/SC	
.....

” (NR)

Cod. Mat.:

LEI Nº 19.149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina Aldoino Goldoni a ponte sobre o Rio Chapecó, localizada em Abelardo Luz, na Rodovia SC-155, trecho Divisa PR/SC - Abelardo Luz, e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Aldoino Goldoni a ponte sobre o Rio Chapecó, localizada em Abelardo Luz, na Rodovia SC-155, trecho Divisa PR/SC - Abelardo Luz.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Jerry Edson Comper

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

**“ANEXO I
BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS**

.....
	ABELARDO LUZ	LEI ORIGINAL Nº
	Denomina Aldoino Goldoni a ponte sobre o Rio Chapecó, localizada em Abelardo Luz, na Rodovia SC-155, trecho Divisa PR/SC - Abelardo Luz.	
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 1049470

LEI Nº 19.150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação Projeto Alimentar, de Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Projeto Alimentar, com sede no Município de Camboriú.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

....
CAMBORIÚ		LEIS
....
	Associação Projeto Alimentar	
....

” (NR)

Cod. Mat.: 1049471

LEI Nº 19.151, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação de Artes Marciais Matsu Dojo, de Chapecó, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Artes Marciais Matsu Dojo, com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

....
CHAPECÓ		LEIS
....
	Associação de Artes Marciais Matsu Dojo	
....

” (NR)

Cod. Mat.: 1049474

LEI Nº 19.152, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação Concordeense de Futsal, de Concórdia, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Concordeense de Futsal, com sede no Município de Concórdia.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

....
CONCÓRDIA		LEIS
....
	Associação Concordeense de Futsal	
....

” (NR)

Cod. Mat.: 1049476

LEI Nº 19.153, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública o Grupo de Operações Resgate e Salvamento com Cães (GORSC), de Concórdia, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Grupo de Operações Resgate e Salvamento com Cães (GORSC), com sede no Município de Concórdia.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

....
CONCÓRDIA		LEIS
....
	Grupo de Operações Resgate e Salvamento com Cães (GORSC)	
....

” (NR)

Cod. Mat.: 1049477

LEI Nº 19.154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste para Fundação Hospitalar São Lourenço.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste para Fundação Hospitalar São Lourenço.

Art. 2º O item 4 referente ao Município de São Lourenço do Oeste no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

....
SÃO LOURENÇO DO OESTE		LEIS
....
4	Fundação Hospitalar São Lourenço	6.075, de 1982
....

” (NR)

Cod. Mat.: 1049478

LEI Nº 19.155, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes, de Xanxerê, para a nova denominação Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Xanxerê.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes, que passou a chamar-se Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Xanxerê.

Art. 2º O item 24, referente ao Município de Xanxerê, do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Table with 2 columns: Entity Name and Value. Row 1: XANXERÊ, LEIS. Row 2: 24, Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Xanxerê, 10.830, de 1998.

Cod. Mat.: 1049480

MENSAGEM Nº 808

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 531/2023, que “Institui a Política Intersetorial das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Estado de Santa Catarina”, por ser contrário ao interesse público, com fundamento na Informação nº 887/2024, da Diretoria da Atenção Primária à Saúde, e no Parecer nº 2390/2024/SES/COJUR/CONS, da Consultoria Jurídica, ambas da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

O PL nº 531/2023, apesar da boa intenção do legislador, apresenta contrariedade ao interesse público, conforme os seguintes apontamentos feitos pela SES:

A Área Técnica de Promoção à Saúde e Atenção às Condições Crônicas do Adulto e Pessoa Idosa, vinculada à Gerência de Atenção, Promoção e Prevenção à Saúde na Diretoria de Atenção Primária à Saúde tem a considerar o seguinte:

A Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza o reconhecimento e incorporação das Medicinas Tradicionais e Complementares nos sistemas nacionais de saúde, denominadas pelo Ministério da Saúde do Brasil como Práticas Integrativas e Complementares; A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS); A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pelo Ministério da Saúde em 2006 e revisada em 2011 pela Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011, e novamente em 2017 pela Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, a qual estabelece as diretrizes para a organização do componente de Atenção Básica na Rede de Atenção à Saúde (RAS); A Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), instituída pela Portaria nº 2.446/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, que tem como um dos objetivos específicos: valorizar os saberes populares e tradicionais e as práticas integrativas e complementares;

A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), instituída pela Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006, ampliada pela Portaria nº 849, de 27 de março de 2017, e Portaria nº 702, de 21 de Março de 2018, as quais incluem 29 Práticas Integrativas e Complementares (PICs) no SUS.

Em Santa Catarina, a Lei nº 17.706, de 22 de janeiro de 2019, dispõe sobre as Práticas Integrativas e Complementares (PICs) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Santa Catarina, a qual sugere práticas previstas na PNPIC e fortalece a atuação profissional e intersetorialidade.

A Nota Técnica nº 12/2021 orienta:

- Que as PICs sejam realizadas de forma complementar, individualizada e ponderada caso-a-caso para promoção e recuperação de saúde, podendo compor o plano de cuidado em saúde às pessoas; - Que a oferta das PICs possa ser realizada por profissionais de saúde que compõem as equipes multiprofissionais de saúde da família que apresentam formação em PICs; - Que a gestão municipal pactue o fluxo de oferta das PICs por profissionais habilitados nos diferentes pontos de atenção da RAS, sem prejuízo de suas demais atividades, atribuições e responsabilidades, de forma que a inclusão das PICs contribua para a resolubilidade da atenção e não seja compreendida como uma sobrecarga ou trabalho voluntário;

- Que os registros dos atendimentos individuais/coletivos em PICs sejam registrados no prontuário eletrônico do cidadão (PEC) do eSUS-APS e/ou sistema de informação utilizado pelo município que garantam o registro e transmissão de dados de forma efetiva dos procedimentos em PICs ofertados nos diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde; Embora a proposta de um Projeto que “Institui a Política Intersetorial das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Estado de Santa Catarina” seja relevante, sua implementação já vem sendo trabalhada no território e tem uma ampla legislação vigente e robusta com orientações vigentes. [...]

Reiteramos nosso compromisso em buscar soluções alternativas que possam atender à saúde da população, de maneira viável e dentro das possibilidades da nossa instituição. Estamos à disposição para discutir possíveis ajustes ou novas propostas que possam ser viabilizadas. [...]

Desse modo, segundo consta do documento exarado pelo setor técnico competente da Secretaria de Estado da Saúde - SES, verifica-se pela existência de contrariedade ao interesse público na proposição ora analisada.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 1049481

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 97, de 19 de dezembro de 2024

Altera o Sistema Tributário, nos termos da Emenda à Constituição da República nº 132, de 2023, e estabelece outras providências.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 123, 125, 128, 130, 131, 132, 133 e 182 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123.

V – vincular receitas de impostos a órgão, fundo ou despesa, res-salvadas as parcelas pertencentes aos Municípios, a destinação de recursos para as ações e os serviços públicos de saúde, para a manutenção e o desenvolvimento do ensino e para a realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelo § 2º do art. 155, pelo art. 167 e pelo § 6º do art. 125 desta Constituição, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;

Art. 125.

§ 6º A administração tributária, atividade essencial ao funcionamento do Estado e exercida por servidores de carreiras específicas, terá recursos prioritários para a realização de suas atividades.

§ 7º O sistema tributário deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.

§ 8º As alterações na legislação tributária buscarão atenuar efeitos regressivos.

Art. 128.

III –

c) antes de decorridos 90 (noventa) dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea ‘b’ deste inciso;

VI –

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil, contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser; e

§ 1º A vedação de que trata a alínea ‘a’ do inciso VI do caput deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

Art. 130.

I –

b) os bens móveis, títulos e créditos quando o de cujus fosse domiciliado neste Estado ou o doador tiver domicílio neste Estado;

V – não incidirá sobre as doações destinadas, no âmbito do Poder Executivo da União, a projetos socioambientais ou destinados a mitigar os efeitos das mudanças climáticas e às instituições federais de ensino;

VI – será progressivo em razão do valor do quinhão, do legado ou da doação; e

VII – não incidirá sobre as transmissões e as doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública

e social, inclusive as organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos, e por elas realizadas na consecução dos seus objetivos sociais, observadas as condições estabelecidas em lei complementar federal.

Art. 131.

VII – nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, adotar-se-á a alíquota interestadual e caberá ao Estado de localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual;

VIII – a responsabilidade pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual de que trata o inciso VII do caput deste artigo será atribuída:

- a) ao destinatário, quando este for contribuinte do imposto; e
- b) ao remetente, quando o destinatário não for contribuinte do imposto;

X –

e) nas prestações de serviço de comunicação, nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XIII –

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá 1 (uma) única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto na alínea 'b' do inciso X do caput deste artigo; e

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 1º As deliberações tomadas nos termos da alínea 'g' do inciso XIII do caput deste artigo somente produzirão efeitos, no Estado, após sua homologação pela Assembleia Legislativa.

§ 2º Na hipótese da alínea 'h' do inciso XIII do caput deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados e com lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados e com lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem; e

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos da alínea 'g' do inciso XII do caput deste artigo, observando-se o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou ad valorem, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência; e

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto na alínea 'b' do inciso III do caput do art. 128 desta Constituição.

§ 3º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 2º deste artigo, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 1º deste artigo.

.....

Art. 132.

§ 1º

III – ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.

Art. 133.

I – 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e em relação a veículos aquáticos e aéreos cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios;

II –

b) dos recursos relativos ao imposto sobre produtos industrializados que, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 159 da Constituição da República, o Estado receber da União;

c) do produto da arrecadação do imposto sobre bens e serviços distribuída ao Estado;

d) dos recursos relativos ao imposto de que trata o inciso VIII do caput do art. 153 da Constituição da República que, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 159 da Constituição da República, o Estado receber da União.

§ 3º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do inciso II do caput deste artigo serão creditadas conforme os seguintes critérios:

§ 8º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios de que tratam as alíneas 'c' e 'd' do inciso II do caput deste artigo serão creditadas nos termos de lei complementar federal, conforme os seguintes critérios:

I – 80% (oitenta por cento) na proporção da população;

II – 10% (dez por cento) com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, de acordo com o que dispuser lei estadual;

III – 5% (cinco por cento) com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual; e

IV – 5% (cinco por cento) em montantes iguais para todos os Municípios.

Art. 182.

X – manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar federal, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes.

.....” (NR)

Art. 2º A Constituição do Estado passa a vigorar acrescida dos arts. 126-A e 131-A, com a seguinte redação:

“Art. 126-A. Os Municípios poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto nos incisos I e III do caput do art. 128 desta Constituição.

Art. 131-A. O imposto sobre propriedade de veículos automotores:

I – terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal;

II – poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental; e

III – incidirá sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, excetuados:

a) aeronaves agrícolas e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros;

b) embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa natural ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;

c) plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios, inclusive aquelas cuja finalidade principal seja a exploração de atividades econômicas em águas territoriais e na zona econômica exclusiva, e embarcações que tenham essa mesma finalidade principal; e

d) tratores e máquinas agrícolas.” (NR)

Art. 3º O Capítulo III do Título VII da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido da Seção III-A, com a seguinte redação:

“TÍTULO VII
DAS FINANÇAS PÚBLICAS

CAPÍTULO III DA TRIBUTAÇÃO

Seção III-A
Do Imposto de Competência Compartilhada entre o Estado e os Municípios

Art. 132-A. Compete ao Estado e aos Municípios, de forma compartilhada, o imposto sobre bens e serviços, instituído por lei complementar federal.

§ 1º O imposto de que trata o caput deste artigo será informado pelo princípio da neutralidade e atenderá ao seguinte:

I – incidirá sobre operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços;

II – incidirá também sobre a importação de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou de serviços realizada por pessoa natural ou jurídica, ainda que não seja sujeito passivo habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade;

III – não incidirá sobre as exportações, assegurados ao exportador a manutenção e o aproveitamento dos créditos relativos às operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direitos, ou serviço, observado o disposto no inciso III do § 5º deste artigo;

IV – terá legislação única e uniforme em todo o território nacional, ressalvado o disposto no inciso V deste parágrafo;

V – o Estado e os Municípios fixarão sua alíquota própria por lei específica;

VI – a alíquota fixada na forma do inciso V deste parágrafo será a mesma para todas as operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Constituição;

VII – será cobrado pelo somatório das alíquotas do Estado e do Município de destino da operação;

VIII – será não cumulativo, compensando-se o imposto devido pelo contribuinte com o montante cobrado sobre todas as operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direito, ou de serviço, excetuadas exclusivamente as consideradas de uso ou consumo pessoal especificadas em lei complementar federal e as hipóteses previstas nesta Constituição;

IX – não integrará sua própria base de cálculo;

X – não será objeto de concessão de incentivos e benefícios financeiros ou fiscais relativos ao imposto ou de regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação, excetuadas as hipóteses previstas nesta Constituição;

XI – não incidirá nas prestações de serviço de comunicação, nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XII – resolução do Senado Federal fixará alíquota de referência do imposto para cada esfera federativa, nos termos de lei complementar federal, que será aplicada se outra não houver sido estabelecida pelo Estado ou pelos Municípios; e

XIII – sempre que possível, terá seu valor informado, de forma específica, no respectivo documento fiscal.

§ 2º As competências administrativas relativas ao imposto de que trata este artigo serão exercidas de forma integrada pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, exclusivamente por meio do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, na forma do art. 156-B da Constituição da República e de lei complementar federal.

§ 3º Lei complementar federal poderá definir como sujeito passivo do imposto a pessoa que concorrer para a realização, a execução ou o pagamento da operação, ainda que residente ou domiciliada no exterior.

§ 4º Para fins de distribuição do produto da arrecadação do imposto, o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços:

I – reterá montante equivalente ao saldo acumulado de créditos do imposto não compensados pelos contribuintes e não ressarcidos ao final de cada período de apuração e aos valores decorrentes do cumprimento do inciso VIII do § 5º deste artigo; e

II – distribuirá o produto da arrecadação do imposto, deduzida a retenção de que trata o inciso I deste parágrafo, ao Estado e ao Município de destino das operações que não tenham gerado crédito.

§ 5º Lei complementar federal disporá sobre:

I – as regras para a distribuição do produto da arrecadação do imposto, disciplinando, entre outros aspectos:

a) a sua forma de cálculo;

b) o tratamento em relação às operações em que o imposto não seja recolhido tempestivamente; e

c) as regras de distribuição aplicáveis aos regimes favorecidos, específicos e diferenciados de tributação previstos nesta Constituição;

II – o regime de compensação, podendo estabelecer hipóteses em que o aproveitamento do crédito ficará condicionado à verificação do efetivo recolhimento do imposto incidente sobre a operação com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, desde que:

a) o adquirente possa efetuar o recolhimento do imposto incidente nas suas aquisições de bens ou serviços; ou

b) o recolhimento do imposto ocorra na liquidação financeira da operação;

III – a forma e o prazo para ressarcimento de créditos acumulados pelo contribuinte;

IV – os critérios para a definição do destino da operação, que poderá ser, inclusive, o local da entrega, da disponibilização ou da localização do bem, o da prestação ou da disponibilização do serviço ou o do domicílio ou da localização do adquirente ou destinatário do bem ou serviço, admitidas diferenciações em razão das características da operação;

V – a forma de desoneração da aquisição de bens de capital pelos contribuintes, que poderá ser implementada por meio de:

a) crédito integral e imediato do imposto;

b) diferimento; ou

c) redução em 100% (cem por cento) das alíquotas do imposto;

VI – as hipóteses de diferimento e desoneração do imposto aplicáveis aos regimes aduaneiros especiais e às zonas de processamento de exportação;

VII – o processo administrativo fiscal do imposto;

VIII – as hipóteses de devolução do imposto a pessoas naturais, inclusive os limites e os beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda; e

IX – os critérios para as obrigações tributárias acessórias, visando à sua simplificação.

§ 6º Lei complementar federal disporá sobre regimes específicos de tributação para:

I – combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá 1 (uma) única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que:

a) serão as alíquotas uniformes em todo o território nacional, específicas por unidade de medida e diferenciadas por produto, admitida a não aplicação do disposto nos incisos V, VI e VII do § 1º deste artigo;

b) será vedada a apropriação de créditos em relação às aquisições dos produtos de que trata este inciso destinados à distribuição, comercialização ou revenda; e

c) será concedido crédito nas aquisições dos produtos de que trata este inciso por sujeito passivo do imposto, observado o disposto na alínea 'b' deste inciso e no inciso VIII do § 1º deste artigo;

II – serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos, podendo prever:

a) alterações nas alíquotas, nas regras de creditamento e na base de cálculo, admitida, em relação aos adquirentes dos bens e serviços de que trata este inciso, a não aplicação do disposto no inciso VIII do § 1º deste artigo; e

b) hipóteses em que o imposto incidirá sobre a receita ou o faturamento, com alíquota uniforme em todo o território nacional, admitida a não aplicação do disposto nos incisos V, VI e VII do § 1º deste artigo, e, em relação aos adquirentes dos bens e serviços de que trata este inciso, também do disposto no inciso VIII do § 1º deste artigo;

III – sociedades cooperativas, que será optativo, com vistas a assegurar sua competitividade, observados os princípios da livre concorrência e da isonomia tributária, definindo, inclusive:

a) as hipóteses em que o imposto não incidirá sobre as operações realizadas entre a sociedade cooperativa e seus associados, entre estas e aquela e pelas sociedades cooperativas entre si quando associadas para a consecução dos objetivos sociais; e

b) o regime de aproveitamento do crédito das etapas anteriores;

IV – serviços de hotelaria, parques de diversão, parques temáticos, agências de viagens e de turismo, bares, restaurantes, atividade esportiva desenvolvida por sociedade anônima do futebol e aviação regional, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas, nas bases de cálculo e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação do disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º deste artigo;

V – operações alcançadas por tratado ou convenção internacional, inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados; e

VI – serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação do disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º deste artigo.

§ 7º A isenção e a imunidade:

I – não implicarão crédito para compensação com o montante devido nas operações seguintes; e

II – acarretarão a anulação do crédito relativo às operações anteriores, salvo na hipótese da imunidade, inclusive em relação ao inciso XI do § 1º deste artigo, quando determinado em contrário em lei complementar.

§ 8º O Estado e os Municípios poderão optar por vincular suas alíquotas à alíquota de referência de que trata o inciso XII do § 1º deste artigo.

§ 9º A devolução de que trata o inciso VIII do § 5º deste artigo:

I – não será considerada nas bases de cálculo de que tratam os arts. 111-A e 167 desta Constituição e os seguintes dispositivos da Constituição da República, não se aplicando a ela, ainda, o disposto na alínea 'c' do inciso II do caput do art. 133 desta Constituição:

a) parágrafo único do art. 204;

b) inciso II do caput do art. 212-A; e

c) § 6º do art. 216; e

II – será obrigatória nas operações de fornecimento de energia elétrica e de gás liquefeito de petróleo ao consumidor de baixa renda, podendo a lei complementar federal determinar que seja calculada e concedida no momento da cobrança da operação.

§ 10. Fica facultado ao optante pelo regime único de que trata o § 1º do art. 146 da Constituição da República apurar e recolher o tributo previsto neste artigo, hipótese em que as parcelas a ele relativas não serão cobradas pelo regime único.

§ 11. Na hipótese de o recolhimento do tributo previsto neste artigo ser realizado por meio do regime único de que trata o § 1º do art. 146 da Constituição da República, enquanto perdurar a opção:

I – não será permitida a apropriação de créditos do imposto sobre bens e serviços pelo contribuinte optante pelo regime único; e

II – será permitida a apropriação de créditos do imposto sobre bens e serviços pelo adquirente não optante pelo regime único de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, e de serviços do optante, em montante equivalente ao cobrado por meio do regime único.

§ 12. O produto da arrecadação do imposto de que trata este artigo incidente sobre operações contratadas pela Administração Pública Direta, por autarquias e por fundações públicas, inclusive suas importações, será integralmente destinado ao Estado ou ao Município contratante, mediante redução a 0 (zero) das alíquotas do imposto aos demais entes e equivalente elevação da alíquota do tributo devido ao Estado ou ao Município contratante, observado o seguinte:

I – as operações de que trata este artigo poderão ter alíquotas reduzidas de modo uniforme, nos termos de lei complementar federal;

II – lei complementar federal poderá prever hipóteses em que não se aplicará o disposto no caput e no inciso I deste parágrafo; e

III – nas importações efetuadas pela Administração Pública Direta, por autarquias e por fundações públicas, o disposto na alínea 'a' do inciso VI do caput do art. 128 desta Constituição será implementado na forma do disposto no caput e no inciso I deste parágrafo, assegurada a igualdade de tratamento em relação às aquisições internas." (NR)

Art. 4º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido dos arts. 59 e 60, com a seguinte redação:

“Art. 59. A transição para o imposto de que trata o art. 132-A da Constituição do Estado observará o disposto nos arts. 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e em lei complementar federal.

Art. 60. O aproveitamento dos saldos credores existentes ao final de 2032 relativos ao imposto de que trata o art. 131 da Constituição do Estado observará o disposto nos arts. 134 e 135 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e em lei complementar federal.” (NR)

Art. 5º Os arts. 23 e 27 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.

.....

§ 3º Para os fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, os servidores de carreira das administrações tributárias do Estado e dos Municípios sujeitam-se ao limite aplicável aos servidores da União.

.....

Art. 27.

.....

Parágrafo único. As carreiras de que trata o § 6º do art. 125 desta Constituição observarão as normas gerais, os deveres, os direitos e as garantias estabelecidos na lei complementar federal de que trata o § 17 do art. 37 da Constituição da República.” (NR)

Art. 6º O art. 133 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133.

.....

§ 8º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios de que trata o inciso II do caput deste artigo serão creditadas nos termos de lei complementar federal, conforme os seguintes critérios:

.....” (NR)

Art. 7º O imposto sobre bens e serviços observará o seguinte:

I – será reduzida a 0 (zero) a alíquota incidente nos produtos destinados à alimentação humana que componham a Cesta Básica Nacional de Alimento, nos termos de lei complementar federal;

II – poderá haver regimes diferenciados de tributação previstos em lei complementar federal, observado o disposto no art. 9º da Emenda à Constituição da República nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

III – os regimes específicos de tributação de que trata o inciso II do § 6º do art. 132-A da Constituição do Estado observarão as definições previstas no art. 10 da Emenda à Constituição da República nº 132, de 2023; e

IV – lei complementar federal poderá estabelecer instrumentos de ajustes nos contratos firmados anteriormente à vigência da lei complementar federal que instituir o imposto, inclusive concessões públicas.

Art. 8º O imposto sobre a transmissão causa mortis e doação observará o seguinte:

I – a alteração na alínea “b” do inciso I do caput do art. 130 da Constituição do Estado, promovida pelo art. 1º desta Emenda à Constituição, aplica-se às sucessões abertas a partir de 1º de janeiro de 2025; e

II – até que lei complementar federal regule o disposto no inciso II do caput do art. 130 da Constituição do Estado, o imposto incidente nas hipóteses de que trata o mencionado inciso observará as regras de competência previstas no art. 16 da Emenda à Constituição da República nº 132, de 2023.

Art. 9º Até que seja editada a lei complementar federal de que trata o § 8º do art. 133 da Constituição do Estado, o crédito das parcelas de que trata a alínea “c” do inciso II do caput do art. 133 da Constituição do Estado observará, no que couber, os critérios e os prazos previstos na Lei Complementar federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 10. Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação, exceto:

I – o art. 5º, que entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2027; e

II – o art. 6º e o inciso II do caput do art. 11, que entram em vigor a contar de 1º de janeiro de 2033.

Art. 11. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Constituição do Estado:

I – o inciso II do caput do art. 129, as alíneas “a” e “b” do inciso VII do caput do art. 131 e o § 3º do art. 132; e

II – a alínea “b” do inciso I do caput do art. 129, o art. 131, o inciso IV do caput e o § 4º do art. 132 e a alínea “a” do inciso II do caput e os §§ 3º e 7º do art. 133.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

Deputado Mauro de Nadal, Presidente; Deputado Maurício Eskudlark, 1º Vice-Presidente; Deputado Rodrigo Minotto, 2º Vice-Presidente; Deputada Paulinha, 1ª Secretária; Deputado Padre Pedro Baldissera, 2º Secretário; Deputado Marcos da Rosa, 3º Secretário
Cod. Mat.: 1048973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 802, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 1.793, de 2022, que regulamenta a exploração e utilização comercial das faixas de domínio e áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 32088/2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 1.793, de 9 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º Nas rodovias em uso e que foram implantadas sem projeto e também naquelas que não possuem Decreto de Utilidade Pública, adota-se como limite ou faixa de domínio a área contida entre o eixo da rodovia e a distância perpendicular de 15 m (quinze metros) para ambos os lados do início da rodovia até seu término.

§ 2º A faixa de domínio das áreas delimitadas como travessias urbanas por meio da Resolução nº 001, de 14 de janeiro de 2021, com adensamento residencial, comercial e/ou industrial, e que constituem as rodovias estabelecidas pelo Plano Rodoviário Estadual (PRE), consolidado até 9 de março de 2022, data de publicação deste Decreto, poderá ser alterada conforme interesse da municipalidade, via requerimento, com análise técnica a ser realizada pela SIE.

§ 3º O requerimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá estar acompanhado do projeto específico da delimitação da faixa de domínio e de projeto geométrico da infraestrutura rodoviária atual, ambos contendo informações acerca dos componentes estruturais existentes, ou seja, edificações, calçadas, cercas, muros etc., além da apresentação e delimitação, com o embasamento das certidões imobiliárias cinquentenárias, das áreas efetivamente desapropriadas lindeiras à rodovia.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Jerry Edson Comper

Cod. Mat.: 1049426

DECRETO Nº 803, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação, com encargo, de imóvel no Município de Xanxerê.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SAP 55820/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a doação, com encargo, do imóvel com área de 31.226,88 m² (trinta e um mil, duzentos e vinte e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 41.035 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, nos termos da Lei nº 4.508, de 7 de dezembro de 2023, do Município de Xanxerê.

Art. 2º A doação de que trata este Decreto tem por finalidade a construção e operacionalização de unidade prisional pela Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI).

Art. 3º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração (SEA), pelo titular da SEJURI ou por quem for legalmente constituído.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Vânio Boing
Carlos Antonio Gonçalves Alves

Cod. Mat.: 1049427

DECRETO Nº 804, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 1.863, de 2013, que regulamenta o afastamento do servidor público efetivo para frequentar curso de pós-graduação e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SCC 16252/2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 1.863, de 25 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 6º Por meio de autorização expressa do Governador do Estado, o prazo para a retomada do servidor às atividades após o término do afastamento, previsto no inciso IV do caput deste artigo, poderá ser prorrogado.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

Cod. Mat.: 1049429

ATO nº 2385 / 2024

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 879/12 c/c art. 1º, do Decreto nº 139/23, e conforme Processo SEF 00018868/2024, CLEVERSON SIEWERT, matrícula nº 0358653-7-02, ocupante do cargo de Secretário de Estado da Fazenda, lotado(a) na(o) SEF, a se ausentar do país, em caráter particular, sem ônus, que implica perda total do vencimento ou salário ou demais vantagens do cargo, da função ou do emprego e não acarreta qualquer despesa para o Estado, no período de 21/12/2024 a 31/12/2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1049235

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2394 / 2024

FAZER CESSAR, conforme processo nº SCC 15540/2024, os efeitos do Ato nº 1350, publicado em 27/08/2020, que colocou à disposição da ALESC, ELOI VOIGT, do cargo Técnico de Nível Médio II, lotado na EPAGRI, a contar de 20/12/2024.

ATO nº 2399 / 2024

FAZER CESSAR, conforme processo nº CIDASC 7848/2024, a disposição para SEA, do empregado público AARAO LUIZ SCHMITZ JUNIOR, lotado na CIDASC, efetuada por intermédio do Ato nº 844, publicado em 27/03/2019, a contar de 06/01/2025.

ATO nº 2404 / 2024

PRORROGAR, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SES 298106/2024, os efeitos do Ato nº 1939, publi-

cado em 01/11/2024, que colocou à disposição da SES, ELIEZE COMACHIO, ocupante do cargo Enfermeiro, lotada na Prefeitura Municipal de Ipuçu, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1049408

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2390 / 2024

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SCTI, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SCTI 919/2024, LETICIA LAZZARI, mat. nº 0979848-0-01, ocupante do cargo de TECNICO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO, lotada na UDESC, com ônus para órgão de destino, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025; fazendo cessar o Ato nº 634, publicado em 12/06/2024, que a colocou à disposição da SED.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1049330

ATO nº 2346/2024

NOMEAR POR CONCURSO, de acordo com os arts. 9º e 10 da Lei nº 6.745/85 e conforme Edital de Homologação do Resultado Final do 10º Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Estado referente ao Edital nº 1/2022, publicado em 06/09/2024, e conforme processo PGE 8885/2024, a candidata abaixo relacionada para exercer o cargo de Procurador do Estado - Classe Inicial, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina:

Inscrição	Nome candidato(a)	Classificação
322003452	GISELE DE MELLO COVIZZI	11º

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1049364

ATO nº 2340/2024

NOMEAR POR CONCURSO, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, c/c o art. 9º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e com base no inserto na Portaria nº 3223/GAB/DGPC/PCSC, publicada em 03/12/2024 (DOE nº 22409, de 04/12/2024), que homologou o resultado final concurso público de que trata o Edital nº 1/2023 e Edital nº 2/2023, e, ainda, com base no processo PCSC 125351/2024, os abaixo relacionados, para exercerem cargo de provimento efetivo no âmbito da Polícia Civil, a partir de 01/01/2025.

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

CLASS	Inscrição	Nome do Candidato
1º	664009788	Alexandre Henrique Matté
2º	664004108	Gabriela Silva Medeiros
3º	664001792	Gleiston Halisson Soares Da Costa
4º	664007361	Ezequiel Almeida De Lima
5º	664006734	Lucas Dalla Valle
7º	664007590	Victor Dauricio Silva Leite
8º	664006952	Andre Nascimento Dias
9º	664014073	Carolina Cardoso Homrich
10º	664003516	Mayza Ferronato
11º	664005261	Adriel Alan Alves
12º	664000404	João Pedro Santi Possamai
13º	664007884	Ketlyn Patricia De Jesus
14º	664006366	Francisco Moya Lobo Junior
15º	664007544	Willer Pereira De Lima
16º	664007970	Tainá Greselle Carlesso
17º	664001199	Andrey Malinovski
18º	664006650	Daniela Aiex Do Amaral Camargo
19º	664005564	Carlos Roberto Jácome De Melo Júnior

20º	664000222	Susana Behenck Seibel Kloeckner
21º	664000388	Victor Dutra Harger
22º	664000472	Ana Elisa Vargas De Souza
24º	664008570	Giovana Souza Almeida
25º	664007951	Matheus Weiss Pereira
26º	664002651	Bruna Viana Costa Martins
27º	664005538	Natália Rebel Moço
28º	664001511	Gabriel Queiroz Buarraj Miguel
29º	664010965	Arthur Da Silva Castro
30º	664003251	Matheus Tietjen Slomsky
32º	664012298	Lucas Martins Perez Garcia
33º	664000850	Marina Cordella
34º	664010908	Osmar De Souza Filho
35º	664004868	Carla Santos Sousa
37º	664001353	Joao Pedro Nunes Mario
38º	664000410	Gabriela Da Silva
39º	664000518	Pablo José Lima De Oliveira Freitas
40º	664009607	Fernanda Gabriela Ozol Wolf
41º	664003901	Gabriel Pimentel Junger
42º	664005122	Daniel Godoy Danesi
1º PCD	664006741	José Fabiano Menezes Andrade (PCD)
2º PCD	664012010	Daniel Lopes Farias (PCD)

Cargo: PSICÓLOGO POLICIAL CIVIL

CLASS	Inscrição	Nome do Candidato
1º	679000818	Breno Borges Magalhaes
2º	679000255	Guilherme Pacheco De Oliveira Londero
3º	679000883	Rodrigo Quito
4º	679001899	Ana Paula Nóbrega De Oliveira
5º	679001615	Sérgio Pinho Aspar
7º	679000551	Karoline Machado De Souza
8º	679000764	Eduardo Custódio Borges
9º	679002475	Karina Torri Delgado Marinho
10º	679000105	Kayo Fernandes Brodbeck
11º	679002900	Dárfine Vitória Machado Stephane
12º	679002081	Julliane Quevedo De Moura
13º	679000314	Maicon Fernando Desordi
14º	679000214	Vinicius Henrique Valota
15º	679002912	Antonio Lucas De Jesus Burgos
1º PCD	679000202	Gabryel Jose De Souza Nascimento (PCD)

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1049376

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2415 / 2024

PRORROGAR, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº IMETRO 1034/2020, os efeitos do Ato nº 2464, publicado em 26/12/2022, com prorrogação posterior, que recebeu à disposição para atuar no IMETRO, ROGERIO MANOEL ORO, ocupante do cargo Almojarife, lotado na Prefeitura Municipal de Chapecó, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

ATO nº 2417 / 2024

PRORROGAR, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SES 205775/2024, os efeitos do Ato nº 1443, publicado em 08/07/2022, com prorrogação posterior, que recebeu à disposição para atuar na SES, SONIA SILVEIRA ROCHA DA SILVA, ocupante do cargo Enfermeiro, lotada na Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

ATO nº 2418 / 2024

PRORROGAR, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SES 297751/2024, os efeitos do Ato nº 581, publicado em 01/04/2020, com prorrogações posteriores, que recebeu à disposição para atuar na SES, LETICIA COELHO SIMON, ocupante

do cargo Especialista em Saúde, lotada no Governo do Estado do RS, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1049533

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2338 / 2024

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SEJURI, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SAP 130187/2024, ANA MARIA MENEGAZZO, mat. nº 0229047-2-02, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotada na SEA, com ônus para órgão de destino, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1049556

ATO nº 2393 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SCC 16441/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da ARESC:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei n. 6.745/85, DIOGO OCKER DE SOUZA, mat. 0736761-9-01, do cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível DGS-2.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n. 6.745/85, FILIPE GABRIEL DA SILVA, para exercer o cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível DGS-2.

ATO nº 2400 / 2024

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85 e art. 1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, conforme processo n. SAP 130235/2024, CLAUDIO NILTON DOS SANTOS GONZALES, mat. 0972515-6-01, para exercer a função de chefia de SUPERVISOR DE PLANTÃO, da PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, da SEJURI, a contar de 27/05/2024.

ATO nº 2403 / 2024

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85 e art. 1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, conforme processo n. SAP 132765/2024, ALESSANDRO SOARES RIBEIRO, mat. 0963258-1-01, para exercer a função de chefia de SUPERVISOR DE PLANTÃO, da DIRETORIA DO SERVIÇO DE OPERAÇÕES DE ESCOLTA DE FLORIANÓPOLIS, da SEJURI.

ATO nº 2405 / 2024

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. SAP 138173/2024, DIEGO RAFAEL PIRES, mat. 0667031-8-04, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, nível FG-3, da SEJURI.

ATO nº 2406 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SAP 126450/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito do PRESÍDIO REGIONAL DE LAGUNA, da SEJURI:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85 e art. 1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, MICHEL FORTUNATO ULYSSEA, mat. 0387028-6-01, da função de chefia de SUPERVISOR DE PLANTÃO.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85 e art. 1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, THAYSA OLIVER BRANCO, mat. 0963174-7-01, para exercer a função de chefia de SUPERVISOR DE PLANTÃO.

ATO nº 2407 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. PGE 9012/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da PGE, a contar de 06/01/2025:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, CLEBER ROSSO BICCA, mat. 0950212-2-01, do cargo de COORDENADOR ESPECIALIZADO, nível FG-3; e

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n. 6.745/85, JORGE ALBERTO ROTH CASTELLANO, mat. 0929698-0-02, para exercer o cargo de COORDENADOR ESPECIALIZADO, nível FG-3.

ATO nº 2408 / 2024

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85 e art. 1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, conforme processo n. SAP 69738/2024, GILSON VALDEMIRO DE SOUZA, mat. 0350541-3-01, para exercer a função de chefia de SUPERVISOR DE NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA PENAL, do PRESÍDIO REGIONAL DE BIGUAÇU, da SEJURI.

ATO nº 2409 / 2024

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85 e art. 1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, conforme processo n. SAP 74693/2024, ORIDES FERREIRA LIMA JUNIOR, mat. 0387130-4-01, COORDENADOR DE EXECUÇÃO PENAL, para responder, cumulativamente, pela função de chefia de COORDENADOR DE ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL, da UNIDADE DE SEGURANÇA MÁXIMA, da SEJURI.

ATO nº 2410 / 2024

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85 e art. 1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, conforme processo n. SAP 141668/2024, RAFAEL ZABA CAETANO, mat. 0959629-1-01, da função de chefia de DIRETOR DO PROTEGE, da SEJURI, a contar de 31/12/2024.

ATO nº 2411 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SAP 132771/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito do PRESÍDIO REGIONAL DE PORTO UNIÃO, da SEJURI:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85 e art. 1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, ALESSANDRO ANTONIO ANDRETTA, mat. 0381125-5-01, da função de chefia de CO-

ORDENADOR DE ATIVIDADES LABORAIS, SAÚDE, ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85 e art. 1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, MÁRCIA REGINA SIERRA-CKI, mat. 0381.171-9-01, para exercer a função de chefia de COORDENADOR DE ATIVIDADES LABORAIS, SAÚDE, ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1049560

GABINETE DO GOVERNADOR

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº52, de 18 de dezembro de 2024

DESIGNAR, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, e art. 7º, §4º, do Decreto nº 902/2020 e o estabelecido na Instrução Normativa nº 8, publicada em 20/08/2024, com vinculação ao Gabinete do Controlador-Geral do Estado, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do(a) primeiro(a) e na sua ausência o(a) subsequente, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 18/12/2024:

Membros Titulares:

Karin Maestri, matrícula nº 0950018-9-01, Assessora especial,
Cristina Keller Sartori Biscaro, matrícula nº0389745-1-01, Auditora do Estado
Benito Adolfo Tessaro, matrícula nº 0382019-0-01, Auditor do Estado

Carlos Renato Lauz Petiz, matrícula nº 613289-8-02, Gerente de integridade e Compliance

Rodrigo Lopes Legas, matrícula nº 0398360-9-01, Encarregado de Dados,
Yalle Hugo de Souza, matrícula nº384676-8, Gerente de Acesso à Informação

Membros Suplentes:

Edson Fernandes S. Junior, matrícula nº 702088-0, Assessor de gabinete,

Marisa Zikan da Silva, matrícula nº 0378710-9-01, Diretora de Integridade e Compliance.

Revoga-se a Portaria CGE n. 09/2024 e qualquer disposição em contrário.

Pedro Waltrick de Souza Junior

Controlador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 1048798

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA GAB/PGE Nº 99/2024 19.12.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o que consta dos autos PGE 3497/2020, CONFIRMA na carreira os Procuradores do Estado abaixo relacionados: RAFAELA FIGUEIREDO ANDRADE STOCHIERO, matr.: 627.124-3-01, a contar de 08/06/2024;

TARCIO AURELIO MONTEIRO DE MELO, matr.: 627.121-9-01, a contar de 08/06/2024;

RAFAEL JASPER CUNHA DA SILVA, matr.: 632.867-9-01, a contar de 08/11/2024 ; e

LETICIA ARANTES SILVA, matr.: 632.865-2-01, a contar de 08/11/2024.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI

Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 1049010



CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial SC

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 1326/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, § 2º, do art. 106, da Lei Complementar n. 741, de 2019, e conforme processo SEA 22498/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Conduta Ética da Secretaria de Estado da Administração (SEA), nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Anexo Único

Manual de Conduta Ética

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º O presente Código de Conduta da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA) tem por objetivo estabelecer normas e diretrizes para a conduta ética e profissional de seus servidores, de seus agentes públicos e de todos os seus demais funcionários que prestam serviços à SEA, em consonância com a Constituição do Estado de Santa Catarina, com a Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina) e com as demais boas práticas da administração pública. Este Código visa promover a integridade, a eficiência, a transparência e o respeito à legalidade no exercício das funções públicas, de modo a garantir a confiança da sociedade na administração pública estadual.

Capítulo II – Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 2º A conduta do agente público integrante da Administração Pública do Poder Executivo Estadual deve reger-se pelos seguintes princípios:

I - legalidade: Todos os servidores da SEA devem agir em estrita conformidade com a legislação vigente, obedecendo à Constituição Federal, à Constituição do Estado de Santa Catarina, leis, decretos e regulamentos pertinentes à administração pública;

II - moralidade: A atuação do servidor deve ser orientada por princípios éticos, probidade, honestidade e moralidade administrativa, promovendo a confiança da sociedade na administração pública;

III - publicidade: Os atos administrativos devem ser amplamente divulgados e acessíveis ao público, exceto nas situações em que o sigilo seja necessário para garantir a segurança ou a proteção de informações sensíveis;

IV - eficiência: O servidor público deve desempenhar suas atribuições com excelência, buscando a otimização dos recursos públicos e o atendimento das demandas da sociedade de maneira ágil e eficaz;

V - impessoalidade: As decisões e ações no exercício da função pública devem ser baseadas em critérios objetivos e imparciais, sem favorecimento pessoal, político ou discriminação de qualquer natureza;

VI - responsabilidade: O servidor deve ser responsável por suas ações e decisões, zelando pela boa gestão dos recursos públicos e agindo com transparência, tendo o dever de prestar contas sempre que solicitado;

VII - sustentabilidade: A conduta dos servidores deve levar em consideração o impacto de suas ações no meio ambiente e nas futuras gerações, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis no uso de recursos;

VIII - justiça: As decisões e condutas dos servidores devem ser pautadas pela justiça, evitando qualquer forma de discriminação, preconceito ou injustiça, sempre agindo com imparcialidade e equidade no trato com outros servidores, cidadãos e instituições;

IX - honestidade: As ações desempenhadas devem ter como atributo agir com franqueza e comprometimento com a verdade;

X - cooperação: O trabalho deve ser pensado e executado como uma ação conjunta, voluntária e produtiva para alcançar um objetivo comum; e

XI - respeito: O servidor público deve tratar a todos com dignidade e respeito, reconhecendo e promovendo os direitos fundamentais dos indivíduos, independentemente de sua origem, gênero, religião, etnia ou condição social.

Capítulo III – Da Conduta Esperada no Ambiente de Trabalho

Art. 3º Como resultante da conduta ética prevista no ambiente público, espera-se que o agente público atue respeitando as leis e os seguintes preceitos:

I - o servidor deve comparecer ao trabalho regularmente, com pontualidade e responsabilidade, cumprindo integralmente sua carga horária e suas atribuições funcionais;

II - o uso de materiais, equipamentos, veículos ou qualquer outro bem público deve ser exclusivamente para finalidades institucionais, sendo proibida sua utilização para fins particulares ou de terceiros;

III - o servidor deve resguardar informações confidenciais ou sensíveis a que tiver acesso em razão de suas funções, observando o sigilo necessário nos casos previstos em lei, como na proteção de dados pessoais;

IV - o tratamento entre os servidores e destes com seus superiores e subordinados deve ser pautado pelo respeito, cordialidade e colaboração, promovendo um ambiente de trabalho saudável e harmônico;

V - o servidor deve evitar situações que possam gerar conflito entre suas responsabilidades públicas e seus interesses pessoais ou de terceiros, comunicando prontamente qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade;

VI - o servidor deve manter-se atualizado, com capacitações permanentes, e compartilhar seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento dos métodos e dos processos sob sua responsabilidade, de maneira a atingir o melhor resultado no seu desempenho; e

VII - o servidor deve ser comprometido com a missão, visão e valores da SEA, preservando e cultivando a imagem positiva da Secretaria junto aos poderes instituídos do Estado, aos fornecedores, aos prestadores de serviço e a toda a comunidade que de alguma maneira com ela se relaciona.

Capítulo IV – Das Garantias do Agente Público

Art. 4º São garantias devidas a todos os agentes públicos:

I - o direito de exercer suas funções sem medo de retaliações, pressões ou perseguições políticas, partidárias ou pessoais. Ato de perseguição ou abuso de poder serão devidamente apurados e os responsáveis serão penalizados, conforme previsto em lei;

II - o direito à ampla defesa e ao contraditório em processos administrativos ou disciplinares, de acordo com os princípios constitucionais e as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina. Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem que o servidor seja previamente ouvido e tenha a oportunidade de se manifestar;

III - ambiente de trabalho digno, seguro e saudável para todos, respeitando as normas de segurança do trabalho e promovendo o bem-estar físico e mental dos agentes públicos. Medidas de prevenção ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no ambiente de trabalho serão rigorosamente aplicadas;

IV - o direito de participar de programas de capacitação e desenvolvimento profissional, visando à melhoria contínua do desempenho de suas funções e ao crescimento profissional. O incentivo ao aprendizado e ao aprimoramento técnico é uma garantia fundamental para a evolução na carreira; e

V - o direito de proteção contra retaliações em caso de denúncia realizada por agente público, de boa-fé, de irregularidades ou práticas ilícitas dentro da administração pública.

Capítulo V – Do Relacionamento com o Cidadão

Art. 5º São condutas esperadas pelo agente público no seu relacionamento com o cidadão:

I - tratar todos os cidadãos com respeito, educação e imparcialidade, independentemente de sua origem, condição social, orientação política ou religiosa;

II – atender o público de forma clara e transparente, garantindo o acesso às informações públicas nos termos da legislação vigente;

III - buscar soluções rápidas e eficientes para as demandas dos cidadãos, assegurando a tramitação célere dos processos administrativos; e

IV – atender às demandas do cidadão com presteza e eficiência, sempre preservando a clareza nas informações fornecidas e o tratamento equânime a todos.

Capítulo VI – Das Proibições e Vedações

Art. 6º São condutas vedadas aos agentes públicos no seu relacionamento com o cidadão e empresas prestadoras de serviços:

I - aceitar presentes, brindes, vantagens ou benefícios que possam comprometer a sua integridade e imparcialidade no desempenho de suas funções, salvo as exceções previstas em lei;

II - durante o exercício de suas funções, o servidor não poderá utilizar recursos públicos ou sua posição para promover ou apoiar atividades partidárias, devendo manter imparcialidade e neutralidade política;

III - utilizar ou divulgar, para benefício próprio ou de terceiros, informações privilegiadas a que tenha acesso em razão de suas funções, observando o sigilo em casos previstos por lei; e

IV - abster-se de praticar nepotismo, favorecimento pessoal ou decisões que beneficiem parentes ou pessoas de sua relação pessoal, em conformidade com a legislação e os princípios de impessoalidade e moralidade.

Capítulo VII – Das Sanções Cabíveis

Art. 7º O descumprimento das normas previstas neste Código de Conduta sujeitará o servidor a sanções disciplinares conforme a Lei nº 6.745/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina), que incluem advertência, suspensão, demissão, entre outras, dependendo da gravidade da infração. Além disso, o servidor pode ser responsabilizado civil e penalmente nos casos previstos em lei.

Capítulo VIII – Do Respeito à Lei de Acesso à Informação e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Art. 8º Os servidores da SEA devem garantir o cumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), assegurando que qualquer cidadão possa obter informações públicas de maneira clara, objetiva e tempestiva, salvo nos casos de sigilo estabelecidos em lei. O servidor deve prestar informações de forma proativa e transparente, respeitando o direito de acesso à informação e facilitando a consulta de dados públicos.

Art. 9º Em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), o servidor público deve observar rigorosamente as normas de proteção de dados pessoais dos cidadãos:

I - os dados pessoais só podem ser coletados e tratados mediante consentimento do titular ou em conformidade com as bases legais previstas na LGPD;

II - a utilização de dados pessoais deve ocorrer somente para fins específicos, legítimos e informados, de acordo com as atribuições institucionais da Secretaria;

III - o servidor é responsável por garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e deve observar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger esses dados;

IV - qualquer compartilhamento de dados pessoais deve respeitar as previsões legais, garantindo que terceiros que tenham acesso aos dados sigam as mesmas normas de proteção; e

V - o servidor deve assegurar o cumprimento dos direitos dos cidadãos enquanto titulares de dados, como o direito à informação, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados pessoais, sempre que aplicável.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições previstas na LAI e na LGPD sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, além de responsabilização civil e penal, conforme o caso.

Capítulo IX – Das Disposições Finais

Art. 10. Este Código de Conduta é de observância obrigatória, deve ser amplamente divulgado entre todos os servidores da SEA e cabe aos superiores hierárquicos e à área de controle interno garantir sua aplicação e cumprimento.

Art. 11. Situações não previstas neste Código serão avaliadas e decididas conforme os princípios da administração pública estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Santa Catarina, no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina e em outras legislações pertinentes.

Art. 12. Este Código de Conduta poderá ser revisado periodicamente, a fim de se adequar a novas normas legais, diretrizes de governança pública e melhores práticas de gestão.

Cod. Mat.: 1049458

PORTARIA nº 1319/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto nº 1.860/2022 e de acordo com o Processo SAP 49634/2024 e em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da Ação nº 5017648-46.2024.8.24.0090, resolve ENQUADRAR a servidora LARISSA CRISTINA SOUZA GUERRA, matrícula nº 372326-7-04, no cargo de Policial Penal, Classe VI, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, a partir de 03.05.2021.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1049012

PORTARIA nº 1320/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto nº 1.860/2022 e de acordo com o Processo SAP 77524/2024 e em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da Ação nº 5026392-30.2024.8.24.0090, resolve ENQUADRAR o servidor ANDRÉ LUIZ PIERDONA, matrícula nº 963118-6-01, no cargo de Agente Penitenciário, Classe V, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, a partir de 01.05.2016.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1049013

PORTARIA nº 1321/2024

INCLUIR, conforme processo SEA 22450/2024, na Portaria 565, publicada em 17.06.2024, que designou servidores para integrarem Comissão de Processo Seletivo, com objetivo de operacionalizar os procedimentos destinados à contratação, em caráter temporário, no âmbito da SEA, os servidores abaixo relacionados, a contar de 17/12/2024:

* Renata de Arruda Fett Largura, mat. 0340539-7-02;

* Sabrina Leitis Ramos, mat. 0950003-0-02;

* Lauro Andre da Silva Netto, mat. 0671601-6-01.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1048910

PORTARIA nº 1323/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme processo nº FAPESC 4639/2024, resolve **PRORROGAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público de Ingresso de que trata o Edital FAPESC nº 001/2022, tendo como base a data de publicação da homologação do resultado do referido concurso, conforme Portaria nº119, publicada no DO de 30.12.2022.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1049271

PORTARIA nº 1322/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), catalogada sob o código F84.0, nível 3, de que trata o Art. 1º, inciso IV, da Lei n.º 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, e alterada pela Lei nº 18.557/2022, fixada no valor do salário-mínimo nacional a PEDRO HENRIQUE LOPES, CPF XXX095XXXXX, residente no Município de Três Barras, representado por Luciana Cubas Batista, conforme os autos do processo SEA 22683/2024.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1049311

AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 2024TR001528.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária. **PARCEIRA:** Associação dos Bananicultores de Corupá – ASBANCO. O presente Termo

Aditivo tem por objetivo aditar a contrapartida financeira, **sendo adicionado o valor R\$ 17.868,12 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**. Fica alterado o valor total da Contrapartida da PARCEIRA para **R\$ 28.868,12 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo original não alterado por este instrumento, condicionada a sua eficácia à publicação, em extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis/SC, 20 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Valdir Colatto, pela SAR e Luiz Carlos Scheple, pela ASBANCO. Processo **SCC 00015751/2024**. Cod. Mat.: 1049214

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 2023TR001279.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária. **CONVENENTE:** Município de Ouro Verde. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 2023TR001279. **DA VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência do Convênio nº 2023TR001279, a qual passa a ter como prazo final a data de **31 de março de 2025**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo original não alterado por este instrumento, condicionada a sua eficácia à publicação, em extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis/SC, 17 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Valdir Colatto, pela SAR e Moacir Mottin, pelo Município. Processo **SCC 00014994/2024**. Cod. Mat.: 1049213

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 2023TR001297.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária. **CONVENENTE:** Município de Faxinal dos Guedes. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 2023TR001297. **DA VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência do Convênio nº 2023TR001297, a qual passa a ter como prazo final a data de **31 de julho de 2025**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo original não alterado por este instrumento, condicionada a sua eficácia à publicação, em extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis/SC, 16 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Valdir Colatto, pela SAR e Gilberto Angelo Lazzari, pelo Município. Processo **SCC 00015226/2024**. Cod. Mat.: 1049212

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 2023TR001375.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária. **CONVENENTE:** Município de Seara. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 2023TR001375. **DA VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência do Convênio nº 2023TR001375, a qual passa a ter como prazo final a data de **30 de junho de 2025**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo original não alterado por este instrumento, condicionada a sua eficácia à publicação, em extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis/SC, 16 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Valdir Colatto, pela SAR e Edemilson Canale, pelo Município. Processo **SCC 00014991/2024**. Cod. Mat.: 1049211

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 2024TR000284.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária. **CONVENENTE:** Município de Itajaí. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 2024TR000284. **DA VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência do Convênio nº 2024TR000284, a qual passa a ter como prazo final a data de **30 de junho de 2025**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo original não alterado por este instrumento, condicionada a sua eficácia à publicação, em extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis/SC, 16 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Valdir Colatto, pela SAR e Volnei José Morastoni, pelo Município. Processo **SCC 00014683/2024**. Cod. Mat.: 1049210

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 2024TR000901.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária. **CONVENENTE:** Município de Coronel Martins. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 2024TR000901. **DA VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência do Convênio nº 2024TR000901, a qual passa a ter como prazo final a data de **30 de junho de 2025**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo original não alterado por este instrumento, condicionada a sua eficácia à publicação, em extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis/SC, 16 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Valdir Colatto, pela SAR e Moacir Bresolin, pelo Município. Processo **SCC 00015370/2024**.

Cod. Mat.: 1049208

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 2024TR001772.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária. **PARCEIRA:** Associação dos Pequenos Agricultores do Oeste Catarinense - APACO. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 2024TR001772. **DA VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 2024TR001772, a qual passa a ter como prazo final a data de **31 de dezembro de 2025**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo original não alterado por este instrumento, condicionada a sua eficácia à publicação, em extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis/SC, 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Valdir Colatto, pela SAR e Gilso Giombelli, pela APACO. Processo **SCC 00016035/2024**. Cod. Mat.: 1049207

Executiva da Aquicultura e Pesca

Portaria SAQ nº 005/2024, de 20/12/2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AQUICULTURA E PESCA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30-B da Lei nº 18.646, de 5 de junho de 2023. **Considerando** que a espécie de equinodermo Echinometra lucunter (Linnaeus, 1758), popularmente conhecida como ouriço-do-mar negro, ocorre em elevadas densidades nos costões rochosos ao longo da costa brasileira, principalmente na porção Sul e Sudeste do país e que dentre as espécies de ouriços-do-mar registradas no litoral de Santa Catarina, a Echinometra lucunter é a mais abundante. **Considerando** que os equinodermos são considerados recursos pesqueiros conforme Art. 2º da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, e pescado conforme Art. 205 do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017. **Considerando** que a pesca artesanal do ouriço-do-mar negro faz parte da tradição Catarinense, amplamente difundida com produtos comercializados em diversas localidades e formas. **Considerando** que o recurso é capturado através de coleta manual com a utilização do gancho como sua principal ferramenta. **Considerando** que não há tamanho mínimo de captura do ouriço-do-mar negro na legislação brasileira e que a normatização contribuirá para a organização da atividade e sua sustentabilidade. **Considerando** que no modelo federativo brasileiro, estabelecida pela União a arquitetura normativa da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca (hoje consubstanciada na Lei nº 11.959/2009), aos Estados compete, além da supressão de eventuais lacunas, a previsão de normas destinadas a complementar a norma geral e a atender suas peculiaridades locais, respeitando a preponderância do interesse local. **RESOLVE: Art. 1º** Estabelecer o tamanho mínimo de captura da espécie ouriço-do-mar negro (Echinometra lucunter) por pescadores profissionais artesanais no Estado de Santa Catarina. **§ 1º.** O tamanho mínimo de captura é de 7 cm (sete centímetros) de diâmetro de carapaça com tolerância de 10%, por ser um animal elíptico. Para efeito de mensuração, define-se diâmetro de carapaça como a maior distância tomada entre as extremidades do animal, excluindo os espinhos. **Art. 2º** O pescador profissional artesanal deverá possuir Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP ou protocolo devidamente registrado junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura, conforme a Portaria nº 127, de 29 de agosto de 2023, do Ministério da Pesca e Aquicultura e seguir as demais legislações Federais. **Art. 3º** Aos infratores das disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Tiago Bolan Frigo

Secretário Executivo da Aquicultura e Pesca

Cod. Mat.: 1049231

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de segundo-secretário do CONSEA/SC – Biênio 2023-2025.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em reunião plenária ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 9º da Lei nº 12.911, de 22 de janeiro de 2004 e suas alterações, RESOLVE Art. 1º Substituir conselheiro a ocupar o cargo de Segundo Secretário do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, Biênio 2023-2025:

Designar Maria Aparecida Luciano, CPF xxx.223.xxx-20, na condição de Segunda Secretária, em substituição a André Lange Schmitz,

CPF xxx.361.xxx-67.

Esta Resolução encontra-se publicada em sua íntegra no endereço eletrônico: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea/legislacao>.

Mais informações: consea@sas.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1048855

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 22/2024

O **Secretário da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, II, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, RESOLVE:

Designar os seguintes servidores para compor a comissão de inventário bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, em conformidade ao art. 25 do Decreto Estadual 765, de 21 de novembro de 2024:

Emanuely Fornerolli Gonçalves, matrícula 0316048-3-02;
Daniel Henrique Camargo de Souza, matrícula 0388373-6-02;
Ana Candida Martinelli Neves, matrícula 0718215-5-02.

Marcelo Fett Alves

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Cod. Mat.: 1048877

COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 067, de 19 de dezembro de 2024.

O secretário da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, I, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, resolve com base nos autos do processo SECOM 1926/2024:

Art. 1º Designar **Carla Giani da Rocha**, matrícula 295.025-1-01, **Adelson Pacheco Modesto**, matrícula: 0645827-0-01, e, **Carolina Cabral Medeiros Ramos Porto**, matrícula 604.800-5-02, como membros titulares, e **Henrique Fernandes Bez**, matrícula nº 384.601-6-02 e **Agnaldo Domingues Morais Júnior**, matrícula: 714.260-9-01 como membros suplentes, para sob a presidência da primeira, e, na sua ausência, a da segunda, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no âmbito da **Secretaria de Estado da Comunicação**, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 19 de dezembro de 2024, revogando-se a Portaria SECOM nº 11/2024, de 15 de março de 2024.

João Paulo Gomes Vieira

Secretário de Estado da Comunicação

Cod. Mat.: 1048826

PORTARIA SECOM Nº 068/2024

O secretário da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, I, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, resolve, DESIGNAR, a Sra. Carla Giani da Rocha, matrícula nº 604.800-5-02, como fiscal, e o Sr. Henrique Fernandes Bez, matrícula nº 0384.601-6-02, como gestor, para acompanhar e fiscalizar a gestão do CONTRATO nº 266/2024, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de postos de mão de obra exclusiva.
SGP-e: SECOM 5611/2024. SIGEF: 2024CT010504.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Paulo Gomes Vieira

Secretário de Estado da Comunicação

Cod. Mat.: 1048727

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3532 de 19/12/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 106, Inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Em regime de colaboração entre Estado e Município, formalizar a otimização entre redes, desativando as unidades escolares, abaixo relacionadas, na Rede Estadual de Ensino a partir de 2025:

Coordenadoria Regional de Educação de Concórdia

Município de Peritiba - EEB Irmã Anunciata Sperandio (49727) - 6º e 7º (gradativamente as demais turmas do Ensino Fundamental Anos Finais) - somente ensino.

Coordenadoria Regional de Educação de Palmitos

Município de Mondai - EEB Pe. Vendelino Junges (64947) - 1º ao 9º anos - com edificação
Município de Caibi - EEB Humberto de Alencar Castelo Branco (55301) - 6º ao 9º anos com edificação

Coordenadoria Regional de Educação de Seara

Município de Seara - EEF Batista Paludo (50326) - Edificação
Município de Seara - EEB Rosina Nardi (50903) - Edificação
Município de Seara - EEB Seara (50946) - 1º ao 5º anos - Somente ensino
Município de Itá - EEF Neusa Bernardina Lemes Marques (51454) - 1º ao 9º anos - com edificação

Coordenadoria Regional de Educação de Tubarão

Município de Gravatal - EEF Geraldina Maria Tavares (10650) - 1º ao 5º anos - com edificação

§1º As unidades escolares relacionadas no *caput* deste artigo passam a ser atendidas, a partir de 2025, em sua integralidade pela Rede Municipal de cada município nominado.

§2º A celebração do Termo de Otimização entre Estado e Município seguirá cláusulas gerais e cláusulas específicas, conforme as peculiaridades locais e regionais, considerando a capacidade técnica, administrativa e financeira do município conveniado, conforme previsto no Decreto nº 1.639 de 23 de dezembro de 2021.

§3º Para a celebração do Termo de Cessão de uso dos imóveis das respectivas unidades escolares, o município deverá solicitar formalização de termo através do portal de serviços da Secretaria de Estado da Administração, conforme prevê a legislação de patrimônio.

Art. 2º Para o processo de desativação, o diretor/a de unidade escolar, juntamente com a Coordenadoria Regional de Educação, a Secretaria de Estado da Educação e a rede municipal, que assumirá a unidade escolar, deverá seguir os procedimentos estabelecidos pela Resolução CEE/SC nº 010, de 09 de maio de 2022, em seu Art. 40.

Art. 3º Fica autorizada, onde necessário, a permanência do/a diretor/a da unidade escolar no respectivo cargo, no período de 90 dias (incluindo os 30 dias de férias), a partir de 06 de janeiro de 2025, com a finalidade de:

I. Promover, em parceria com a Coordenadoria Regional de Educação, os processos concernentes à desativação da(s) escola(s);
II. Estabelecer parcerias junto à comunidade escolar, objetivando identificar local específico para preservação do acervo "Memória da Escola" (fotos, mobiliário e equipamentos antigos, demais documentos ou material histórico, que não pertencem ao rol de documentos da escola, dos estudantes e dos professores, necessários ao arquivo funcional);
III. Seguir o passo a passo de descarte e arquivo documental;

IV. Realizar inventário de todo o mobiliário e equipamentos da unidade escolar, seguindo as orientações pertinentes à gestão patrimonial;
V. Organizar, junto com a Coordenadoria Regional de Educação, a transferência patrimonial, seguindo as orientações oficiais da SED, se houver;

VI. Realizar a transferência dos estudantes, encaminhando a documentação escolar de acordo com a legislação vigente;
VII. Organizar a vida funcional dos trabalhadores, de acordo com a legislação vigente;

VIII. Realizar todos os procedimentos necessários para finalização e/ou transferências das contas bancárias vinculadas à Associação de Pais e Professores e outras, que possam estar vinculadas à unidade escolar;

IX. Organizar todas as prestações de contas necessárias;
X. Desativar as entidades colegiadas, seguindo os trâmites legais de cada uma delas;

XI. Seguir os trâmites para a desativação ou transferência de titularidade da Associação de Pais e Professores da unidade escolar, conforme o Código Civil;

XII. Armazenar a documentação, bens móveis e outros, conforme as orientações da SED e da Coordenadoria Regional de Educação;
XIII. Seguir todas as orientações desta Portaria, do Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2021, e demais orientações oficiais da SED.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação deverá definir um ou mais servidores para auxiliar, acompanhar e monitorar todo o processo de desativação das escolas e atuar em articulação com o/a gestor(a) da unidade escolar, a fim de que todos as etapas do processo sejam cumpridas dentro da legalidade.

Art. 5º Com relação à organização e eliminação da documentação escolar, cabe às unidades escolares:

I. Organizar o processo de triagem, acondicionar e identificar os documentos;

II. Realizar a leitura individual dos documentos e proceder a triagem entre os que serão digitalizados e descartados;

III. Organizar e armazenar os documentos em pastas e arquivos e identificar as caixas;

IV. Solicitar à CRE o recolhimento e guarda das caixas identificadas;
V. Organizar e proceder à eliminação do material para descarte nas formas da lei;

VI. Emitir o termo de eliminação de documentos.

Art. 6º Com relação à documentação escolar dos alunos, são funções do Coordenador Regional de Educação e/ou servidor(es) designado(s) na gestão documental:

I. Orientar e acompanhar o processo de organização da documentação escolar;

II. Orientar a organização e o armazenamento dos atos autorizativos da unidade escolar em pastas e arquivos, identificando as caixas;

III. Organizar a entrega ou o recolhimento dos documentos nas unidades escolares;

IV. Emitir e assinar o Termo de Recebimento;

V. Dar conhecimento à SED/DIEN/GEPOE (Gerência de Políticas e Documentação Escolar) sobre a guarda provisória da documentação na CRE;

VI. Guardar, de forma provisória, até o recolhimento definitivo, os documentos escolares;

VII. Garantir a integridade física e a preservação dos documentos escolares dos alunos durante a guarda provisória;

VIII. Realizar pesquisa da documentação escolar, quando solicitado, anexar cópia em processo SGP-e e solicitar assinatura da Gerente da SED/DIEN/GEPOE, enquanto não for realizado o recolhimento da documentação para digitalização;

IX. Articular com o Arquivo Central o recolhimento da documentação escolar para digitalização;

XI. Protocolar processo SGP-e, encaminhando para SED/DIAD/GEAPO/GED, solicitando o recolhimento da documentação;

XII. Acompanhar o recolhimento dos documentos, pela SED, quando houver o agendamento.

Art. 7º Após os procedimentos de desativação estarem concluídos:

I. O Gestor designado deve encaminhar o processo de desativação, conforme Resolução CEE/SC nº 010/2022, para a Coordenadoria Regional de Educação pelo SGP-e;

II. Cabe à Coordenadoria Regional de Educação encaminhar o processo via SGP-e à SED/DIEN, para análise e encaminhamento ao CEE;

III. Cabe à Diretoria de Ensino encaminhar parecer de desativação emitido pelo Conselho Estadual de Educação à Gerência de Políticas e Documentação Escolar (GEPOE), solicitando o registro de desativação no SISGESC e à Gerência de Avaliação e Estatísticas Educacionais (GAEBE), solicitando o registro de desativação no Sistema Educacenso.

Art. 8º Cabe à Gerência de Políticas e Documentação Escolar:

I. Inserir na situação de funcionamento do Sistema de Gestão do Estado de Santa Catarina (SISGESC) a informação de escola extinta, após emissão do Parecer de Desativação pelo CEE/SC.

Art. 9º Os casos omissos e excepcionais, singulares e/ou diversos deverão ser encaminhados à Coordenação do Plano de Ofertas Educacionais (POE) na Diretoria de Ensino da SED, para a análise conjunta da comissão POE/SED e Coordenadoria Regional de Educação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048931

PORTARIA Nº 3540 de 19/12/2024

Estabelece a política de segurança para o uso do e-mail institucional no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, **SED 185735/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define os requisitos e as regras de segurança para o uso do e-mail institucional no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, de modo a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, na forma de mensagens eletrônicas e documentos anexos.

Art. 2º As diretrizes aqui estabelecidas aplicam-se a todos os usuários, servidores públicos e agentes políticos, que utilizam o e-mail institucional da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Para fins desta Portaria adotam-se as seguintes definições:
I - SED: A Secretaria de Estado da Educação é o órgão responsável pela formulação, controle e avaliação das políticas da educação básica, profissional e superior em Santa Catarina, observadas as normas regulamentares do Conselho Estadual de Educação;

II - SERVIDOR PÚBLICO: Quem exerce cargo, emprego ou função pública de natureza civil ou militar;

III - AGENTE POLÍTICO: Quem é investido em cargo, função, mandato ou comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação para o exercício de atribuições constitucionais e leis específicas;

IV - USUÁRIO: Pessoa física ou jurídica que, efetiva ou potencialmente, beneficia-se do serviço público ou o utiliza;

V - E-MAIL INSTITUCIONAL OU E-MAIL: É o sistema de correio cujo domínio identifica a instituição, sendo que os e-mails estão diferenciados por domínios específicos;

VI - ADMINISTRADOR: Gestor responsável por administrar o serviço de e-mail institucional da SED, neste caso, atribuído esse papel à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação/GETIC, pertencente à Diretoria de Administração (DIAD);

VII - CHAT: Forma de comunicação a distância, disponibilizada pelo serviço de e-mail institucional;

VIII - CAIXA DE ENTRADA: Localização das mensagens eletrônicas recebidas;

IX - CORREIO ELETRÔNICO OU E-MAIL: Serviço que viabiliza a transferência eletrônica de informação, na forma de mensagem eletrônica e documentos anexos;

X - CONTA DE E-MAIL: Composta por uma caixa de e-mail, com respectivo login e senha de acesso ao usuário;

XI - DOWNLOAD: Transferência de dados, arquivos e/ou programas do e-mail ou de páginas da internet para uma estação de trabalho;

XII - ESTAÇÃO DE TRABALHO: Computadores utilizados pelos servidores da Educação;

XIII - LOGIN: Há duas definições para o termo:

a) Processo de identificação e autenticação de usuários em programas computacionais e serviços de e-mail;

b) Nome de usuário, por meio do qual é possível realizar o login em sistemas computacionais e serviços de e-mail;

XIV - NÃO-REPÚDIO: Serviço que fornece prova da integridade e da origem das informações, baseado na utilização pessoal e intransferível do login e senha de acesso ao e-mail institucional;

XV - SPAM: Mensagens geralmente destinadas à realização de propaganda e marketing de produtos e serviços disponíveis no mercado, podendo veicular conteúdos indevidos;

XVI - USUÁRIO INSTITUCIONAL INDIVIDUAL - Toda pessoa que possui um e-mail institucional e faz uso deste no desenvolvimento de suas atividades de trabalho;

XVII - USUÁRIO INSTITUCIONAL - Caixa postal que não possui vinculada a ela um usuário individual, mas uma comissão ou diretoria, gerência e coordenação, na qual é possível que ocorra acesso de mais de uma pessoa.

CAPÍTULO I

Diretrizes Gerais de Segurança para criação e uso do e-mail institucional

Art. 4º Estabelecem-se as seguintes diretrizes para a segurança na criação e o uso do e-mail institucional:

§1º Para a criação da conta de e-mail institucional serão observadas as seguintes diretrizes:

I - A nomenclatura do endereço eletrônico obedecerá a composição utilizada para designar o login de rede, isto é, o login do usuário, seguido de @sed.sc.gov.br ou @prof.sed.sc.gov.br ou @estudante.sed.sc.gov.br, sendo proibida a utilização de apelidos na nomenclatura de endereços eletrônicos;

II - Para as concessões de usuário institucional individual serão observados:

a) A concessão de conta de e-mail @sed.sc.gov.br, para servidores que exercem funções administrativas, será efetivada após a chefia imediata solicitar à DIAD/GETIC, via e-mail institucional, informando nome completo do usuário, setor no qual está desempenhando suas atividades, matrícula e justificativa da necessidade da conta, sendo que o critério para a criação e identificação deverá obedecer o padrão: nome.sobrenome@sed.sc.gov.br;

b) A concessão de conta de e-mail @prof.sed.sc.gov.br utilizado para a criação e identificação de contas dos professores da rede estadual de ensino está integrado ao Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina/Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (SIGGESC/CIASC), e deverá seguir padronizado, contendo os 6 (seis) primeiros números de matrícula do servidor/professor, sendo que em caso de uma numeração da matrícula conter na formação 0 (zero) como primeiro algarismo, este não será considerado, devendo ser utilizada a sétima casa: xxxxxx@prof.sed.sc.gov.br;

c) A concessão de conta de e-mail @estudante.sed.sc.gov.br utilizado para a criação das contas dos estudantes da rede pública estadual de ensino está integrado ao sistema SIGGESC/CIASC, sendo padronizado com o número de matrícula completo seguido de xxxxxxx@estudante.sed.sc.gov.br; III - Nas concessões de conta de usuário institucional relativo a setor, grupo de trabalho, programa, projeto, entre outros, a chefia imediata deverá encaminhar à DIAD/GETIC um e-mail contendo nome de um usuário responsável e sua matrícula, para contatos administrativos do painel Google Workspace;

IV - A troca de nomenclatura padrão será considerada em caso de:

a) Nome social (em se tratando de menor, a mãe, pai ou o responsável legal deverá assinar o requerimento (modelo SIGGESC) a ser digitalizado e inserido no SIGGESC;

b). Retirada do sobrenome do ex-cônjuge: solicitar à DIAD/GETIC, via e-mail (getic@sed.sc.gov.br), contendo documento que comprove o divórcio;

§2º Caberá à DIAD/GETIC efetuar o cadastro e, na sequência, criar o e-mail solicitado, informando, via e-mail, ao interessado o seu usuário, senha provisória e anexando ao e-mail a Normativa de Segurança para uso do e-mail institucional e o Termo de Ciência, estando o usuário, a partir do primeiro acesso, ciente sobre o uso do e-mail institucional.

§3º É obrigatório, no primeiro acesso, o usuário alterar a senha provisória, devendo ser confidencial, não pode ser compartilhada e deverá seguir os requisitos de senha forte:

I - Comprimento da senha: oito caracteres;

II - Caracteres numéricos: mínimo de dois números;

III - Caracteres especiais: mínimo de um caractere especial;

IV - Letras minúsculas: mínimo de uma letra minúscula.

Art. 5º No que se refere à permissão de ativação, suspensão, inativação e reativação da conta de e-mail institucional há que se considerar que em caso de desligamento do usuário, ao final da vigência de contrato ou qualquer outro ato jurídico firmado, a utilização do e-mail institucional será suspensa após solicitação formal via e-mail, respeitando o seguinte fluxo:

I - UNIDADE ESCOLAR: a chefia imediata encaminhará, a contar da data do ato de dispensa/inativação, e-mail para a o Núcleo de Tecnologia Educacional/NTE, contendo os dados do servidor (nome completo, matrícula, local de lotação, cargo ou função, data de encerramento do contrato/ desligamento e nomenclatura do e-mail institucional);

II - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO: a chefia imediata do setorial de Supervisão de Gestão de Pessoas encaminhará, a contar da data do ato de dispensa/inativação, e-mail para a DIAD/GETIC, contendo os dados do servidor (nome completo, matrícula, local de lotação, cargo ou função, data de encerramento do contrato/ desligamento e nomenclatura do e-mail institucional);

III - SED/ÓRGÃO CENTRAL: as diretorias ou gerências encaminharão, a contar da data do ato de dispensa/inativação, e-mail para a DIAD/GETIC, contendo os dados do servidor (nome completo, matrícula, local de lotação, cargo ou função, data de encerramento do contrato/desligamento e nomenclatura do e-mail institucional).

§1º É responsabilidade da unidade escolar, da Coordenadoria Regional de Educação e da SED/Órgão Central organizar seu fluxo de comunicação para a ativação, suspensão e reativação da conta de e-mail institucional, seguindo o disposto no artigo 5º, cabendo à GETIC a função de executá-los.

§2º No caso de afastamento temporário do servidor público, o acesso à sua caixa de e-mail institucional poderá ser suspenso, mediante solicitação da chefia imediata, comunicada à DIAD/GETIC, via e-mail.

§3º A SED não se obriga a garantir a inviolabilidade absoluta das mensagens eletrônicas que trafegarem no e-mail institucional.

Art. 6º A assinatura do e-mail institucional deverá conter somente os seguintes dizeres: nome e sobrenome do usuário, função ou cargo que exerce, diretoria, gerência, coordenadoria, escola a que pertence e telefone institucional.

Art. 7º O e-mail institucional deve ser utilizado unicamente para o exercício de atividade laboral, não sendo permitido o uso para fins comerciais, políticos, que divergem do uso institucional.

Art. 8º O usuário é responsável pelo conteúdo de mensagens enviadas via e-mail institucional, sendo inadmissível o seu uso para transmissão e recebimento de mensagens pessoais, acesso a redes sociais, cadastros em sites de compras ou qualquer outra utilização não consonante à função profissional.

Art. 9º Não é permitido a cessão da lista de endereços dos usuários do e-mail institucional da Secretaria de Estado da Educação salvo para finalidade institucional, sendo que esta ação deverá ser autorizada, via ofício assinado, pela chefia imediata.

Art. 10 Os e-mails institucionais são disponibilizados aos usuários como ferramenta de trabalho e, portanto, são propriedade da Secretaria de Estado da Educação.

Capítulo II Deveres e Responsabilidades

Art. 11 O usuário do e-mail institucional deve observar os seguintes deveres e responsabilidades:

I - Manter em sigilo sua senha de acesso ao e-mail institucional, visto que esta é de uso pessoal e intransferível, realizando a substituição da senha periodicamente ou em caso de suspeita de violação;

II - Fechar a página de acesso do e-mail institucional toda vez que se ausentar da mesa de trabalho, para evitar o acesso indevido;

III - Comunicar, imediatamente, à chefia imediata quando do recebimento de mensagens com vírus, spam, ou qualquer outro tipo de conteúdo inadequado, que contrariem o disposto nesta Portaria;

IV - Informar à chefia imediata caso observe alterações que possam afetar o cadastro do usuário de e-mail institucional;

V - Utilizar a ferramenta de distribuição de mensagens, exclusivamente, para interesse institucionais;

VI - Não abrir mensagens com remetentes desconhecidos ou com arquivos inesperados;

VII - Deletar mensagens com assuntos que aparentemente não possuam relação com o conteúdo, que contenham erros de ortografia e ou com expressões que habitualmente não são utilizadas, uma vez que normalmente estas mensagens direcionam os usuários a uma página indesejada na internet, fato este que poderá induzir a executar programas indevidos e infectar o computador com vírus, entre outras ações impróprias;

VIII - Não enviar por e-mail institucional sem serem criptografadas, dados pessoais, credenciais de acesso (conta e senha) e informações confidenciais;

IX - Atentar para o uso da opção "Encaminhar", que vai criando um histórico com todas as mensagens encadeadas, avaliando se, de fato, há necessidade do envio de todas essas mensagens, e se existe o risco de quebra de confidencialidade da informação e a ocorrência de situações desagradáveis com a leitura indevida dessa "corrente" de mensagens;

X - Encaminhar arquivos anexados por e-mail institucional quando for imprescindível, sendo que a relevância desta ação deve ser considerada, principalmente, quando houver usuários externos envolvidos na troca de mensagens;

XI - Garantir que cada um dos arquivos anexados possua o seu nível de confidencialidade e proteção de dados pessoais de acordo com o que preconiza a Lei nº 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 12 A DIAD/GETIC, como administradora das contas de e-mail institucional, deverá:

I - Prestar esclarecimentos quando solicitado, em relação ao uso do e-mail institucional e demais aplicativos constantes na página de correio eletrônico;

II - Administrar e programar políticas, procedimentos e melhorias práticas relativas aos serviços de e-mail institucional, zelando pelo cumprimento de leis e normas aplicáveis;

III - Verificar periodicamente o desempenho, a disponibilidade e a integridade do sistema de e-mail institucional;

IV - Estabelecer procedimentos e rotinas de manutenção de contas de e-mail institucional;

V - Comunicar aos usuários sobre interrupções previsíveis desses serviços;

VI - Zelar pelo atendimento aos princípios da segurança, integridade, sigilo e disponibilidade dos serviços e dados transmitidos por meio do sistema de e-mail institucional;

VII - Solicitar à alta direção os meios tecnológicos necessários à adequada utilização do serviço;

VIII - Manter a proteção possível contra vírus e mensagens não solicitadas (spam) nos servidores do e-mail institucional;

IX - Providenciar a capacitação dos usuários no uso da ferramenta de e-mail institucional, em conformidade com esta Portaria;

X - Automatizar mensagem para as contas suspensas, informando esta condição ou a inexistência do endereço eletrônico (e-mail);

XI - É vedado efetivar a integração entre o e-mail institucional ao e-mail particular.

Art. 13 Considera-se uso indevido do e-mail institucional:

I - Acessar sem autorização as caixas postais de terceiros;

II - Enviar material obsceno, ilícito, comercial, estritamente pessoal, entretenimento, "spam" (envio de mensagem não solicitada), mensagens enganosas e de qualquer tipo de propaganda, bem como disseminar mensagens de natureza político-partidária;

III - Executar atividades e ou encaminhar informações que possam afetar, negativamente a Secretaria de Estado da Educação, servidores ou terceiros;

IV - Enviar mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas, conteúdo criminoso, ilegal, conteúdo que evidencie assédio moral/sexual;

V - Forjar a identidade de outra pessoa (usando o endereço de e-mail dessa pessoa) ou fazer falsa declaração de sua identidade ou da fonte de qualquer e-mail;

VI - Enviar declarações ou fatos que ofendem a reputação de alguém ou usar linguagem ofensiva de qualquer natureza;

VII - Enviar mensagens que menosprezem ou incitem qualquer tipo de violência, contra pessoa, orientação sexual, idade, religião, nacionalidade, regionalismos, deficiência, racismo ou outro tipo de preconceito;

VIII - (Re)vender, comprar, negociar, transferir ou de alguma forma explorar para fins comerciais não autorizados, qualquer conta do e-mail institucional;

IX - (Re)formatar qualquer página da web que faça parte do código e-mail institucional;

X - Enviar mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas de forma intencional;

XI - Enviar informação pornográfica, obscena ou imprópria para um ambiente profissional;

XII - Enviar prints de tela de sistemas governamentais, de aparelhos móveis, vídeos e de mídias eletrônicas, contendo informações pessoais e ou confidenciais, que caracterizem atitude de má fé, injúria, calúnia ou difamação, infringindo a LGPD e leis correlatas; XIII - Reproduzir qualquer material recebido pelo e-mail institucional, que possa infringir direitos autorais, marcas, licenças de software ou patentes, sem que haja permissão por escrito do criador do trabalho, sendo que, caso, no conteúdo ou anexo do email, sejam feitas referências a outros textos, estas devem conter a(s) fonte(s), citar direitos autorais, acordos de copyright e licenciamento.

Capítulo III Penalidades e Responsabilidade

Art. 14 O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria constituirá falta sujeita a penalidades administrativas e/ou contratuais §1º Uma vez que o usuário é responsável pela sua conta de e-mail institucional, este responderá por qualquer ação ilegal apresentada e que envolva a sua conta.

§2º No caso de evidências de descumprimento desta Portaria, o usuário terá seu acesso suspenso à averiguação e seu conteúdo disponível para inquérito e ou processo administrativo.

Capítulo IV Disposições Finais

Art.15 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicação (CSIC).

Art.16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048944

PORTARIA Nº 3542 de 19/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem pelo inciso V, parágrafo único, do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e em conformidade com o disposto nos Art. 5º e 11º, da Lei n. 16.794 de 14/12/2015, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo para comporem a equipe de trabalho responsável por coordenar a elaboração, bem como acompanhar e atualizar o PPA no período 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual da SED. Sob a coordenação do Diretor de Finanças e Gerente de Orçamento e Custos, **SED 91037/2024**.

Diretoria	Nome	Matrícula
DIAF	Maurício Lobo - Diretor	150.721-4-01
	Kett Regina de Aguiar da Silva - Gerente GEORC	678.920-0-01
	Maria das Dores da Rosa - Técnica GEORC	373.756-0-01
	Pedrinho Luiz Pfeifer	363.092-7-01
DINE	Christian Fernandes - Diretor	324.005-3-05
	Nádia Maria Kienen - Técnica	170.807-4-01
DIEN	Waldemar Ronssen Júnior - Diretor	332.199-1-03
	Jocelete Isaltina da Silveira dos Santos - Gerente GEEMP	191.944-0-03
	Olives Marcondes do Espírito Santo GEPOE	324.199-8-03
	Viviane Silva da Rosa - Representante PEE	344.619-0-02
DIAD	Cristiano Gabriel Brum - Diretor	715-005-9-01
	Adinan Patrik de Campos - Técnico GEAPO	347.610-3-02
	Simone Kilkamp - Técnica GEADE	379.485-7-03
DIGP	Dionice Maria Paludo - Diretora	145.542-7-02
	Rossano Paulo Scandolaria Junior - Gerente GEPES	306.554-5-04
DIPE	Marcos Costa Melo - Diretor	374.096-0-01
	Celma Ramos da Silva - Gerente GEPGE	631.839-8-01
	Maristeele Barbosa de Oliveira	370.762-8-02

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048951

PORTARIA Nº 3544 de 19/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo **FCEE 4477/2024**, de ADRIANA MOREIRA BAIRRO, matrícula nº 300.081-8-02, para fins de regularização funcional, resolve:

CONSIDERAR DISPENSADO, da função de diretor de escola 70, efetuada pela Portaria nº 5817 de 31/03/2003, publicada no Diário

Oficial do Estado nº 17.127 de 02/04/2003, a contar de: 01/09/2004;

CONSIDERAR DESIGNADO, para a função de diretor de escola 70, no período de 01/09/2004 a 30/09/2004;

CONSIDERAR DESIGNADO, para a função de diretor de escola 80, no período de 01/10/2004 a 16/02/2005;

CONSIDERAR DISPENSADO, da função de diretor de escola 70 - 3 turnos, efetuada pela Portaria nº 1236 de 13/06/2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.657 de 14/06/2005, a contar de: 11/07/2005;

CONSIDERAR DESIGNADO, para a função de diretor de escola 70 - 3 turnos, a partir de 01/12/2005.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048954

PORTARIA Nº 3539 de 19/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO**, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6844/86, conforme Processo **SED 192867/2024**, para atuar na Coordenadoria Regional de Educação de Jaraguá do Sul, à servidora CRISTIANA POLTRONIERI ZIEHLSDORFF, matrícula nº 326.433-5-02, **a partir de 6.1.2025**.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048940

PORTARIA Nº 3546 de 19/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o art. 117, da Lei 6844/86, conforme Processo **SED 195604/2024**, RANGEL ALEXANDRE FRIOLIN, matrícula nº 347441-0-03, no cargo de Assistente Técnico Pedagógico, pelo período de 3 (três) anos, a contar de **01/01/2025 a 31/12/2027**, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048956

PORTARIA Nº 3535 de 19/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos autos do processo SED 157954/2023, resolve **DESIGNAR**, nos termos previstos no art. 117, da lei 14.133/21e conforme o processo **SED 196105/2024**, o Engenheiro NIOCLAUDIO BERKENBROCK mat. 374.720-4-03 para FISCALIZAR o CONTRATO MN-00118/2024/SED-ARP 427/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIVIL, HIDRÁULICA E DO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO - CRE 18 - FLORIANÓPOLIS, CONTEMPLANDO OS MUNICÍPIOS ANGELINA, ANTÔNIO CARLOS, BIGUAÇU, GOVERNADOR CELSO RAMOS, SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA (LOTE 2), no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, devendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à perfeita execução do contrato e a estrita obediência à legislação.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048933

PORTARIA Nº 3536 - de 19/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos autos do processo SED 157954/2023, resolve **DESIGNAR**, nos termos previstos no art. 117, da lei 14.133/21 e conforme o processo **SED 196105/2024**, o Engenheiro NIOCLAUDIO BERKENBROCK mat. 374.720-4-03 para FISCALIZAR o CONTRATO MN-00018/2024/SED-ARP 427/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIVIL, HIDRÁULICA E DO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO - CRE 18 - FLORIANÓPOLIS, CONTEMPLANDO OS MUNICÍPIOS DE ÁGUAS MORNAS, ANITÁPOLIS, PALHOÇA, RANCHO QUEIMADO E SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (LOTE 1), no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, devendo, para

tanto, praticar todos os atos necessários à perfeita execução do contrato e a estrita obediência à legislação.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048936

PORTARIA Nº 3537 de 19/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos autos do processo SED 157954/2023, resolve **DESIGNAR**, nos termos previstos no art. 117, da lei 14.133/21e conforme o processo **SED 196105/2024**, o Engenheiro NIOCLAUDIO BERKENBROCK mat. 374.720-4-03 para FISCALIZAR o CONTRATO MN-00218/2024/SED-ARP 427/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIVIL, HIDRÁULICA E DO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO-CRE 18 - FLORIANÓPOLIS, CONTEMPLANDO O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (LOTE 3), no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, devendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à perfeita execução do contrato e a estrita obediência à legislação.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048938

PORTARIA Nº 3528 de 18/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 57, item II, letra d, da Lei nº 6844, de 29.07.86, conforme Processo **SED 196621/2024**, a RODRIGO SZYMANSKI, matrícula nº 612.963-3-01, Professor, lotado na Coordenadoria Regional de Educação de Criciúma, município de Criciúma, com 30 (trinta) horas semanais, **a partir de 25/11/2024**, para assumir outro cargo público.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048925

PORTARIA Nº 3545 de 19/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **FAZER CESSAR**, conforme o Processo **SED 196730/2024**, os efeitos da Portaria nº 290 de 05/02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22199 de 06/02/2024/2022, que concedeu afastamento para atuar no CEJA DE CANOINHAS no município Canoinhas, do servidor ROBERTA TISCHLER MIELKE, matrícula 314.880-7-02, ocupante do cargo de Professor, a partir de **01/02/2025**.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048955

PORTARIA Nº 3530 de 18/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 6.745/85, combinado com o artigo 219, da Lei nº 6.844/86, conforme Processo **SED 191373/2024**, ERMELINA PIRES FERREIRA, matrícula nº 347.009-1-03, ocupante do cargo de Consultor Educacional, lotada na Coordenadoria Regional de Educação de Videira, para atuar no Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação, na Diretoria de Gestão de Pessoas, a **contar de 06/01/2025**.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048930

PORTARIA Nº 3534 de 19/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 196287/2024**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 3211 de 21/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.401 de 22/11/2024, de SANDRA SARA KLITZKE DRAEGER, matrícula nº 739.591-4-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB TEOFILLO NOLASCO DE ALMEIDA, código 810000196310, município de BENEDITO NOVO, na parte referente à data fim que deverá ser: **17/12/2024**.

PORTARIA Nº 3538 de 19/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 195414/2024**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 2322 de 21/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.337 de 22/08/2024, de JAYNE NAGORSKI VILL,

matrícula nº 730.020-4-03, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB JORGE ZIPPERER, código 757000986200, município de RIO NEGRINHO, na parte referente à data fim que deverá ser: **19/12/2024**.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048932

PORTARIA Nº 3541 de 19/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, conforme o Processo **SED 171330/2024**, a remoção a pedido efetuada pela Portaria nº 3505 de 16/12/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.418 de 17/12/2024, de PAULA BOARETTO PEREIRA MELIM, matrícula nº 367.991-8-03, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico.

PORTARIA Nº 3543 de 19/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, conforme o Processo **FCEE 4477/2024**, a Portaria nº 3468 de 12/12/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.416 de 13/12/2024, de considerar designado/dispensado da função de diretor, de RODRIGUES PINTO REIS, matrícula nº 325.867-0-03.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048947

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3529 de 18/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO leva ao conhecimento da Sra. NAMAIRA DE ALMEIDA TOURINHO, matrícula nº 637.210-4-01, que tramita nesta secretaria o Processo **SED 108859/2024**, que trata da regularização funcional da servidora, e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº1. 886, de 2013.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1048926

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3527 de 18/12/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SED 69651/2024, designada pela portaria 2196 de 07/08/2024, publicada no DOE nº 22.327 de 09/08/2024, pag. 129, do Senhor Secretário de Estado da Educação, tendo em vista o disposto no Artigo 43, da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010 (Estatuto Jurídico Disciplinar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina), por estar em lugar incerto e não sabido, **CITA**, pelo presente edital, **(A.L.M.N)**, mat. nº 702.221-2, Professor ACT, do município de Correia Pinto/SC, para comparecer na oitiva que acontecerá no dia 05/02/2025 as 13h:30min, por meio da ferramenta GOOGLE MEET, (<https://meet.google.com/zyy-daaa-wfx>), para responder ao o Processo Administrativo Disciplinar, que lhe é movido, sob pena de revelia. Fica também, CITADO para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer, se quiser, assistir por advogado legalmente constituído, bem como, poderá apresentar, querendo, no máximo 3 (três) testemunhas, que deverão ser arroladas no ato do interrogatório, ou no prazo de 05 dias, conforme artigo 46, § 3º, da Lei Complementar nº 491/2010, além de poder juntar documentos e requerer as provas de seu interesse, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, em obediência ao Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório.

Cleonice Wehmuth Monteiro Berejuk
Presidente da Comissão Disciplinar

Cod. Mat.: 1048923

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 3524/2024 - de 18/12/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, torna pública, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na **Educação Escolar Indígena**, nos níveis de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Regular da rede pública estadual, para o ano letivo de 2024 e ano letivo de 2025, na Coordenadoria Regional de Educação de Ibirama.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, para o ano letivo de 2024 e ano letivo de 2025, na Coordenadoria Regional de Educação de Ibirama.

2.DO PROCESSO SELETIVO

2.1O processo seletivo será realizado para a Coordenadoria Regional de Educação de Ibirama, sob a coordenação da comissão composta pelo Supervisor de Gestão de Pessoas, Supervisor de Gestão Escolar e três técnicos da Coordenadoria Regional de Educação de Ibirama, para realizar o levantamento das vagas, bem como a realização da chamada para preenchimento destas, cabendo a presidência desta comissão ao Supervisor de Gestão de Pessoas da Coordenadoria Regional de Educação.

3.DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO

3.1As inscrições deverão ser realizadas nas escolas indígenas EIEB Laklãnõ, EIEF Luzia Meiring Nfooro e EIEB Vanhecu Patté, no dia **23 de janeiro de 2024**, e as validações serão realizadas na unidade escolar onde o candidato fez a inscrição, no dia **25 de janeiro de 2024**, no horário de funcionamento desta.

4.DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO

4.1A inscrição do candidato deverá ser única, podendo este optar por até 04 (quatro) disciplinas da área da Educação Escolar Indígena e por apenas uma Coordenadoria Regional de Educação, devendo orientar-se pela tabela constante no Item 4.4 deste edital.

4.2As disciplinas da área da Educação Escolar Indígena ofertadas por este edital são as que constam na tabela abaixo.

4.3As disciplinas de Artes indígena, Artes Xokleng e Artes diferenciadas serão oferecidas para os anciões/sábios sem a exigência de comprovação de grau de escolaridade.

4.4Tabela de Disciplinas

ÁREA	CÓDIGO	DISCIPLINA
ÁREA 01	001 – LLL	ANOS INICIAIS
	5329 AXO	ARTE XOKLENG
	307 – EFI	EDUCAÇÃO FÍSICA
	628 – ATE	ARTE
	1344 – INC	2º PROFESSOR
ÁREA 02	61 – AIN	ARTE INDÍGENA (XOKLENG E GUARANI)
	5329	ARTE XOKLENG
	202 – POR	LÍNGUA PORTUGUESA
	301 – MAT	MATEMÁTICA
	302 – GEO	GEOGRAFIA
	304 – HIS	HISTÓRIA
	307 – EFI	EDUCAÇÃO FÍSICA
	319 – LEI	LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS
	612 – CIE	CIÊNCIAS
	628 – ATE	ARTE
	806 – LMX	LÍNGUA MATERNA XOKLENG
ÁREA 03	852 – LMG	LÍNGUA MATERNA GUARANI
	1344 – INC	2º PROFESSOR
	3313 – L13	PROF. ORIENT. CASA CULTURA
	3312 – L12	PROF. ORIENT. LÍNGUA INDÍGENA
	472 – LIK	LÍNGUA MATERNA KAINGANG
	61 – AIN	ARTE INDÍGENA (ofertada somente na EIEF VANHECU PATTÉ)
	255 – BIL	BIOLOGIA
	301 – MAT	MATEMÁTICA
	302 – GEO	GEOGRAFIA
	304 – HIS	HISTÓRIA
	307 – EFI	EDUCAÇÃO FÍSICA
	319 – LEI	LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS
	320 – LEE	LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL
	401 – LPL	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA
	628 – ATE	ARTE
437 – SOC	SOCIOLOGIA	
475 – FIS	FÍSICA	
513 – QUI	QUÍMICA	
536 – FIL	FILOSOFIA	
806 – LMX	LÍNGUA MATERNA XOKLENG	
852 – LMG	LÍNGUA MATERNA GUARANI	
1344 – INC	2º PROFESSOR	
1284 – ANT	ANTROPOLOGIA	

4.5O candidato deverá revisar o comprovante de inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável por estas.

4.6O candidato deverá dirigir-se à unidade escolar para efetuar a validação de sua inscrição no processo seletivo.

4.7A validação da inscrição será realizada pela Comissão referida no item 2.1 deste Edital, via formulário próprio (Anexo I deste Edital).

4.8Em hipótese alguma será admitida a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, pública ou particular (com firma reconhecida), em que conste, obrigatoriamente, a menção a este Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente à documentação.

5.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1Quando da validação da inscrição, o candidato deverá apresentar na Unidade escolar onde fará a inscrição, a seguinte documentação:

- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Declaração de candidato Indígena (Anexo II deste Edital). Documento necessário apenas para candidatos autodeclarados Indígenas;
- Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos:

- Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
- Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
- Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente.

- Certificado de conclusão e respectivo histórico escolar de curso superior – Licenciatura Plena, na área e disciplina específica, bem como certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização;
- Declaração, do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, na área e na disciplina em que pretende atuar;
- Diploma de Magistério - Ensino Médio na área em que pretende atuar;

- Documento comprobatório da anuência do Cacique Regional da aldeia onde o candidato reside e Cacique Geral; (anexo IV)

5.3O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados nas alíneas **a, b, c, d, e, f, g e h**, do item 5.1, acompanhada dos originais, para conferência.

5.4O tempo de serviço do servidor aposentado não poderá ser considerado na contagem prevista no item 5.1, alínea **e**, deste Edital.

5.5Os candidatos que não apresentarem os documentos previstos no item 5.1, no prazo indicado pelo item 3.1, e documento da anuência do Cacique Regional e Presidente não terão sua inscrição validada.

6.DA CLASSIFICAÇÃO

6.1A classificação de candidatos será estabelecida em listagem única, composta por:

- candidatos indígenas;
 - candidatos não indígenas.
- 6.2Somente depois de esgotadas todas as possibilidades cabíveis para que se garanta a ocupação das vagas previstas neste Edital por professor admitido em caráter temporário pertencente à comunidade indígena, as vagas poderão ser ocupadas por professores não indígenas.

6.3A classificação dos candidatos ocorrerá por Coordenadoria Regional e por disciplina, exceto para a área específica de conhecimento tradicional, observando os seguintes critérios:

- Nível de escolaridade, exceto ancião/sábio;
 - Tempo de serviço no magistério (pontuação válida apenas para desempate dentro do nível de escolaridade).
- 6.4A classificação será dada a partir do nível de escolaridade dos candidatos, exceto ancião/sábio.

6.4.1Quanto à inscrição do candidato ancião/sábio, na disciplina Artes Xokleng, o candidato não precisará comprovar o grau de escolaridade (ser reconhecido como ancião/sábio pela comissão composta pela direção escolar e um representante dos caciques). (Anexo V)

6.5É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos: Títulos, Tempo de Serviço, conforme normas previstas neste Edital, exceto ancião/sábio.

6.6Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.7Os comprovantes dos títulos e tempo de serviço não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos.

los. Por este motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, com exceção das certidões.

6.8 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

6.9 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.10 Não serão considerados, para efeito de pontuação, os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

6.11 A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora, composta por Direção Escolar, Conselho Deliberativo Escolar e representante da Coordenadoria Regional de Educação, cabe apenas avaliar os títulos relacionados e encaminhados pelo candidato.

6.12 Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO A PARTIR DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

7.1 A classificação a partir do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de: Doutorado Mestrado ou Especialização, bem como curso de graduação Licenciatura Plena ou conclusão de curso de graduação em Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou complementação pedagógica, de formação específica, na disciplina para a qual o candidato se inscreveu, obedecida à ordem classificatória da tabela abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO
1º	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena ou conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou complementação pedagógica, na disciplina específica de inscrição, e conclusão de Doutorado na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino.
2º	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena ou conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou complementação pedagógica, na disciplina específica de inscrição, e conclusão de Mestrado na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino.
3º	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena ou conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou complementação pedagógica, na disciplina específica de inscrição, e conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino.
4º	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena ou conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou complementação pedagógica, na disciplina específica de inscrição.
5º	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica de inscrição.
6º	Conclusão de curso de Magistério Ensino Médio somente para quem optou pela disciplina de Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou pelas disciplinas de Educação Especial.
7º	Conclusão de curso de graduação Bacharelado na disciplina específica de inscrição.
8º	Conclusão de curso de graduação Tecnólogo na disciplina específica de inscrição.
9º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 10ª (décima) fase.
10º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 9ª (nona) fase.
11º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 8ª (oitava) fase.
12º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 7ª (sétima) fase.

13º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 6ª (sexta) fase.
14º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 5ª (quinta) fase.
15º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 4ª (quarta) fase.
16º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 3ª (terceira) fase.
17º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 2ª (segunda) fase.
18º	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 1ª (primeira) fase.
19º	Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica de inscrição.
20º	Conclusão de curso de Ensino Médio.
21º	Ensino Médio incompleto.
22º	Ensino Fundamental incompleto na disciplina específica de inscrição. (cultural)

7.2 A classificação deste processo seletivo deverá respeitar o nível de escolaridade de cada candidato, conforme a ordem prevista no quadro do item 7.1, na disciplina em que se inscreveu: Licenciatura Indígena, Licenciatura Plena, Magistério Diferenciado Xokleng e outros cursos superiores – cursando (apresentar certidão de frequência). 7.3 Os procedimentos de classificação de candidatos deverão ser realizados com a participação dos Cacicques, Direção das Escolas, Conselho Deliberativo Escolar, presidente da APP e comissão formada por técnicos da Coordenadoria Regional de Educação.

8. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO (pontuação válida apenas para desempate dentro do nível de escolaridade)

8.1 A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço.

8.2 Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:

a) para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional, será necessária a comprovação por meio de fotocópia dos seguintes documentos: 1 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou 2 – original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II;

b) o tempo de serviço será válido até a data de **01/12/2023**.

c) para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II, emitida pelos seguintes órgãos:

- Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
- Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
- Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;

8.3 Não será considerado o tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria.

8.4 Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

8.5 Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

8.6 Não será computado, para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado.

8.7 Não será computado, também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Havendo empate na classificação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º maior nível de escolaridade;
- 2º maior pontuação no somatório das avaliações de tempo de serviço no magistério público estadual;
- 3º maior número de filhos menores;
- 5º maior idade.

10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A listagem classificatória será divulgada na respectiva Coordenadoria Regional de Educação de inscrição do candidato e no site da Secretaria de Estado da Educação, www.sed.sc.gov.br, a partir do dia 29/01/2024.

11. DO RECURSO

11.1 O candidato que se sentir prejudicado terá 48 horas após a divulgação da listagem da classificação para entrar com recurso e entregá-lo na Unidade Escolar onde fez a inscrição.

11.2 A Comissão terá o prazo de 48 horas, após a entrega do recurso, para analisar e dar parecer sobre este.

11.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

12. DAS VAGAS

12.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será extraído do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (SIGGESC) pela Comissão, sob a coordenação do Supervisor de Gestão de Pessoas da Coordenadoria Regional de Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição do número de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público estadual.

12.2 Esgotada a listagem de classificação prevista no item 6.1 deste Edital, poderá ser feita inscrição no cadastro reserva.

12.3 As vagas serão divulgadas no site da Secretaria de Estado da Educação, www.sed.sc.gov.br, após os procedimentos citados no item 12.1.

13. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Estadual nº 9.899, de 21 de julho de 1995, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

13.2 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por **Coordenação Regional de Educação, área e disciplina**, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

13.3 O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

13.4 A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar as vagas reservadas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas nos subitens 13.2 e 13.3, não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

14. DA ESCOLHA DE VAGAS

14.1 A escolha da escola de atuação por parte do candidato será feita pela preferência deste;

14.2 Havendo recusa, será oferecida outra unidade escolar na mesma circunscrição.

14.3 Preenchidas todas as vagas, poderá haver inscrição de professores indígenas e não indígenas em cadastro de reserva para trabalhar nas comunidades indígenas.

14.4 As vagas para a 1ª chamada serão publicadas **a partir do dia 27 de janeiro de 2025**.

14.5 A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada nos dias **01 e 04 de fevereiro de 2025**, em local a ser definido pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação, sendo esta responsável por todos os procedimentos técnico-administrativos, atendendo a legislação vigente.

14.6 Após a primeira chamada, serão feitas chamadas diárias, de acordo com as vagas existentes.

14.7 Caberá à Comissão de cada Coordenadoria Regional de Educação publicar na página da SED (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/>) o local, o horário e o endereço completo de onde serão realizadas as chamadas.

14.8 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

14.9 A chamada dos candidatos classificados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

14.10 O candidato que escolher vaga e desistir desta será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga. Porém, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, através da Coordenadoria Regional de Educação, e aguardar a manifestação da Comissão de ACTs da Regional, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.

14.11 O candidato que não se apresentar no dia e horário deter-

minados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

14.12Após cada chamada, será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

14.13Após a 1ª chamada, as vagas serão divulgadas conforme o surgimento destas pela Coordenadoria Regional de Educação; 14.14O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da escolha da vaga, considerando-se somente os dias úteis (Lei nº 16.861/2015). Passado o prazo, fica a Coordenadoria Regional de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

14.15O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 50 (cinquenta) horas (inativo + ativo = 50 horas). 14.16Depois de esgotadas todas as possibilidades cabíveis para que se garanta a ocupação das vagas previstas neste Edital por professor admitido em caráter temporário pertencente à comunidade indígena, as vagas poderão ser ocupadas por professores não indígenas.

14.17Os procedimentos técnico-administrativos realizados durante a chamada para a escolha de vagas, bem como o relatório final das ocupações de vaga, **deverão ser registrados em Ata**, pela comissão responsável pelo processo seletivo da Coordenadoria Regional de Educação, devendo constar a assinatura de todos os participantes da referida chamada.

15.CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

15.1São condições para a admissão:

a)ter nacionalidade brasileira.

b)estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

c)ter 18 (dezoito) anos completos na data de início da sua admissão.

d)não ter sofrido, nos últimos 03 (três) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão. e)gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão por meio de atestado médico (médico do trabalho) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. f)não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por falta ao serviço por motivo não autorizado no Capítulo IV da Lei Nº 16.861/2015, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência.

g)não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 05 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.

h)não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado. i)estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

j)Documento de anuência contendo assinatura do Cacique Presidente. 15.2Na proposta da admissão deverão ser anexados(as) **os originais** dos seguintes documentos:

a)declaração de cargos que exerce;

b)atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

c)certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.

15.3As cópias dos seguintes documentos:

a)carteira de identidade;

b)cadastro de pessoa física;

c)título de eleitor;

d)quitação com as obrigações militares e eleitorais;

e)diploma de curso superior de licenciatura plena ou curta, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC;

f)diploma de magistério;

g)declaração de candidato Indígena (Anexo II deste Edital). Documento necessário apenas para candidatos autodeclarados Indígenas;

h)comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;

i)comprovante da escolha da vaga;

j)certidão de frequência em curso de licenciatura na disciplina específica desde a primeira fase.

k)Declaração de anuência dos caciques (anexo IV).

15.4Somente poderá ser admitido o candidato com comprovada nacionalidade brasileira.

16.DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

16.2Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para

eventuais comunicados sobre o processo seletivo.

16.3Para a contagem do tempo de serviço, será considerado **01 de dezembro de 2023** como data fim.

16.4A Comissão responsável pelo processo seletivo, no momento da inscrição, eliminará os períodos concomitantes informados pelo candidato na contagem do tempo de serviço.

16.5O atestado de tempo de serviço será expedido, através do Sistema SIGRH, na unidade escolar de inscrição.

16.6Fica estabelecida, por meio deste Edital, a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores contratados, que deverá ser feita bimestralmente e, se necessário, extraordinariamente, nos termos estabelecidos pelo Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 282/2005. Deverá ser criada uma Comissão por escola estadual.

16.7A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores contratados, como também a ordem de classificação citada no item acima, deverá ser formada pelos seguintes membros: o Cacique, como membro nato; uma liderança indígena; o diretor/coordenador da escola; dois membros indicados pela Associação de Pais e Professores – APP, sendo um representante dos pais e outro representante dos professores; e dois técnicos da Coordenadoria Regional de Educação, sendo um representante da supervisão de ensino e outro representante da supervisão de gestão de pessoas.

16.8O candidato classificado que escolher vaga no ano de 2024 será admitido em caráter temporário no ano de 2025 de acordo com a legislação em vigor.

16.9A escolha de vagas feita pelo candidato deverá obedecer a carga horária de 10, 20, 30 e 40 horas, levando em consideração o relatório de desempenho do professor durante o ano letivo e avalizado pelo cacique presidente.

16.10O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para 2 (dois) anos, ano letivo de 2022 e ano letivo de 2023, conforme Lei Nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.

16.11Este Edital poderá sofrer alterações posteriores a sua publicação, caso haja manifestação das comunidades indígenas quando identificadas necessidades ou inconsistências.

16.12Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

16.13Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024

Aristides Cimadon

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR ACT EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ANO LETIVO: _____

I. Identificação:

Nome: _____

Matrícula: _____ Dígito: _____ Vínculo: _____ CPF: _____
Etnia: _____

Sexo: _____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Estado Civil: _____

Nº Identidade: _____
Órgão Expedidor: _____

Nº de Filhos: _____ Portador de deficiência: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ CEP: _____ Estado: _____
Cidade: _____ Bairro: _____

Telefone: () - _____
E-mail: _____ Título de eleitor: _____

Carteira de Reservista: _____
PIS/PASEP: _____

II. Critérios de Classificação:

A – Nível de Escolaridade: _____

B – Tempo de Serviço no magistério: _____

III. Disciplinas de Inscrição do Candidato:

1- _____
2- _____
3- _____
4- _____

Assinatura do Professor

Gerente de Educação

Supervisor DH

Local: _____

Data: ____/____/____

ANEXO II

DECLARAÇÃO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

Declaro para os devidos fins que _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) do RG nº _____, pertence à etnia _____.

Portanto, está apto a fazer parte da listagem de candidatos autodeclarados indígenas.

Assinatura do Presidente

Assinatura do Cacique Regional

Local e data

ANEXO III

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO (Emitido pelo Sistema SIGRH)

Identificação da instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social CNPJ, endereço)

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário do ano letivo de 2024 e de 2025, que o Senhor(a) _____,

nascido em ____/____/____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, exerceu ou ainda exerce atividade do magistério nessa instituição, no cargo de PROFESSOR, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE ____/____/____ a ____/____/____
PERÍODO DE ____/____/____ a ____/____/____

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Observação: Informar o tempo de serviço total do candidato e não apenas o tempo referente ao ano de 2024.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

- Entrega opcional para validação da inscrição -

Declaro para os devidos fins que _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, pertencente a etnia _____

_____ está autorizado a se inscrever no Edital 3524/2024 sem possuir a habilitação mínima exigida pelo referido Edital, para inscrições nas seguintes disciplinas:

-Artes indígena
-Artes Xokleng
-Artes diferenciadas.

Portanto, está apto a fazer parte da listagem de candidatos Indígenas não habilitados.

Cacique

Banca Avaliadora:

Direção Escolar: _____
 Conselho Deliberativo Escolar: _____
 Coordenadoria Regional de Educação: _____

 Local e data

Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação
 Cod. Mat.: 1049034

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 3525/2024 - de 18/12/2024

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o **DECRETO Nº 10.088, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019 (Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT); os artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil; a Resolução CNE/CEB Nº 8, de 20 de novembro de 2012; a Resolução CEE/SC nº 86, de 15 de julho de 2019**; torna públicas, pelo presente Edital, as normas para admissão de professores em caráter temporário para atuação no **Educação Escolar Quilombola – EEQ**, nas etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da rede pública estadual para o ano letivo de 2025, **nas Coordenadorias Regionais de Educação de Araranguá, Campos Novos, Florianópolis, Joinville, Laguna, Tubarão e Videira.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As vagas para atuação de Professores, na Unidade Descentralizada de Educação Escolar Quilombola, serão em Caráter Temporário para o ano letivo de 2025 e, obedecendo à Convenção 169 da OIT, a definição dos professores, será por meio de indicação da diretoria da Associação das Comunidades Remanescentes Quilombolas. E para comunidades quilombolas sem associação, a definição dos professores será realizada em assembleia das comunidades:

- 1.1.O processo seletivo se dará pelos seguintes critérios pré-estabelecidos pelas comunidades:
 - Remanescente de quilombo morador da comunidade;
 - Remanescente de quilombo graduado na licenciatura em Educação Escolar Quilombola;
 - Remanescente de quilombo de outras comunidades; possuir graduação ou estar cursando graduação, a partir da segunda fase, em qualquer outra Licenciatura;
 - Não remanescente de quilombo com experiência e compromisso com a educação antirracista, bem como ter trabalhos e/ou projetos comprovados com apresentação de certificação em Educação Escolar Quilombola e/ou Educação para Relações Étnico-Raciais e/ou cursando a quinta fase de ensino superior/licenciatura;
- 1.1.1Para as comunidades que não possuem associação, a indicação para ocupação das vagas se dará por meio de assembleia específica da comunidade, que, a partir de ata lavrada, se responsabilizará a assinar a carta de anuência.

1.2.O processo seletivo se dará pelas seguintes etapas:

- 1.2.1Inscrição do candidato, que ocorrerá nos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs;
- 1.2.2Apresentação do comprovante de escolaridade: certificado/diploma de formação e/ou declaração de matrícula e frequência da instituição de ensino superior – a partir da segunda fase para professores quilombolas, e quinta fase para professores não quilombolas;
- 1.2.3Apresentação da Carta de Anuência construída pelas Comunidades Remanescentes De Quilombo de acordo com a sua especificidade, assinada pelo Presidente da Associação/Liderança da Comunidade e dois membros da diretoria/comunidade;
- 1.2.4 Apresentação do Termo de Comprometimento (Anexo I) assinado, em que o candidato se compromete em apropriar-se dos conhecimentos referentes à Educação Escolar Quilombola e participar de todas as lutas que possibilitem a ampliação do seu conhecimento nas questões específicas da EEQ;
- 1.2.5 Apresentação da Declaração de Pertencimento (Anexo II), obedecendo ao Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019 (Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT).

2.DO LOCAL E HORÁRIO DA ESCOLHA DAS VAGAS

- 2.1 As vagas de contratação de professores para a Educação Escolar Quilombola serão disponibilizadas no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - SIGESC, com publicação no CEJA;
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas nos CEJAs de interesse do candidato, no período de 27 a 29 de janeiro de 2025;
- 2.3 As validações para contratação serão realizadas na unidade escolar onde o candidato fará a assinatura do contrato, até 48 horas após o resultado da classificação e escolha de vagas, no horário de funcionamento do CEJA, portando a documentação necessária – conforme item 4 deste Edital.
- 2.4 As etapas que se referem ao processo seletivo deste edital

seguem o cronograma:

- 2.4.1 De **27 a 29 de janeiro de 2025**: período de inscrição; validação dos documentos pela Comunidade Quilombola: Carta de Anuência, Termo de Comprometimento (Anexo I) e Declaração de Pertencimento (Anexo II);
- 2.4.2 Dia **30 de janeiro de 2025**: divulgação do resultado dos classificados;
- 2.4.3 Dia **31 de janeiro de 2025**: entrega da documentação no CEJA, validação e assinatura do contrato.

3.DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO DA ESCOLHA DE VAGA

- 3.1 O candidato poderá realizar até duas (02) inscrições na mesma Coordenadoria Regional de Educação, na área do conhecimento de sua habilitação, acompanhado, obrigatoriamente, de carta de anuência da comunidade em que irá atuar;
- 3.2 O candidato à vaga de Professor Orientador de Curso **preferencialmente**, deve:
 - 1º) Ser remanescente de comunidade quilombola;
 - 2º) Ter graduação específica em Licenciatura em Educação Escolar Quilombola;
 - 3º) Ser candidato(a) que tenha comprovação na função de Professor Orientador de Curso na Educação Escolar Quilombola e/ou Licenciatura em Pedagogia, outras Licenciaturas, ou cursando Licenciaturas a partir da 2ª fase, ou Ensino Médio completo;
- 3.3 A área de Saberes e Fazeres Regionais poderá, preferencialmente, ser preenchida pelos grãos e/ou demais remanescentes quilombolas que possuem o "notório saber", sem a exigência de comprovação de grau de escolaridade por tratar-se de conhecimento específico à cultura e tradição quilombola; ou remanescentes quilombolas graduados em curso de licenciatura ou bacharelado.
- 3.4 As áreas da Educação Escolar Quilombola ofertadas por este edital constam na tabela abaixo:
- 3.5 Tabela de Disciplinas

GRUPO NÚCLEO COMUM		
CÓDIGO SED/SC	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/ DISCIPLINA/ COMPONENTE	HABILITAÇÃO
2907	NIVELAMENTO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)	Habilitado – Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais/Anos Iniciais; na área da Pedagogia ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério.
		Não Habilitado – Atestado de Frequência a partir da segunda fase para professores quilombolas e quinta fase para professores não quilombolas: em Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Licenciatura em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura em Pedagogia – Séries Iniciais/Anos Iniciais, ou Licenciatura em Educação do Campo na área da Pedagogia.
3318	PROFESSOR ORIENTADOR DE CURSO	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Licenciatura em Pedagogia; e outras licenciaturas.
		Não Habilitado – Atestado de Frequência a partir da segunda fase para professores quilombolas e quinta fase para professores não quilombolas: Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Licenciatura em Pedagogia, outras licenciaturas e Bacharelado. Ou, com cursos concluídos: em Magistério, Ensino Médio e Bacharelado.
4216	LINGUAGEM/ CONTEXTO QUILOMBOLA	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Licenciatura Letras Portugueses; Licenciatura em Letras-Ingleses; ou Curso de Licenciatura em Letras Espanhol; ou Curso de Licenciatura em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura em Artes; ou Curso de Licenciatura em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura em Música; ou Curso de Licenciatura em Dança; Licenciatura em Educação Física.

		Não Habilitado – Atestado de Frequência a partir da segunda fase para professores quilombolas e quinta fase para professores não quilombolas: em Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Licenciatura em Letras Portugueses, ou Curso de Licenciatura em Letras-Ingleses; ou Curso de Licenciatura em Letras-Espanhol; ou Curso de Licenciatura em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura em Artes; ou Curso de Licenciatura em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura em Música; ou Curso de Licenciatura em Dança, Licenciatura em Educação Física, outras licenciaturas e bacharelado, ou, com cursos concluídos de bacharelado.
4217	CIÊNCIAS DA NATUREZA MATEMÁTICA/ CONTEXTO QUILOMBOLA	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química; ou Curso de Licenciatura em Física; ou Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Curso de Licenciatura em Ciências. Licenciatura em Educação do Campo na área de ciências da natureza e matemática. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da segunda fase para professores quilombolas e quinta fase para professores não quilombolas: em Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Curso de Licenciatura em Química; ou Curso de Licenciatura em Física; ou Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Curso de Licenciatura em Ciências, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Educação do Campo na área de ciências da natureza e matemática. Ou, com cursos concluídos de bacharelado.
4218	CIÊNCIAS HUMANAS/CONTEXTO QUILOMBOLA	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Licenciatura em Geografia; ou Curso de Licenciatura em História; ou Curso de Licenciatura em Filosofia; ou Curso de Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais. Não Habilitado – Atestado de Frequência a partir da segunda fase para professores quilombolas e quinta fase para professores não quilombolas: em Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Licenciatura em Geografia; ou Curso de Licenciatura em História; ou Curso de Licenciatura em Filosofia; ou Curso de Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais, outras licenciaturas e bacharelado. Ou, com cursos concluídos de bacharelado.
4220	ÁREA SABERES E FAZERES REGIONAIS	Habilitado – A área de Saberes e Fazeres Regionais poderá, preferencialmente, ser preenchida pelos grãos e/ou demais remanescentes quilombolas que possuem o "notório saber", sem a exigência de comprovação de grau de escolaridade por tratar-se de conhecimento específico à cultura e tradição quilombola, ou remanescentes quilombolas graduados em curso de licenciatura, ou bacharelado.

3.6 O candidato deverá conferir o comprovante de inscrição e a carta de anuência, verificando a exatidão das informações contidas nos documentos, uma vez que é o **responsável por estas**.

- a)O candidato portador da Carta de Anuência deverá dirigir-se ao CEJA, para efetuar a assinatura do contrato, levando, também, as demais documentações necessárias.
- b)O contrato será realizado pelos CEJAs, por meio da juntada de toda a documentação requerida.
- c)Em hipótese alguma será admitida a validação da inscrição condicional ou por correspondência. No entanto, aceita-se a inscrição por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), em que conste, obrigatoriamente, a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente à documentação e carta de anuência.

Área de Linguagem de Linguagens (Língua Portuguesa e Literatura, Língua Estrangeira, Artes Educação Física)- Classificação Geral			
Classificação	Nome	Inscrição	Situação

Área Ciências Humanas (Geografia, História, Filosofia e Sociologia)/ Classificação Geral			
Classificação	Nome	Inscrição	Situação

Área Saberes e Fazeres Regionais/ Classificação Geral			
Classificação	Nome	Inscrição	Situação

CARTA DE ANUÊNCIA**EMITIDA PELA COMUNIDADE DE REMANESCENTE DE QUILOMBO**

Nós, da Associação da Comunidade de Remanescentes de Quilombos

_____, localizada no município de _____, bem como as lideranças relacionadas ao final deste documento, declaramos que o(a) candidato(a)

_____, está apto a ser contratado, conforme os critérios do Edital em vigor.

1. Conta com a ANUÊNCIA desta comunidade para desempenhar, em Unidade Descentralizada Quilombola, a função de:

() Professor () Orientador de Estudos
() Auxiliar de Serviços Gerais/Servente
É remanescente quilombola: () Sim () Não

• Pertence à referida comunidade da intenção de vaga?
() Sim () Não

Se a resposta for não, qual é a comunidade a qual pertence?

• Conhece a história, a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade?

() Sim () Não

• Possui vínculo com a referida comunidade? () Sim () Não

Caso a resposta seja sim, quais vínculos: () familiar
() cultural () social

Declaramos, ainda, que nós, abaixo assinados, reunidos em Assembleia da Comunidade de Remanescente de Quilombo _____, município de _____/SC, zelamos pelo cumprimento, por parte do(a) servidor(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.
Data: ___/___/___

Assinatura Presidente da Associação/ Liderança Quilombola:

CPF: _____

Assinatura Membro 01

CPF: _____

Assinatura Membro 02

Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1049041

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 2024TR2057.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SED. **CONVENIENTE:** Associação São Judas Tadeu, de Laguna. **OBJETO:** Manutenção do Centro de Educação Infantil - CEI São Judas Tadeu - Casa da Gente. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** NE nº 0012972/2024, de 27/11/2024 Item Orçamentário 45001, Elemento de Despesa 33.50.41, Programa de Transferência nº 2024/013106, Unidade Gestora 450001-00001, Fonte 1.5.0.01.00000, Subação 14227. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de outubro de 2025, a partir da data de publicação deste extrato no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 17/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Aristides Cimadon, pela SED e Joel Antônio Lorenzoni, pela Associação. Processo: **SCC 598/2024**

Cod. Mat.: 1048686

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR2145.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SED. **CONVENIENTE:** Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense - CISAMA, de Lages. **OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para bandas e fanfarras para as escolas dos municípios consorciados. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 82.376,00 (oitenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** Nota de Empenho nº 0013220/2024, de 04/12/2024, Item Orçamentário 45001, Elemento de Despesa 47.70.42.99, Programa de Transferência nº 2024/012720, Unidade Gestora 450001-00001, Fonte 1.5.0.01.00000, Subação 14227. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2025, a partir da data de publicação deste extrato no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 17/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Aristides Cimadon, pela SED e Giovani Nunes, pelo Consórcio. Processo: **SCC 1332/2024**

Cod. Mat.: 1048689

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 2024CS0688.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SED. **CONVENIENTE:** Município de URUPEMA/SC. **OBJETO:** Construção de quadras esportivas cobertas em duas escolas do interior do município. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** O concedente promoverá a transferência na seguinte classificação orçamentária **NE** nº 2024NE013608 de 10/12/2024, **Item Orçamentário** 45001, **Elemento de Despesa** 44.40.42.02, **Unidade Gestora** 450001-00001, **Transferência Especial Voluntária** nº 2024TE000688, **Fonte** 1.500.100.000, **Subação** 015133. **PRAZO E VIGÊNCIA:** Este termo terá início a partir da data de sua assinatura até 30/04/2025. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Aristides Cimadon, pela SED e Rosane Antunes, pelo Município. Processo: **SCC 15195/2023**

Cod. Mat.: 1048765

CEE – Conselho Estadual de Educação**PORTARIA CEE/SC Nº 100/2024**

Constitui Comissão Avaliadora com vistas ao Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras – Inglês, vinculado ao Centro de Ciências de Educação, Artes e Letras, ofertado no Campus I, por meio do Programa UNIEDU/FUMDES, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, conforme Processo SED nº 184487/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 25, inciso XIV do Regimento Interno do Órgão, e o exposto no artigo 63 da Resolução CEE/SC nº 013/2021, complementada pelo Instrumento de Avaliação disponível no site do Conselho Estadual de Educação,

R E S O L V E:
Art. 1º Constituir Comissão Avaliadora com vistas ao Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras – Inglês, vinculado ao Centro de Ciências de Educação, Artes e Letras, ofertado no Campus I, por meio do Programa UNIEDU/FUMDES, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, composta pelos seguintes membros:

- a. Professora Mestre Ana Paula Carneiro Canalle;
b. Professora Rosane Natalina Meneghetti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2024.

Oswaldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina
Cod. Mat.: 1048663

PORTARIA CEE/SC Nº 101/2024

Constitui Comissão Avaliadora com vistas ao Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras – Inglês, vinculado ao Centro de Ciências de Educação, Artes e Letras, ofertado fora da sede, no Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI), Município de Rio do Sul, por meio do Programa UNIEDU/FUMDES, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, conforme Processo SED nº 195080/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 25, inciso XIV do Regimento Interno do Órgão, e o exposto no artigo 63 da Resolução CEE/SC nº 013/2021, complementada pelo Instrumento de Avaliação disponível no site do Conselho Estadual de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Avaliadora com vistas ao Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras – Inglês, vinculado ao Centro de Ciências de Educação, Artes e Letras, ofertado fora da sede, no Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI), Município de Rio do Sul, por meio do Programa UNIEDU/FUMDES, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, composta pelos seguintes membros:

- a. Professora Mestre Ana Paula Carneiro Canalle;
b. Professora Rosane Natalina Meneghetti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2024.

Oswaldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina
Cod. Mat.: 1048664

PORTARIA CEE/SC Nº 102/2024

Constitui Comissão Avaliadora com vistas ao Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes, vinculado ao Centro de Ciências de Educação, Artes e Letras, ofertado fora da sede, em parceria com a Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Município em Laguna, por meio do Programa UNIEDU/FUMDES, pertencente à Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, conforme Processo SED nº 184449/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 25, inciso XIV do Regimento Interno do Órgão, e o exposto no artigo 63 da Resolução CEE/SC nº 013/2021, complementada pelo Instrumento de Avaliação disponível no site do Conselho Estadual de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Avaliadora com vistas ao Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes, vinculado ao Centro de Ciências de Educação, Artes e Letras, ofertado fora da sede, em parceria com a Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Município em Laguna, por meio do Programa UNIEDU/FUMDES, pertencente à Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, composta pelos seguintes membros:

- a. Professora Doutora Ana Paula de Oliveira Scherer;
b. Professora Doutora Alena Rizi Marmo Jahn.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.

Oswaldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina
Cod. Mat.: 1048665

PORTARIA CEE/SC Nº 103/2024

Designa Grupo de Estudos (GT), visando o estudo acerca da Educação Especial para o Ensino Superior de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no inciso XIV do art. 25, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Grupo de Estudos (GT), visando o estudo acerca da Educação Especial para o Ensino Superior de Santa Catarina, composta pelos seguintes membros:
Conselheira Solange Sprandel da Silva

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta
 Conselheiro Maurício Fernandes Pereira
 Professora Marcia de Souza Lehmkuhl (UDESC)
 Professora Raquel Frohlich (UDESC) e
 Professora Andrea Soares Wuol
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.
 OSVALDIR RAMOS
 Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina
 Cod. Mat.: 1048669

FAZENDA

PORTARIA Nº 318/SEF – 11/12/2024. A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SEF, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 106, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e Portaria nº 033/SEF, de 31/01/2023, e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** o servidor **Rafael Almeida Pinheiro da Costa**, Matrícula 0.650.4191-01 (**titular**) e o Servidor **Paulo Juliano Zanin Valentini (suplente)**, matrícula nº 0.955.0046-01, para acompanhar e fiscalizar os serviços previstos nos Contratos Nº 051/2024 e 052/2024 – firmados entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Agência de Análise de Risco S&P Global Ratings, conforme o processo SEF 16836/2023. **Débora Müller. Diretora de Administração e Finanças Designada**

Cod. Mat.: 1048830

PORTARIA Nº 319/SEF, de 11/12/2024. A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SEF, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 106, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e Portaria nº 033/SEF, de 31/01/2023, e nos termos do art. 140 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** os servidores **DESIGNAR** o servidor **Rafael Almeida Pinheiro da Costa**, Matrícula 0.650.4191-01, o Servidor **Paulo Juliano Zanin Valentini**, matrícula nº 0.955.0046-01, e o servidor **André Luiz Von Knoblauch**, Matrícula 029.55954-01, para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão de recebimento dos serviços previstos nos Contratos Nº 051/2024 e 052/2024 – firmados entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Agência de Análise de Risco S&P Global Ratings, conforme o processo SEF 16836/2023. **Débora Müller. Diretora de Administração e Finanças Designada**

Cod. Mat.: 1048831

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC – Extrato da Resolução Nº 852/24, do Conselho Deliberativo do PRODEC, que concede o incentivo do PRODEC, para a Empresa: **LATICÍNIOS ITAPIRANGA LTDA, Itapiranga (SC)**, CNPJ nº 37.376.729/0001-77, com base na Lei nº 13.342, de 10/03/2005, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 704, de 17/10/2007, e suas alterações. **Objetivo:** Trata-se de um projeto de expansão da indústria de laticínios. Localizado no município de Itapiranga e protocolado sob o número da SICOS 3997/2024. **Características do Incentivo: 1) Montante** de até R\$4.451.723,85 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), a serem realizados conforme cronograma de investimentos constantes do relatório de análise; **2) Percentual do Incentivo:** 70% (setenta por cento), sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de maio de 2023 a abril de 2024, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; **3) Prazo de Fruição:** o benefício poderá ser utilizado por um prazo de até 200 (duzentos) meses, limitado ao montante do incentivo e ao disposto no Convênio ICMS nº 190, limitada a última fruição a dezembro de 2032; **4) Prazo de Carência:** 48 meses, por parcela creditada; **5) Amortização:** cada parcela será integralmente amortizada no mês de término da carência; **6) Taxa de Juros:** 0% a.a.; **7) Atualização Monetária:** 50% (cinquenta por cento) do índice que a critério do Poder Executivo seja adotado para atualização dos tributos estaduais; **8) Garantias Fidejussórias:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assina, com base no relatório de análise do agente financeiro na qualidade de INTERVENIENTES FIADORES, Amilkar Gassen, inscrito no CPF nº 043.435.xxx-xx, e sua esposa Andressa Marasca, inscrita no CPF nº 057.440.xxx-xx, Claiton Andre Bruxel, inscrito no CPF nº 036.174.xxx-xx, e sua esposa Lucetti Terezinha Thomé, inscrita no CPF nº 064.366.xxx-xx, Felipe Grasel, inscrito no CPF nº 064.202.xxx-xx, e sua esposa, Dayane Bouffeur Grasel, inscrita no CPF nº 066.305.xxx-xx, Éder Miguel Bruxel, inscrito no CPF nº 032.561.xxx-xx, e sua esposa, Patrícia Wermuth Bruxel, inscrita no CPF nº 052.464.xxx-xx, Claudio Schnorrenberger, inscrito no CPF nº 961.214.xxx-xx, e sua esposa, Alice Clem Schnorrenberger, inscrita no CPF nº 017.600.xxx-xx, Clemente Schnorrenberger, inscrito no CPF nº 649.325.xxx-xx e sua esposa, Noeli Altenhofen Schnorrenberger, inscrita no CPF nº 020.887.xxx-xx e renuncian-

do expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil brasileiro e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato.; **08) Dos Encargos de Inadimplência:** No caso de impuntualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 04 de dezembro de 2024. Silvio Dreveck, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviço e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODEC.

Cod. Mat.: 1048802

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 1669 de 18/12/2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve: **FAZER CESSAR**, conforme o processo SEF 17258/2024, os efeitos da Portaria nº 1613 de 06/12/2024, que designou, o Engenheiro, **WAGNER VELHO MARTINS**, matrícula nº **0608823-6-01**, para fiscalizar, o serviço, nº Contrato/Convênio e Objeto: **Contrato CT-050/2024**
 Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação e reparação dos 02(dois) elevadores da marca Atlas. Processo: SEF 5592/2024
 Adalberto Cervino Ventura
 Diretor de Administração e Finanças
 Matr. 0363.093-5-01

PORTARIA Nº 1670 de 18/12/2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o processo SEF 17258/2024, os Engenheiros, **WAGNER VELHO MARTINS**, matrícula nº **0608823-6-01** e **RAFAEL CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0617534-1-01**, para fiscalizarem, o serviço, nº Contrato/Convênio e Objeto: **Contrato CT-050/2024**
 Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação e reparação dos 02(dois) elevadores da marca Atlas. Processo: SEF 5592/2024
 Adalberto Cervino Ventura
 Diretor de Administração e Finanças
 Matr. 0363.093-5-01

Cod. Mat.: 1048585

PORTARIA Nº 1671 de 19/12/2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, inciso I do art. 106, da Lei Complementar 741/2019 e competência delegada pelo art. 4º, inciso II, item "b", do Decreto n. 1860/2022, resolve, **AUTORIZAR**, conforme o processo SIE 3947/2024, o Assessor Técnico, **ANA PAULA BATISTI**, matrícula nº **0991265-7-03**, portador da CNH nº **0495025XXXX**, Categoria, **AB**, para conduzir veículos oficiais que se encontram sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, durante o desenvolvimento de suas atribuições até vigência 31/12/2026. Jerry Edson Comper
 Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
 Matr. 0712.814-2-04

Cod. Mat.: 1049195

PORTARIA Nº 1672 de 20/12/2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, e competência delegada pelo art. 4º, inciso II, item "c", do Decreto n. 1860/2022, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar, conforme o processo SIE 41921/2024, servidores responsáveis para realizar o envio de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge on-line e respectiva ratificação ano/mês de dados enviados automaticamente por sistemas internos integrados com o e-Sfinge, relativos a Atos Jurídicos e Atos de Pessoal da SIE: I – Atos de Pessoal: **SILMAR NECKEL ANTUNES** - matrícula nº

0959246-6-01, titular.
 II – Atos Jurídicos: **SHEILA GERBER PERES** - matrícula nº **0366008-7-01**, titular.
 III – Atos de Pessoal e Jurídicos: **ANA PAULA BATISTI**, matrícula nº **0991265-7-03**, suplente.
Art. 2º Designar a Coordenadora de Controle Interno e Ouvidoria, **MAUREEN ALBINA GONÇALVES OLSEN**, matrícula nº **0257578-7-04**, como responsável pelo gerenciamento do e-Sfinge, cadastrar, descadastrar ou modificar o perfil dos usuários no sistema, responder pela coordenação das atividades relacionadas ao e-Sfinge, além de outras contidas na Instrução Normativa N.TC-28/2021, tendo a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, **LORENI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0221721-0-01**, como suplente nestas funções.
Art. 3º Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 01.01.2025. Jerry Edson Comper
 Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
 Matr. 0712814-2-04

Cod. Mat.: 1049197

PORTARIA Nº 1673 de 20/12/2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, **RESOLVE**, alterar, conforme o processo SIE 43005/2024 a lotação do Engenheiro, **CAMILA ALVES MAIA**, matrícula nº **0617579-1-01**, para a sede SIE, em Florianópolis, a contar de 01.01.2025. Jerry Edson Comper
 Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
 Matr. 0712814-2-04

PORTARIA Nº 1674 de 20/12/2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, **RESOLVE**, alterar, conforme o processo SIE 43005/2024 a lotação do Engenheiro Civil, **CHARLES ANDERSON PRIM**, matrícula nº **0629690-4-01**, para a Coordenadoria Regional da Infraestrutura Vale, a contar de 01.01.2025. Jerry Edson Comper
 Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
 Matr. 0712814-2-04

Cod. Mat.: 1049198

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável ao Convênio Transferência no 2020TR00874 (Processo: SIE 6570/2019). PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de ARARANGUÁ/SC. CONSIDERANDO a solicitação do conveniente para rescindir o Convênio 2020TR00874; **CONSIDERANDO** a análise jurídica contida no Parecer nº 169/2024-PGE/NUAJ/SIE, que destaca a execução parcial do objeto do Convênio 2020TR00874, sem a comprovação de benefícios efetivos à população decorrentes das obras realizadas, em desacordo com os objetivos originais do ajuste; **CONSIDERANDO** que, segundo a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a execução parcial do objeto de um convênio somente será considerada para fins de abatimento do débito quando comprovadamente a parcela concluída for aproveitável para a finalidade esperada, o que não foi identificado no caso em questão; **CONSIDERANDO** que o Município de Araranguá já procedeu à devolução parcial dos recursos financeiros repassados pelo Estado, mas persiste a obrigação de restituição integral caso não haja comprovação de operacionalidade e serventia da obra parcialmente executada com recursos do convênio; **CONSIDERANDO** a boa-fé do Município de Araranguá, que declarou sua intenção de aproveitar a parcela executada em sua retomada das obras, ainda que tal hipótese não descaracterize o dever de devolução integral dos recursos repassados; **CONSIDERANDO** a possibilidade de rescisão consensual do convênio, conforme disposto no art. 71 do Decreto nº 127/2011, sem prejuízo das responsabilidades financeiras oriundas da inexecução integral do objeto; **CONSIDERANDO** o novo marco da consensualidade administrativa estabelecido pelo art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (inserido pela Lei nº 13.655/2018), que consiste em efetivo permissivo genérico para que a Administração Pública celebre compromissos aptos a “eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público”; **CONSIDERANDO** a necessidade de serem considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrativos, estabelecido no art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (inserido pela Lei nº 13.655/2018); **CONSIDERANDO** o Acórdão nº 7480/2024, do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo o qual “em tomada de contas especial instaurada com fundamento na inexecução parcial de obra pública, sem a funcionalidade do objeto pactuado, pode

o TCU determinar ao repassador que inicie tratativas junto ao conveniente com vistas à adoção de meios de solução consensual para a finalização da obra, em benefício da coletividade, desde que demonstrada a possibilidade da integral implementação do ajuste e constatada a ausência de indícios de má-fé do gestor"; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública observar os princípios da confiança legítima e da boa-fé travadas nas relações com outros entes federativos. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Fica rescindido o Convênio 2020TR00874, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), e o Município de Araranguá, cujo objeto consiste na transferência de recursos financeiros para a execução da ponte sobre o Rio Araranguá, ligando a margem direita (Balneário Morro dos Conventos e o perímetro urbano de Araranguá) com a margem esquerda (Comunidade de Hercílio Luz e Balneário Rincão e acessos). A rescisão amigável é motivada pelas razões expostas nos considerandos e condicionada ao cumprimento das disposições acordadas entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA QUITAÇÃO** **CLÁUSULA 2.1 - O CONCEDENTE** declara a quitação do Convênio 2020TR00874 exclusivamente em relação aos recursos devolvidos ao Estado pelo **CONVENIENTE**, no montante de R\$ 1.193.569,04 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), referente ao saldo remanescente não aplicado e aos rendimentos financeiros. **CLÁUSULA 2.2** – A quitação integral dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** está condicionada à celebração de um novo convênio visando à continuação das obras de construção da ponte sobre o Rio Araranguá, de modo a assegurar o aproveitamento dos recursos já empregados e a conclusão do objeto originalmente pactuado. **CLÁUSULA 2.3** - Na ausência de celebração de um novo convênio, permanece o dever do **CONVENIENTE** de devolver integralmente os valores remanescentes do repasse, conforme previsto na legislação vigente e nas condições estipuladas neste termo. **CLÁUSULA 2.4** - A eventual impossibilidade de celebração de um novo convênio somente permitirá a quitação integral do presente convênio no caso de adoção de nova solução consensual que assegure o aproveitamento dos recursos já empregados e a efetiva operacionalidade e serventia da obra parcialmente executada, em conformidade com a legislação aplicável e o interesse público. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA CELEBRAÇÃO DO NOVO CONVÊNIO** **CLÁUSULA 3.1** - O novo convênio, visando à continuação das obras de construção da ponte sobre o Rio Araranguá, deverá ser firmado no prazo de **31/12/2025**, contado a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aprovado pelas partes, em conformidade com a legislação vigente. **CLÁUSULA 3.2** – Caberá às partes, em cooperação, enviar esforços para a celebração do novo convênio no prazo estipulado, devendo todos os atos e tratativas serem registrados em processo eletrônico próprio, com vistas a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização de sua execução. **CLÁUSULA 3.3** – Caberá à SIE acompanhar e fiscalizar o andamento das tratativas e do procedimento relacionados à celebração do novo convênio, assegurando o cumprimento dos prazos acordados. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente Termo de Rescisão será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina a legislação aplicável, sendo tal publicação condição indispensável para a produção de seus efeitos legais e sua eficácia perante terceiros. E, por assim estarem acordados, assinam o presente Termo de Rescisão os representantes das partes convenientes, na presença das duas testemunhas abaixo caracterizadas. **DATA: Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.** **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e César Antônio Cesa, pelo Município

Cod. Mat.: 1048948

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 004.205 da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiários: 1. Ingrid Louise Silveira Alves; Termo de Compromisso nº 03/2024; Data da Rescisão: 02/12/2024. 2. Maria Luiza da Silva Machado; Termo de Compromisso nº 03/2023; Data da Rescisão: 12/12/2024.

Cod. Mat.: 1048726

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE EXTRATO DE EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PROVISÓRIO POR CADUCIDADE Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PROVISÓRIO para Prestação e exploração provisória e precária dos serviços de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Santa Catarina. Fundamentação Legal: O Termo de Compromisso Provisório decorre do Acordo Judicial firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0900777-18.2018.8.24.0023 e tem como fundamento os arts. 22 e 26 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (com redação dada pela Lei nº 13.655, de 2018) e o art. 10 do Decreto Federal nº 9.830, de 2019, bem como, no que for cabível, os arts. 6º; 25, § 1º; 170, IV e V; e 175da Constituição Federal, os arts. 8º, VIII e 137 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o art. 40 c/c 99 e 100 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, a Lei nº 5.684, de 9 de maio de 1980, a Lei

nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e modificações posteriores, o Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, e demais normas aplicadas à espécie. **VIAÇÃO VERDE VALE LTDA** Data assinatura: 19/12/2024, Número do processo SGPE: SIE 35149/2021. Cod. Mat.: 1048773

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE **ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 226/2024. DESTINATÁRIOS:** AUTO VIAÇÃO IMPERATRIZ LTDA, TRANSPORTE COLETIVO ESTRELA LTDA, JOTUR AUTO ÔNIBUS JOSEFENSE LTDA, BIGUAÇU TRANSP. COL. ADM. E PART. LTDA, RODOVIÁRIA SANTA TEZINHA LTDA e JOTUR AUTO ÔNIBUS PALHOCENSE LTDA. **SUPORTE LEGAL:** PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. **DELIBERAÇÃO:** Autorização para que as transportadoras procedam a desregulamentação de horários em todas as suas linhas, operando com horários de sábado a partir das 18:00 horas do dia 24/12/2024 e no dia 31/12/2024. Mantendo atendimento mínimo nas localidades as quais a demais linha possam não abranger e manter veículos de prontidão em caso de aumento de demanda para a execução de viagens extras.

CAROLINE GONDRAN DA ROSA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS Cod. Mat.: 1048641

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2020TR001584 (**Processo: SCC 16011/2024**). **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **PORTO BELO**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n.º 2020TR001584, até o dia 31/12/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 18 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e Joel Orlando Lucinda, pelo Município.

Cod. Mat.: 1048583

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024TE000861.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Município de Santa Helena. **OBJETO:** Pavimentação Asfáltica na Rua Gentil Gava (240 m) e parte da Rua Edelço Fritzen (50 m). **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 346.875,67 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por parte do **CONCEDENTE**, e R\$ 146.875,67 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por parte do **CONVENIENTE** a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 530001, Fonte dos Recursos: 2.501.109.000, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, conforme Nota de Empenho nº 2024NE006984, de 18/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura. **DATA:** Florianópolis, 20/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE e Blásio Ivo Hickmann, pelo Município. **Processo SCC 5062/2024.**

Cod. Mat.: 1049287

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2023TE000694.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Município de Ituporanga. **OBJETO:** Reconstrução de Ponte na Comunidade de Braço Perimbó. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 857.057,08, (oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e oito centavos), sendo R\$ 439.899,27 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) por parte do **CONCEDENTE**, e R\$ 417.157,81 (quatrocentos e dezessete mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) por parte do **CONVENIENTE** a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 530001, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, conforme Nota de Empenho nº 2024NE007056, de 20/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de março de 2025, a partir da data de sua assinatura. **DATA:** Florianópolis, 20/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE e Gervásio José Maciel, pelo Município. **Processo SCC 18185/2023.**

Cod. Mat.: 1049409

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024TE001168.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Município de Galvão. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carga e transporte de macadame seco e brita graduada para atender as necessidades do município. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) por parte do **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 530001, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, conforme Nota de Empenho nº 2024NE007055, de 20/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 03/12/2025, a partir da data de sua assinatura. **DATA:** Florianópolis, 20/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE e Admir Edi Dalla Cort, pelo Município. **Processo SCC 15531/2024**

Cod. Mat.: 1049415

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2023TE000090.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Município de Ouro. **OBJETO:** Pavimentações das Vias urbanas: Rua Raimundo Bernardi, Rua Dom Augustinho Sartori, Rua Frei Jorge Dudu da Silva, Rua Hermínia A. Bonamigo, Rua Leomira A. S. B. Vezzano, Rua Inconfidência, Rua N. Sra. dos Navegantes, Rua Osvaldo Cruz, Rua Esmeralda, Rua Osvaldo Lemes, Rua Senador Pinheiro Machado e Rua Formosa. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$1.729.118,33 (um milhão e setecentos e vinte e nove mil e cento e dezoito reais e trinta e três centavos) por parte do **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 530001, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, conforme Nota de Empenho nº 2024NE007011, de 19/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 15/03/2025, a partir da data de sua assinatura. **DATA:** Florianópolis, 20/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE e Claudir Duarte, pelo Município. **Processo SCC 9841/2023.**

Cod. Mat.: 1049440

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024TE001152.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Município de Florianópolis. **OBJETO:** Revitalização e manutenção de praças, parques, passeios, decks, e demais espaços públicos. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por parte do **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 530001, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33.40.41.01, conforme Nota de Empenho nº 2024NE007063, de 20/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2025, a partir da data de sua assinatura. **DATA:** Florianópolis, 20/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE e Topázio Silveira Neto, pelo Município. **Processo SCC 15349/2024.**

Cod. Mat.: 1049543

JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 3392/GABSA/SEJURI/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no processo SAP 00143246/2024, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 852/GABS/SAP, de 05/11/2019, publicada no Diário Oficial nº 21.141, de 12/11/2019, que designou a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º As Tomadas de Contas Especial, no âmbito desta Secretaria de Estado, serão instauradas conforme o disposto no artigo 9º do Decreto nº 1886, de 2 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048841

PORTARIA Nº 3382/GABS/SEJURI/2024 de 19/12/2024

O Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social, de acordo com o Art. 11, inciso I alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 148276/2024, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 65, paragrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o art. 27, da Lei Complementar 675/2016, **Progressão Funcional** ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:

ALAN DIEGO SIQUEIRA, matrícula 0957940002, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da Classe 04/A, para Classe 05/A, a contar de 01/12/2021.

CONCEDER, de acordo com o art. 65, paragrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o art. 27, da Lei Complementar 675/2016, **Progressão Funcional** ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:

ALAN DIEGO SIQUEIRA, matrícula 0957940002, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da Classe 05/A, para Classe 06/A, a contar de 01/12/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048645

PORTARIA nº 3386/GABS/SEJURI/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00093612/2022, RESOLVE:
CONCEDER, PROGRESSÃO EXTRAORDINÁRIA POR ATO DE BRAVURA, a contar de 14/05/2021, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar nº 675/2016 e Parecer 0024/2024, aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:

HÉLIO DAMIAN FILHO, matrícula nº 0997769401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A;
JAIRO MARTINS BARTH, matrícula nº 0972328501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A;

MARCIO DE MORAES TURATTI, matrícula nº 0972316101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A;

PABLO GABRIEL LOPES LUCRESSI, matrícula nº 0963273501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A;

RAFAEL TOMAZ DOS SANTOS, matrícula nº 0972501601, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A;

JULIANO DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula nº 0386992001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A;

MAYARA APARECIDA MANOEL RODRIGUES, matrícula nº 0958417002, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A;

PATRIK PAGNAN TONETTO, matrícula nº 0372019502, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A;

RAMON ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0619392701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A;

DANILO MACHADO CARVALHO, matrícula nº 0619306401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A;

DANIEL DA CUNHA LUIZ, matrícula nº 0654019801, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 07/A, para a classe 08/A.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048793

PORTARIA nº 3388/GABS/SEJURI/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00093612/2022, RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o Art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar nº 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016, **Progressão Funcional** aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:

MARCIO DE MORAES TURATTI, matrícula nº 0972316101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, a contar de 01/08/2024.

PABLO GABRIEL LOPES LUCRESSI, matrícula nº 0963273501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, a contar de 01/11/2024.

JULIANO DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula nº 0386992001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, a contar de 01/09/2024.

MAYARA APARECIDA MANOEL RODRIGUES, matrícula nº 0958417002, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, a contar de 01/10/2024.

PATRIK PAGNAN TONETTO, matrícula nº 0372019502, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 07/A, para a classe 08/A, a contar de 01/06/2024.

RAMON ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0619392701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 02/A, para a classe 03/A, a contar de 01/06/2024.

DANILO MACHADO CARVALHO, matrícula nº 0619306401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 02/A, para a classe 03/A, a contar de 01/10/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048834

PORTARIA nº 3389/GABS/SEJURI/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SJC 00062200/2018, RESOLVE:
CONCEDER, PROGRESSÃO EXTRAORDINÁRIA POR ATO DE BRAVURA de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar nº 675/2016 e Parecer 0021/2024, aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:

RAFAEL ZABA CAETANO, matrícula nº 0959629101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 04/A, para a classe 05/A, a contar de 17/01/2017.

RICARDO TEIXEIRA DIAS, matrícula nº 0386887701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, a contar de 17/01/2017.

EDUARDO NORIVAL GUIMARÃES, matrícula nº 0654154201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, a contar de 17/01/2017.

CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº 0365484202, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 07/A, para a classe 08/A, a contar de 17/01/2017.

GUSTAVO COSTA VIEIRA, matrícula nº 0933727002, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 04/A, para a classe 05/A, a contar de 17/01/2017.

VANDERLEI DOS SANTOS INHAIA, matrícula nº 0651707201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A, a contar de 17/01/2017.

EDSON MACHADO, matrícula nº 0654550501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, a contar de 17/01/2017.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048835

PORTARIA nº 3391/GABS/SEJURI/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SJC 00062200/2018, RESOLVE:
CONCEDER, com base Art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar nº 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016, **Progressão Funcional** aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:

RAFAEL ZABA CAETANO, matrícula nº 0959629101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A, a contar de 01/12/2023.

RICARDO TEIXEIRA DIAS, matrícula nº 0386887701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 07/A, para a classe 08/A, a contar de 01/04/2020.

EDUARDO NORIVAL GUIMARAES, matrícula nº 0654154201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 07/A, para a classe 08/A, a contar de 01/09/2020.

EDSON MACHADO, matrícula nº 0654550501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 07/A, para a classe 08/A, a contar de 01/03/2020.

GUSTAVO COSTA VIEIRA, matrícula nº 0933727002, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, a contar de 01/05/2023.

VANDERLEI DOS SANTOS INHAIA, matrícula nº 0651707201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 07/A, para a classe 08/A, a contar de 01/11/2023.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048839

PORTARIA nº 3393/GABS/SEJURI/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00143210/2024, RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com art. 65, parágrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016, **Progressão Funcional** ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:

ANDERSON LALANA, matrícula 0992480902, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, a contar de 14/12/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048963

PORTARIA nº 3394/GABS/SEJURI/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00143184/2024, RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com art. 65, parágrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016, **Progressão Funcional** ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:
CELSO PEDRO DA SILVA, matrícula 0633969701, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, a contar de 15/12/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048966

PORTARIA nº 3395/GABS/SEJURI/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00143154/2024, RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com art. 65, parágrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016, **Progressão Funcional** ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:
DAVI LUIS FRANCISCONI, matrícula 0978306702, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da classe 04/A, para a classe 05/A, a contar de 14/12/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048967

PORTARIA Nº 3399/GABS/SEJURI/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo art. 11, inciso I, alínea a, do Decreto nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00003933/2023, RESOLVE:
CONCEDER, ELOGIO FUNCIONAL, aos POLICIAIS PENAIIS lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:
MANOEL HONORATO FILHO, matrícula nº 0381266901.
VALDEMIRO DA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 0961942902.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048975

PORTARIA nº 3400/GABS/SEJURI/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso V, alínea c do Decreto nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00115688/2024, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, para atendimento ao Excepcional, prevista no art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/1985, c/c o Decreto nº 770/1987, para o(a) servidor(a) **ANGELITA DE SOUZA DE MEDEIROS**, matrícula 0381285501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) no(a) COORDENAÇÃO DE ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL TUBARÃO, por 01 (um) ano, sem prejuízo da remuneração, respeitando o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, a contar da data de publicação.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048976

PORTARIA nº 3401/GABS/SEJURI/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00143263/2024, RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com art. 65, parágrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016, **Progressão Funcional** a servidora lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:
CRISTIANE ZANIVAN JACINTHO, matrícula 0633935201, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, a contar de 15/12/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048978

PORTARIA Nº 3403/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00143401/2024, RESOLVE:

CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **MARCIO ROBERTO BOSSARDI**, matrícula 0393360101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PROTEÇÃO, AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA E A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS, para desempenhar suas atividades junto ao(à) NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 20/12/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048985

PORTARIA Nº 3404/GABS/SEJURI/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00140025/2024, RESOLVE:

CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **DANIEL ALVES BOEIRA**, matrícula 0303161602, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) COLÔNIA AGROINDUSTRIAL DE PALHOÇA, para desempenhar suas atividades junto ao(à) DIRETORIA DA ACADEMIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA (LC 741/2019), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1049019

PORTARIA Nº 3383/GABS/SAP/2024 de 19/12/2024

O Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00142863/2024, RESOLVE: **DISPENSAR A PEDIDO**, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **IVALDO ANDRE SPERRY**, matrícula: 0399341802, admitido em caráter temporário no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO do CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CHAPECÓ CASE DE CHAPECÓ, com efeitos a contar de 19/12/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048647

PORTARIA Nº 3385/GABS/SEJURI/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00064267/2022, RESOLVE:

HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **MUNIKY COELHO**, matrícula 0633840201, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, declarando(a) estável no referido cargo, a contar de 19/12/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048792

PORTARIA Nº 3396/GABS/SEJURI/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no Processo SAP 00023601/2023, RESOLVE:

HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **DANIEL COSTA DE SOUSA**, matrícula 0633861501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarando(a) estável no referido cargo, a contar de 02/12/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048968

PORTARIA Nº 3397/GABS/SEJURI/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00022105/2023, RESOLVE:

HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **DIOGO KURECK PICCOLI**, matrícula 0633869001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarando(a) estável no referido cargo, a contar de 19/12/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048972

PORTARIA Nº 3398/GABS/SEJURI/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00022089/2023, RESOLVE:

HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO ALVIENE CORREA FILHO**, matrícula 0634083001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarando(a) estável no referido cargo, a contar de 19/12/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048974

PORTARIA Nº 3402/GABS/SEJURI/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 4º inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022, resolve:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11/01/2025, a Portaria nº 2939/GABSA/SAP/2024, publicada no D.O.E. nº 22.393 de 11/11/2024, considerando os termos da Lei Complementar nº 491/2010, para término dos trabalhos da Comissão da Tomada de Contas Especial instaurada para apurar supostas irregularidades nas contas pecúlio da Penitenciária Agrícola de Chapecó.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048980

PORTARIA Nº 3384/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00141764/2024, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **RENATO FERNANDES SILVA**, matrícula 0654532701, ocupante da função de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para responder, cumulativamente, pela função de GERENTE DE NUTRIÇÃO, do(a) GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO (1682/22), em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **MARCELA RUTKOSKY PACHECO**, matrícula 0379681701, durante o usufruto de férias, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048653

PORTARIA Nº 3407/GABS/SEJURI/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 106, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 741/2019 e com fulcro na Portaria nº 144/GABSA/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.215, de 05/03/2020 e no processo SAP 00134505/2024, resolve: **SUBSTITUIR**, o servidor **RAFAEL GAVA**, matrícula 0963148801, pelo servidor **JUNIOR RODRIGO FAGUNDES**, matrícula 0972337401, e o servidor **FABIO DE ABREU SOUSA**, matrícula 0963309001 pelo servidor **FRANCO AIRES SOUZA**, matrícula 0972312901, como Titular Primário e Secundário respectivamente da conta bancária junto ao Banco do Brasil, destinada à gestão e movimentação de numerários dos presos do(a) **PRESÍDIO REGIONAL DE CRIÚMA**.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1049018

PORTARIA Nº 3381/GABS/SEJURI/2024 de 19/12/2024

O Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social, de acordo com o Art. 11, inciso I alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 142876/2024, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **ALAN DIEGO SIQUEIRA**, matrícula 0957940002, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da Classe 01/A, para Classe 02/A, a contar de 01/12/2021, contida no ato da portaria nº 3/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.681, de 05/01/2022.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **ALAN DIEGO SIQUEIRA**, matrícula 0957940002, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da Classe 02/A, para Classe 03/A, a contar de 01/12/2024, contida no ato da portaria nº 3101/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22408, de 03/12/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048643

PORTARIA Nº 3387/GABS/SEJURI/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 4º e 11 do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00093612/2022, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **HÉLIO DAMIAN FILHO**, matrícula nº 0997769401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, a contar de 01/09/2021, contida no ato da Portaria nº 546/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.611, de 22/09/2021.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **JAIRO MARTINS BARTH**, matrícula nº 0972328501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A, a contar de 01/03/2022, contida no ato da Portaria nº 358/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.749, de 11/04/2022.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **MARCIO DE MORAES TURATTI**, matrícula nº 0972316101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A, a contar de 01/08/2022, contida no ato da Portaria nº 1860/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.922, de 21/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **PABLO GABRIEL LOPES LUCRESSI**, matrícula nº 0963273501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A, a contar de 01/11/2022, contida no ato da Portaria nº 1869/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.922, de 21/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **RAFAEL TOMAZ DOS SANTOS**, matrícula nº 0972501601, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A, a contar de 01/01/2022, contida no ato da Portaria nº 73/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.696, de 26/01/2022.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **JULIANO DA CUNHA OLIVEIRA**, matrícula nº 0386992001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A, a contar de 01/09/2022, contida no ato da Portaria nº 1861/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.922, de 21/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida a servidora **MAYARA APARECIDA MANOEL RODRIGUES**, matrícula nº 0958417002, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A, a contar de 01/10/2022, contida no ato da Portaria nº 1865/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.922, de 21/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **PATRIK PAGNAN TONETTO**, matrícula nº 0372019502, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, a contar de 01/06/2022, contida no ato da Portaria nº 1859/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.922, de 21/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **RAMON ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0619392701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, a contar de 01/06/2024, contida no ato da Portaria nº 1613/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.287, de 17/06/2024.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **DANILO MACHADO CARVALHO**, matrícula nº 0619306401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, a contar de 01/10/2024, contida no ato da Portaria nº 2757/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.369, de 07/10/2024.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **DANIEL DA CUNHA LUIZ**, matrícula nº 0654019801, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 07/A, para a

classe 08/A, a contar de 01/03/2022, contida no ato da Portaria nº 358/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.773, de 18/05/2022.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048833

PORTARIA Nº 3390/GABS/SEJURI/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 4º e 11 do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SJC 00062200/2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **RAFAEL ZABA CAETANO**, matrícula 0959629101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da Classe 04/A, para Classe 05/A, a contar de 01/12/2019, contida no ato da Portaria nº 638/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.164, de 16/12/2024.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **RAFAEL ZABA CAETANO**, matrícula 0959629101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da Classe 05/A, para Classe 06/A, a contar de 01/12/2022, contida no ato da Portaria nº 1876/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.963, de 22/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **RICARDO TEIXEIRA DIAS**, matrícula nº 0386887701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, a contar de 01/05/2019, contida no ato da Portaria nº 219/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.041, de 24/06/2019.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **RICARDO TEIXEIRA DIAS**, matrícula nº 0386887701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 07/A, para a classe 08/A, a contar de 01/04/2022, contida no ato da Portaria nº 359/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.749, de 11/04/2022.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **EDUARDO NORIVAL GUIMARÃES**, matrícula nº 0654154201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, a contar de 01/09/2019, contida no ato da Portaria nº 541/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.128, de 23/10/2019.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula nº 0365484202, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 07/A, para a classe 08/A, a contar de 01/08/2019, contida no ato da Portaria nº 445/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.092, de 03/09/2019.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **GUSTAVO COSTA VIEIRA**, matrícula nº 0933727002, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 04/A, para a classe 05/A, a contar de 01/05/2019, contida no ato da Portaria nº 217/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.041, de 24/06/2019.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **GUSTAVO COSTA VIEIRA**, matrícula nº 0933727002, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A, a contar de 01/05/2022, contida no ato da Portaria nº 1853/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.922, de 21/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **EDSON MACHADO**, matrícula nº 0654550501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, a contar de 01/05/2019, contida no ato da Portaria nº 215/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.041, de 24/06/2019.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **VANDERLEI DOS SANTOS INHAIA**, matrícula nº 0651707201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 05/A, para a classe 06/A, a contar de 01/11/2019, contida no ato da Portaria nº 604/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.156, de 04/12/2019.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **VANDERLEI DOS SANTOS INHAIA**, matrícula nº 0651707201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, a contar de 01/11/2022, contida no ato da

Portaria nº 1869/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.922, de 21/12/2022.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1048838

PORTARIA Nº 3406/GABS/SEJURI/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 4º e 11 do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00134505/2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3348/GABS/SAP/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.420, de 19/12/2024, referente os Titulares primário e secundário respectivamente da conta bancária junto ao Banco do Brasil, destinada à gestão e movimentação de numerários dos presos do PRESÍDIO REGIONAL DE CRICIÚMA.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1049016

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: 1. BIANCA PIAZZA CECCHIN**; Termo de Compromisso nº 061; Início: 02/12/2024; Valor: 500,00; Lotação: Penit Agrícola de Chapecó. Cod. Mat.: 1048603

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: 1. GABRIELA BARCELOS DE SOUZA**; Termo de Compromisso nº 060; Início: 02/12/2024; Valor: 500,00; Lotação: Presídio Regional de Lages. Cod. Mat.: 1048604

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. KALIANDRA MOREIRA GERMANO**; Termo de Compromisso nº 023; Data da Rescisão: 08/11/2024. Cod. Mat.: 1048605

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. PÂMELA CONSOLI**; Termo de Compromisso nº 004; Data da Rescisão: 05/12/2024. Cod. Mat.: 1048606

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. PEDRO HENRIQUE HOFFMAN**; Termo de Compromisso nº 032; Data da Rescisão: 06/12/2024. Cod. Mat.: 1048607

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. RAFAELLA JUNCKES RIBEIRO**; Termo de Compromisso nº 071; Data da Rescisão: 06/12/2024. Cod. Mat.: 1048608

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. ANA LUISA BRANCO DE OLIVEIRA**; Termo de Compromisso nº 036; Data da Rescisão: 10/12/2024. Cod. Mat.: 1048610

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. BERNARDO MARTINS DA SILVA**; Termo de Compromisso nº 034; Data da Rescisão: 13/12/2024. Cod. Mat.: 1048611

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. CHRISTIAN SILVEIRA MARTINS**; Termo de Compromisso nº 005; Data da Rescisão: 13/12/2024. Cod. Mat.: 1048613

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. FLAVISON OLIVEIRA DA SILVA**; Termo de Compromisso nº 055; Data da Rescisão: 13/12/2024. Cod. Mat.: 1048614

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. HENRIQUE RICHARD HAMES**; Termo de Compromisso nº 022; Data da Rescisão: 13/12/2024. Cod. Mat.: 1048615

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. JUAN JOHNSON DA SILVA**; Termo de Compromisso nº 015; Data da Rescisão: 23/12/2024. Cod. Mat.: 1048616

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social-SEJURI, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. VINICIUS SILVANO MEDEIROS**; Termo de Compromisso nº 007; Data da Rescisão: 13/12/2024. Cod. Mat.: 1048617

MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 01/25

O Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA) vem NOTIFICAR os recorrentes ou procuradores relacionados abaixo, conforme os processos administrativos ambientais e os Autos de Infração Ambiental (AIA), que será realizado o julgamento em segunda instância dos respectivos processos, nos termos do art. 25-A do Anexo Único do Decreto nº 2.143/2014, que institui o Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente (RICONSEMA).

A Reunião Ordinária da **Primeira Câmara Recursal** será realizada no dia **28 de Janeiro de 2025**, com início às **09 horas** no **Auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)** – Térreo, localizada na Rodovia Virgílio Várzea, nº 529 (prédio anexo ao Floripa Shopping) - Bairro Saco Grande – CEP 88032-001 - Florianópolis – SC.

Nos termos do RICONSEMA, o recorrente ou seu procurador constituido poderá requerer à Presidência da Câmara Recursal a oportunidade de efetuar sustentação oral, que não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos, preferencialmente comunicando à Secretaria Executiva do CONSEMA através do e-mail consema@semae.sc.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à reunião, a fim de organizar a participação.

Esta relação está disponível no site da SEMAE e no Diário Oficial de Santa Catarina (DOE/SC).

Florianópolis, 16 de Dezembro de 2024.

Secretaria Executiva
CONSEMA

#	Processo	AIA	Recorrente	Procurador
1	PMSC 33044/2019	50684-A	Lindolfo Fassbinder	Marco Marcelo Ramalho
2	PMSC 45037/2017	47225-A	Mateus Schostak	Gildo Rogério Hoffman
3	PMSC 12707/2020	52461-A	Marcelo Cristiano Garcez Rodrigues	
4	PMSC 53714/2019	51381-A	Ivo Zimath	Erico Jonas Kunz de Souza
5	PMSC 36520/2020	53030-A	Vilson Kotelak	

6	PMSC 2474/2019	48916- A	Rafael Rangel	
7	PMSC 29756/2019	46039- A	Leonardo Brochier dos Santos	Marcelo Vicente Pereira
8	PMSC 42643/2017	47220- A	Wilson Wagner	Rufino Mendes Neto
9	PMSC 44606/2018	38670- A	Fabio Aldrovandi	
10	PMSC 7762/2019	44203- A	Gervásio Brych	Wanderlei Deretti
11	PMSC 41836/2017	49273- A	Jorge Roberto Dalmolin	Gildo Rogério Hoffman
12	PMSC 48293/2019	50265- A	Darci Becker	Luiz Pedro Succo e Rutiane Becker
13	PMSC 48929/2019	50266- A	Darci Becker	Luiz Pedro Succo e Rutiane Becker
14	PMSC 20078/2020	50985- A	Gomes e Zago Administradora de Imóveis LTDA	Enelise Sacomori Lusa Schweitzer
15	PMSC 23114/2018	49987- A	Jair Dionisio Sprandel	Gildo Rogério Hoffman
16	IMA 2615/2020	2486- D	Espolios de Severino Bernardo de Medeiros	Rud Gonçalves dos Santos e Silva
17	FATMA 38900/2017	8274- D	Município de Tijucas	Edison Flores
18	PMSC 29477/2019	49387- A	Valcir Ribeiro	Acir Oliskowski
19	PMSC 67275/2019	40309- A	Ossimar Carlos Friedrich	Braulio Renato Moreira
20	PMSC 36653/2020	4760- E	Cleiton Marcos da Silva	Gilney Fernando Guimarães
21	PMSC 46244/2020	5007- E	Joelcio Boreck	Gildo Rogério Hoffman

Cod. Mat.: 1048573

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 02/25

O Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA) vem NOTIFICAR os recorrentes ou procuradores relacionados abaixo, conforme os processos administrativos ambientais e os Autos de Infração Ambiental (AIA), que será realizado o julgamento em segunda instância dos respectivos processos, nos termos do art. 25-A do Anexo Único do Decreto nº 2.143/2014, que institui o Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente (RICONSEMA).

A Reunião Ordinária da **Segunda Câmara Recursal** será realizada no dia **13 de Fevereiro de 2025**, com início às **13 horas** no **Auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)** – Térreo, localizada na Rodovia Virgílio Várzea, nº 529 (prédio anexo ao Floripa Shopping) - Bairro Saco Grande – CEP 88032-001 - Florianópolis – SC.

Nos termos do RICONSEMA, o recorrente ou seu procurador constituído poderá requerer à Presidência da Câmara Recursal a oportunidade de efetuar sustentação oral, que não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos, preferencialmente comunicando à Secretaria Executiva do CONSEMA através do e-mail consema@semae.sc.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à reunião, a fim de organizar a participação.

Esta relação está disponível no site da SEMAE e no Diário Oficial de Santa Catarina (DOE/SC).

Florianópolis, 16 de Dezembro de 2024.
Secretaria Executiva
CONSEMA

#	Processo	AIA	Recorrente	Procurador
1	PMSC 20672/2021	34771- A	Paulo Roberto Lucas	Elidemar Moreira dos Santos
2	PMSC 53122/2020	7443-A	Alexandre de Oliveira	
3	PMSC 34719/2021	47713- A	Sidinei Nascimento dos Santos	
4	PMSC 30525/2020	48378- A	Vanir da Conceição	
5	PMSC 30505/2020	47668- A	Antônio Casimiro Getner	
6	PMSC 30478/2020	47664- A	Sebastião de Souza Madalena	
7	PMSC 30474/2020	47665- A	Paulo Cesar Goulart	Enir Antonio Carradore
8	PMSC 30046/2020	47524- A	Anderson dos Santos Farias	Julia Ballinhas Casarin

9	PMSC 29411/2020	47535- A	Moises Borges	Volnei Favarin
10	PMSC 65262/2019	43456- A	Geraldo Araujo Espindola	
11	PMSC 58112/2019	47281- A	Airton Alano	
12	PMSC 22165/2017	43624- A	RR Laurindo - ME	Reginaldo Pereira Rossi
13	PMSC 26896/2017	44187- A	Adilson Maria de Souza	
14	PMSC 5997/2023	10123- E	Gilberto Adriano Bialeski	Gildo Rogério Hoffmann
15	PMSC 65005/2019	43561- A	Antônio de Oliveira Almeida	
16	PMSC 28471/2023	57865- A	Norma Moller	Victor Hugo Pasqualini
17	PMSC 54597/2019	35920- A	Fábio da Rosa	

Cod. Mat.: 1048575

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 03/25

O Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA) vem NOTIFICAR os recorrentes ou procuradores relacionados abaixo, conforme os processos administrativos ambientais e os Autos de Infração Ambiental (AIA), que será realizado o julgamento em segunda instância dos respectivos processos, nos termos do art. 25-A do Anexo Único do Decreto nº 2.143/2014, que institui o Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente (RICONSEMA).

A Reunião Ordinária da **Terceira Câmara Recursal** será realizada no dia **30 de Janeiro de 2025**, com início às **14 horas** no **Auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)** – Térreo, localizada na Rodovia Virgílio Várzea, nº 529 (prédio anexo ao Floripa Shopping) - Bairro Saco Grande – CEP 88032-001 - Florianópolis – SC.

Nos termos do RICONSEMA, o recorrente ou seu procurador constituído poderá requerer à Presidência da Câmara Recursal a oportunidade de efetuar sustentação oral, que não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos, preferencialmente comunicando à Secretaria Executiva do CONSEMA através do e-mail consema@semae.sc.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à reunião, a fim de organizar a participação.

Esta relação está disponível no site da SEMAE e no Diário Oficial de Santa Catarina (DOE/SC).

Florianópolis, 16 de Dezembro de 2024.
Secretaria Executiva
CONSEMA

#	Processo	AIA	Recorrente	Procurador
1	FATMA 15669/2018	10074- D	Girardi e Cella Empreendimentos Imobiliários LTDA	
2	PMSC 17017/2019	38963- A	Metalenge Aço e Estrutura LTDA	Odair Barros Neto
3	PMSC 18731/2019	38965- A	Promold Comércio de Materiais de Construção LTDA	Odair Barros Neto
4	PMSC 18741/2019	38964- A	Metalenge Aço e Estrutura LTDA	Odair Barros Neto
5	PMSC 16746/2019	45389 A	Silvio Manica Junior	
6	FATMA 6005/2012	709-D	Copérdia Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia	Luís Carlos Crema
7	FATMA 2691/2016	5663-D	SC Comércio de Motocicleta LTDA	Claudia da Silva Prudencio
8	FATMA 16233/2016	5489-D	Amipisca Pescados	
9	IMA 931/2019	3228-D	Município de Navegantes	Monique Soares Félix
10	PMSC 18342/2016	36890- A	Fernando Daniel da Costa	Regina Medeiros Antunes Amboni
11	IMA 27400/2021	2918-D	Ricardo Roberto de Souza	Julia Turrek de Santana
12	IMA 27401/2021	2919-D	Diego Dalsoquio de Souza	Julia Turrek de Santana

Cod. Mat.: 1048576

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 591 de 12/12/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Ivo Testolin, CPF: 437.xxx.xxx-87. CAP-

TAÇÃO: Subterrânea. MUNICÍPIO: Fraiburgo. Aquífero: Aquíferos fraturados de maior potencialidade (af1_2). COORDENADAS: Lat -26,9506°/Long -50,9429°. Volume mensal captado (m³/mês): 1.289,326. Volume máximo diário captado (m³/dia): 42,3888. Vazão máxima pretendida (m³/h): 1,7662. Horas de captação: 24. Dias: 30. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 154. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Criação/dessedentação animal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – **GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1048864

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 602 de 16/12/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: BR F S/A CNPJ nº 01.838.723/0340-21. Captação: Subterrânea. Aquífero: Aquíferos Fraturados de maior potencialidade (af1_2). Município: Passos Maia. Coordenadas (Grau Decimal): -26,8424 e -52,0731. Volume máximo mensal captado (m³): 5.558,3. Volume máximo diário captado (m³): 179,3. Vazão máxima pretendida (m³/h): 8,15. Horas de captação por dia: 22:00. Dias de captação por mês: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 136. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: criação animal, limpeza geral, consumo humano e lavanderia. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – **GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1048867

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 149, de 19/12/2024.

O Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor Anderson Biancini da Silva, matrícula 971622-0, para atuar como FISCAL de Contrato, e o servidor Guilherme Hermann Fornazari, matrícula 739102-1, para atuar como GESTOR de Contrato nº 031/SDC/2024, que tem por objeto a contratação de serviços relacionados à execução de Plano Básico Ambiental (PBA) para a Barragem de Contenção de Cheias do Rio Taió, no município de Mirim Doce, uma exigência da licença ambiental de instalação 2539/2018 emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC). Processo DC 1706/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil

Cod. Mat.: 1048813

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1170/2022. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Ouro Verde/SC. **Objeto:** 01 (um) Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 13,00 (treze) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. **Localidade:** Linha Bela Vista. **Vigência:** Fica o prazo da vigência prorrogado por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias contados a partir de 16/09/2024 com fundamento nos termos do § 1º do art. 11 da IN-05-DC revisada em 11/02/2022. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela SDC/SC e Moacir Mottin pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Xanxerê. SGPE: DC 1170/2022.

Cod. Mat.: 1048849

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DAS DIMENSÕES AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1170/2022. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC e o Município de Ouro Verde/SC. **Objeto:** Alteração das dimensões do Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** De 13,00 (treze) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura, para 8,00 (oito) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. **Localidade:** Linha Bela Vista. Com fundamento nos termos da IN-05-DC revisada em 11/02/2022. **Assinaturas:** Fabiano de Souza pela SDC e Moacir Mottin pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Xanxerê. SGPE:DC 1170/2022.

Cod. Mat.: 1049206

SAÚDE

PORTARIA SES Nº 1690 DE 20/12/2024

Institui o Grupo Executor do Programa Nascer Catarinense (PNC) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41 e pelos incisos I, II e IX do § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Nascer Catarinense vinculado à linha de cuidado materno infantil no estado de Santa Catarina, desenvolvendo ações que fortaleçam todos os pontos de atenção, da Atenção Primária à Saúde, Atenção Ambulatorial Especializada e Atenção Hospitalar, para reduzir a morbimortalidade materna e infantil, e garantir assistência humanizada e de qualidade desde o desejo de engravidar até o puerpério, pré-natal, nascimento e acompanhamento do bebê.

Art. 2º Formar o Grupo Executor (GE) do Programa Nascer Catarinense.

Parágrafo Único: A gestão do GE do Programa Nascer Catarinense estará sob responsabilidade do Gabinete do Secretário.

Art. 3º Compete ao grupo executor:

- I. Planejar, organizar, e coordenar a construção do PNC;
- II. Realizar levantamento de dados para construção do projeto PNC;
- III. Atualizar e implantar a linha de cuidado materno-infantil do estado de SC;
- IV. Elaborar condutas clínicas em consonância com a linha materno-infantil do estado de SC;
- V. Fazer o alinhamento do cuidado desde a atenção primária até o atendimento hospitalar ao binômio mãe-bebê em todo estado, tendo como referência a Rede Materno Infantil - Alyne;
- VI. Elaborar e normatizar os critérios para Realizar a estratificação das UTIs Neonatais por região do estado de SC;
- VII. Propor, à Secretaria de Estado da Saúde, plano de atualização dos profissionais da assistência na saúde da mulher e neonatal;
- VIII. Articular de forma ordenada junto à Superintendência de Urgência e Emergência e à Superintendência de Regulação as indicações de atendimento/internação e acompanhamento baseado na estratificação das UTIs proposta;
- IX. Realizar reuniões periódicas com todos os membros do GE.

Art. 4º Ficam designados os seguintes setores para comporem o GE:

- I. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde;
- II. Assessoria de Comunicação;
- III. Superintendência de Gestão Administrativa;
- IV. Superintendência de Gestão Estratégica e Planejamento;
- V. Superintendência de Vigilância em Saúde;
- VI. Superintendência de Atenção à Saúde;
- VII. Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais;
- VIII. Superintendência de Serviços Especializados e Regulação;
- IX. Superintendência de Urgência e Emergência;
- X. COSEMS-SC;
- XI. Sociedade Catarinense de Pediatria;
- Sociedade Catarinense de Ginecologia e Obstetrícia;
- XII. Associação Brasileira de Enfermeiros Obstetras, Neonatais e Obstetras do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado da Saúde a desmobilização do Grupo Executor (GE) do Programa Nascer Catarinense (PNC).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1049345

PORTARIA nº 1679, de 18/12/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022, com base no Art. 2º da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, **RESOLVE ADMITIR**, os candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados abaixo relacionados, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atuarem nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde SC, como segue:

Lotação/Nome	Matrícula	Data inicial
CENTRO CATARINENSE DE REABILITACAO		
ASSISTENTE SOCIAL		

FRANCINE DA SILVA SEIDEL	0740287-2-01	02/12/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
LAURO EVILASIO DE ANDRADE NETTO	0618245-3-02	09/12/2024
NEUROPSICOLOGIA		
BARBARA RIBEIRO SILVA	0740285-6-01	02/12/2024
TECNICO EM INFORMATICA		
CRISLEI GONCALVES DA SILVA	0646513-7-02	03/12/2024
CONSULTORIA JURIDICA		
FARMACEUTICO		
JULIA CISILOTTO	0632664-1-02	06/12/2024
NARA ROSA ROCHA	0694171-0-04	06/12/2024
DIRETORIA DE ATENCAO ESPECIALIZADA		
ENFERMEIRO		
VIVIANE REGINA CARDOSO DA COSTA	0998062-8-02	02/12/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
DEBORA MARINA XAVIER RODRIGUEZ BRAGA	0641265-3-02	03/12/2024
DIRETORIA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE		
ODONTOLOGO		
ANALU SPARRENBERGER MANEA	0618579-7-02	10/12/2024
DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS		
ENFERMEIRO		
MAYARA GIORDANI	0622802-0-02	06/12/2024
DIRETORIA DE LOGISTICA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
MARIA EDUARDA FERNANDES	0618255-0-02	09/12/2024
DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
ENFERMEIRO		
ANGELA REGINA MONTEIRO	0961571-7-04	05/12/2024
MICHELLY RITA DA SILVA SCHMITZ	0399699-9-02	09/12/2024
BIOLOGO		
MAEVI OTTONELLI	0392118-2-05	09/12/2024
DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITARIA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ANA PAULA DIONIZIO GOMES VENANCIO	0617777-8-02	02/12/2024
ANGELICA DA SILVA PINHEIRO VARGAS	0740638-0-01	10/12/2024
MONIQUE BEATRIZ DE FREITAS	0642996-3-02	02/12/2024
DIRETORIA DO LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA		
FARMACEUTICO		
EDSON FERREIRA ROSA	0710307-7-02	02/12/2024
TECNICO EM LABORATORIO		
DEBORA CRISTINA VEGILATO DE LIRA	0619003-0-04	02/12/2024
ISAURA PALHETA DA SILVA	0612015-6-05	02/12/2024
ITALO OLIVEIRA PEREIRA	0616363-7-05	06/12/2024
NEURILIA RAFAELA BEZERRA	0727887-0-02	03/12/2024
VILMA FATIMA NUNES SITO	0618950-4-05	03/12/2024
ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE SANTA CATARINA		
PEDAGOGO		
CLEBERSON MACEDO DE SOUZA	0740280-5-01	02/12/2024
LIZ ALDÍCIA CAMPOS SERRA MOSS	0740592-8-01	09/12/2024
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
JACQUELINE NILTA VITORINO	0973551-8-04	02/12/2024
MOTORISTA		
FERNANDO TURIBIO COELHO	0654435-5-03	06/12/2024
GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CUSTOS E RESULTADOS		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
POLIANA PEREIRA TEIXEIRA	0626370-4-02	03/12/2024
GERENCIA DE APOIO OPERACIONAL		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ADRIANA DI BERNARDI	0617592-9-02	06/12/2024
GERENCIA DE CONTABILIDADE		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		

MARIANI APARECIDA ZUNINO	0950877-5-02	09/12/2024
GERENCIA DE EXECUCAO FINANCEIRA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
LISIANE CORDEIRO MATOS DE MELO	0617622-4-02	02/12/2024
GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
MARIA NATALIA SIMAO	0620783-9-02	03/12/2024
GERENCIA DE PATRIMONIO		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
BIANCA HONORATA DA ROCHA	0740288-0-01	02/12/2024
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITA-LARES-BLUMENAU		
ENFERMEIRO		
ANA FLAVIA MARIANO BAILONE ALVARES LEITE	0343559-8-04	04/12/2024
KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	0649734-9-02	02/12/2024
SIMONE JARDIM FERREIRA	0740636-3-01	09/12/2024
MEDICO - CLINICO GERAL		
FABIO GAZZOLLA	0992120-6-05	02/12/2024
JAQUELINE FERRAREIS MENE-GASSO	0981535-0-05	02/12/2024
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITA-LARES-FLORIANOPOLIS		
MEDICO - CLINICO GERAL		
CARINA DIENSTMANN FUJIHARA	0697143-1-04	02/12/2024
MEDICO		
TAMMY BOING	0694845-6-05	09/12/2024
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITA-LARES-JOINVILLE		
MEDICO		
ERICH MATHEUS ADHOLFO FERNANDES MENEZES DA SILVA	0695550-9-04	02/12/2024
GERENCIA DE REGULACAO AMBULATORIAL		
MEDICO		
LUIZA BORGES GENTIL	0691533-7-03	09/12/2024
MARIA FERNANDA LOCKS TOPANOTTI	0995200-4-03	02/12/2024
HOSPITAL DR WALDOMIRO COLAUTTI		
ENFERMEIRO		
KARINA VENTURI CANI	0997384-2-03	05/12/2024
NEUSA CANDIDO KOLLING	0740396-8-01	03/12/2024
SONIA NERIS ESPINDOLA	0740488-3-01	04/12/2024
TRAUDI SCHAFFER SANTANA	0985181-0-05	02/12/2024
VIVIAN ROSE GOMES E SILVA	0740489-1-01	05/12/2024
FISIOTERAPEUTA		
ANA CAROLINA WOLF	0628992-4-03	06/12/2024
MEDICO - CLINICO GERAL		
EMANUELLY DURAES ROCHA	0740398-4-01	01/12/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ADRIANA DEGENHARTH	0721706-4-02	04/12/2024
ANDREIA DA SILVA	0740373-9-01	02/12/2024
CINTIA BUSE	0618692-0-04	02/12/2024
DENISE BENZI	0694927-4-04	04/12/2024
FELICIDADE SOUSA DE OLIVEIRA SOETHE	0617379-9-04	02/12/2024
IZABEL DE PAULA	0622818-6-03	03/12/2024
JANETE ESKELSEN	0740520-0-01	05/12/2024
JANETE PIRES DE MORAES	0622829-1-02	03/12/2024
JOSELAINE TORRETTI	0618680-7-05	05/12/2024
JOSEMAR APARECIDA DE SOUZA KOCK	0740490-5-01	04/12/2024
JOSIANE FUMAGALLI LAHUTTE	0740513-8-01	03/12/2024
KARIN FRANCIELI GOMES	0980251-7-05	02/12/2024
LUCIA SEMANN	0649843-4-02	04/12/2024
MAGALI SCHLUTER LEITE	0360186-2-03	02/12/2024
MARIA LUCIANA NUNES SANTOS	0740491-3-01	05/12/2024
RAQUEL BECKER COELHO WORDELL	0998322-8-05	03/12/2024
RUBIA DE FATIMA RODRIGUES HOFFER	0740483-2-01	04/12/2024

SALETE RODRIGUES	0622609-4-03	02/12/2024
SALIMAR DOS SANTOS	0740399-2-01	02/12/2024
SILVANA LOCH	0722250-5-02	04/12/2024
SONIA APEL	0979893-5-05	03/12/2024
SUSAN DAIANA KOEPEL	0327577-9-05	03/12/2024
VANI NAPOMUCENO	0740401-8-01	03/12/2024
MEDICO - CLINICA MEDICA		
MARCO AURELIO CLETO PAVAN	0696321-8-05	06/12/2024
MEDICO		
GEOMIR ROLAND PAUL JUNIOR	0740627-4-01	10/12/2024
GILMAR ROBERTO STORARI DO CARMO	0639921-5-03	05/12/2024
MEDICO - PEDIATRIA		
VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA	0962767-7-10	06/12/2024
HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS		
ENFERMEIRO		
LUCIANE HEINZ	0617968-1-02	06/12/2024
MARCELLE ANDRADE LOURENCO	0740578-2-01	06/12/2024
FARMACEUTICO		
LALESCA DANIELE SCHLEMPER	0616548-6-05	06/12/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ALEXANDRA DOS SANTOS WASEN	0740583-9-01	06/12/2024
ANDREIA REGINA DEMERTINE RODRIGUES	0617161-3-03	06/12/2024
ANDREIA TEREZINHA RAMOS NERY	0364817-6-03	06/12/2024
ARIANE SILVA DOS SANTOS LUDVIG	0647741-0-02	06/12/2024
BRUNA PROENCIO DE ALMEIDA	0617475-2-03	06/12/2024
ELENA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	0645958-7-02	06/12/2024
FERNANDA CHRYSTINA DE SOUZA	0617211-3-03	06/12/2024
IEDA TERESINHA MARCA BASTIANI	0645864-5-02	06/12/2024
JANAINA BRANCO	0626315-1-03	05/12/2024
JOSEANE APARECIDA DA SILVA MUNIZ VIEIRA MENDES	0615462-0-05	06/12/2024
LOISE MARA XAVIER MEZETTI	0617253-9-02	06/12/2024
RAQUEL PINHEIRO OLIVEIRA BARBOSA	0740585-5-01	06/12/2024
ROSEMARA DE FATIMA MOREIRA DE ALMEIDA	0998144-6-04	05/12/2024
RUYANA ROSAR	0740584-7-01	06/12/2024
SILVANE APARECIDA CORREA VAZ	0645983-8-02	06/12/2024
MEDICO - CLINICA MEDICA		
BRUNO RICARDO FRITZKE	0696249-1-05	03/12/2024
FONOAUDIOLOGO		
BIANCA BIER DA CUNHA	0740624-0-01	06/12/2024
NUTRICIONISTA		
GABRIELA MELLO	0698109-7-03	06/12/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
PAULO ROBERTO CECCATO JUNIOR	0672714-0-08	06/12/2024
MEDICO - MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE		
CAMILA VIEIRA RODRIGUES	0740588-0-01	06/12/2024
MEDICO - PEDIATRIA		
FERNANDO LUIZ PAGLIOSA	0245410-6-03	03/12/2024
MEDICO - NEFROLOGIA		
AMANDA FARIA DE ARAUJO	0633505-5-02	06/12/2024
HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS		
ENFERMEIRO		
ADRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	0617643-7-02	06/12/2024
MICHELI LINHARES PIAZZA ALVES	0619021-9-04	06/12/2024
RENATA SOARES FERREIRA	0393527-2-03	05/12/2024
MEDICO - CLINICO GERAL		
ALESSANDRA VEIGA CAMPOS	0718322-4-02	02/12/2024
BARBARA DOS SANTOS SAKR	0997486-5-03	03/12/2024

FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE AZEVEDO MEDEIROS	0740486-7-01	03/12/2024
RAFAEL FELIPE KOCH	0640271-2-03	03/12/2024
THAIS MEDEIROS LOPES	0640423-5-03	05/12/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANA JESSICA MENDES DA SILVA	0618650-5-02	06/12/2024
ANDREIA PEREIRA DA SILVA	0615729-7-02	06/12/2024
ANGEL SOPHIA MATEUS	0690042-9-04	09/12/2024
CAMILA RIBEIRO ANTONIO	0740482-4-01	03/12/2024
CARME LUCIA NUNES	0615247-3-02	04/12/2024
CLEVERTON MARQUES RIBEIRO	0632743-5-02	02/12/2024
FERNANDA DOS SANTOS CASARIN	0740374-7-01	02/12/2024
ISMAEL ALMEIDA SANTOS	0616110-3-02	06/12/2024
JULIANE CRISTINA IANKOSKI FERREIRA	0693356-4-03	02/12/2024
LETICIA HERONDINA VARELA	0615692-4-03	04/12/2024
LETICIA JOSTEN SILVA	0740541-3-01	05/12/2024
MARCIA REGINA SILVI	0631466-0-02	06/12/2024
MARTIEL TAVARES DE OLIVEIRA	0610548-3-03	04/12/2024
MICHELE TERESA PETRY	0616296-7-04	04/12/2024
PRISCILA DE OLIVEIRA MACHADO	0954075-0-03	02/12/2024
RAQUEL MARION SOARES TORRES	0616915-5-02	03/12/2024
TATIANA DILELIO DE CASTRO	0731394-2-02	09/12/2024
ASSISTENTE SOCIAL		
ALINE OLIVEIRA DA SILVA	0724333-2-02	02/12/2024
MEDICO		
RICARDO BEDUSCHI MULER	0738682-6-02	06/12/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ANDRE LUIZ CARDOSO	0617740-9-02	02/12/2024
DOUGLAS PINHEIRO SOUZA	0618398-0-02	09/12/2024
LEONARDO CAMPOS GALVAO DE QUEIROS	0316025-4-04	02/12/2024
VERIDIANA KENDRA MINGHINI RODRIGUES DE OLIVEIRA	0621281-6-02	02/12/2024
TECNICO EM RADIOLOGIA		
DARLAN DOS SANTOS BECKER	0383293-7-02	02/12/2024
MARCIO PIRES CAVALHEIRO	0740582-0-01	06/12/2024
TEREZINHA APARECIDA MOURA	0617814-6-02	06/12/2024
TECNICO EM INFORMATICA		
MARLON RICARDO DA SILVA	0646758-0-02	02/12/2024
MEDICO - CIRURGIA GERAL		
GUILHERME PINHEIRO PRADO	0640266-6-03	05/12/2024
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMAO		
ENFERMEIRO		
DANIELA GALPERIN E COSTA GUERRA	0740412-3-01	02/12/2024
FISIOTERAPEUTA		
TATIANE ROBERTA BURATTI NOGUEIRA	0740395-0-01	03/12/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CATIA REGINA DE MELLO	0644964-6-02	09/12/2024
CRISTINI MARTINS DA SILVEIRA	0615772-6-02	03/12/2024
DIEISON ALBERTO MACHADO VOGT	0740400-0-01	03/12/2024
ELENI BARBOSA DE SOUZA	0617135-4-02	03/12/2024
FERNANDA WIELAND FERREIRA	0643575-0-02	06/12/2024
LUCIANE SOARES DE OLIVEIRA PAIM	0610880-6-03	09/12/2024
MARIA EDUARDA DE SOUZA RABELO	0710774-9-03	02/12/2024
MARIA ELINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	0646228-6-03	08/12/2024
NAZARE INA GOULART GHIDINI	0740579-0-01	06/12/2024
FONOAUDIOLOGO		
NATALIA FARIA SIQUEIRA BRITO	0740375-5-01	02/12/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ANDREZA SOUZA ALVES	0740622-3-01	09/12/2024
PRISCILA BEATRIZ FARIA	0740416-6-01	02/12/2024
MEDICO - RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM		

RODRIGO VASCONI BAEZ BROWN	0740487-5-01	05/12/2024
MEDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIATRICA		
ANTONIO AUGUSTO RIANI DE SOUZA	0614731-3-05	04/12/2024
TECNICO EM RADIOLOGIA		
EVANDRO DE SOUZA	0616639-3-02	02/12/2024
ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO		
MARIANA MILLEN AZEVEDO BOTTONI	0740414-0-01	02/12/2024
HOSPITAL NEREU RAMOS		
ENFERMEIRO		
ANA PAULA FALACIO	0627067-0-06	06/12/2024
PATRICIA COSTA SOARES	0666321-4-05	06/12/2024
FISIOTERAPEUTA		
LEANDRO SANTOS	0740484-0-01	04/12/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CAROLINA LUCIANI FEDRIGO	0740454-9-01	03/12/2024
HORANNA MARIA VARELA DE MORAES	0740422-0-01	04/12/2024
PATRICK MAURECY MARIA	0740458-1-01	02/12/2024
ROSANGELA DE FATIMA ANTUNES NUNES	0998786-0-03	04/12/2024
ROZINEIDE CONCEICAO VIEIRA	0740618-5-01	09/12/2024
VANESSA PEREIRA	0610993-4-02	09/12/2024
WESLEY FERNANDES FIORAVANTE	0998647-2-02	02/12/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
LARISSA RIOS LIMA	0618479-0-02	09/12/2024
LUIZ FERNANDO DE SOUZA HEMSING	0956514-0-04	08/12/2024
HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT		
FARMACEUTICO		
ELLEN CRISTINA MANISCALCO ALVARENGA	0698106-2-03	02/12/2024
FISIOTERAPEUTA		
CAROLINE MARQUES DA ROSA	0627224-0-02	03/12/2024
JOELMA ARRUDA BARBOSA	0740420-4-01	04/12/2024
MARCIA HELENA PENSO GOMES	0740357-7-01	02/12/2024
MEDICO - CLINICO GERAL		
ROBERTA CAROLINE BOEGE	0740418-2-01	04/12/2024
PSICOLOGO		
JESSICA NATHANA DUTRA LEMOS	0740358-5-01	02/12/2024
MEDICO - CARDIOLOGIA		
FRANCISCO SIMOES PABIS	0702179-8-03	04/12/2024
MOTORISTA		
OSMAR FODI JUNIOR	0629123-6-02	02/12/2024
TECNICO EM RADIOLOGIA		
WAGNER MARTINS MODESTO	0643168-2-02	02/12/2024
MEDICO - AUDITOR		
ISAC MIRANDA DE MENDONCA	0956003-3-06	09/12/2024
HOSPITAL REGIONAL SAO JOSE DR HOMERO DE MIRANDA GOMES		
ENFERMEIRO		
FABIANA ARALDI	0615754-8-04	03/12/2024
IVANES ZWIRTES	0624994-9-03	02/12/2024
KARINE LUZ	0740586-3-01	06/12/2024
MAIARA APARECIDA DUTRA	0740533-2-01	04/12/2024
MARIA APARECIDA FERNANDES	0666544-6-04	06/12/2024
THAIS TRINDADE BOECK	0740378-0-01	03/12/2024
MEDICO - ANESTESIOLOGIA		
LISA WU YEI YUM	0690396-7-03	02/12/2024
MEDICO - CLINICO GERAL		
TAINA BORGES FERRARI	0740619-3-01	09/12/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ALINE GERALDI	0729881-1-02	06/12/2024
ARIANA ALFLEN	0647886-7-02	02/12/2024
CAMILA KAMMERS NASCIMENTO	0740534-0-01	04/12/2024
CIBELEN CARMINATTI	0618222-4-02	02/12/2024
GABRIELA MARTINS	0732456-1-02	06/12/2024

JANICE FATIMA MACHADO DE CASTILHOS	0615500-6-02	06/12/2024
JEFFERSON DA SILVA	0615482-4-03	03/12/2024
LUCAS MACHADO DE ANDRADE	0717231-1-02	06/12/2024
LUCIANA NEVES DE MIRANDA	0320216-0-04	09/12/2024
MARCELO NUNES	0610594-7-02	09/12/2024
MARIA ORLANDA PANTOJA DE SOUSA	0730862-0-02	10/12/2024
MARY ADRIANI LEGUISSAMAM AVILA FERNANDES	0640076-0-03	06/12/2024
NELIA MARIA DUTRA MADEIRA	0275459-2-03	06/12/2024
TAINARA ALESSANDRA DA SILVA	0689944-7-04	06/12/2024
THAISY APARECIDA DA SILVA RAMOS	0645786-0-03	04/12/2024
FONOAUDIOLOGO		
WAGNER DOUEIDAR	0615957-5-03	02/12/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
SABRINA CAROLINE CARDOSO	0618183-0-02	09/12/2024
MEDICO - PEDIATRIA		
CLOVIS JUNIOR RIBEIRO ESCOBAR	0614344-0-03	09/12/2024
MARIANA ARRUDA ALVES DE LIMA	0644070-3-04	02/12/2024
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
ALISSON ANTONIO TOLOTTI	0974398-7-04	02/12/2024
TECNICO EM INFORMÁTICA		
ROSELENE BERTOTO	0716655-9-02	02/12/2024
HOSPITAL SANTA TERESA		
ENFERMEIRO		
ELIANE SILVA GAIA	0616711-0-03	04/12/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
BRUNA BACK	0624046-1-02	04/12/2024
GABRIELA STEIMBACH SOMMER	0629841-9-02	03/12/2024
JORGE CASTRO REIS FILHO	0611563-2-02	06/12/2024
LUANA DA CONCEICAO PARADEDA	0616118-9-03	02/12/2024
PATRICIA NASCIMENTO DUARTE	0616455-2-02	02/12/2024
TECNICO EM INFORMÁTICA		
JULIO CESAR MARIANO	0710517-7-02	02/12/2024
INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA		
MEDICO - PATOLOGIA		
ANELISE FERREIRA SILVA	0689364-3-08	02/12/2024
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA		
ENFERMEIRO		
HELOISA HELENA MINELLI GAFNER	0360072-6-05	02/12/2024
PAULO SERGIO SCUDLAREK	0740548-0-01	06/12/2024
SANDRA CRISTINA GOSSLER	0611624-8-03	08/12/2024
FARMACEUTICO		
KARINA KELLY HEISE	0630295-5-02	02/12/2024
MEDICO - ANESTESIOLOGIA		
NICOLAS AUGUSTO SALES LEAL	0740359-3-01	02/12/2024
PSICOLOGO		
DEBORA DUTRA OTONI PEREIRA	0633359-1-02	09/12/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CLAUDEMIR ERDMANN	0624977-9-03	06/12/2024
ROSANE DOS SANTOS TAVARES SHAFFER	0625962-6-02	04/12/2024
MEDICO		
ISABELA CAMARGO SILVERIO	0618530-4-02	02/12/2024
MEDICO - CARDIOLOGIA		
RAFAEL TOSTES MUNIZ	0740289-9-01	02/12/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ANNELISE DOMINGUES DE ANDRADE	0632222-0-02	09/12/2024
CATIA SANTOS CUSTODIO	0647120-0-02	02/12/2024
GEISE DA SILVA	0343570-9-04	02/12/2024
GIOVANI JOSE MILEZZI	0619489-3-02	04/12/2024
LUCAS SANTOS FRANCA	0618881-8-02	09/12/2024

TECNICO EM RADIOLOGIA		
CELITA NEUKAMP	0648987-7-02	02/12/2024
INSTITUTO DE PSQUIATRIA DE SANTA CATARINA		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
JULIANE GONZAGA FLORES	0610577-7-03	04/12/2024
KELLY FERNANDA VENTURA	0602906-0-03	04/12/2024
NATALIA MOREIRA LACERDA DA SILVA	0620442-2-02	03/12/2024
ASSISTENTE SOCIAL		
CARINA ELIGIA GRANEMANN	0740598-7-01	02/12/2024
NUTRICIONISTA		
PATRICIA SCHMID SALOME PEREIRA	0627593-1-03	05/12/2024
MEDICO - PSQUIATRIA		
BIANCA LORENZI NEGRETTO	0620773-1-02	02/12/2024
MATERNIDADE CARMELA DUTRA		
ENFERMEIRO		
DEBORA SANTOS DA SILVA	0608704-3-03	02/12/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANDRESSA SOARES DE MORAES	0602595-1-05	03/12/2024
HELEN KAUANI DE OLIVEIRA MORAES	0628352-7-02	04/12/2024
JOSEMARY LAMEU DA COSTA ANTUNES	0647503-5-02	04/12/2024
MEDICO - PEDIATRIA		
ANA RUTH DEVILLA DEBIASI	0689678-2-04	04/12/2024
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
ANDRE SATO WAKASUGUI	0974472-0-04	02/12/2024
ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO		
JOSIANE LUCI ARSEGO	0633310-9-02	06/12/2024
MATERNIDADE DARCY VARGAS		
ENFERMEIRO		
BEATRIZ LOFFI WENSING MAY	0740580-4-01	06/12/2024
ISABELA SILVA MATOS	0740368-2-01	02/12/2024
LUANA ARAUJO SILVA	0731900-2-02	02/12/2024
FARMACEUTICO		
DANIELLE DIAS	0632334-0-02	06/12/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANGELA SOUSA ALEXANDRE CORREA	0619508-3-02	02/12/2024
SHEILA DIAS	0740397-6-01	02/12/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ALAN SIMOES	0634339-2-02	02/12/2024
CARLOS DIEGO DE SOUZA	0973877-0-02	06/12/2024
PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR	0634369-4-02	06/12/2024
MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANGELA MARIA MORVAN	0610700-1-03	02/12/2024
DIRLEI APARECIDA PUTTKAMMER FURTADO DE MELLO	0740354-2-01	02/12/2024
IRACI CARVALHO DE OLIVEIRA	0608610-1-02	06/12/2024
MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA		
ANDREA TERCZIANY	0972629-2-05	02/12/2024
NUCLEO DE AUDITORIA DO SUS-BLUMENAU		
ENFERMEIRO		
PAULA VIEIRA DIAS	0740284-8-01	02/12/2024
NUCLEO INTERNO DE REGULACAO DA MATERNIDADE DARCY VARGAS		
MEDICO - CLINICO GERAL		
GABRIELA MACHADO DA SILVA	0693531-1-04	02/12/2024
NUCLEO INTERNO DE REGULACAO DO HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS		
ENFERMEIRO		
SARA REGINA CRUZ MARTINS	0609147-4-02	02/12/2024
TECNICO EM ENFERMAGEM		
TAIANE CORREA GONCALVES	0740442-5-01	02/12/2024
NUCLEO INTERNO DE REGULACAO DO HOSPITAL NEREU RAMOS		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ELIANE CRISTINA FERREIRA	0998027-0-03	09/12/2024
NUCLEO INTERNO DE REGULACAO DO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT		
MEDICO - CLINICO GERAL		

HORTENCIA GOMES DA SILVEIRA	0629080-9-04	06/12/2024
NUCLEO INTERNO DE REGULACAO DO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA		
MEDICO - CLINICO GERAL		
LUCIANE PACHECO	0962925-4-06	05/12/2024
NUCLEO INTERNO DE REGULACAO HOSP REG DE SAO JOSE DR HOMERO DE MIRANDA GOMES		
ENFERMEIRO		
ZARAH BENARROCH MARTINS DO CARMO	0740602-9-01	04/12/2024
UNIDADE DESC DE ATENCAO BASICA-JOACABA		
ENFERMEIRO		
EDILENE HOEPFNER	0288768-1-05	05/12/2024
UNIDADE DESC DE CONTROLE E AVALIACAO-CHAPECO		
ENFERMEIRO		
SARA MARMETT	0740596-0-01	03/12/2024
UNIDADE DESC DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-CHAPECO		
AGENTE AUXILIAR DE SAUDE PUBLICA		
ANDRE LUIS DILDA	0641198-3-02	09/12/2024
UNIDADE DESC DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-SAO MIGUEL DO OESTE		
BIOLOGO		
MARCIELE BOGO	0994057-0-03	09/12/2024
UNIDADE DESC DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-XANXERE		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
JULIANE APARECIDA NECKLER DAGORT	0740616-9-01	09/12/2024
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE APH MOVEL DE BLUMENAU		
MEDICO		
EDUARDO CAVALHEIRO FONTES	0740485-9-01	03/12/2024
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE APH MOVEL DE FLORIANOPOLIS		
MEDICO - CLINICO GERAL		
RAFAEL BIER CONTE	0625739-9-03	10/12/2024
MEDICO		
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PRESADO NUNES	0634111-0-02	01/12/2024
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ANA GABRIELA BACK TURNES	0617727-1-02	02/12/2024
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE APH MOVEL DE JOINVILLE		
MEDICO - CLINICO GERAL		
CARLOS WILSON MARSARO	0633884-4-03	06/12/2024
GUSTAVO RANDOW DOS SANTOS	0634301-5-03	02/12/2024
UNIDADE DESCENTRALIZADA TRAT FORA DOMIC-SAO MIGUEL DO OESTE		
ENFERMEIRO		
TAISSANA DEZANETTI	0618274-7-03	09/12/2024

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1048921

PORTARIA SES nº 1677, de 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019, e conforme processo nº SES 00312527/2024, resolve **DESIGNAR**, FÁBIO GAUDENZI DE FARIA, matrícula 383565-0-01, Superintendente de Vigilância em Saúde, para responder, cumulativamente, pelo expediente da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em substituição ao titular, Arion Bet Godoi, matrícula nº 0275877-6-04, durante a licença para tratamento de saúde do titular, no período de 31/12/2024 a 02/01/2025 e durante o usufruto de férias no período 06/01/2025 a 11/01/2025.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1048993

PORTARIA SES nº 1678, de 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106,

§ 2º, inciso I, da lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019, e conforme processo nº SES 00312534/2024, resolve **DESIGNAR**, FÁBIO GAUDENZI DE FARIA, matrícula 383565-0-01, Superintendente de Vigilância em Saúde, para responder, cumulativamente, pelo expediente da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, em substituição ao titular, João Augusto Brancher Fuck, matrícula nº 960668-8-01, durante o usufruto de férias do titular, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1049005

Portaria Nº 1318, de 16/12/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo **SES 179117/2024**, resolve **REMOVER** a servidora **ADRIANA JUSSARA PAPINI**, matrícula nº 0228833-8-05, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Central de Regulação de Internações Hospitalares – CRH de Chapecó, nível GEPRO-SES-15/A, para atuar na Unidade Descentralizada de Coordenação da Atenção Básica – UDAB Xanxerê.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1048581

PORTARIA Nº 1687, de 19 de dezembro de 2024.

Divulga as deliberações estabelecidas pela Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 286ª reunião ordinária de 07 de novembro de 2024 e em sua 287ª reunião ordinária de 05 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e considerando os §§ 4º e 5º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-SUS/SC, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar de conhecimento público, na forma do Anexo I, a relação das deliberações estabelecidas e/ou homologadas pela Comissão Intergestores Bipartite, no cumprimento de suas atribuições, em Sua 286ª Reunião Ordinária De 07 De Novembro De 2024 E Em Sua 287ª Reunião Ordinária De 05 De Dezembro De 2024.

Art. 2º A íntegra das Deliberações CIB-SUS/SC, contendo informações detalhadas e condições aplicáveis, encontram-se disponíveis para acesso nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/deliberacoes-cib/deliberacoes-2024-cib>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

RELAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES ESTABELECIDAS PELA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, EM SUA 286ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 E EM SUA 287ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DELIBERAÇÃO 431/ CIB/2024	PPI – Aprova o Protocolo nº 242379372412 para a competência dezembro/2024, referente ao Remanejamento de Recurso MAC da 1ª parcela de 2025, conforme as exigências da Portaria nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019.
DELIBERAÇÃO 432/ CIB/2024	Aprova a solicitação de recurso federal, para a Associação Renal Vida, instituição de caráter filantrópica, atuando na atenção aos portadores de Doenças Renais Crônicas, para aquisição de equipamentos para estruturar o Hospital Especializado inscrito sob CNPJ: 05.748.642/0011-69 – CNES 4261151.
DELIBERAÇÃO 433/ CIB/2024	Aprova a proposta de construção do novo Instituto Estadual de Cardiologia, localizado no Município de São José, no valor de R\$ 228.700.000,00 (duzentos e vinte oito milhões, setecentos mil reais).

DELIBERAÇÃO 434/ CIB/2024	Aprova a solicitação da AMA – REC Criciúma, como Núcleo de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Nota Técnica nº 14/2024- CGSPD/DAET/MS.
DELIBERAÇÃO 435/ CIB/2024	Aprova a solicitação do Núcleo de Atenção à Criança e Adolescente com TEA, do Município de Lontras, ao incentivo financeiro conforme a Nota Técnica nº 14/2024 – CGSPD/DAET/MS.
DELIBERAÇÃO 436/ CIB/2024	Aprova a aquisição de Motolância para ampliar a oferta dos serviços do SAMU do Município de Balneário Camboriú.
DELIBERAÇÃO 437/ CIB/2024	Aprova a habilitação de ASA Rotativa do SAMU em Criciúma; Habilitação de ASA Rotativa do SAMU em Chapecó; Habilitação de ASA Rotativa do SAMU em Lages e habilitação de ASA Fixa do SAMU em Joaçaba.
DELIBERAÇÃO 438/ CIB/2024	Aprova a atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências – PAR da RUE, da Macrorregião do Meio Oeste.
DELIBERAÇÃO 439/ CIB/2024	Aprova a habilitação da CLINISIM LTDA - Serviço de Fonoaudiologia, localizado no Município de Xanxerê.
DELIBERAÇÃO 440/ CIB/2024	Aprova a habilitação em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia (Código 2501) do Hospital Infantil Pequeno Anjo (CNES 2744937), no Município de Itajaí.
DELIBERAÇÃO 441/ CIB/2024	Aprova a habilitação dos leitos em Hospital Dia – Procedimentos Cirúrgicos, Diagnósticos ou Terapêuticos (Código 12.02) do Hospital Dom Joaquim IMAS (CNES 2672839), localizado no Município de Sombrio.
DELIBERAÇÃO 442/ CIB/2024	Aprova a habilitação do Serviço de Sala de Estabilização do Hospital Nossa Senhora da Paz, localizado no Município de Água Doce.
DELIBERAÇÃO 443/ CIB/2024	Aprova a habilitação de 05 (cinco) leitos de AVC agudo e 10 (dez) leitos de AVC integral – Tipo III (código 1617) do Hospital Universitário Santa Terezinha, localizada no Município de Joaçaba.
DELIBERAÇÃO 444/ CIB/2024	Aprova a habilitação de Saúde Auditiva da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, localizada no Município de Porto União.
DELIBERAÇÃO 445/ CIB/2024	Aprova os Planos Regionais das Macrorregiões de Saúde da Foz do Rio Itajaí; Grande Florianópolis; Grande Oeste; Meio Oeste; Planalto Norte e Nordeste; Serra Catarinense; Sul e Vale do Itajaí, resultantes do processo do Planejamento Regional Integrado – PRI.
DELIBERAÇÃO 446/ CIB/2024	Aprova a Linha de Cuidados para pessoas com Atrofia Muscular Espinhal – AME, no Estado de Santa Catarina.
DELIBERAÇÃO 448/ CIB/2024	Aprova a homologação do Município de Corupá para compor a Rede de Atendimento das Hepatites Virais.
DELIBERAÇÃO 449/ CIB/2024	Aprova a atualização do Plano Estadual do Programa VIGIDESASTRES do biênio de 2025-2026.
DELIBERAÇÃO 450/ CIB/2024	Aprova os Planos de Ação Regionais (PAR) das 17 (dezesete) regiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Santa Catarina e a definição da gestão para distribuição do recurso por gestão.
DELIBERAÇÃO 451/ CIB/2024	Aprova o Cofinanciamento Estadual às Equipes de Reabilitação Regionalizadas e as Regras para o funcionamento, estrutura e equipe mínima para o funcionamento dos Serviços.

DELIBERAÇÃO 452/ CIB/2024	Aprova as regras para concessão do Cofinanciamento Estadual para implementação da eAPPS para atuar na Atenção, Promoção e Prevenção à Saúde na dor crônica, vinculadas a APS, considerando a substituição Deliberação 275/CIB/2021.
DELIBERAÇÃO 453/ CIB/2024	Aprova o Encontro de Contas, competência setembro de 2024, das Altas Complexidades (Oncologia, Cardiologia, Ortopedia e Neurologia).
DELIBERAÇÃO 455/ CIB/2024	Aprova a habilitação do Serviço de Sala de Estabilização do Hospital Nossa Senhora Do Patrocínio no Município de Campo Belo do Sul.
DELIBERAÇÃO 456/ CIB/2024	Aprova a habilitação do Serviço Hospitalar de Laqueadura (código 19.01) e Vasectomia (código 19.02) do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - Hospital Ana Schmitt, no Município de Florianópolis.
DELIBERAÇÃO 457/ CIB/2024	Aprova a habilitação do Serviço Hospitalar de Laqueadura (código 19.01) e Vasectomia (código 19.02) do Hospital São Miguel, localizado no Município de Joaçaba.
DELIBERAÇÃO 458/ CIB/2024	Aprova a habilitação dos Serviços da AMA - Associação de Pais e Amigos do Autista, localizada no Município de Agrolândia.
DELIBERAÇÃO 459/ CIB/2024	Aprova os municípios de Arbutã, Ipumirim, Itá, Seara e Xavantina, da Região do Alto Uruguai Catarinense passam a ter o prestador OTIOUVE – Clínica IntEgrada do Oeste, de gestão municipal de Chapecó, como referência para o Serviço de Saúde Auditiva.
DELIBERAÇÃO 460/ CIB/2024	Aprova a habilitação do serviço Sala de Estabilização, do Hospital Cedro, localizado no Município de São José do Cedro
DELIBERAÇÃO 461/ CIB/2024	Aprova a habilitação do Serviço de Sala de Estabilização do Hospital Santa Clara, localizado no Município de Otacílio Costa.
DELIBERAÇÃO 462/ CIB/2024	Aprova a habilitação de quatorze (14) leitos de Saúde Mental para o Hospital Santa Luzia De Deolindo José Baggio, localizado no Município de Ponte Serrada.
DELIBERAÇÃO 463/ CIB/2024	Aprova a habilitação para Transplante de Córneas no Hospital dos Olhos de Criciúma Ltda, no Município de Criciúma.
DELIBERAÇÃO 464/ CIB/2024	Aprova a habilitação cinco (05) leitos do Serviço de Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) (código 0908), para o Hospital Santa Luzia De Deolindo Jose Baggio, localizado no Município de Ponte Serrada.
DELIBERAÇÃO 465/ CIB/2024	Aprova a habilitação de seis (06) leitos de Saúde Mental para o Hospital Izolde Hubner Dalmora, localizado no Município de Lindóia do Sul.
DELIBERAÇÃO 466/ CIB/2024	Aprova a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde/SC, de recurso federal ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser repassado em parcela única ao Fundo Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina, como recomposição de teto MAC.
Deliberação 039/2024 Retificada em 05/12/2024	Aprova o cofinanciamento estadual para os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) Tipo II e reajusta em sua retificação de 05/12/2024, a recomposição financeira dos Serviços Residenciais Terapêuticos habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088/11.

Deliberação 047/2016 Retificada em 05/12/2024	Aprova as Diretrizes para operacionalização das Centrais de Regulação Ambulatoriais no Estado de Santa Catarina e retifica para Inclusão no Art. 10, Parágrafo Único o seguinte texto: é "VETADA a configuração de agendas fictícias e sem quebra de horário".
Deliberação 291/2018 Retificada em 05/12/2024	Aprova os fluxogramas de agendamento de consultas ambulatoriais após atendimento em serviço de emergência, ambulatório e alta hospitalar e, em 05 de dezembro de 2024, RETIFICA para alteração do § 4º do Art. 2º, objetivando padronização à Deliberação CIB nº 42/ CIB/18, onde exames de alta complexidade que compreendem os TCGAs podem ser agendados internamente para agilidade no atendimento dos pacientes, ainda para inclusão do item VII no mesmo Artigo para estabelecer fluxo de seguimento da AME e para correção do número da Deliberação do Manual do TFD, citada no item III, do § 4º.
Deliberação 173/2024 Retificada em 05/12/2024	Dos Consórcios: Aprova a definição de regras de aplicação dos recursos definidos pela Lei Estadual 18.861/2024 que possui por objetivo o financiamento de ações de saúde e dá outras providências e na 287ª reunião ordinária de 05 de dezembro de 2024 Retifica o Parágrafo único do Art. 3º, ficando com o seguinte texto: "uma tabela com a faixa de valor das consultas, exames e procedimentos praticados na macrorregião deverá ser apresentada pelos consórcios à CIB até 31 de janeiro de 2025".

Cod. Mat.: 1048670

PORTARIA nº 1663 de 17/12/2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022, com base no Art. 2º da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, **RESOLVE PRORROGAR**, pelo prazo de **DOIS ANOS**, a partir da data fim, os contratos dos servidores aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme relação a seguir:

Nome	Matrícula	Data Fim
DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITARIA		
MOTORISTA		
MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	0710619-0-01	04/12/24
DIRETORIA DO INSTITUTODE ANATOMIA PATOLOGICA		
TECNICO EM LABORATORIO		
ALESSANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	0998406-2-05	13/12/24
DIRETORIA DO LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA		
TECNICO EM LABORATORIO		
TALUANE DELMONDES LEITE DOS SANTOS	0618931-8-02	12/12/24
GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E MANUTENCAO		
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
INEZ MARIA DE BRITO ARAUJO	0626877-3-02	01/12/24
GERENCIA DE HABILITACAO E REDES DE ATENCAO		
ENFERMEIRO		
TATIANI DELFIS DA CRUZ	0710611-4-01	07/12/24
GERENCIA DE REGULACAO AMBULATORIAL		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CARLA ANDREA DE SOUZA	0710473-1-01	04/12/24
MEDICO - CLINICO GERAL		
DEBORA CRISTINA BESEN	0956562-0-02	12/12/24
GERENCIA REGIONAL DE SAUDE DE VIDEIRA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
JOEL AFONSO ARIATI	0710607-6-01	04/12/24
HOSPITAL DR WALDOMIRO COLAUTTI		
MEDICO-CIRURGIA GERAL		
JORGE EDMUNDO CALDERON CHAVEZ	0958187-1-04	04/12/24

NUTRICIONISTA		
ALEXIA BRONZE CONDEIXA CABRAL	0666535-7-03	05/12/24
MEDICO - ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA		
EDUARDO MURATORE THAD-DEU	0960685-8-08	08/12/24
ENFERMEIRO		
LARISSA CRISTINA BACK	0624974-4-03	05/12/24
HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS		
ENFERMEIRO		
DEISIANE VALENTE DE ANDRADE	0969598-2-03	09/12/24
ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA		
IVONE APARECIDA DE LIZ	0318189-8-11	08/12/24
NUTRICIONISTA		
TAMIRIS ERTMANN	0710652-1-01	08/12/24
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANDREIA APARECIDA PEREIRA	0998176-4-03	04/12/24
FERNANDA PEREIRA DA SILVA	0619689-6-03	08/12/24
RAQUEL MARIA PEREIRA DOS SANTOS	0624576-5-02	13/09/24
JULIANA RONCONI SILVA	0710418-9-01	04/12/24
SILVIA MARNES SOUZA DE LIZ	0617170-2-02	12/09/24
HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS		
FARMACEUTICO		
RAFAEL ZAMBRANO DOS SANTOS	0608496-6-02	08/12/24
MEDICO		
JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO	0619091-0-02	09/12/24
FERNANDO WEISS GUERRA	0638815-9-02	04/12/24
GUSTAVO DE MACEDO	0383842-0-03	05/12/24
MEDICO - CIRURGIA VASCULAR		
MARCOS PIAZZETTA BUENO	0614127-7-03	08/12/24
MEDICO - NEUROLOGISTA		
MICHEL MACHADO DUTRA	0953402-4-06	01/12/24
TECNICO EM ENFERMAGEM		
LUIS FELIPE XAVIER DOS SANTOS	0621604-8-02	08/12/24
HOSPITAL HANS DIETER SCHMIDT		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
GISELE APARECIDA DA SILVA COLACO SILVEIRA	0710538-0-01	07/12/24
JESSICA DEMARCH TOBLER	0710586-0-01	07/12/24
ROSEMERI LUCAS DE CARVALHO	0710469-3-01	04/12/24
MEDICO - CARDIOLOGIA		
SIMONE FERREIRA LEITE	0710564-9-01	09/12/24
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMAO		
PSICOLOGO - PSICOLOGIA HOSPITALAR		
NATALIA MONTI DI OSTI	0641812-0-02	07/12/24
KLARA ZOZ DE SOUZA	0710655-6-01	13/12/24
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ROSANA ESPINDOLA	0642625-5-02	01/12/24
HOSPITAL NEREU RAMOS		
FISIOTERAPEUTA - FISIOTERAPIA HOSPITALAR		
DAIANE PEREIRA ALVES	0618705-6-03	06/12/24
NUTRICIONISTA		
KARLA NATIELE WELDT	0710579-7-01	07/12/24
HOSPITAL REGIONAL DE SAO JOSE DR HOMERO DE MIRANDA GOMES		
MEDICO		
ANDRESA CRISTINE ESTRELLA DOS SANTOS	0710654-8-01	12/12/24
BEATRIZ CALDAS PELEGRINI	0647805-0-02	12/12/24
MEDICO - ANESTESIOLOGIA		
LUCIO TADEU SUPPLICI	0243025-8-03	12/12/24
MEDICO - CLINICO GERAL		
BARBARA REGINA MONTEIRO	0710576-2-01	06/12/24
JACKLINE SEIBEN	0953024-0-03	12/12/24
MEDICO - PEDIATRIA		
DANIELLE ATHAN JORGE DA PAIXAO	0710661-0-01	12/12/24
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ALEXANDRE JAQUES DA SILVA	0710612-2-01	08/12/24

DAIANA RODRIGUES MOREIRA	0621920-9-02	04/12/24
DEBORA DO ROCIO TAVARES	0710643-2-01	08/12/24
JANAINI ROSLAINE ELISIANI GUDRUM CORDEIRO	0619267-0-02	06/12/24
JEFERSON DOS SANTOS	0998116-0-04	08/12/24
MAGNO SILVA DE AVILA	0710657-2-01	05/12/24
OTAVINO DA SILVA JUNIOR	0710549-5-01	05/12/24
ROSANA BARBARA SOUSA ASSIS	0710639-4-01	08/12/24
HOSPITAL SANTA TERESA		
MEDICO		
FRANCIELLE GRANETTO CATA-FESTA	0710519-3-02	04/12/24
ENFERMEIRO		
JANAINA DA SILVA VASCO	0631541-0-04	06/12/24
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
AMANDA ISABEL CUSTODIO	0645681-2-02	08/12/24
CICERO MAZOEL BRITO	0710610-6-01	08/12/24
MARCIANO DOS SANTOS	0710642-4-01	08/12/24
MOTORISTA		
VALDERSON LUCIO DA SILVA	0710510-0-01	01/12/24
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA CATARINA		
MEDICO - PSIQUIATRIA		
MARCELO SIMI CZYKIEL	0710583-5-01	09/12/24
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
LUCIA ANTONIO DE MENEZES SANT ANA	0710570-3-01	08/12/24
MATERNIDADE CARMELA DUTRA		
ANALISTA DE SISTEMAS		
JOAO VITOR DOS SANTOS ROSA	0611830-5-02	12/12/24
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ARIANA DUTRA FERREIRA	0710600-9-01	08/12/24
CIRLEY SILVA	0301776-1-04	07/12/24
CONCEICAO FLEXA THO TRINDADE	0633610-8-02	06/12/24
ELISABETE TERESINHA AMARAL	0319477-9-03	08/12/24
MATERNIDADE DARCY VARGAS		
MEDICO - PEDIATRIA		
CRISTINA KLEIN KEUNECKE GARCIA	0964052-5-06	11/12/24
TECNICO EM ENFERMAGEM		
NICOLE EDUARDA PEREIRA MONTEIRO	0710606-8-01	05/12/24
FARMACEUTICO		
AGATHA CAROLINE PASCOINO	0615202-3-03	01/12/24
MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS		
MEDICO		
NATALIA BEZERRA LEITE WELTER	0710540-1-01	07/12/24
SUE - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE APH MOVEL DE CHAPECO-		
MEDICO - CLINICO GERAL		
HELLEN KATYA WIEBBELLING	0645956-0-01	04/08/04
SUR - NUCLEO INTERNO DE REGULACAO DO HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMAO		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANDREIA PEDROSO SOARES	0710599-1-01	08/12/24
SUR - CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITALARES-JOACABA		
ENFERMEIRO		
LARISA DIAS DE OLIVEIRA	0710626-2-01	12/12/24
SUR - CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITALARES-JOINVILLE		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANA PAULA DA ROCHA MELO	0710638-6-01	08/12/24
SUR - NUCLEO INTERNO DE REGULACAO DO HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMAO		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANA PAULA DA SILVA BARCELOS DE SOUZA	0710598-3-01	08/12/24
ANSIONE TEREZINHA FARNEDA	0648895-1-02	08/12/24
REJANE MORAES SALDANHA MACHADO	0649812-4-02	08/12/24

SUR – NUCLEO INTERNO DE REGULACAO HOSP REG DE SAO JOSE DR HOMERO DE MIRANDA GOMES		
ENFERMEIRO		
RONALDO DE FREITAS	0615481-6-04	05/12/24
UNIDADE ADMINISTRATIVA DESC DO LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA – JOINVILLE		
TECNICO EM LABORATORIO		
JANETE MARIA REPOLHO AZEVEDO	0618945-8-03	07/12/24
UNIDADE TEC DESC DE ATENCAO BASICA – MAFRA		
ENFERMEIRO		
MAYARA PATRICIA LOTH SCHELBAUER	0710636-0-01	04/12/24
UNIDADE TECNICA DESC DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA – JARAGUA DO SUL		
TECNICO EM LABORATORIO		
KENIA MIRIAM GONCALVES DA MACENA MARTINS	0698612-9-02	12/12/24
UNIDADE TECNICA DESC DE VIGILANCIA SANITARIA – MAFRA		
BIOLOGO		
ALYSGARDENIA BATISTA LEITE	0674153-3-08	04/12/24

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1048810

PORTARIA Nº 1682 de 19/12/2023.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, Resolve: DESIGNAR, com base artigo 29 da Lei Complementar Estadual n. 491/2010 e conforme autos SES 30754/2024, o servidor **Saulo Fábio Ramos**, matrícula 0387981-0-02, cargo de Enfermeiro, lotado no Centro de Estudos - HCR/GETEC, **EM SUBSTITUIÇÃO** do servidor José Fernando Arruda, matrícula nº 0330109-5-02, no cargo de Médico, lotado no setor Métodos Diagnósticos como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

AMANDA DE ABREU
Corregedor

Cod. Mat.: 1048662

PORTARIA N.1683 de 19/12/2024

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da portaria nº 12/2019 c/c com os artigos 3º, §3º, 13 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 30754/2024 resolve **RECONDUZIR** os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior, Saulo Fábio Ramos, matrícula 0387981-0-02, cargo de Enfermeiro, lotado no Centro de Estudos – HCR/GETEC e, Priscila da Silva Timóteo, matrícula nº 0957287-2-01, no cargo de Enfermeira lotada na Emergência, ambas do Hospital Celso Ramos em consonância com o art. 13, I, §2º da LC nº 491/10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, com a finalidade de apurar suposto abandono de cargo, decorrente de mais de 30 (trinta) dias de faltas injustificadas entre 16/12/2023 a 31/01/2024, por parte da servidora V.S.G., matrícula nº 363998-3-01, no cargo de Médica, efetiva e estável, nível superior, lotada no Ambulatório do Hospital Celso Ramos. Se houver comprovação das condutas, a servidora estará sujeita à penalidade prevista pelo artigo 38, inciso III e artigo 43, inciso II da LC 323/2006. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 14, e 15, §2º, da LC nº 491/10.

AMANDA DE ABREU
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 1048678

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000888.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2024TR000888 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto

nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Almir Adir Gentil, pela SMS.

Cod. Mat.: 1048684

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2023TR000741.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, com sede no município de Campo Belo do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2023TR000741 fica prorrogado até 31 de julho de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Leonardo Hoffer Xavier, pela Associação.

Cod. Mat.: 1048685

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001560.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação da Rede de Beneficência Cristã, mantenedora do Hospital Dom Bosco, com sede no município de Rio dos Cedros. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR001560 fica prorrogado até 31 de julho de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 06 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Dirce Karina Mewes Bauchspiess, pela Associação.

Cod. Mat.: 1048759

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001882.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Fundação Social Hospitalar de Içara, mantenedora do Hospital São Donato, com sede no Município de Içara. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR001882 fica prorrogado até 31 de julho de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de abril de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 12 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Sandra de Sá, pela Fundação.

Cod. Mat.: 1048761

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000988.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2024TR000988 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Almir Adir Gentil, pela SMS.

Cod. Mat.: 1048811

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR000377.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedor do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com sede no município de Itajaí. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR000377 fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Vilma Marlene de Andrade, pelo Instituto.

Cod. Mat.: 1048812

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000086.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Hospitalar de Tunápolis, com sede no município de Tunápolis. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2024TR000086 fica prorrogado até 31 de julho de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Clair de Fátima Guarda Pohlmann, pela Associação.

Cod. Mat.: 1048814

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000754.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, com sede no município de Campo Belo do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”:

O prazo do Convênio nº 2024TR000754 fica prorrogado até 31 de julho de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 16 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Leonardo Hoffer Xavier, pela Associação.

Cod. Mat.: 1048815

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000507.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Educacional e Caritativa, mantenedora do Hospital Regional São Paulo, com sede no Município de Xanxerê. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2024TR000507 fica prorrogado até 30 de junho de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Nilva Benincá, pela Associação.

Cod. Mat.: 1048816

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000457.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Educacional e Caritativa, mantenedora do Hospital Regional São Paulo, com sede no Município de Xanxerê. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2024TR000457 fica prorrogado até 30 de junho de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Nilva Benincá, pela Associação.

Cod. Mat.: 1048817

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001722.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Hospital Nossa Senhora da Paz, com sede no município de Água Doce. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2024TR001722 fica prorrogado até 31 de junho de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Adenilson Zanata, pelo Hospital.

Cod. Mat.: 1048911

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 6.588/2012-9.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. **CONVENIENTE:** Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedor do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com sede no município de Itajaí. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Décima Primeira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Décima Primeira – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 6.588/2012-9 fica prorrogado até 31 de julho de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 18 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Vilma Marlene de Andrade, pelo Instituto.

Cod. Mat.: 1048979

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 9035/2024

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES). **CONVENIENTES:** Município de Blumenau e Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau/Fundo Municipal de Saúde (SMS). **OBJETO:** Estabelecer a cooperação mútua, com o objetivo a prestação de serviços de saúde na área de diagnóstico laboratorial, aos usuários do SUS, assumindo como referência regional, no imóvel situado à Rua Xanxerê, nº 40, Blumenau/SC. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** período de 60 meses após a publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso permaneçam os interesses de ambas as partes, avaliando sempre as melhorias dos índices de cobertura ano a ano. **DATA:** 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES/SC, Mário Hildebrandt, pelo Município de Blumenau e Jaqueline Mocelin, pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Cod. Mat.: 1048777

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2024TR002759.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no Município de Blumenau. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 355.584,84 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 33 – 50 – 41 – 02, Programa Transferência: 2024013244, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33.50.41.02 conforme Nota de Empenho nº 2024NE034082, de 19/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luiz Claudio Francalacci, pela Associação. Processo **SCC 14417/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2024TR002762.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Fundação de saúde do Alto Vale do Itajaí, mantenedora do Hospital Regional Alto Vale, com sede no município de Rio do Sul. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, camas hospitalares e poltronas reclináveis para acompanhantes. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 822.080,00 (oitocentos e vinte e dois mil e oitenta reais), sendo R\$ 796.900,00 (setecentos e noventa e seis mil e novecentos reais), por parte do CONCEDENTE, e R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil e cento e oitenta reais) como contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 44 – 50 – 42 – 01, Programa Transferência: 2024013181, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44.50.42.01, conforme Nota de Empenho nº 2024NE034056, de 19/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo

Demarchi Silva, pela SES e Cláudio Ropelato, pela Fundação. Processo **SCC 15652/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2024TR002727.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Rede Feminina de Combate ao Câncer de Navegantes, com sede no Município de Navegantes. **OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos para a Rede Feminina de Combate ao Câncer do Município de Navegantes. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 44 – 50 – 42 – 01, Programa Transferência: 2023012225, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44.50.42.01, conforme Nota de Empenho nº 2024NE034102, de 19/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Isabel Cristina Moreno Castro, pela Rede. Processo **SCC 5295/2023.**

Cod. Mat.: 1049338

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2024TR002763.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS, mantenedor do Hospital São José, com sede no município de Tijucas. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 33 – 50 – 41 – 02, Programa Transferência: 2024013299, Fonte dos Recursos: 1.600.223.504, Natureza da Despesa: 33.50.41.02 conforme Nota de Empenho nº 2024NE034007, de 19/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Marcelo Queiroz Alcaraz, pelo Instituto. Processo **SCC 15857/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2024TR002774.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar Beneficente de Saudades, com sede no município de Saudades. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 33 – 50 – 42 – 01, Programa Transferência: 2024013236, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33.50.41.02, conforme Nota de Empenho nº 2024NE034071, de 19/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Celito José Werlang, pela Associação. Processo **SCC 14427/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2024TR002755.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar Padre João Berthier, mantenedora do Hospital João Berthier, com sede no Município de São Carlos. **OBJETO:** Aquisição dos equipamentos Termodesinfetadora, venoscópio profissional e oxímetro portátil. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 351.335,00 (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais), sendo R\$ 349.999,93 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), por parte do CONCEDENTE, e R\$ 1.335,07 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais e sete centavos) como contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 44 – 50 – 42 – 01, Programa Transferência: 2024013181, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44.50.42.01, conforme Nota de Empenho

nº 2024NE033935, de 18/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 18 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Waldir de Luca, pela Associação. Processo **SCC 15730/2024**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR002761.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Hospital e Maternidade Santa Cecília, com sede no município de Santa Cecília. **OBJETO:** Aquisição de um ultrassom e equipamentos hospitalares. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 44 – 50 – 42 – 01, Programa Transferência: 2024013181, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44.50.42.01, conforme Nota de Empenho nº 2024NE033939, de 18/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 18 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luiz Carlos Costa Moreira, pelo Hospital. Processo **SCC 15654/2024**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR002765.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Canoinhas, por meio do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Equipamentos para UBS Campo da Água Verde, UBS Central Dr. Vagner Marcolin Trautwein, UBS Alvinho Muhlmann, UBS Jair Côrte, UBS Cohab I e UBS Eurico Paul. **VALOR DOS RECURSOS:** Total R\$ 84.550,80 (oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta mil e oitenta centavos), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 44 – 40 – 42 – 02, Programa Transferência: 2024013178, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, conforme Nota de Empenho nº 2024NE034086, de 19/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Juliana Maciel Hoppe, pelo Município. Processo **SCC 15194/2024**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO 2024TE001112.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES. **CONVENIENTE:** Município de Bom Jesus. **OBJETO:** Aquisição de drone para auxiliar no controle e combate ao mosquito da dengue, no Município de Bom Jesus-SC. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 8.908,99 (oito mil, novecentos e oito reais e noventa e nove centavos), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48091 – 480091 – 10 – 122 – 0400 – 1297 – 015460 – 44 – 40 – 42 – 02, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, conforme Nota de Empenho nº 2024NE033451, de 16/12/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/12/2024, a partir da data de sua assinatura. **DATA:** Florianópolis, 16 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Rafael Calza, pelo Município. Processo **SCC 3211/2024**.

Cod. Mat.: 1049313

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

Portaria nº 1022/PMSC de 18/12/2024.

DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP na **DALF, no município de FLORIANÓPOLIS/SC - MARCE REGINA CARVALHO, SUBTENENTE PM RR Mat. 912135-8, à contar de 20/12/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1048703

Portaria nº 1026/PMSC de 19/12/2024.

DISPENSO, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, LIDIA APARECIDA DA SILVA VICENTE, SUBTENENTE PM RR Mat. 922072-0, à contar de 06/01/2025.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1048982

Portaria nº 1023/PMSC de 19/12/2024.

DISPENSO, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso V, do Decreto nº 1274/21 e Art. 30, Inciso X da IG 10-100/2023, combinado com o Art. 16, do Decreto nº 1274/21, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, CARLOS HENRIQUE ROSA, SUBTENENTE PM RR Mat. 910625-1, à contar de 18/12/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1048983

Portaria nº 1024/PMSC/2024, 19/12/2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGPe PMSC 53741/2024, e Nota nº 075/Tes/DALF/2024, RESOLVE: 1. **EXONERAR** da função de Chefe da Divisão de Tesouraria (Ordenador Secundário e FUMPOM) da Polícia Militar de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, o Tenente-Coronel PM Mat. 926637-2 MAICON DILMO DE SOUZA, a contar de 06 de janeiro de 2025. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1048960

Portaria nº 1021/PMSC/2024, 18/12/2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 74483/2024, RESOLVE:

1. CESSAR A DISPOSIÇÃO da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome
Coronel	924684-3	REGINALDO ROCHA DE SOUSA

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra, a contar de 19 de dezembro de 2024, o seguinte policial militar:

Pos- to	Matri- cula	Nome	Lota- ção	Municí- pio	Ajuda de Custo
Co- ro- nel	924684- 3	REGINALDO RO- CHA DE SOUSA	GAB- -CMTG	Florianó- polis	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1049020

Portaria nº 1025/PMSC/2024, 19/12/2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia

Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGPe PMSC 53741/2024, e Nota nº 075/Tes/DALF/2024, RESOLVE: 1. **NOMEAR** para exercer a função de Chefe da Divisão de Tesouraria (Ordenador Secundário e FUMPOM) da PMSC, com sede em Florianópolis/SC, o Tenente-Coronel PM Mat. 926746-8 RONALDO VALDEMIRO COELHO, a contar de 06 de janeiro de 2025.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1048964

PORTARIA Nº 1.012/PMSC/2024.

Regulamenta o pagamento das etapas de alimentação previstas no Decreto nº 482, de 2024, no âmbito da PMSC durante a Operação Veraneio e estabelece outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do R-200, aprovado pelo Decreto federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983, no art. 5º do regulamento da Lei de Organização Básica da PMSC, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, na Lei estadual nº 6.218, de 1983 Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina, no parágrafo único do art. 41-D da Lei complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e o que consta no SGPE PMSC 73646 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o pagamento de etapas de alimentação, na forma prevista no Decreto nº 482, de 2024, aos policiais militares lotados nos municípios que participam da Operação Veraneio, ocorra da seguinte maneira:

I – Para a escala de 06 (seis) horas: efetuar o pagamento de 01 (um) café/lanche;

II – Para a escala de 08 (oito) horas: efetuar o pagamento de 01 almoço/janta e 01 (um) café/lanche;

III – Para a escala de 12 (doze) ou 13 (treze) horas: efetuar o pagamento de 01 (um) almoço/janta e 02 (dois) café/lanche;

IV – Para a escala de 18 (dezoito) horas: efetuar o pagamento de 02 (dois) almoço/janta e 01 (um) café/lanche;

V – Para a escala de 24 (vinte e quatro) horas: efetuar o pagamento de 02 (dois) almoço/janta e 02 (dois) café/lanche.

Art. 2º Determinar à DALF e à DTIC que executem as medidas necessárias para a execução do pagamento das etapas de alimentação durante a Operação Veraneio.

Art. 3º Determinar que a Portaria nº 341/GABS/SSP/2016 não se aplica no âmbito da PMSC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 20/12/2024, e terá sua vigência até o dia 05/03/2025.

Parágrafo único. Esta Portaria produz efeitos apenas durante a Operação Veraneio 2024/2025, e nos municípios listados na Ordem de Operação nº 29/2024 do Comando-Geral da PMSC.

Florianópolis – SC, 11 de dezembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1048569

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº PMSC53159/2024. **PARTÍCIPES:** Município de Jaraguá do Sul e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** A Cedente fornecerá 01 veículo marca Renault/Kwid, ano 2018 e modelo 2019, chassi 93YRBB000KJ708436, RENAVALM nº 1171856269, placa QJO2699; 01 veículo marca Renault/Kwid, ano 2018 e modelo 2019, chassi 93YRBB001KJ666052, RENAVALM nº 1171872914, placa QJO2779; 01 veículo marca Jeep/Compass, ano e modelo 2018, chassi 98867515WJKH82543, RENAVALM nº 1150753878, placa QIX5163. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** José Jair Franzner, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1048825

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº PMSC42766/2024. **PARTÍCIPES:** Município de Campo Alegre e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** A Cedente disponibilizará à PMSC, a título gratuito, para utilização exclusivamente pela Polícia Militar de Santa Catarina, um terreno fazendo frente para a rua Padre Luiz Gilg, situado no Centro do Município de Campo Alegre, contendo área de 566,35m², edificado com uma construção de 158,80m², matriculado sob o nº 42.984 junto ao Cartório do Registro de Imóveis de São Bento do Sul/SC. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 10 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Alice Bayerl Grosskopf, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1048840

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº PMSC70302/2024. **PARTÍCIPES:** Município de Xaxim e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** A Cedente fornecerá 01 veículo marca Nissan/Frontier, ano 2024 e modelo 2025, chassi 8ANBD33F3SL963407, RENAVAM nº 01403788640, placa SXJ2E47. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Edilson Antônio Folle, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1048848

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC65490/2024. **PARTÍCIPES:** Município de Indaial e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** André Luiz Moser, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1048852

Extrato nº. 952 Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 2ªBPMA - Chapecó., vinculado ao Processo nº 21500202482529, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Mauri João Baldin, CPF:426.XXX.XXX-53, em 18/12/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 12 meses.

Cod. Mat.: 1048672

Processo SGP-E PMSC 61309/2024
DECISÃO

Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado para apurar possíveis irregularidades contratuais atribuídas à empresa LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.051.611/0001-52, na execução do contrato nº 545/PMSC/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 415/PMSC/2022. Conforme consta nos autos (pág. 36), a empresa foi acionada para cumprir garantia técnica devido à identificação de patologias na sala da Direção (prédio objeto do contrato). O acionamento ocorreu em 28 de agosto de 2024, por meio de contato direto com o responsável legal, Sr. Junior Eloi Jose Eckstein, via aplicativo de mensagens WhatsApp. Embora o compromisso de executar a garantia tenha sido assumido, tal obrigação não foi cumprida de imediato, sendo realizada apenas após diversas notificações informais e uma formal.

Os trabalhos foram iniciados pela empresa em setembro de 2024, porém, até o dia 10 de outubro do mesmo ano, ainda não haviam sido concluídos, mesmo após cobranças realizadas pelo fiscal responsável (págs. 55/64).

Diante das irregularidades relatadas pelo Fiscal do Contrato, 3º Sargento e Engenheiro Civil Dionatan Alberton, foi determinada a instauração dos respectivos processos sancionadores, conforme Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado (edição nº 22382, página 94).

Em 23 de outubro de 2024, a empresa foi regularmente intimada a apresentar defesa e indicar as provas que pretendia produzir. No dia 05 de novembro, a processada apresentou sua defesa, alegando, em resumo, que:

"A empresa esclareceu que a umidade nas paredes da sala do chefe de comando resulta da ausência de impermeabilização, já que o contrato original não previa esse serviço, mas apenas a substituição do reboco em uma área de 76,04m². Contudo, a pedido da fiscalização, foi utilizado aditivo impermeabilizante em algumas paredes mais críticas, enquanto em outras foi feita apenas a troca do reboco sem o aditivo. As áreas tratadas com o aditivo correspondem às mais danificadas à época da obra, localizadas próximas aos banheiros, como a região da copa e as salas admi-

nistrativas, que apresentam maior contato com o solo. Durante a execução, a empresa enfrentou problemas de mão de obra, destacando que um funcionário realizou um serviço de baixa qualidade, o que impactou negativamente o andamento do trabalho. Esse colaborador foi desligado devido à má execução. Além disso, as chuvas tornaram o ambiente muito úmido, obrigando a empresa a aguardar a secagem completa da massa corrida, o que contribuiu para o atraso. Houve também dificuldades de agendamento, pois os serviços exigiam a presença de um servidor da PM para acompanhamento, e compromissos de ambas as partes ocasionaram desmarcações. Apesar desses desafios, a empresa concluiu os serviços na semana de 21/10/2024, reiterando sua experiência em obras similares e a parceria de longa data com a instituição." Foi solicitada manifestação técnica ao fiscal do contrato acerca da defesa apresentada pela empresa. Em síntese, o fiscal rejeitou todos os argumentos defensivos (págs. 48/50).

Em alegações finais (págs. 52/54), a processada manteve seus argumentos, atribuindo as patologias à umidade e afirmando que o serviço foi concluído em 24/10/2024, inclusive com aceite por parte da contratante.

Não tendo havido produção de qualquer prova requerida, o processo encontra-se apto para decisão. É o relatório necessário.

1. Do devido processo legal.

No processo administrativo sancionador previsto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a defesa prévia é o direito assegurado ao interessado de apresentar suas razões antes da imposição de sanções administrativas. Trata-se de um aspecto fundamental do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, consagrado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. A defesa prévia consiste na oportunidade dada ao acusado, dentro de um processo administrativo sancionador, de impugnar os fatos e fundamentos alegados pela Administração Pública, apresentar documentos, indicar provas, e produzir argumentos jurídicos e fáticos que possam afastar ou mitigar a penalidade proposta.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro aborda o tema ao destacar a importância do contraditório e da ampla defesa no âmbito dos processos administrativos: "O contraditório e a ampla defesa representam garantias constitucionais que asseguram ao administrado a possibilidade de participar do processo, seja para influir na formação da decisão, seja para impedir que sejam adotadas medidas contrárias aos seus interesses sem que lhe seja dada a oportunidade de se manifestar. Trata-se de corolários do princípio do devido processo legal, aplicáveis a qualquer espécie de processo administrativo que possa culminar na imposição de sanções." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 34. ed. São Paulo: Atlas, 2021, p. 698.)

No caso em tela, a ampla defesa foi devidamente assegurada a empresa, embora não tenha apresentados argumentos que afaste a responsabilidade desta pelo atraso em ambos os contratos. Na verdade, a própria processada reconhece sua Inadimplência perante PMSC.

2. Do dever de fiscalizar.

A Administração tem o poder-dever de fiscalizar o contrato. Para tanto deve ser nomeado formalmente um fiscal para verificar a sua correta execução. Não cabe aqui juízo de oportunidade e conveniência do gestor em nomear ou não o fiscal. Esse é o entendimento pacífico no TCU.

A propósito, vale registrar que a prerrogativa conferida à Administração de fiscalizar a implementação da avença deve ser interpretada também como uma obrigação. Por isso, fala-se em um poder-dever, porquanto, em deferência ao princípio do interesse público, não pode a Administração esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos. [TCU – Acórdão 1632/2009 – Plenário] Os contratos devem ser executados com o devido acompanhamento e fiscalização a cargo de um Representante da Administração especialmente designado para esse fim, conforme exigido pelo art. 67 da Lei nº 8.666/93. [Acórdão 212/2009 – TCU – Segunda Câmara] Partindo dessa premissa, o servidor público nomeado para exercer a função de fiscal de contrato público tem a obrigação legal, sob pena de responsabilização, de notificar sempre que entender que a contratada está descumprindo com suas obrigações. E ainda mais, se verificada possível irregularidade, o fiscal deve encaminhar o fato a quem de direito para analisar e, se for o caso, instaurar o procedimento apuratório/sancionador.

Diante do poder disciplinar da Administração Pública, entende-se que a apuração para a aplicação de sanção, nos casos de uma inadimplência/descumprimento contratual, não é um ato discricionário, é um poder-dever.

Assim, tendo conhecimento de indícios da existência de uma inadimplência/descumprimento contratual, a Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis.

Corroborando com o que foi dito, a lei n. 8.666, antiga lei de licita-

ções, que rege os contratos em voga, traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos art. 41, 76, 77, 81, 86, 87, dentre outros.

3. Do mérito.

No caso em análise, restou devidamente comprovado que a empresa LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI não cumpriu suas obrigações contratuais dentro do prazo estabelecido, incorrendo em atraso superior a 30 dias úteis para a execução da garantia contratual.

Este atraso resultou em prejuízo significativo ao serviço público, notadamente pelo fato de o Diretor da OPM (DALF) ter ficado desalojado durante o período, sendo forçado a ocupar salas improvisadas, situação que impactou negativamente o regular funcionamento das atividades administrativas.

A inadimplência da empresa afronta o disposto no artigo 54 da Lei nº 8.666/93, que assegura que os contratos administrativos são regidos por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e do direito privado. Ademais, a obrigação de executar a garantia com solidez e segurança também está prevista no artigo 73, § 2º, da mesma legislação, que estabelece a responsabilidade da contratada mesmo após o recebimento provisório ou definitivo do objeto.

Ainda, nos termos do artigo 618 do Código Civil de 2002, a empresa é responsável, durante o prazo de cinco anos, pela solidez e segurança das obras realizadas, incluindo a correção de eventuais patologias identificadas. O contrato nº 545/PMSC/2022 reforça essas obrigações ao prever, em sua Cláusula Quinta, § 1º, a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus à contratante.

Nesse contexto, a doutrina enfatiza que o prazo razoável para o cumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas de baixa complexidade, deve ser balizado pelo princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, pilares fundamentais da administração pública. Hely Lopes Meirelles leciona que "a razoabilidade é um princípio basilar nos contratos administrativos, devendo ser avaliada à luz da natureza e complexidade da obrigação, bem como dos prejuízos que eventual atraso possa causar ao interesse público" (Direito Administrativo Brasileiro, 47ª ed., Malheiros, 2020, p. 645). No caso concreto, o objeto da garantia envolvia a correção de vícios aparentes na execução de uma obra, cuja solução deveria ser célere e eficaz. Por se tratar de uma demanda de baixa complexidade técnica, o prazo contratualmente estipulado, acrescido de 30 dias de atraso, já excede qualquer margem de tolerância que pudesse ser admitida pela Administração.

Embora a processada tenha apresentado defesa, admitindo a existência de problemas na execução dos serviços devido à má qualidade do trabalho de um funcionário posteriormente desligado, tais alegações não afastam sua responsabilidade. A empresa, como contratada, responde integralmente pela qualidade da execução, não podendo transferir à Administração os prejuízos advindos de sua má gestão de pessoal ou de dificuldades operacionais.

Por conseguinte, diante do atraso na execução das obrigações contratuais, bem como do prejuízo causado à Administração, é cabível a aplicação de sanção administrativa. Nos termos da Cláusula Nona do contrato, c/c o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, aplica-se à empresa a multa contratual de 1% sobre o valor do contrato, considerando o montante de R\$ 345.694,99, totalizando R\$ 3.456,95.

Essa penalidade se mostra proporcional e razoável diante da gravidade dos fatos apurados, buscando não apenas sancionar a conduta da contratada, mas também prevenir futuras ocorrências semelhantes, em observância aos princípios da eficiência e da moralidade administrativa.

4. Da Suspensão dos pagamentos.

Por fim, com base na cláusula nona, §6º, do contrato, determino que os pagamentos devidos à empresa fiquem suspensos, considerando que o pactuado entre as partes prevê que: "Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual."

Assim, o pagamento permanecerá condicionado à comprovação, por parte da empresa, do adimplemento da multa pecuniária imposta, sob pena de ter os valores retidos.

Essa retenção encontra respaldo não apenas no contrato firmado entre as partes, mas também na Lei n. 8.666/93, em especial no § 3º do art. 86, que dispõe:

"Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente." A retenção de valores devidos como forma de garantia ao cumprimento de penalidades impostas encontra suporte na doutrina. Sobre o tema, Marçal Justen Filho esclarece que:

"A Administração Pública, em cumprimento aos princípios da mo-

ralidade e do interesse público, deve adotar medidas eficazes para assegurar o adimplemento de obrigações por parte dos contratados. A retenção de créditos devidos ao contratado constitui instrumento legítimo e adequado, especialmente quando prevista no contrato e na legislação, para resguardar o erário contra prejuízos decorrentes de inadimplência ou sanções aplicadas." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 19ª ed., 2021). Dessa forma, a medida adotada demonstra-se não apenas legal, mas necessária e proporcional, assegurando o equilíbrio contratual e a proteção dos recursos públicos.

5. Determinações

Fica a cargo da Seção de PAIC o cumprimento das seguintes providências:

1. Publicar a presente decisão no Diário Oficial do Estado (DOE).
2. Intimar a empresa da decisão, concedendo prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso hierárquico, conforme art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93.
3. Inserir a decisão no Cadastro de Penalidades (CADPEN).
4. Não havendo recurso, emitir guia de depósito identificado para recolhimento da multa no prazo de 10 (dez) dias corridos.
5. Havendo interposição de recurso, certificar sua tempestividade e remeter o processo ao Comandante-Geral para análise, após juízo de admissibilidade.
6. Após o prazo para recolhimento da multa, caso não seja quitada, reter o valor devido nos pagamentos futuros. Se o valor retido for insuficiente, requerer a inscrição da empresa no Cadastro de Dívidas Ativas do Estado de Santa Catarina (CDA).
7. Informar ao Chefe do CMIO sobre a presente decisão, especialmente para assegurar que os valores devidos (pendente de certificação) não sejam lançados, salvo se o multa for recolhida em sua integralidade.

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Ronaldo da Silva Cruz
Coronel PM – Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1048591

Polícia Civil

PORTARIA Nº 3432/GAB/DGPC/PCSC, de 18/12/2024.

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2024, no qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0650170-2-01, mandada instaurar pela Portaria nº 2595/GAB/DGPC/PCSC, de 30/09/2024, publicada no D.O.E. nº 22.365, de 01/10/2024, **com efeitos a contar do dia 30/11/2024.**

Ulisses Gabriel

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1048918

PORTARIA Nº 3455/GAB/DGPC/PCSC, de 20/12/2024.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 00122058/2024, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil Inativo **MARCOS JERONIMO NUNES DOS REIS**, mat. nº 0273319630, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE TUBARAO, com efeitos a contar de 01/02/2025.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1049229

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 717/2024/CBMSM, de 18/12/2024.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º, 6º e 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso I do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR A PEDIDO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **3º Sgt BM RR Mtlc 914911-2 PEDRO MANOEL DA ROCHA FILHO**, a contar de 02/12/2024, conforme processo nº CBMSM 30184/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSM

Cod. Mat.: 1048750

PORTARIA Nº 716/2024/CBMSM, de 17/12/2024.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º, 6º e 15 da Lei Complementar nº 380/2007,

combinado com o inciso I do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR A PEDIDO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **3º Sgt BM RR Mtlc 917784-1 HODZNEY NOGUEIRA**, a contar de 20/12/2024, conforme processo nº CBMSM 30120/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSM

Cod. Mat.: 1048751

PORTARIA Nº 720/2024/CBMSM, de 19/12/2024.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, resolve, **LICENCIAR A PEDIDO**, de acordo com o inciso I do artigo 124, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e processo CBMSM 28776/2024 o **Cabo BM Mtlc 931684-1 RAFAEL RODRIGUES VIEIRA DE AQUINO**, a contar de 7 de dezembro de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSM

Cod. Mat.: 1048757

PORTARIA Nº 710/2024/CBMSM, de 16/12/2024.

Estabelece os ritos, prazos e responsáveis pela produção do Relatório de Ações Anual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, e o Decreto nº 1.328, de 14 de junho de 2021, e considerando o Processo CBMSM nº 00029978/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os ritos, prazos e responsáveis pela produção do Relatório de Ações Anual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSM).

Art. 2º Compete à 3ª Seção do Estado-Maior Geral (BM-3) a coordenação dos trabalhos e a produção do relatório, devendo solicitar e compilar as informações referentes às ações realizadas no ano anterior.

§ 1º A BM-3 deverá solicitar, até o dia 31 de dezembro de cada ano, as informações necessárias à edição do Relatório Anual de Ações do CBMSM aos Comandantes de Região e Batalhão, Diretores, Chefes de Seção do Estado-Maior Geral (EMG) e ao Chefe do Centro de Monitoramento Operacional e Gestão de Crises.

§ 2º Os destinatários da solicitação deverão fornecer as informações à BM-3 até o dia 10 de janeiro de cada ano.

§ 3º A BM-3 deverá compilar as informações recebidas, apresentar a versão preliminar do relatório ao Comandante-Geral para apreciação e aprovação até o dia 20 de janeiro de cada ano e, após aprovação, encaminhá-lo ao Centro de Comunicação Social (CCS) para edição e finalização.

Art. 3º Compete ao CCS:

I - iniciar o processo para contratação de empresa especializada na impressão de documentos;

II - diagramar e editar o Relatório Anual de Ações do CBMSM, submetendo-o à aprovação final do Comandante-Geral até o dia 10 de fevereiro de cada ano; e

III - providenciar a publicação, impressão e distribuição do relatório final.

Parágrafo único. O Chefe do CCS deverá concluir a edição final do relatório e sua distribuição até o final do mês de fevereiro de cada ano, ainda que em formato digital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSM

Cod. Mat.: 1048748

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 2024TR002758.

PARTICIPE PÚBLICO: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSM, gestor do Fundo para Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM.

PARTICIPE PRIVADO: Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia. **OBJETO:** Proporcionar que a corporação de Bombeiros Voluntários de Concórdia, possa cumprir seus objetivos nas áreas de defesa civil, de atendimento pré-hospitalar, de prevenção e combate incêndio, de resgate e de auxílios diversos à população em âmbito municipal, conforme Plano de Trabalho anexado aos autos do processo. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 254.720,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por parte do PARTICIPE PÚBLICO e R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais) como contrapartida financeira, por parte do PARTICIPE PRIVADO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de março de 2025, a partir da sua publicação. **DATA:** Florianópolis, 20/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Fabiano Bastos das Neves, pelo CBMSM e Nadir Marttiello, pela Associação. **SCC 00001166/2024.**

Cod. Mat.: 1049444

Polícia Científica

PORTARIA Nº 167/GEPES/DIAF/PCI de 18.12.2024

A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve DESIGNAR de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85 e conforme processo nº PCI 13888/2024, JULIA REHN, matrícula 0655359-1-02, para responder pelo cargo de Superintendente Regional de Polícia Científica em Blumenau, nível FG, em substituição ao titular, IURY ALVES E SILVA, matrícula nº 609268-3-01, durante o usufruto de férias, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 1048586

PORTARIA Nº 168/GEPES/DIAF/PCI de 18.12.2024

A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve DESIGNAR de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85 e conforme processo nº PCI 13538/2024, FELIPE SALATA BRAGA, matrícula 0716782-2-01, para responder pelo cargo de Superintendente Regional de Polícia Científica em Caçador, nível FG, em substituição ao titular, PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO, matrícula nº 0365862-7-01, durante o usufruto de férias, no período de 14/12/2024 a 25/12/2024.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 1048590

PORTARIA Nº 65/2024/PCI, de 19/12/2024

A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e com fulcro no art. 25 do Decreto nº 765/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 55/2024/PCI, de 26 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º DESIGNAR os servidores FRANCIELI DAL BOSCO FAZ-ZIONI, matrícula nº 992.614-3-01, RENANN GILBERTO DE JESUS NICACIO, matrícula nº 929.569-0-03, MATHEUS MARION ROVANI, matrícula nº 737.521-2-01, JOSÉ MÁRIO DE MATOS, matrícula nº 981.337-3-01, FERNANDO STAHELIN HAMES, matrícula nº 994.218-1-01, e FELIPP BITTENCOURT FRASSETTO, matrícula nº 615.629-0-03, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para proceder, em caráter exclusivo, o inventário, a avaliação, a reavaliação e a baixa dos bens de consumo e permanente existentes no Setor de Almoxarifado e dos bens permanentes registrados no patrimônio no âmbito da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, constatar a existência física de todos os bens móveis dessas naturezas, pertencentes ao órgão, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontrem arquivados no Setor de Patrimônio, e ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder deste órgão."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 1048612

PORTARIA Nº 170/GEPES/DIAF/PCI de 18.12.2024

A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, conforme processo PCI 9096/2024 resolve, REMOVER, nos termos do artigo 58, inciso I, c/c artigo 59 da Lei nº 15.156 de 11.05.2010, ESTELA MARIS FRANCO, matrícula nº 0981371-3-01, ocupante do cargo de Agente de Perícia Criminal, lotada na Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis, para o Núcleo Regional de Polícia Científica em Tubarão, a contar da data de publicação desta portaria.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 1048646

PORTARIA Nº 163/GEPES/DIAF/PCI, de 13/12/2024

A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso das suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, RESOLVE, de acordo com o artigo 58, inciso I, e artigo 59, da Lei nº 15.156 de 11.05.2010, e conforme processo PCI 6511/2024, CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 044/GEPES/DIAF/IGP, publicada no DOE nº 21.554 de 18.06.2021 e REMOVER A PEDIDO, a servidora TALITA LOPES CAVALCANTE, matrícula nº 0981195-8-01, ocupante do cargo de

Agente de Perícia Criminal, da Superintendência Regional de Polícia Científica em Blumenau, para a Superintendência Regional de Polícia Científica em Balneário Camboriú, a contar de 06.01.2025.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 1048649

PORTARIA Nº 169/GEPES/DIAF/PCI de 18.12.2024

A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, conforme processo PCI 6053/2024 resolve, REMOVER, nos termos do artigo 58, inciso I, c/c artigo 59 da Lei nº 15.156 de 11.05.2010, KARINE DANIELE BELLO, matrícula nº 0953101-7-01, ocupante do cargo de Agente de Perícia Criminal, lotada na Superintendência Regional de Polícia Científica em Balneário Camboriú, para o Núcleo Regional de Polícia Científica em Brusque, a contar da data de publicação desta portaria.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 1048667

PORTARIA Nº 171/GEPES/DIAF/PCI de 19.12.2024.

A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, conforme processo PCI 13983/2024 e nos termos do artigo 58, inciso I, c/c artigo 59 da Lei nº 15.156 de 11.05.2010, resolve REMOVER A PEDIDO, os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, com efeitos a contar da data de publicação desta portaria.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

ANEXO ÚNICO

Número do processo	Servidor	Matrícula	Lotação de origem	Lotação de destino
PCI 13381/2024	Fernando Henrique Lonzetti	06092993-01	SRJOI	SRFLN
PCI 13383/2024	Carluccio Luis dos Santos	06093000-01	SRJOI	SRFLN
PCI 13417/2024	Jean Fernando Selva	06094163-01	NRXXE	SRCCO
PCI 12377/2024	Oswaldo Valenti Zandavalli Neto	06094538-01	NRSMO	SRCCO
PCI 12165/2024	Fernanda Duarte	06094511-01	NRARA	SRCRI
PCI 12332/2024	Smile Calisto da Costa Becker	06090575-01	NRTUB	SRCRI
PCI 11755/2024	Thalian Liegel Tosetto Heinsch	06092861-01	NRVDA	NRBRQ
PCI 12713/2024	Amanda Dal Piva Gresele	06091695-01	SRBCA	SRFLN
PCI 12152/2024	Carina Monteiro Barillo	06094350-01	NRXXE	SRFLN
PCI 12127/2024	Rafael Guimarães Barrozo	06093426-01	NRSBS	SRJOI
PCI 12254/2024	Manuela Madruga Amorim	06094341-01	SRCDR	SRFLN
PCI 13750/2024	Henrique Brunel da Silva	09870369-02	SRCRI	SRFLN
PCI 13641/2024	Lucas Vincent Lopes de Barros	06093612-01	SRJOI	SRFLN
PCI 13761/2024	Cassiano Mozar Fachinello Bremm	06093060-01	SRBCA	SRFLN
PCI 13680/2024	Nikson Nuernberg Medeiros	03542971-02	SRLGS	SRFLN
PCI 13807/2024	Guilherme Bez Batti Hübbe	06092691-01	SRLGS	SRFLN

PCI 12307/2024	Viviane Gomes da Fonte	06094562-01	SRBCA	SRFLN
PCI 13805/2024	Bruno Andrzejewski Peres	06093671-01	SRBCA	NRSJS

Cod. Mat.: 1048853

PORTARIA Nº 047/DIAF/PCI/2024, de 19.12.2024

A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Estadual nº 15.156, de 11 de maio de 2010, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e Resolução nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para porte e acautelamento de arma de fogo ao servidor LÉDIO SAVI MONDO, ocupante do cargo de Agente de Perícia Criminal, matrícula nº 737.604-09-01, observados os requisitos legais acima estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 1048939

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PCI/SC – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de

Acordo de Cooperação Técnica nº 2024TN000011/PCI. **PARTÍCIPES:** A Polícia Científica de Santa Catarina – PCI/SC e o Município de Xavantina. **OBJETO:** Descentralização das atividades de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão de Carteira de Identidade Nacional. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato. **DATA:** 18 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Andressa Boer Fronza, pela Polícia Científica e Luciano Antônio Altenhofen, Prefeito de Xavantina. **PCI 9150/2024**

Cod. Mat.: 1048661

TURISMO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001330. PARTES: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e Prefeitura Municipal de Araranguá. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 2022TR001330 até o dia 30 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Catiane dos Santos Monteiro Seif, pela SETUR e César Antônio Cesa, pelo Município. **Processo SANTUR 724/2020.**

Cod. Mat.: 1048884

EXTRATO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 2023TE000026.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR. **CONVENIENTE:** Prefeitura Municipal de Palmeira. **OBJETO:** Obra de fechamento e melhorias no pavilhão do Centro de Eventos Adair Paim de Souza, Palmeira/SC. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 1.864.221,74 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 31/10/2025. **DATA:** Florianópolis, 20/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Catiane dos Santos Monteiro Seif, pela SETUR e Fernanda de Souza Cordova, pelo Município. **SCC 009605/2023.**

Cod. Mat.: 1049349

AUTARQUIAS ESTADUAIS

ARESC – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 019 - de 18/12/2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA - ARESC**, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR**, com base na Lei nº 16.673/15 e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso II do Decreto nº 1.860/2022, conforme processo ARESC 3146/2024, TRUMAI TROMMER THADDEU, matrícula nº 0397920-2-01, para responder pela função de **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, da ARESC, em substituição à titular, PAULA FERNANDA PAMPLONA, matrícula nº 0397913-0-01, durante o usufruto de férias, no período de 06/01/2025 a 16/01/2025 e de 03/02/2025 a 21/02/2025.

João Carlos Grando
Presidente da ARESC

Cod. Mat.: 1048865

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 238/2024

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 00050851/2024, RAFAEL XAVIER, matrícula nº 0720935-5-01, Coordenador Regional do Meio Ambiente de Itajaí, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Coordenador Regional do Meio Ambiente de Blumenau, nível DGS/2, do IMA, em substituição ao titular, FRANKIE LUIS MARIN, matrícula nº 0699589-6-03, durante o usufruto de férias, no período de 06/01/2025 até 15/01/2025.

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES

Presidente IMA

Cod. Mat.: 1048742

PORTARIA Nº 239/2024

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 00050857/2024, DIEGO HEMKEMEIER SILVA, matrícula nº 0954914-5-01, Diretor de Controle e Passivos Ambientais, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Diretor de Licenciamento Ambiental, nível FG/1, do IMA, em substituição ao titular, GLAUCIO MACIEL CAPELARI, matrícula nº 0377981-5-04, durante o usufruto de férias, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025.

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES

Presidente IMA

Cod. Mat.: 1048744

PORTARIA Nº 240/2024

A **Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 40 do Decreto nº 2.955/10, de 20 de janeiro de 2010, e na Portaria nº 114/10, de 03 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, provisoriamente, a Comissão Regional de Licenciamento Ambiental – CRLA, da Coordenadoria Regional do Meio Ambiente de CRICIÚMA, com a seguinte composição:

Presidente:

IBANEZ ANIBAL ZANETTE, matrícula nº 713208-5-01;

Membros:

MARCOS NESI, matrícula 970281-4-01;

CRISTIANI BERNARDO DE OLIVEIRA, matrícula 349116-1-02;

JOSUE SOUZA PASSOS, matrícula 617432-9-01.

Art. 2º - Esta portaria tem vigência pelo período de 06/01/2025 a 14/02/2025, sem prejuízo às designações realizadas pela portaria nº 062/2024, publicada no DOESC nº 22.229.

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 1048746

PORTARIA Nº 241/2024

A **Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. A aplicação do § 4º do art. 72 da Lei n. 9.605, de 1998, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA deve observar o disposto nesta portaria.

Art. 2º. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Parágrafo único. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente as ações, as atividades e as obras incluídas em projetos com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

I – recuperação:

a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

b) de processos ecológicos essenciais;

c) de vegetação nativa para proteção;

d) de áreas de recarga de aquíferos;

II - proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;

III - monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;

IV - mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

V - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;

VI - educação ambiental;

VII - promoção da regularização fundiária de unidades de conservação;

VIII - saneamento básico;

IX - garantia da sobrevivência de espécies da flora nativa e da fauna silvestre mantidos pelo órgão ou pela entidade federal emissora da multa; ou

X - implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação.

Art. 3º. O IMA poderá realizar procedimentos administrativos de competição para selecionar projetos apresentados por órgãos e por entidades públicas ou privadas, para execução dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio

ambiente de que trata o art. 2º desta Portaria, em áreas públicas ou privadas.

Art. 4º. O autuado, ao pleitear a conversão da multa, deverá optar pela:
I - implementação, por seus meios, de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

II - adesão a projeto previamente selecionado pelo IMA na forma estabelecida no art. 3º desta Portaria; ou

III - adesão a projeto institucional desenvolvido pelo IMA.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, o autuado respeitará as diretrizes definidas pelo IMA, que poderá admitir a participação de mais de um autuado na elaboração e na execução do projeto.

§ 2º Na hipótese prevista nos incisos II e III do *caput* deste artigo, o autuado outorgará poderes ao IMA para escolha do projeto a ser contemplado.

§ 3º Para efeito do inciso III do *caput* deste artigo, considera-se institucional o projeto desenvolvido pelo IMA que tenha, no mínimo, um dos objetivos elencados no parágrafo único do art. 2º desta Portaria.

Art. 5º. A conversão indireta de multas para a modalidade de que trata o inciso III do *caput* do art. 4º desta Portaria será operacionalizada pela entrega dos insumos, materiais ou equipamentos, pela contratação de prestação de serviços ou pela execução de obras civis, estritamente relacionada a projeto institucional, na forma estabelecida no Termo de Compromisso de Conversão de Multa. Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do Termo de Compromisso de Conversão de Multa referente a projeto institucional ocorrerão por:

I - conferência dos insumos, materiais ou equipamentos, atestada pela área técnica responsável pela execução do projeto, bem como, documentos que comprovem os gastos com os respectivos insumos, materiais ou equipamentos entregues; ou

II - recebimento de obras e serviços, atestado pela área técnica responsável pelo projeto institucional, observados critérios e parâmetros previamente estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 1048788

PORTARIA nº 244/2024

Estabelece o Código de Conduta do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina

A Presidente do Instituto do Meio Ambiente – IMA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Código de Conduta dos agentes públicos em exercício no Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, na forma do anexo I desta portaria.

Art. 2º Fica aprovado o termo de compromisso constante do anexo II desta portaria.

Art. 3º Constitui compromisso individual e coletivo o atendimento ao disposto neste código, cabendo ao Gabinete da presidência, com apoio de todos os setores que compõem a estrutura regimental deste Instituto, promover a ampla divulgação deste regulamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles
Presidente

ANEXO I

CÓDIGO DE CONDUTA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Mensagem da Presidente do IMA

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA reafirma seu compromisso com os mais altos padrões de ética, integridade e responsabilidade. Este Código de Conduta é uma ferramenta essencial para orientar nossas ações e decisões, garantindo que todos nós atuemos de acordo com os valores e princípios que nos definem. Contamos com o compromisso de cada um para que o IMA continue a ser uma organização respeitada e confiável, comprometida com o cumprimento de suas obrigações legais e com o bem-estar da sociedade.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles
Presidente do IMA

TÍTULO I DOS FUNDAMENTOS

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO

Art. 1º Fica instituído pelo presente normativo o Código de Conduta do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC, em atenção às determinações do Decreto Estadual nº 2.234, de 27 de outubro de 2022, que regulamentou a Lei nº 17.715/2019, em seu art. 6º, inciso V.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins deste Código de Conduta, considera-se:

I. Agente Público: todo aquele que exerce, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta;

II. Assédio Moral: exposição pelos agentes públicos a situações humilhantes e constrangedoras, intencionais e frequentes durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções. Essa prática pode ocorrer por meio de gestos, palavras ou atitudes, causando intimidação, humilhação, descrédito e isolamento. O assédio pode ocorrer independentemente da posição hierárquica dos envolvidos;

III. Assédio Sexual: Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

IV. Conflito de interesse: situação gerada por qualquer confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

V. Informação privilegiada: informação que não seja de amplo conhecimento público, que diz respeito a assuntos sigilosos ou que seja relevante para o processo de tomada de decisões, seja no âmbito do IMA ou em nível governamental;

VI. Dados pessoais: dados pessoais são o conjunto de informações distintas que podem levar à identificação de uma determinada pessoa natural;

VII. Dados pessoais sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e

VIII. Vantagem indevida: qualquer benefício, favor, concessão ou privilégio obtido de maneira ilícita, que não se justifique pelo mérito ou pelas normas vigentes e que resulte em prejuízo à moralidade, à legalidade ou à imparcialidade das relações profissionais, especialmente no âmbito público. A ocorrência de vantagem indevida se dá pela obtenção de um benefício ao qual a pessoa não teria direito dentro das normas vigentes, visando influenciar decisões ou obter algum tipo de retorno pessoal ou de terceiros.

CAPÍTULO III DA ABRANGÊNCIA DA APLICABILIDADE

Art. 3º Este Código estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos agentes públicos em exercício no Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, no desempenho de suas atribuições, no cargo ou na função, sem prejuízo da observância das demais normas vigentes, e demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Parágrafo Único: Os contratos com as empresas terceirizadas devem conter cláusulas que assegurem a ciência e o cumprimento do presente Código.

CAPÍTULO IV DA MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS

Art. 4º O presente Código estabelece as regras de conduta do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina a serem adotadas pelos agentes públicos na persecução da missão, visão e valores do IMA, quais sejam:

Missão: Executar políticas públicas para proteger o meio ambiente, assegurar o uso adequado dos recursos naturais, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, contribuindo para a sustentabilidade e qualidade ambiental;

Visão: Ser reconhecido como um órgão de excelência pela contribuição para o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado; e

Valores: Ética, Transparência, Eficiência, Celeridade, Inovação, Responsabilidade e Justiça Socioambiental, Governança e Compliance.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º Este Código tem por objetivo:

I. Auxiliar no fortalecimento da missão, da visão e dos valores que norteiam a atuação do IMA, de modo a contribuir para o alcance de uma gestão eficaz e eficiente;

II. Publicizar os princípios e as regras éticas que respaldam a atuação dos agentes públicos em exercício no IMA;

III. Prevenir possíveis situações que possam resultar em desvios de conduta;

IV. Assegurar aos agentes a preservação de sua imagem e reputação quando sua conduta estiver em consonância com as normas estabelecidas neste Código;

V. Evitar situações que possam suscitar conflitos entre o interesse público e o interesse privado;

VI. Servir de referência para a tomada de decisão em situações de conflito de natureza ética; e

VII. Promover a disseminação dos conceitos sobre ética pública, princípios e regras de conduta, de forma a harmonizar as práticas individuais com os valores institucionais.

Art. 6º São princípios, valores e deveres fundamentais a serem observados e defendidos pelos agentes públicos em exercício no IMA:

I. Legalidade: A administração pública deve atuar sempre em conformidade com a lei, garantindo que todas as suas ações e decisões estejam em conformidade com as normas jurídicas vigentes;

II. Impessoalidade: As ações da administração pública devem ser conduzidas sem favorecimento pessoal ou discriminação, garantindo tratamento igualitário a todos os cidadãos, sem influências de interesses particulares;

III. Moralidade: Os atos administrativos devem ser conduzidos de acordo com padrões éticos, respeitando os valores da justiça, da integridade e da boa-fé, visando sempre o interesse público;

IV. Publicidade e Transparência: A administração pública deve garantir que suas ações sejam acessíveis ao público, promovendo a divulgação de informações e decisões, exceto quando a lei determinar seu sigilo. A transparência fortalece o controle social e a confiança pública;

V. Eficiência: Os órgãos públicos devem buscar a utilização racional dos recursos, otimizando processos e entregando serviços de qualidade de forma ágil e com custos compatíveis, para atender da melhor forma as necessidades da sociedade;

VI. Acessibilidade: A administração pública deve garantir que todos os cidadãos, independentemente de suas condições, possam acessar serviços, informações e recursos, respeitando a diversidade e as necessidades específicas de cada pessoa;

VII. Razoabilidade: As decisões da administração pública devem ser tomadas de maneira equilibrada, proporcional e justa, evitando excessos e buscando sempre soluções que atendam ao interesse público de forma adequada e razoável;

VIII. Responsabilidade: A administração pública deve ser responsável por suas ações, prestando contas de suas decisões e garantindo que suas atividades estejam alinhadas aos princípios da ética e do interesse coletivo;

IX. Respeitabilidade: Esse princípio visa criar um ambiente de confiança, onde o diálogo e a colaboração mútua sejam estimulados, promovendo relações institucionais saudáveis e eficazes, baseadas no respeito às pessoas e aos valores sociais; e

X. Desenvolvimento Sustentável: Esse princípio contempla as dimensões humana, física, econômica, política, cultural e social em harmonia com a proteção ambiental.

TÍTULO II DAS REGRAS DE CONDUTA GERAIS

CAPÍTULO I DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 7º São diretrizes gerais sobre condutas esperadas pela Administração:

I. A realização de ações que destaquem a relevância dos serviços prestados pela instituição, evidenciando sua contribuição para o Estado de Santa Catarina na preservação, melhoria, recuperação da qualidade ambiental necessária à vida e ao desenvolvimento sustentável, garantindo, ainda, a segurança nacional e a proteção da dignidade da pessoa humana e à saúde pública;

II. A promoção de iniciativas concretas que estimulem a reflexão e a adoção de práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, reconhecendo sua relevância como pilar essencial para impulsionar o crescimento econômico, fortalecer a inclusão social e aprimorar a qualidade de vida de maneira integrada e duradoura;

III. A cortesia, a polidez e o tratamento formal são aspectos essenciais de todas as relações institucionais e interinstitucionais, constituindo um dever do agente público, demonstrar urbanidade, disponibilidade e atenção ao cidadão;

IV. A dignidade, decoro, zelo e a consciência dos princípios morais devem nortear o comportamento do agente público, jamais desprezando o elemento ético de sua conduta, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele;

V. A assiduidade é fundamental para o exercício do munus publicum atribuído ao agente público, refletindo o compromisso com as responsabilidades institucionais e éticas. Qualquer forma de fraude ao cumprimento da jornada de trabalho será passível de penalidades, reforçando a necessidade de respeito às obrigações funcionais;

VI. O respeito à diversidade é um valor fundamental, cabendo ao agente público observar e cumprir esse princípio, evitando qualquer forma de preconceito, seja por motivo de raça, sexo, orientação

sexual, nacionalidade, cor, idade, religião ou por posicionamento político, econômico e social;

VII. Os assédios moral e sexual, assim como a violência psicológica, configuram violação à dignidade do agente público;

VIII. A promoção do princípio da razoabilidade como elemento indissociável nas relações institucionais, garantindo que as decisões e ações da Administração sejam proporcionais, justas e adequadas às circunstâncias;

IX. A implementação de ações que estimulem o cumprimento, com eficiência e eficácia, dos deveres funcionais de todos os agentes;

X. A promoção do princípio da publicidade como um instrumento fundamental para otimizar o controle externo de todos os atos administrativos, garantindo a transparência, o acesso à informação e a responsabilização da Administração Pública, exceto nos casos em que a lei determine a imposição de sigilo;

XI. O atendimento ao princípio da impessoalidade assegura o tratamento igualitário dos contribuintes, garantindo que as ações da Administração Pública sejam realizadas sem favorecimentos ou discriminação, baseadas em critérios objetivos e imparciais;

XII. Deve-se priorizar o uso do Manual de Redação Oficial do Estado de Santa Catarina como referência para a comunicação escrita, evitando solicitações verbais para garantir clareza, formalidade, cronologia e registro adequado das informações institucionais;

XIII. O interesse público deve nortear a decisão do agente público, especialmente quando houver conflito entre princípios administrativos de igual relevância, assegurando que as ações e decisões estejam sempre voltadas para o bem coletivo e o atendimento das necessidades da sociedade;

XIV. As senhas fornecidas pelo órgão e em razão do cargo ou função ocupados são de uso pessoal e intransferível;

XV. O compartilhamento de credenciais e/ou senhas com terceiros constitui falta funcional e acarreta ao agente público a responsabilidade solidária por quaisquer usos indevidos decorrentes dessa prática;

XVI. É dever de todo agente público resistir e denunciar ordens hierárquicas manifestamente ilegais que promovam vantagens indevidas, de qualquer natureza, a terceiros;

XVII. Os agentes públicos em exercício no IMA devem utilizar redes e mídias sociais com responsabilidade, empatia e respeito, alinhando-se aos princípios éticos e à integridade que regem a instituição;

XVIII. É dever do agente público a comunicação oficial de qualquer ato ou fato contrário ao interesse público; e

XIX. Os agentes públicos deverão representar ao Comitê de Ética ou à autoridade superior, na falta deste, sempre que for identificado comportamento contrário aos princípios deste Código ou dispositivos legais.

CAPÍTULO II DOS PADRÕES DE CONDUTA

Art. 8º Os agentes públicos, no desempenho de suas funções, deverão observar e adotar os seguintes padrões de conduta:

I. Cumprir a legislação aplicável ao exercício de sua profissão, assim como as normas e regulamentos que regem a atuação no serviço público, garantindo a conformidade legal e o cumprimento das responsabilidades institucionais e éticas;

II. Observar os prazos regulamentares e, em caso de impossibilidade de cumprimento, comunicar à chefia imediata com antecedência, para viabilizar medidas alternativas ou ajustes necessários.

III. Manter-se atualizado para o exercício de sua função, buscando constantemente capacitação;

IV. Compartilhar, no ambiente de trabalho, informações e conhecimentos adquiridos por meio de treinamentos ou experiências profissionais, visando melhorar a eficiência e a qualidade dos trabalhos do órgão, incentivar a troca de conhecimento e fortalecer coletivamente as práticas institucionais;

V. Cumprir a carga horária de trabalho prevista em lei e as demandas pactuadas no exercício de sua função;

VI. Manter sob sigilo dados e informações obtidos no exercício de suas atividades, no que couber;

VII. Na carga de processos administrativos, o agente público deve adotar todas as precauções necessárias para garantir a integridade das informações, materiais e documentos a ele confiados, assegurando sua segurança, confidencialidade e adequado manuseio;

VIII. Não compartilhar com terceiros as informações obtidas em razão do cargo ou função, sejam estratégicas ou não, ainda que não estejam protegidas pelo sigilo profissional, caso possam causar dano ao interesse público;

IX. Zelar por suas ações e manifestações, uma vez que sua conduta está diretamente associada à imagem e à reputação da instituição;

X. No Estado de Greve, o agente público tem o dever de zelar pelo atendimento indispensável à proteção dos princípios fundamentais constitucionais do Administrado;

XI. Abster-se de ceder a pressões internas ou externas que busquem vantagens indevidas, seja por meio de condutas imorais, ilegais ou antiéticas, devendo comunicar imediatamente tais situações à chefia imediata ou Ouvidoria;

XII. Comunicar à chefia imediata ou Ouvidoria ato ou fato, de que tenha tomado conhecimento no exercício da função, que viole o interesse público;

XII. Respeitar o sigilo das informações pessoais, em especial no que tange ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Lei de Acesso à Informação (LAI);

XIV. Atuar estritamente dentro de sua área de competência, sendo vedadas manifestações, emissão de pareceres, consultorias ou outros documentos, bem como a realização de atividades que não sejam compatíveis com sua formação profissional e habilitação legal;

XV. Evitar, no exercício de suas atribuições, manifestações ideológicas ou políticas, e posicionamentos que contrariem o entendimento institucional;

XVI. Os agentes públicos devem utilizar os veículos, equipamentos, ferramentas e recursos disponibilizados pelo IMA exclusivamente para fins relacionados ao desempenho de suas funções institucionais, observando os seguintes princípios:

a) Finalidade Pública: É vedada a utilização de veículos, computadores, ferramentas ou qualquer outro bem móvel ou imóvel de propriedade do IMA para atividades particulares, salvo se expressamente autorizado por norma ou em situações de urgência devidamente justificadas e formalizadas;

b) Conservação e Zelo: Os agentes públicos devem zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas, adotando medidas que evitem danos, desperdícios ou desgastes desnecessários, comunicando imediatamente qualquer defeito ou necessidade de manutenção ao setor responsável;

c) Responsabilidade no Uso de Veículos:

c.1) É vedada a utilização de veículos oficiais fora do horário de expediente ou para finalidades de cunho pessoal, salvo nos casos de missões oficiais previamente autorizadas;

c.2) O condutor deverá observar rigorosamente as normas de trânsito vigentes e zelar pela preservação da imagem da Administração Pública.

d) Eficiência e Sustentabilidade: Deve-se priorizar o uso racional e sustentável dos recursos, como energia elétrica, papel, combustível, e insumos relacionados aos equipamentos e ferramentas públicas;

e) Prestação de Contas: O uso de bens e recursos públicos está sujeito a prestação de contas, incluindo registros ou controles estabelecidos pelo órgão responsável, como fichas de uso, logins de sistema e/ou relatórios de deslocamento.

XVII. Durante as ações de vistoria e fiscalização, é dever do agente público:

a) A utilização de documento de identificação oficial, como carteira de fiscal, distintivo, crachá e, preferencialmente, utilização de colete ou outro traje de uso institucional, a fim de garantir maior transparência, segurança e credibilidade na execução das atividades, permitindo que as partes envolvidas reconheçam a autoridade e a legitimidade do colaborador no exercício de suas funções;

b) Evitar manifestar-se em assuntos ou processos que sejam de competência de outros setores ou servidores, respeitando as atribuições específicas de cada área, salvo com o propósito de denunciar irregularidade de que tenha conhecimento;

c) Estar preparado tecnicamente para esclarecer questionamentos acerca das competências do IMA, bem como sobre normas pertinentes às ações de fiscalização e vistoria;

d) Evitar, em relação ao vistoriado, fiscalizado ou auditado, postura de superioridade, inferioridade ou preconceito de qualquer natureza;

e) Evitar a interferência de terceiros, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicção político-partidária, religiosa, ideológica, gênero, racial ou pessoal; e

f) Fazer-se acompanhar de outro servidor, nos casos previstos em lei.

**CAPÍTULO III
DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Art. 9º. A Relação Hierárquica será orientada pelas seguintes diretrizes:

I. A observância rigorosa da cadeia hierárquica é obrigatória em todos os níveis, cabendo à chefia imediata zelar pela sua manutenção e prevenir quaisquer situações que possam comprometer a integridade da hierarquia;

II. A hierarquia funcional é instrumento essencial de organização administrativa e, como tal, a relação deve ser pautada por mútuo respeito aos deveres e direitos de cada parte;

III. Somente a presidência do IMA poderá conferir poderes de representação institucional, sendo vedada qualquer manifestação oficial ou extraoficial em nome da instituição por parte de outros membros;

IV. O agente público deve executar as tarefas inerentes ao cargo ou função em conformidade com as normas do serviço e as orientações superiores, empregando a metodologia indicada, com segurança, celeridade e mantendo a organização adequada em todas as atividades;

V. A inclusão de documentos ilegítimos e a prestação de informações falsas, assim como a omissão deliberada de dados relevantes, devem ser comunicadas ao órgão de controle interno competente assim que constatadas; e

VI. Colaborar ativamente com os órgãos de controles interno e externo.

Art. 10 A relação entre os agentes públicos em exercício no IMA será orientada pelas seguintes diretrizes:

I. Zelar pela higiene e organização do ambiente de trabalho, com-

preendido como um espaço coletivo, com o objetivo de resguardar a saúde e garantir a segurança de todos;

II. Apresentar-se com vestimenta apropriada, refletindo cuidado pessoal e respeito ao ambiente e às pessoas ao redor;

III. Fazer uso de vocabulário adequado ao ambiente de trabalho, resguardando a imagem do IMA;

IV. Cultivar o espírito de colaboração, fundamento essencial para a harmonia e a excelência nas relações institucionais; e

V. Promover a consciência coletiva para a utilização dos equipamentos funcionais e demais bens móveis e imóveis da administração pública exclusivamente em prol das atividades institucionais.

Art. 11 As relações Interinstitucionais serão orientadas pelas seguintes diretrizes:

I. Na Representação do IMA, espera-se do agente público:

a. Compreender que representa e manifesta-se no interesse da instituição;

b. Conhecer a organização administrativa da instituição;

c. Conhecer o entendimento consolidado da instituição acerca do tema em face do qual a Representação lhe foi atribuída;

d. Apresentação adequada, em conformidade com a responsabilidade que lhe foi atribuída; e

e. Deixar de manifestar impressões pessoais, sobre temas não debatidos e deliberados na instância competente, no âmbito da Instituição.

II. Elaboração e envio de relatório à Presidência e demais interessados, apontando os pontos relevantes abordados ou conhecidos durante o exercício da Representação.

Art. 12 A relação institucional com o administrado será pautada pelas seguintes diretrizes:

I. A análise de processos em obediência à ordem cronológica de distribuição é elemento vinculativo dos Princípios da Formalidade, Impessoalidade e Eficiência, podendo ser alterada apenas nos casos previstos em lei, determinação judicial ou ato da Presidência ou do Governador, devidamente motivado;

II. O agente público deve abster-se de condutas, como leniência ou negligência, que visem procrastinar ou obstruir o exercício regular de direitos por qualquer pessoa, causando-lhe prejuízo;

III. O agente público deve exercer suas prerrogativas funcionais, abstendo-se de comportamentos invasivos e desrespeitosos;

IV. A cordialidade para com o administrado, além de constituir dever funcional, fortalece as relações sociais e contribui para a valorização da imagem institucional e dos agentes públicos;

V. O agente público deve abster-se de fazer observações ou comentários que possam criar expectativas no administrado em relação ao resultado ou ao prazo de análise dos processos;

VI. Em documentos oficiais, deve-se adotar exclusivamente o posicionamento institucional; e

VII. O agente público não deve recomendar ou sugerir prestadores de serviços ao administrado, preservando a imparcialidade e a ética profissional.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES GERAIS

Art. 13 Aos agentes públicos em exercício no IMA é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhes vedado, ainda:

I. Participar de qualquer tipo de atividade que possa incidir em desvio de interesse público ou em qualquer violação aos princípios que regem este Código;

II. Cometer ato contrário à eficiência e ao interesse público, ainda que não haja violação explícita à lei;

III. Manifestar-se em nome do IMA sem a devida autorização;

IV. Tratar de forma desrespeitosa colegas de trabalho, bem como qualquer pessoa com quem interaja no ambiente institucional;

V. Utilizar ou divulgar dados e informações obtidos em razão do exercício da função, sem a devida autorização, para fins que não atendam ao interesse público;

VI. Uso de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

VII. Atuar em processos de licenciamento ou fiscalização, inclusive externando opinião extraoficial, cujo processo tenha interesse próprio, cônjuge, parentesco consanguíneo ou não, desafeto, ou em processo de interesse de órgão ou entidade com a qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos 02 (dois) anos;

VIII. Usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder ou autoridade;

IX. Abster-se de denunciar práticas abusivas e incompatíveis com o serviço público, sejam cometidas por superiores ou demais colegas de trabalho;

X. Utilizar-se do cargo, função, posição ou da influência, ainda que de forma indireta, para obter qualquer tipo de favorecimento, para si, para grupo ou carreira da qual faça parte ou para outros particulares;

XI. Emitir opiniões sobre a vida particular ou a reputação dos demais agentes públicos, exceto em Processos Administrativos, quando a

opinião for a essência do ato;
 XII. Participar de comissões responsáveis por contratações, promoções ou rescisões de contratos que possam influenciar, direta ou indiretamente, interesses pessoais, familiares ou de terceiros com os quais tenha vínculo de amizade;
 XIII. Prestar assistência ou consultoria a administrados que possam manter relação jurídica ou prestarão serviços a terceiros com o IMA;
 XIV. Alterar ou distorcer deliberadamente a interpretação de ordens hierárquicas ou normas técnicas, com a intenção de prejudicar a execução das atividades ou desviar sua aplicação;
 XV. A discussão, em ambiente público, social ou não, de temas de interesse do IMA, que embora não protegidos pelo sigilo, acerca deles deve-se manter discricção para preservar o interesse público;
 XVI. Sugerir ou aceitar, para si ou para terceiros, qualquer tipo de benefício, seja financeiro ou de outra natureza, em razão do exercício de suas funções;
 XVII. Aceitar o transporte, hospedagem, doações ainda que em favor da instituição, dádivas ou quaisquer favores dos Administrados;
 XVII. Aceitar presentes, salvo as exceções previstas em Lei;
 XXV. Utilizar logomarca ou qualquer imagem oficial do IMA ao emitir comentários em redes sociais, ainda que em conta particular, atingindo negativamente a imagem da instituição perante a sociedade;
 XX. Usar a identidade visual do IMA/SC e/ou seus produtos e iniciativas em perfis pessoais ou de grupos, sem a devida autorização;
 XXI. Realizar manifestações ou publicações em redes sociais que possam comprometer a imagem, a reputação ou a credibilidade do IMA, seja por meio de opiniões, críticas públicas ou conteúdos que não estejam alinhados aos princípios éticos e aos valores institucionais.
 XXII. Criar perfis que mencionem ou estejam relacionados ao IMA/SC ou a suas unidades, sem a expressa autorização da instituição;
 XXIII. Associar nome, símbolos ou identidade do IMA à práticas ou declarações que não sejam compatíveis com a missão e os valores da instituição;
 XXIV. Publicar em redes sociais conteúdo privado ou realizar atividades pessoais durante o horário de expediente, com prometendo o foco e a produtividade no ambiente de trabalho; e
 XXV. Compartilhar informações inverídicas, especialmente aquelas que possam comprometer a credibilidade e imagem do IMA/SC.

Título III DO CONFLITO DE INTERESSES

CAPÍTULO I DAS SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO AOS AGENTES DO IMA

Art. 14 Os agentes públicos deverão declarar-se impedidos ou suspeitos nas situações que possam afetar a independência ou imparcialidade no desempenho de suas atribuições, quando estiver presente conflito de interesses direto ou indireto e, ainda, nas hipóteses previstas em legislações correlatas.

Art. 15 Os agentes públicos deverão, na primeira manifestação, declarar-se impedido(s) ou suspeito(s), verificando-se a existência de orientação deste Código que indique conflito de interesses.

TÍTULO IV DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 16 É vedado ao agente público em exercício no Instituto do Meio Ambiente fazer cópias, divulgar ou facilitar a divulgação de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos pertencentes ao IMA que ainda não publicados, inclusive estudos e pesquisas realizados no exercício do cargo, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente.

Art. 17 É dever de todos os agentes públicos, sem exceções, colaborar para a construção e manutenção de um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as normas de proteção de dados, assumindo as seguintes responsabilidades de:

- atuar com integridade, respeito e responsabilidade no tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as políticas internas da organização;
- considerar a proteção de dados pessoais como uma prioridade e levar isso em consideração em todas as atividades da instituição;
- participar obrigatoriamente dos treinamentos e capacitações oferecidos pela organização sobre proteção de dados pessoais e privacidade;
- integrar comissões ou comitês de privacidade e proteção de dados pessoais ou colaborar com suas atividades, conforme lhes for solicitado;
- reportar imediatamente todos os incidentes de segurança e violações de dados que tiver conhecimento ao comitê de privacidade ou ao responsável designado, utilizando os canais de comunicação estabelecidos;
- cooperar plenamente durante as avaliações periódicas de con-

formidade para verificar a aderência às políticas de proteção de dados pessoais e implementar as correções necessárias conforme indicado pelos auditores de conformidade; e
 VII. conhecer e respeitar integralmente a política de privacidade e proteção de dados e a política de segurança da informação do Instituto.

TÍTULO V DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

Art. 18 Condutas ou suspeitas de violação de qualquer item descrito neste Código deverão ser relatadas à chefia imediata ou por meio dos canais oficiais de Ouvidoria do Estado, que remeterá as notificações à ouvidoria setorial do IMA para as devidas providências que se fizerem pertinentes.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O presente Código tem aplicação aos agentes públicos em exercício no IMA, sem prejuízo da observância de normas específicas da carreira e de outros regimes jurídicos vigentes.

Art. 20 As normas previstas neste Código de Conduta são complementares ao disposto no Estatuto do Servidor e no Regimento Interno do IMA, sem prejuízo de outros atos legais vigentes.

Art. 21 As violações das condutas previstas poderão configurar também em atos ilícitos de natureza penal, cível, disciplinar e de improbidade administrativa, cujo tratamento deverá ser feito de acordo com as normas correspondentes.

Art. 22 O acompanhamento das condutas previstas neste Código será realizado pelo Comitê de Ética, constituído por servidores públicos efetivos em exercício no IMA, a ser regulamentado em instrumento próprio.

§ 1º Dúvidas quanto à aplicabilidade, interpretação e situações omissas serão encaminhadas ao Comitê de Ética do IMA/SC;
 § 2º Revisões do Código de Conduta poderão ser realizadas periodicamente, por iniciativa da presidência, para garantir sua relevância e adequação às novas situações e legislações.

Art. 23 Este Código de Conduta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Termo de Compromisso

Compromisso de Observância ao Código de Conduta do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta do IMA e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Compreendo que o presente Código de Conduta reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o colaborador, seja no exercício do cargo, função ou emprego, ou fora dele. E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Assumo, também, a responsabilidade de reportar ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas neste Código.

A assinatura deste Termo de Adesão e Compromisso de Observância ao Código de Conduta é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome:
Matrícula:

Cod. Mat.: 1049482

IMETRO – INSTITUTO DE METROLOGIA

Portaria nº 75 de 19 de dezembro de 2024
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais contidas no Ato nº 1046, de 23 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nº 21.983-A, de 20 de março de 2023, tendo em vista o Contrato nº 020/2024, Processo SGPe 1094/2024/IMETRO,

celebrado com a empresa CYCLO X SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ: 08.462.919/0001-09, que tem por objeto a sustentação, suporte, licenciamento, garantia e bilhetagem dos equipamentos e softwares que compõem a rede de telefonia IP corporativa do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE: Artigo 1º - Designar o servidor Alex dos Santos, matrícula 658525-6-01, para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato supracitado, na função de fiscal e como suplente o servidor Gilberto Paes de Albuquerque Neto, matrícula 76-0-01; Artigo 2º - Autorizar os referidos servidores a atestar faturas e recibos mensais, apresentados pelo(a) contratado(a), após a devida conferência dos valores, e da avaliação do cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas entre as partes; Artigo 3º - A presente determinação não implicará em acréscimos na remuneração dos servidores responsáveis, uma vez que as atividades estabelecidas serão realizadas juntamente a função já exercida pelos nomeados. Artigo 4º - Esta portaria tem efeitos a partir da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário. Alexandre Nixon Raulino Soratto da Silva, Presidente do IMETRO/SC.

Cod. Mat.: 1048917

Portaria nº 074 de 19 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1860/2022, RESOLVE: PRORROGAR A LICENÇA ESPECIAL, com redução de jornada de trabalho, de acordo com o inciso III, art. 80, da Lei nº 6745/85, c/c Decreto nº 770/1987 e de acordo com o art. 4º, inciso V do Decreto 1860/2022, e conforme processo nº IMETRO 1243/2024, à servidora FABIOLA DE OLIVEIRA TUBIN BRUNETTO, matrícula nº 0954689-8-01, ocupante do cargo de técnico em atividades administrativas, em exercício em Chapecó, lotada no IMETRO/SC, que lhe foi concedida por intermédio da Portaria nº 161/2023, publicada no DOE 22.164 de 14/12/2023, por mais 01 (um) ano, a contar de 26/12/2024. ALEXANDRE SORATTO - Presidente do IMETRO/SC.

Cod. Mat.: 1048679

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 270025 do Instituto de Metrologia/SC, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário:** 1. Julia Rengel Machado; Termo de Compromisso nº 009/2023; Data da rescisão: 01/01/2025.

Cod. Mat.: 1048772

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 4580 - 18/12/2024.
RETIFICAR, conforme processo SED 161327/2024 e autos n. 0006351-23.2013.8.24.0023, a Portaria n. 3065, de 27/08/2024, publicada no DOE n. 22343, de 30/08/2024, que concedeu aposentadoria à MARLI DALLA VALLE, matrícula n. 0261004-3-03, lotado(a) na SED, para que passe a ter a seguinte redação: “CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. 41, de 19/12/2003, e art. 66 da LC n. 412/08, redação original c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, I, da referida Lei Complementar, no cargo de Professor, Nível IV, Referência I...”.

PORTARIA Nº 4599 - 18/12/2024.
RETIFICAR, conforme processo IPREV 8041/2024, a Portaria n. 308, de 20/02/2018, publicada no DOE n. 20722, de 05/03/2018, que concedeu Aposentadoria a PEDRO JOSE ALBINO, matrícula n. 0242367-7-01, lotado(a) na SES, para que inclua na fundamentação legal da aposentadoria o número da decisão judicial: “autos n. 5051227-82.2024.8.24.0090”.

PORTARIA Nº 4578 - 18/12/2024.
RETIFICAR, conforme processo PGE 7358/2024, a Portaria nº 4431, de 06/12/2024, publicada no DOE nº 22413, de 10/12/2024, no tocante ao nome da servidora, que deverá ser: “MARIA DE FATIMA PRIETTO PINTO”, matrícula 0653950-5-01, lotada na PGE, e não como constou na referida Portaria.

PORTARIA Nº 4517 - 16/12/2024.
RETIFICAR, conforme processo IPREV 8175/2024, a Portaria n. 1418, de 31/05/2021, publicada no DOE n. 21535, de 07/06/2021, que concedeu Aposentadoria a MARCELIO SALES MORAES, matrícula n. 0260438-8-01, lotado na PC, para que passe a ter a seguinte redação: “CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 1º da LC 335/06 e Tema n. 1019/STF, com paridade remuneratória, conforme autos n. 0303646-66.2019.8.24.0023/SC, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, Classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial do Sistema de Segurança Pública da Secretaria de

Estado da Segurança Pública, lotado na Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente e Proteção a Mulher e Idoso, município de São José - PC”.

PORTARIA Nº 4530 - 16/12/2024.

RETIFICAR, conforme processo IPREV 3578/2021, a Portaria nº 1845, de 28/05/2024, referente à concessão de aposentadoria da servidora ADELINA SCHROEDER, matrícula nº 0250721-8-01, lotada na PCSC, devendo constar a data do ato originário como “24/02/2015”, em atenção à Decisão do TCE no processo APE 2200407453.

PORTARIA Nº 4531 - 16/12/2024.

ANULAR, conforme processo IPREV 4362/2021, a Portaria nº 544, de 24/03/2022, publicada no DOE nº 21761, de 02/05/2022, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar a JOÃO JOSÉ MARTINS, matrícula 0178608-3-01, em atenção à Audiência TCE no processo APE 2200355712.

PORTARIA Nº 4518 - 16/12/2024.

ANULAR, conforme processo IPREV 4107/2021, a Portaria nº 602, de 29/03/2022, publicada no DOE nº 21.788, de 08/06/2022, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar a JOSE CARLOS HAWERROTH, matrícula 0167694-6-01, em atenção à Audiência TCE no processo APE 2200395692.

PORTARIA Nº 4522 - 16/12/2024.

ANULAR, conforme processo IPREV 1969/2022, a Portaria nº 1386, de 27/05/2022, publicada no DOE nº 21.788, de 08/06/2022, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar a MIGUEL DIOGENES POFFO, matrícula 0196506-9-01, em atenção à Audiência TCE no processo APE 2200405329.

PORTARIA Nº 4528 - 16/12/2024.

ANULAR, conforme processo IPREV 1973/2022, a Portaria nº 1354, de 24/05/2022, publicada no DOE nº 21786, de 06/06/2022, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar a VANDERLEI REIS DE PAULA, matrícula 0216012-9-01, em atenção à Audiência TCE no processo APE 2200404276.

PORTARIA Nº 4520 - 16/12/2024.

ANULAR, conforme processo IPREV 2122/2022, a Portaria nº 1221, de 12/05/2022, publicada no DOE nº 21.786, de 06/06/2022, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar a MARIANGELA MATTOS, matrícula 0222504-2-01, em atenção à Audiência TCE no processo APE 2200404357.

PORTARIA Nº 4526 - 16/12/2024.

ANULAR, conforme processo IPREV 2158/2022, a Portaria nº 1481, de 03/06/2022, publicada no DOE nº 21789, de 09/06/2022, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, II, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar a RENATO SARDAGNA POETA, matrícula 0200358-9-01, em atenção à Audiência TCE no processo APE 2200407020.

PORTARIA Nº 4524 - 16/12/2024.

ANULAR, conforme processo IPREV 2159/2022, a Portaria nº 1350, de 24/05/2022, publicada no DOE nº 21.786, de 06/06/2022, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, II, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar a CASSIUS CLAY BORTOLI, matrícula 0200166-7-01, em atenção à Audiência TCE no processo APE 2200406724.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
KARINE GARCIA
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1048876

PORTARIA Nº 4388 - 05/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 119522/2024 a EDUARDO ANDRÉ SENNA, matrícula nº 0292005-0-01, no cargo de DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na 7ª Delegacia de Polícia de Comarca de Florianópolis - PC.

PORTARIA Nº 4589 - 18/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único da EC nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SAP 62121/2023 a DARCIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0248844-2-01, no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, nível 02, referência I, do Grupo Ocupacional ANT - Atividades de Nível Técnico, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, lotado na Penitenciária Agrícola de Chapecó, município de Chapecó - SEJURI.

PORTARIA Nº 4584 - 18/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, II, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCI 11562/2024 a MAGDA AUGUSTA BARBOSA PERON, matrícula nº 0300234-9-04, no cargo de PERITO CRIMINAL, nível IV, da Carreira de Perito Oficial, do Grupo de Segurança Pública - Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, lotado(a) no Núcleo Regional de Polícia Científica em Concórdia - PCI.

PORTARIA Nº 4440 - 09/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/03, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, inciso I, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 93907/2024 a IVETE NEITZEL GONÇALVES, matrícula nº 0150016-3-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Conselheiro Astrogildo Odon Aguiar, município de Barra Velha - SED.

PORTARIA Nº 4532 - 16/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais fixados na data de publicação do ato originário em 19/05/2015, nos termos do art. 1º, da LC n. 335/2006, com redação dada pelo art. 2º da LC n. 343/2006 e Tema 1019/STF, com paridade remuneratória nos termos dos embargos de declaração em apelação n. 0301570-74.2016.8.24.0023/SC, de acordo com o processo IPREV 4362/2021 a JOÃO JOSÉ MARTINS, matrícula 0178608-3-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial, lotado(a) na Delegacia de Polícia da Comarca de Palhoça - PC.

PORTARIA Nº 4519 - 16/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais fixados na data de publicação do ato originário em 10/06/2015, nos termos do art. 1º, da LC n. 335/2006, com redação dada pelo art. 2º da LC 343/2006 conforme Tema 1019/STF, com paridade remuneratória nos termos dos embargos de declaração em apelação n. 0301570-74.2016.8.24.0023/SC, de acordo com o processo IPREV 4107/2021 a JOSE CARLOS HAWERROTH, matrícula 0167694-6-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial, lotado(a) na Delegacia de Polícia da Comarca de Criciúma - PC.

PORTARIA Nº 4523 - 16/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais fixados na data de publicação do ato originário em 01/06/2015, nos termos do art. 1º, da LC n. 335/2006, com redação dada pelo art. 2º da LC n. 343/2006 e Tema 1019/STF, com paridade remuneratória nos termos dos embargos de declaração em apelação n. 0301570-74.2016.8.24.0023/SC, de acordo com o processo IPREV 1969/2022 a MIGUEL DIOGENES POFFO, matrícula 0196506-9-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial, lotado(a) na 2ª Delegacia Regional de Polícia de Joinville- PC.

PORTARIA Nº 4529 - 16/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais fixados na data de publicação do ato originário em 11/05/2015, nos termos do art. 1º, da LC n. 335/2006, com redação dada pelo art. 2º da LC n. 343/2006 e Tema 1019/STF, com paridade remuneratória nos termos dos embargos de declaração em apelação n. 0301570-74.2016.8.24.0023/SC, de acordo com o processo IPREV 1973/2022 a VANDERLEI REIS DE PAULA, matrícula 0216012-9-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial, lotado(a) na Delegacia de Polícia de Comarca de Xanxerê - PC.

PORTARIA Nº 4521 - 16/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais fixados na data de publicação do ato originário em 11/05/2015, nos termos do art. 1º, da LC 343/2006 e Tema 1019/STF, com paridade remuneratória nos termos dos embargos de declaração em apelação n. 0301570-74.2016.8.24.0023/SC, de acordo com o processo IPREV 2122/2022 a MARIANGELA MATTOS, matrícula 0222504-2-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial, lotado(a) na 4ª Delegacia de Polícia da Comarca de Florianópolis - PC.

PORTARIA Nº 4527 - 16/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais fixados na data de publicação do ato originário em 31/03/2015, nos termos do art. 1º, da LC n. 335/2006, com redação dada pelo art. 2º da LC n. 343/2006 e Tema 1019/STF, com paridade remuneratória nos termos dos embargos de declaração em apelação n. 0301570-74.2016.8.24.0023/SC, de acordo com o processo IPREV 2158/2022 a RENATO SARDAGNA POETA, matrícula 0200358-9-01, no cargo de DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Autoridade Policial, lotado(a) na Delegacia de Polícia de Comarca de Capivari de Baixo - PC.

PORTARIA Nº 4525 - 16/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais fixados na data de publicação do ato originário em 13/05/2015, nos termos do art. 1º, da LC n. 335/2006, com redação dada pelo art. 2º da LC n. 343/2006 e Tema 1019/STF, com paridade remuneratória nos termos dos embargos de declaração em apelação n. 0301570-74.2016.8.24.0023/SC, de acordo com o processo IPREV 2159/2022 a CASSIUS CLAY BORTOLI, matrícula 0200166-7-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial, lotado(a) na 2ª Delegacia de Polícia da Comarca de Florianópolis - PC.

PORTARIA Nº 4574 - 17/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 97496/2024 a ADILSON DA SILVA, matrícula nº 0322851-7-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na Delegacia de Polícia de Comarca de Araquari - PC.

PORTARIA Nº 4573 - 17/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 98483/2024 a SONIA ROCHA, matrícula nº 0308639-9-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na Central de Polícia de São José - PC.

PORTARIA Nº 4564 - 17/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 103439/2024 a SULHI ABIGAIL GONÇALEZ, matrícula nº 0308645-3-01, no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na Gerência de Apoio Operacional/DIAF, município de Florianópolis - PC.

PORTARIA Nº 4558 - 17/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos

termos do art. 65, caput e §6º, II, c/c art. 70, I e §5º, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 59586/2023 a MARCIA MARQUES MORAES, matrícula 0286217-4-03, no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, nível IV, referência F, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Dom Jaime de Barros Camara, município de Florianópolis - SED.

PORTARIA Nº 4560 - 17/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 - PGE, de acordo com o processo SED 88159/2024 a CARMEN ADRIANE PETTER, matrícula 0338183-8-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Irma Anunciata Sperandio, município de Peritiba - SED.

PORTARIA Nº 4557 - 17/12/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 - PGE, autos nº 5002340-50.2019.8.24.0023/SC, de acordo com o processo SED 157428/2024 a MARY MORONA SUTIL, matrícula 0145085-9-03, no cargo de PROFESSOR, nível III, referência C, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) no CEJA de Caçador, município de Caçador - SED.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

KARINE GARCIA

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1048874

PORTARIA Nº 4302 - 02/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente aos períodos de 09/01/1995 a 31/08/1995, de 01/12/1998 a 31/01/1999 e de 01/07/2013 a 12/11/2019, de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 223529/2024 de SILVANA APARECIDA LOPES LINDNER, matrícula 0295570-9-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 4551 - 17/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SED 66099/2024 de LILIAN REINERT MOREIRA, matrícula 0379139-4-02, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 4571 - 17/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SES 267052/2024 de CILENE VOLKMER, matrícula 0315989-2-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 4569 - 17/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SAP 126889/2024 de MICHELE REBELLO DE MESQUITA, matrícula 0661710-7-01, lotado(a) no(a) SEJURI.

PORTARIA Nº 4568 - 17/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SAP 134395/2024 de CLAUDILENE DE SOUZA GONÇALVES, matrícula 0627597-4-01, lotado(a) no(a) SEJURI.

PORTARIA Nº 4567 - 17/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SES 153305/2024 de JEANNE DOS SANTOS SANTANA, matrícula 0393190-0-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 4570 - 17/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 01/09/2012 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 248998/2024 de VANIZE BERTO ORTOLAN, matrícula 0377285-3-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 4565 - 17/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do

Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SEA 20335/2024 de MARCEL FIGUEIRÓ NUNES, matrícula 0953265-0-02, lotado(a) no(a) SEA.

PORTARIA Nº 4566 - 17/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SAP 67965/2024 de ULISSES PESSOA VIANA, matrícula 0972547-4-01, lotado(a) no(a) SEJURI.

PORTARIA Nº 4552 - 17/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SAP 88012/2024 de ADILIO PROVIN, matrícula 0717892-1-01, lotado(a) no(a) SEJURI.

PORTARIA Nº 4550 - 17/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 28/11/2003 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 241845/2024 de LEDA MARA RIBEIRO, matrícula 0360255-9-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 4544 - 17/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SED 108465/2023 de VALMOR FERNANDES, matrícula 0310793-0-04, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 4543 - 17/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SED 176601/2024 de PRISCILA DE SOUZA GODOI DE ANDRADE, matrícula 0394049-7-02, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 4541 - 17/12/2024.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SES 7896/2018 de PATRICIA DE MELO LEAL, matrícula 0363166-4-01, lotado(a) no(a) SES.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

KARINE GARCIA

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1048880

PORTARIA Nº 4533/IPREV DE 17/12/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 23/08/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7906/2024, e em conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c com o art. 6º, inciso I, e art. 59, inciso II, alínea "a", art. 71, art. 73 e art. 77, inciso II, todos da Lei Complementar n. 412/2008, à SÔNIA MARIA MEDEIROS, matrícula 0905635-1-52, ex-cônjuge de JORGE LUIZ DA ROCHA, inativo do cargo de CABO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 23/08/2024.

PORTARIA Nº 4535/IPREV DE 17/12/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 16/11/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7863/2024, e em conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, da Lei Federal n. 3.765/1960, do Decreto-Lei n. 667/1969, da Lei Federal n. 6.880/1980, alterada pela Lei Federal n. 13.954 de 2019, das Instruções Normativas SPREV n. 05 de 15/01/2020 e n. 06 de 24/01/2020, c/c o Decreto Estadual n. 862 de 24/09/2020 e Decreto Federal n. 10.742/2021, à INÊS SERAFIN POLICARPO GRAVE, matrícula 0923592-2-51, esposo(a) de VIANEI JOSÉ GRAVE, inativo no cargo de 2º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 16/11/2024.

PORTARIA Nº 4539/IPREV DE 17/12/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 01/12/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7781/2024, e em conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c com o art. 6º, inciso I, e art. 59, inciso II, alínea "a", art. 71, art. 73 e art. 77, inciso II, todos da Lei Complementar n. 412/2008, à JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA LIMA, matrícula 0914001-8-52, filho(a) menor de 21 anos de ANTONIO FERREIRA LIMA,

ativo do cargo de 3º SARGENTO da POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 10/10/2016.

PORTARIA Nº 4545/IPREV DE 17/12/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 06/11/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7716/2024, e em conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, da Lei Federal n. 3.765/1960, do Decreto-Lei n. 667/1969, da Lei Federal n. 6.880/1980, alterada pela Lei Federal n. 13.954 de 2019, das Instruções Normativas SPREV n. 05 de 15/01/2020 e n. 06 de 24/01/2020, c/c o Decreto Estadual n. 862 de 24/09/2020 e Decreto Federal n. 10.742/2021, à MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS, matrícula 0910395-3-51, esposo(a) de ANDRE MANOEL MARTINS, inativo no cargo de 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 06/11/2024.

PORTARIA Nº 4546/IPREV DE 17/12/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 01/11/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7711/2024, e em conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, da Lei Federal n. 3.765/1960, do Decreto-Lei n. 667/1969, da Lei Federal n. 6.880/1980, alterada pela Lei Federal n. 13.954 de 2019, das Instruções Normativas SPREV n. 05 de 15/01/2020 e n. 06 de 24/01/2020, c/c o Decreto Estadual n. 862 de 24/09/2020 e Decreto Federal n. 10.742/2021, à CLAUDETE FARIAS DA COSTA, matrícula 0904851-0-51, esposo(a) de MANOEL JOAQUIM DA COSTA, inativo no cargo de SUBTENENTE DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 01/11/2024.

PORTARIA Nº 4547/IPREV DE 17/12/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 07/11/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7710/2024, e em conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, da Lei Federal n. 3.765/1960, do Decreto-Lei n. 667/1969, da Lei Federal n. 6.880/1980, alterada pela Lei Federal n. 13.954 de 2019, das Instruções Normativas SPREV n. 05 de 15/01/2020 e n. 06 de 24/01/2020, c/c o Decreto Estadual n. 862 de 24/09/2020 e Decreto Federal n. 10.742/2021, à BRANDINA BORNHOFEN, matrícula 0903009-3-51, esposo(a) de ROMEU BORNHOFEN, inativo no cargo de SUBTENENTE DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 07/11/2024.

PORTARIA Nº 4548/IPREV DE 17/12/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 07/10/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7572/2024, e em conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, da Lei Federal n. 3.765/1960, do Decreto-Lei n. 667/1969, da Lei Federal n. 6.880/1980, alterada pela Lei Federal n. 13.954 de 2019, das Instruções Normativas SPREV n. 05 de 15/01/2020 e n. 06 de 24/01/2020, c/c o Decreto Estadual n. 862 de 24/09/2020 e Decreto Federal n. 10.742/2021, à SALETE MOURA COLATTO, matrícula 0904365-9-51, esposo(a) de NADIR COLATTO, inativo no cargo de 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 07/10/2024.

PORTARIA Nº 4549/IPREV DE 17/12/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 11/10/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7529/2024, e em conformidade com a Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à FLORENTINO UBIRAJARA CAETANO VIEIRA, matrícula n.º 0245232-4-51, esposo(a) de SIRLEI FATIMA POLO VIEIRA, inativo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, falecido(a) em 11/10/2024.

PORTARIA Nº 4553/IPREV DE 17/12/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 31/10/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7495/2024, e em conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, da Lei Federal n. 3.765/1960, do Decreto-Lei n. 667/1969, da Lei Federal n. 6.880/1980, alterada pela Lei Federal

n. 13.954 de 2019, das Instruções Normativas SPREV n. 05 de 15/01/2020 e n. 06 de 24/01/2020, c/c o Decreto Estadual n. 862 de 24/09/2020 e Decreto Federal n. 10.742/2021, à ROSEMARY TOMAZIA, matrícula 0918356-6-51, companheiro(a) de ADERBAL JOÃO DE SOUZA, inativo do cargo de 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido em 31/10/2024.

PORTARIA nº 4559/IPREV DE 17/12/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 23/10/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7382/2024, e em conformidade com a Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à REGINA APARECIDA CAETANO NUNES, matrícula nº 0247731-9-51, esposo(a) de EDSON JOSÉ NUNES, inativo no cargo de MOTORISTA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, falecido(a) em 23/10/2024.

PORTARIA nº 4561/IPREV DE 17/12/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 23/09/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7309/2024, e em conformidade com a Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à ONEI SCHAUCOSKI GORINI, matrícula nº 0128686-2-51, esposo(a) de PORTIUNCOLA CAESAR AUGUSTUS GORINI, inativo no cargo de MÉDICO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, falecido(a) em 23/09/2024.

PORTARIA nº 4563/IPREV DE 17/12/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 23/08/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7283/2024, e em conformidade com a Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à ORLANDO JANDT, matrícula nº 0052251-1-51, esposo(a) de LANNY JANDT inativo no cargo de PROFESSOR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 23/08/2024.

PORTARIA nº 4576/IPREV DE 18/12/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 17/10/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7248/2024, e em conformidade com a Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à BERNADETE LUIZA MARTINS, matrícula nº 0051944-8-51, esposo(a) de NALDIR MARTINS, inativo no cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA E IMAGEM da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, falecido(a) em 17/10/2024.

PORTARIA nº 4577/IPREV DE 18/12/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 04/10/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7200/2024, e em conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, da Lei Federal n. 3.765/1960, do Decreto-Lei n. 667/1969, da Lei Federal n. 6.880/1980, alterada pela Lei Federal n. 13.954 de 2019, das Instruções Normativas SPREV n. 05 de 15/01/2020 e n. 06 de 24/01/2020, c/c o Decreto Estadual n. 862 de 24/09/2020 e Decreto Federal n. 10.742/2021, à MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 0909637-0-51, esposo(a) de LUIZ CARLOS DA SILVA, inativo no cargo de 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 04/10/2024.

PORTARIA nº 4583/IPREV DE 18/12/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 29/09/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7042/2024, e em conformidade com o art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, da Lei (federal) n. 3.765/1960, com o Decreto-Lei (federal) n. 667/1969, com a Lei (federal) n. 6.880/1980, alterada pela Lei (federal) n. 13.954/2019, com as Instruções Normativas SPREV n. 05, de 15/01/2020, e n. 06, de 24/01/2020, c/c o Decreto (estadual) n. 862/2020 e o Decreto (federal) n. 10.742/2021, a YANN LUCAS LINS, matrícula 0910340-6-54, filho(a) menor de 21 anos de JOÃO VALFRIDE LINS, inativo do cargo de 3º SARGENTO da POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 29/09/2024.

PORTARIA nº 4586/IPREV DE 18/12/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 29/09/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 7041/2024, e em conformidade com o art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, da Lei (federal) n. 3.765/1960, com o Decreto-Lei (federal) n. 667/1969, com a Lei (federal) n. 6.880/1980, alterada pela Lei (federal) n. 13.954/2019, com as Instruções Normativas SPREV n. 05, de 15/01/2020, e n. 06, de 24/01/2020, c/c o Decreto (estadual) n. 862/2020 e o Decreto (federal) n. 10.742/2021, a YURY RENATO LINS, matrícula 0910340-6-55, filho(a) menor de 21 anos de JOÃO VALFRIDE LINS, inativo do cargo de 3º SARGENTO da POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 29/09/2024.

PORTARIA nº 4587/IPREV DE 18/12/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 29/09/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6812/2024, e em conformidade com a Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à LUIZ JOSE MARTINS, matrícula nº 0027551-4-51, esposo(a) de DAUVILHA IZABEL PEREIRA MARTINS, inativo no cargo de PROFESSOR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 29/09/2024.

PORTARIA nº 4596/IPREV DE 18/12/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 02/09/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6781/2024, e em conformidade com a Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso I, art. 59, inciso II, art. 71 e art. 73, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à DANIEL ROGERIO DOS SANTOS TOZI, matrícula 0374649-6-52, filho(a) menor de 21 anos de MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS TOZI, ativo do cargo de ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 02/09/2024.

PORTARIA nº 4591/IPREV DE 18/12/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 04/10/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6749/2024, e em conformidade com a Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à ADALMIRA NEVES DUARTE, matrícula nº 0098917-7-51, esposo(a) de ROBERTO JOÃO DUARTE inativo no cargo de PROFESSOR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 04/10/2024.

PORTARIA nº 4592/IPREV DE 18/12/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 26/09/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6701/2024, e em conformidade com a Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à MARIA TEREZINHA DA SILVA, matrícula nº 0047538-6-51, esposo(a) de LUIZ EVERALDO DA SILVA inativo no cargo de AGENTE DE POLICIA CIVIL da POLICIA CIVIL, falecido(a) em 26/09/2024.

PORTARIA nº 4595/IPREV DE 18/12/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 21/09/2024, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6699/2024, e em conformidade com a Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à DIVALDINA DOS SANTOS PILATI, matrícula nº 0247385-2-51, esposo(a) de ANTÔNIO PILATI, inativo no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, falecido(a) em 21/09/2024.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV

Cod. Mat.: 1048728

PORTARIA Nº 4612 - 19/12/2024.

RETIFICAR, conforme processo SES 117764/2021, a Portaria n. 705, de 20/04/2020, publicada no DOE n. 21260, de 04/05/2020, que concedeu Aposentadoria a MARIA ISABEL FIGUEIREDO BITENCOURT, matrícula n. 0336743-6-02, lotado(a) na SES, para que incluía na fundamentação legal da aposentadoria o número da decisão judicial: "autos n. 5013011-38.2021.8.24.0064/SC".

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
KARINE GARCIA
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1048881

IPREV – TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO Nº 018/2021. 3º TERMO ADITIVO Nº 031/2024 (Processo IPREV 7032/2024). PERMITENTE: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. **PERMISSIONÁRIA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES. CNPJ: 05.298.824/0001-03. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerado nº 018/2021 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a contar de 01/01/2025 até o dia 31/12/2025. **Do Valor e Da Atualização:** O valor mensal será de 2.526,76 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) e será atualizado conforme laudo de avaliação mercadológica dos imóveis do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. **Da Fiscalização:** Fica designado, a atuar como gestor do Termo de Permissão de Uso, o servidor Humberto Dias Filho, matrícula nº 319507-4, e fiscal do Termo de Permissão de Uso, o servidor Yuri Carione Engelke, matrícula nº 0957301-1, para acompanharem e fiscalizarem a execução do TPU nº 018/2021. As demais condições e cláusulas do Termo de Permissão de Uso Remunerado permanecem íntegras e inalteradas. Assinado em 19/12/2024, por Mauro Luiz de Oliveira, Presidente do IPREV e por Ivone Zanata, pelo Permissãoário.

Cod. Mat.: 1048749

IPREV – TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO Nº 022/2022. 2º TERMO ADITIVO Nº 032/2024-(Processo IPREV 7026/2024). PERMITENTE: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. **PERMISSIONÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 01.850.671/0001-74 vinculado ao MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. CNPJ: 82.939.232/0001-74. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerado nº 022/2022 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a partir de 01/01/2025 até o dia 17/02/2025. **Do Valor e Da Atualização:** O valor mensal será de R\$ 3.845,16 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), e será atualizado conforme o laudo de avaliação mercadológica dos imóveis do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. **Da Fiscalização:** Fica designado, a atuar como gestor do Termo de Permissão de Uso, o servidor Humberto Dias Filho, matrícula nº 319507-4, e fiscal do Termo de Permissão de Uso, o servidor Yuri Carione Engelke, matrícula nº 0957301-1, para acompanharem e fiscalizarem a execução do TPU nº 022/2022. As demais condições e cláusulas do Termo de Permissão de Uso Remunerado permanecem íntegras e inalteradas. Assinado em 19/12/2024, por Mauro Luiz de Oliveira, Presidente do IPREV, por Gilmar Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos e por Paulo Arquimedes Martins, Secretário de Assistência Social de Campos Novos.

Cod. Mat.: 1048807

IPREV – TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO Nº 052/2018. 7º TERMO ADITIVO Nº 035/2024 (Processo IPREV 7023/2024). PERMITENTE: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. CNPJ: 83.882.498/0001-90. **PERMISSIONÁRIA:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA- PCSC. CNPJ: 15.211.786/0001-63 por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL/FUMPC. CNPJ: 07.188.579/0001-07. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerado nº 052/2018 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinentes a contar de 01/01/2025 até o dia 31/12/2025. **Do Valor e Da Atualização:** O valor mensal será de R\$ 34.304,84 (trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e será atualizado conforme o laudo de avaliação mercadológica dos imóveis do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. **Da Fiscalização:** Fica designado, a atuar como gestor do Termo de Permissão de Uso, o servidor Humberto Dias Filho, matrícula nº 319507-4, e fiscal do Termo de Permissão de Uso, o servidor Yuri Carione Engelke, matrícula nº 0957301-1, para acompanharem e fiscalizarem a execução do TPU nº 052/2018. **Da Alteração e Ratificação:** Revoga-se a expressão "sub-rogação do item "c" da Cláusula Sétima do Termo de Permissão de Uso Remunerado nº 052/2018. **Parágrafo Único:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Termo de Permissão de Uso Remunerado original, desde que não

conflitem com o disposto neste instrumento. Assinado em 19/12/2024, por Mauro Luiz de Oliveira, Presidente do IPREV e por Thiago de Freitas Nogueira, Diretor de Administração e Finanças da PCSC. Cod. Mat.: 1048882

IPREV – TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO Nº 060/2016. 8º TERMO ADITIVO Nº 034/2024 (Processo IPREV 7024/2024). **PERMITENTE:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. CNPJ: 83.882.498/0001-90. **PERMISSIONÁRIA:** COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN. CNPJ: 82.508.433/0001-17. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerado nº 060/2016 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a contar de 01/01/2025 até o dia 31/12/2025 ou até a conclusão dos autos IPREV 5262/2021, que tem como objeto a alteração do Decreto Autorizativo nº 289, de 17 de maio de 2007, em vigência. **Do Valor e Da Atualização:** O valor mensal será de R\$ 8.349,75 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), e será atualizado conforme o laudo de avaliação mercadológica dos imóveis do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, prevista a possibilidade de negociação entre as partes, caso haja divergência nos valores a serem aplicados. **Da Fiscalização:** Fica designado, a atuar como gestor do Termo de Permissão de Uso, o servidor Humberto Dias Filho, matrícula nº 319507-4, e fiscal do Termo de Permissão de Uso, o servidor Yuri Carione Engelke, matrícula nº 0957301-1, para acompanharem e fiscalizarem a execução do TPU nº 060/2016. As demais condições e cláusulas do Termo de Permissão de Uso Remunerado permanecem íntegras e inalteradas. Assinado em 19/12/2024, por Mauro Luiz de Oliveira, Presidente do IPREV, por Pedro Joel Horstmann, Presidente Interino da Casan e Natan Marcondes Monteiro Osório, Diretor Administrativo da Casan. Cod. Mat.: 1048886

IPREV – TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO Nº 020/2021. 3º TERMO ADITIVO Nº 036/2024-(Processo IPREV 7030/2024). **PERMITENTE:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. **PERMISSIONÁRIA:** POLÍCIA CIENTÍFICA - PCI/FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF. CNPJ: 35.747.598/0001-61. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerado nº 020/2021 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a partir de 01/01/2025 até o dia 31/12/2025. **Do Valor e Da Atualização:** O valor mensal será de R\$ 12.194,38 (doze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), e será atualizado conforme o laudo de avaliação mercadológica dos imóveis do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. **Da Fiscalização:** Fica designado, a atuar como gestor do Termo de Permissão de Uso, o servidor Humberto Dias Filho, matrícula nº 319507-4, e fiscal do Termo de Permissão de Uso, o servidor Yuri Carione Engelke, matrícula nº 0957301-1, para acompanharem e fiscalizarem a execução do TPU nº 020/2021. As demais condições e cláusulas do Termo de Permissão de Uso Remunerado permanecem íntegras e inalteradas. Assinado em 19/12/2024, por Mauro Luiz de Oliveira, Presidente do IPREV e por Douglas de Oliveira Balen, Perito-Geral Adjunto da PCI. Cod. Mat.: 1048912

IPREV – TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO Nº 050/2018. 6º TERMO ADITIVO Nº 030/2024-(Processo IPREV 7028/2024). **PERMITENTE:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. **PERMISSIONÁRIA:** POLÍCIA CIENTÍFICA - PCI/FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF. CNPJ: 35.747.598/0001-61. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerado nº 050/2018 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a partir de 21/12/2024 até o dia 20/12/2025. **Do Valor e Da Atualização:** O valor mensal será de R\$ 27.293,87 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), e será atualizado e será atualizado conforme o laudo de avaliação mercadológica dos imóveis do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. **Da Fiscalização:** Fica designado, a atuar como gestor do Termo de Permissão de Uso, o servidor Humberto Dias Filho, matrícula nº 319507-4, e fiscal do Termo de Permissão de Uso, o servidor Yuri Carione Engelke, matrícula nº 0957301-1, para acompanharem e fiscalizarem a execução do TPU nº 050/2018. As demais condições e cláusulas do Termo de Permissão de Uso Remunerado permanecem íntegras e inalteradas. Assinado em 19/12/2024, por Mauro Luiz de Oliveira, Presidente do IPREV e por Douglas de Oliveira Balen, Perito-Geral Adjunto da PCI. Cod. Mat.: 1048919

JUCESC – JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37/2024
ESPÉCIE: O presente instrumento tem por finalidade dar continuidade às atividades executadas pela Unidade Desconcentrada da JUCESC instalada no Município de Xanxerê na modalidade de Escritório Regional, visando à desconcentração dos serviços de Registro Público de empresas Mercantis e Atividades Afins, possibilitando a simplificação, desburocratização e rapidez dos procedimentos relativos aos atos de registro e arquivamento mercantil no âmbito do Estado de Santa Catarina. Prazo: 60 meses. Processo SGP-e JUCESC 816/2024.

DATA E ASSINATURAS: Florianópolis, 16 de dezembro de 2024. Fernando Baldissera, pela JUCESC, Oscar Martarello, pelo Município de Xanxerê.

Cod. Mat.: 1048671

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N.º 0948/DETRAN/PROJUR/2024, de 18/12/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 093796/2024;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses para operar como Entidade Credora AGB TREVO CAMINHOES LTDA, CNPJ n.º 06.897.534/0001-49, Código de Credenciamento 1627, estabelecida na ROD BR 101, BAIRRO: SALSEIROS, Município: ITAJAI/SC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.
JOANE TOIGO
Diretora de Veículos

Cod. Mat.: 1048555

PORTARIA N.º 0949/DETRAN/PROJUR/2024, de 18/12/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 093789/2024;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses para operar como Entidade Credora ZERMIANI CAMINHOES LTDA, CNPJ n.º 10.342.296/0001-82, Código de Credenciamento 2314, estabelecida na ROD BR 101, BAIRRO: SALSEIROS, Município: ITAJAI/SC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.
JOANE TOIGO
Diretora de Veículos

Cod. Mat.: 1048557

PORTARIA N.º 0950/DETRAN/PROJUR/2024, de 18/12/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 00093149/2024;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo proprietário, solicitando o descredenciamento para o DETRAN;
RESOLVE:
Art. 1º - **DESCRENCIAR** a empresa LUCIMAR APARECIDA HENN DA SILVA LTDA, N.º CNPJ 28.677.985/0001-03, do município de PIRATUBA/SC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.
Eduardo Gonçalves da Silva
Coordenador de Credenciamento

Cod. Mat.: 1048561

PORTARIA N.º 0951/DETRAN/PROJUR/2024 de 18/12/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 089708/2024;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0040826/2024

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 0405/DETRAN/ASJUR/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR O CREDENCIAMENTO pelo prazo de 05 (cinco) anos, a empresa CARPLAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.332.620/0001-59, estabelecida no município: JOINVILLE/SC, para o exercício da atividade de Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eduardo Gonçalves Da Silva
Coordenador de Credenciamento

Cod. Mat.: 1048563

PORTARIA Nº 0952/DETRAN/PROJUR/2024 de 18/12/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 089520/2024;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0040826/2024
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 0405/DETRAN/ASJUR/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR O CREDENCIAMENTO pelo prazo de 05 (cinco) anos, a empresa GARBIN PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.919.888/0001-54, estabelecida no município: CHAPECÓ/SC, para o exercício da atividade de Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eduardo Gonçalves Da Silva
Coordenador de Credenciamento

Cod. Mat.: 1048568

PORTARIA N.º 0953/DETRAN/PROJUR/2024, de 19/12/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 089511/2024;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo proprietário, solicitando o descredenciamento para o DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESCRENCIAR** a empresa MILTON TOALDO-MAXI MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, N.º CNPJ 28.460.789/0001-82, do município de Capinzal/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Eduardo Gonçalves da Silva
Coordenador de Credenciamento

Cod. Mat.: 1048695

PORTARIA N.º 0954/DETRAN/PROJUR/2024, de 19/12/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 094045/2024;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo proprietário, solicitando o descredenciamento para o DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESCRENCIAR** a empresa ITINGA VISTORIA VEICULAR LTDA, N.º CNPJ 38.305.067/0001-07, do município de ARAQUARI/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Eduardo Gonçalves da Silva
Coordenador de Credenciamento

Cod. Mat.: 1048699

PORTARIA Nº 0955/DETRAN/PROJUR/2024 de 19/12/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 091659/2024;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0040826/2024
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 0405/DETRAN/ASJUR/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR O CREDENCIAMENTO pelo prazo de 05 (cinco) anos, a empresa MULTIPLACAS FABRICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.975/0001-64, estabelecida no município: JARAGUA DO SUL/SC, para o exercício da atividade de Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eduardo Gonçalves Da Silva
Coordenador de Credenciamento

Cod. Mat.: 1048760

PORTARIA N.º 0956/DETRAN/PROJUR/2024, de 19/12/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 050769/2024;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0040826/2024
CONSIDERANDO a competência disposta no artigo 22, III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 941/2022 que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de identificação veicular, em especial o art. 2º que designa a responsabilidade sobre as vistorias de identificação veicular por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal e interestadual aos órgãos e entidades executivas de trânsito;
CONSIDERANDO que o DENATRAN editou Resoluções e portarias que permitem o credenciamento de entes para realização de Vistorias pelos órgãos e entidades de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer o serviço de vistoria com maior eficiência e comodidade para a sociedade;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 465/DETRAN/PROJUR/2023; e na Portaria 906/DETRAN/PROJUR/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar provisoriamente pelo prazo de 8 (oito) meses até a data 14/08/2025 a empresa IMPACTO VISTORIAS VEICULARLTD, inscrita no CNPJ sob o nº 31.383.340/0001-72, estabelecida no município de CHAPECO/SC, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eduardo Gonçalves Da Silva
Coordenador de Credenciamento

Cod. Mat.: 1048770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: EIDER ROBERTO PACHECO, portador(a) da CNH nº 05965490647, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 34305/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DANIEL RODRIGUES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 01165066620, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36515/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOCELI ANTUNES, portador(a) da CNH nº 01434841215, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36716/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDREIA LOPES FRITH, portador(a) da CNH nº 06388919164, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36781/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VALMIR VALDIR SELERI, portador(a) da CNH nº 07773423911, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 33463/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VALDEVINO DE LIMA, portador(a) da CNH nº 03333082840, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36695/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; KACIANO RICARDO ALBRECHT, portador(a) da CNH nº 05829570071, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 34309/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SERGIO LUIZ MAROLI, portador(a) da CNH nº 00796929408, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37092/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JORGE BORTOLINI, portador(a) da CNH nº 00710122701, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 33852/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARILUCI DE ARRUDA, portador(a) da CNH nº 06024752837, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 35937/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROBSON DIAS, portador(a) da CNH nº 06304877135, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36720/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GENECI DE APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00751234326, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37012/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALTAIR GALVAO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 05090301645, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 34438/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FLORINDA DE SOUSA WUICIK, portador(a) da CNH nº 05244516231, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36330/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALEX DE PONTES VAZ, portador(a) da CNH nº 06361582814, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36580/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SANDRO DANIEL PERUCIA, portador(a) da CNH nº 03250220053, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 34610/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JURANDIR COLETTI, portador(a) da CNH nº 00779939236, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36632/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VILMO ANTONIO MATTE FILHO, portador(a) da CNH nº 03612676309, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 34440/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDERSON ANTONIO OTOVICZ, portador(a) da CNH nº 01255508250, que tramita neste órgão

de trânsito o processo administrativo 37093/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SATILIO SANTOS DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 01800329235, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 34554/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SOELI FERREIRA DA ROSA, portador(a) da CNH nº 03724534871, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36518/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDEGAR DE OLIVEIRA COSTA, portador(a) da CNH nº 06491355515, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36318/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JACIR ANTUNES, portador(a) da CNH nº 06246519254, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36514/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FELIPE CASTRIOTO HILBERT, portador(a) da CNH nº 05281690814, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36724/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOACIR CORREA DAVID, portador(a) da CNH nº 02134661830, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36550/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; IVAI ANTONIO SPINELLO, portador(a) da CNH nº 00285438400, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37838/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADILSON FREITAS, portador(a) da CNH nº 04433923538, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37613/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RENATO BRAZ ZAPPANI, portador(a) da CNH nº 01866548808, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37832/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; KLEITON PEREIRA MORES, portador(a) da CNH nº 05542170900, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37831/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROSALINO MAFFELI, portador(a) da CNH nº 02342845609, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37612/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CELSO ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS, portador(a) da CNH nº 00764364662, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37852/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VOLMIR DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02229115499, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37625/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEODIR ANTONIO RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 00742897350, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37623/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FERNANDO STEFANON, portador(a) da CNH nº 02732499332, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36491/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SUSANA ROSA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04123643108, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37552/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JEAN CARLOS RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 05059299367, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37732/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; TAIOWAN ANTHONY DA LUZ, portador(a) da CNH nº 07831349893, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37727/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Celestino do Nascimento, 550, CENTRO - XANXERE/SC - CEP: 89820000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Xanxerê, 20 de dezembro de 2024. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ.

Cod. Mat.: 1048677

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5747/2024 GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: SILVANA JULITA ROCHA WALCHEK, portador(a) da CNH nº 00972523376, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 164308/2023; ADELAR FACIN, portador(a) da CNH nº 03070287791, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 206873/2023; ADAMO JULIANO PADILHA, portador(a) da CNH nº 01179778906, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 206895/2023; ADAMO JULIANO PADILHA, portador(a) da CNH nº 01179778906, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 206897/2023; ADAMO JULIANO PADILHA, portador(a) da CNH nº 01179778906, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 206899/2023; SERGIO PESSIN, portador(a) da CNH nº 02715685334, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 265184/2023; GIVIANI KARINA PAZA BRITO, portador(a) da CNH nº 02378367973, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do

processo administrativo 1587/2024; ADAMO JULIANO PADILHA, portador(a) da CNH nº 01179778906, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 206898/2023; ADAMO JULIANO PADILHA, portador(a) da CNH nº 01179778906, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 206896/2023; MARCELO VIEIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01350412600, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1359/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joacaba, 19 de dezembro de 2024. GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA

Cod. Mat.: 1048682

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5855/2024 GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LUIZ JOSE PARIZZOTTO, portador(a) da CNH nº 03394994581, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3104/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joacaba, 19 de dezembro de 2024. GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA

Cod. Mat.: 1048683

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2024 da Agência Regional de Tubarão

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC e a Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, conforme Processo eletrônico SGP-e DETRAN 00044491/2024 e considerando a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2024 da Agência Regional de Tubarão, fazem saber a quem possa interessar, que a contar do período de 30 (trinta) dias corridos, subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver contestações, o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC eliminará os documentos relativos a: Cancelamento de Processo de Suspensão de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dos anos de 2016 a 2018, Ofício sobre Recebimento de Documento, dos anos de 2016 a 2018, Ofício sobre Encaminhamento de Documento, dos anos de 2016 a 2018, Processo de Registro de Veículo (CRV), dos anos de 2015 a 2018, Processo de Segunda via de Certificado de Registro de Veículo (CRV), dos anos de 2015 a 2018, Processo de Transferência de Veículo, dos anos de 2015 a 2018, Processo de Alteração de Categoria do Veículo, dos anos de 2015 a 2018, Processo de Baixa de Veículo em Decorrente de Desmanche Voluntário, dos anos de 2015 a 2018, Processo para Alteração das Características Originais do Veículo, dos anos de 2015 a 2018, Processo de Remarcação de Chassi, dos anos de 2015 a 2018, Processo de Remarcação de Motor, dos anos de 2015 a 2018, Processo de

Baixa de Veículo em Decorrência de Perda Total do Veículo, dos anos de 2015 a 2018, Comprovante de Entrega do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), dos anos de 2017 a 2018, Processo para Segunda Via de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), dos anos de 2017 a 2018, Processo de Autorização Destinada aos Veículos de Transporte Escolar, dos anos de 2017 a 2018, Processo de Autorização para Uso de Placa de Experiência, dos anos de 2017 a 2018, Comunicação de Venda de Veículo, dos anos de 2017 a 2018, Processo de Autorização para Trânsito de Veículo Inacabado, dos anos de 2017 a 2018, Processo sobre Remoção de Veículo, dos anos de 2009 a 2010, do Setor de Veículos e do Setor de Infrações e Penalidades da Agência Regional de Tubarão/Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Tatiana Justina Rossi
Presidente da CPAD
Clarikennedy Nunes
Presidente do DETRAN/SC

Cod. Mat.: 1048710

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5793/2024 GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: DIMAS PONTES JUNIOR, portador(a) da CNH nº 02404405799, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37719/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAYCKON DOS SANTOS DEMICIANO, portador(a) da CNH nº 05250504246, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37720/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CAMILA ALVES DE MEIRA, portador(a) da CNH nº 05716009880, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37717/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SAMUEL BEAULIERE, portador(a) da CNH nº 07891760411, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 34715/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIO CEZAR MORIGGI, portador(a) da CNH nº 03692319317, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37718/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ITACIR MEIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02028346161, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37721/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO COSTA MOREIRA, portador(a) da CNH nº 03646038572, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37722/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ ANTONIO DIAS SOBRINHO, portador(a) da CNH nº 00808016343, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 34714/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Padre Anchieta, 67, CENTRO - VIDEIRA/SC - CEP: 89560190. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Videira, 19 de dezembro de 2024. GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA.

Cod. Mat.: 1048766

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5816/2024 GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: DOUGLAS DANIEL DE MOURA, portador(a) da CNH nº 03805684957, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37546/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUIS HENRIQUE CARDOSO, portador(a) da CNH nº 038996886411, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 36413/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LETICIA GABRIELI DA SILVA CAMPOS, portador(a) da CNH nº 07909518277, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 37545/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Padre Anchieta, 67, CENTRO - VIDEIRA/SC - CEP: 89560190. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Videira, 19 de dezembro de 2024. GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA.

Cod. Mat.: 1048767

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5840/2024 GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: GABRIEL PEREIRA SOUZA, portador(a) da CNH nº 07571217644, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 25668/2024; ADENILSON KOCH, portador(a) da CNH nº 04464796951, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 25669/2024; SANDRO DE JESUS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06070843196, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 25670/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Videira, 19 de dezembro de 2024. GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA

Cod. Mat.: 1048768

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5873/2024 GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: VITOR KADES, portador(a) da CNH nº 05233257250, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 22546/2024; JAMES DE SOUZA BELL, portador(a) da CNH nº 02317868018, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 25566/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Videira, 19 de dezembro de 2024. GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA

Cod. Mat.: 1048769

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 5832/2024 GIL RAFAEL RIBAS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) SELVERINO GAUZISKI, portador(a) da CNH nº 01901822082, processo administrativo nº 19533/2020. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de

30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2024. GIL RAFAEL RIBAS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO BENTO DO SUL.

Cod. Mat.: 1048790

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002509, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Ricardo Luiz Cavalcanti de Albuquerque Júnior, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica “Avaliação do efeito antitumoral de formulações lipossomais contendo extrato de *tithonia diversifolia* (hemsl) a. Gray rico em tagitinina c obtido por fluido supercrítico”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 249.950,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Ricardo Luiz Cavalcanti de Albuquerque Júnior como beneficiário, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4001/2024.

Cod. Mat.: 1048659

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002326, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Richard de Medeiros Castro, residente no município de Criciúma - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica “Eficiência energética na mobilidade elétrica: tribologia verde e engenharia de superfícies aplicadas a componentes deslizantes de veículos elétricos”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Richard de Medeiros Castro como beneficiário, e Fernando Luiz Zancan, pela SATC. Processo SGP-e FAPESC 4003/2024.

Cod. Mat.: 1048660

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002719, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Jaqueline Scapinello residente no município de Chapecó-SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, “Resíduos de fármacos, pesticidas e micotoxinas em leites e derivados”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 33/2024 – Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação do Leite (NCTI). Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 3.075.200,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 28 (vinte e oito) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Jaqueline Scapinello, beneficiária, e José Fernando Fragalli, pela UDESC. Processo SGP-e FAPESC 3435/2024.

Cod. Mat.: 1048889

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR001967 e 2024TR2067, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Jairo Marchesan, residente no

município de Concórdia, com interveniência da Universidade do Contestado - UNC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado "A cobrança pelo uso de recursos hídricos no estado de Santa Catarina: metodologias e aspectos operacionais", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 32/2024 PROGRAMA GESTÃO E REGULACÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM SANTA CATARINA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 999.960,00. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em vinte e quatro (24) meses. Data: 13/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Jairo Marchesan, beneficiário e Luciano Bendlin, pelo UNC. Processo SGP-e FAPESC 3622/2024.

Cod. Mat.: 1048890

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002493, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Luciane Maria Perazzolo, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Imunodiet: potencial do uso de dietas suplementadas com bioativos vegetais brasi-leiros no combate de doenças na carcinicultura", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 197.474,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Luciane Maria Perazzolo como beneficiário, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 3954/2024.

Cod. Mat.: 1048891

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002353, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Mirian Carbonera, residente no município de Chapecó - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Aprendendo com o passado: a relação homem-ambiente ao longo do holoceno catarinense", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 100.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Mirian Carbonera como beneficiária, e Vincenzo Francesco Mastrogiacomio, pela FUNDESTE. Processo SGP-e FAPESC 3972/2024.

Cod. Mat.: 1048892

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002349, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Patrícia Poletto, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Riceup: transformando farelo de arroz em análogos proteicos de filé de peixe", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 216.250,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Patrícia Poletto como beneficiária, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 3977/2024.

Cod. Mat.: 1048893

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002347, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Paulo Henrique Condeixa de França, residente no município de Joinville - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Investigação da ocorrência de microplásticos e nanoplásticos em tecido hepático humano", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa

Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 127.210,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Paulo Henrique Condeixa de França como beneficiário, e Alexandre Cidral, pela Univille. Processo SGP-e FAPESC 3979/2024.

Cod. Mat.: 1048894

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002346, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Paulo Henrique Souto Ribeiro, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Processamento e simulação analógica com sistemas de óptica clássica e óptica quântica", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Paulo Henrique Souto Ribeiro como beneficiário, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 3982/2024.

Cod. Mat.: 1048895

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002343, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Rafael Diego da Rosa, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Diagnostra: prevenção de riscos infecciosos na ostreicultura catarinense no âmbito da saúde ecológica", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Rafael Diego da Rosa como beneficiário, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 3984/2024.

Cod. Mat.: 1048896

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002340, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Rafael Dutra de Armas, residente no município de Joinville - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Desenvolvimento de bioinsumos para os cultivos de banana e arroz em substituição aos agrotóxicos", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Rafael Dutra de Armas como beneficiário, e Cleiton Vaz, pela FURJ. Processo SGP-e FAPESC 3985/2024.

Cod. Mat.: 1048897

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002339, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Raphaela Walger da Fonseca, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "O potencial da envoltória das edificações localizadas em centros urbanos de Santa Catarina para a implantação de hortas urbanas e seus impactos no microclima local", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio

Wagner Pinto, pela FAPESC, Raphaela Walger da Fonseca como beneficiária, e Valdir Cechinel Filho, pela UNIVALI. Processo SGP-e FAPESC 3986/2024.

Cod. Mat.: 1048898

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002338, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Regina Célia Linhares Hostins, residente no município de Balneário Camboriú - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Avaliação do impacto da pós-graduação em educação de universidades comunitárias do sul do Brasil na popularização do conhecimento", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 183.720,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Regina Célia Linhares Hostins como beneficiária, e Valdir Cechinel Filho, pela UNIVALI. Processo SGP-e FAPESC 3987/2024.

Cod. Mat.: 1048899

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002337, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Rejane Schaefer, residente no município de Concórdia - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Vigilância do vírus influenza a em suínos e profissionais de suinocultura: abordagem de saúde única para a promoção da saúde animal e humana", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 249.912,38. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Rejane Schaefer como beneficiária, e Everton Luis Krabbe, pela EMBRAPA. Processo SGP-e FAPESC 3988/2024.

Cod. Mat.: 1048900

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002336, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Renan de Souza Rezende, residente no município de Chapecó - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Diversidade taxonômica e funcional da comunidade fitoplanctônica ao longo de um gradiente longitudinal: avaliando o risco de toxicidade na água captada e colmatação de filtros na estação de tratamento de água", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 245.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Renan de Souza Rezende como beneficiário, e Vincenzo Francesco Mastrogiacomio, pela FUNDESTE. Processo SGP-e FAPESC 3990/2024.

Cod. Mat.: 1048901

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002334, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Renata Assis Casagrande, residente no município de Lages - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Laringotraqueíte infecciosa viral em poedeiras comerciais no estado de Santa Catarina: caracterização soropidemiológica anatomopatológica e molecular", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 123.660,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 17/12/2024.

Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Renata Assis Casagrande como beneficiária, e José Fernando Fragalli, pela UDESC. Processo SGP-e FAPESC 3991/2024.

Cod. Mat.: 1048902

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002327, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Ricardo de Medeiros, residente no município de Joinville - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica “Estudo e desenvolvimento de compósitos poliméricos reforçados com fibras naturais: fabricação modelagem e análise de danos visando aplicações sustentáveis”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 234.750,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Ricardo de Medeiros como beneficiário, e José Fernando Fragalli, pela UDESC. Processo SGP-e FAPESC 4000/2024.

Cod. Mat.: 1048903

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002324, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Rosana Marques da Silva, residente no município de Itajaí - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica “Implantação de um programa de intervenção de carreira no serviço-escola de um curso psicologia”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 146.310,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Rosana Marques da Silva como beneficiária, e Valdir Cechinel Filho, pela UNIVALI. Processo SGP-e FAPESC 4006/2024.

Cod. Mat.: 1048904

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002322, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Sayonara de Fátima Teston, residente no município de Chapecó - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica “Oba! Aprendizagem e saúde mental na escola pública!”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 155.828,02. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Sayonara de Fátima Teston como beneficiária, e Carlos Eduardo Carvalho, pela UNOESC. Processo SGP-e FAPESC 4008/2024.

Cod. Mat.: 1048905

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002320, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Scheila Anelise Pereira Dutra, residente no município de São José - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica “Fermentação de resíduos agropecuários: soluções circulares e sustentáveis na produção de ingredientes alternativos aplicados à carcinicultura e ao futuro das aquafeeds”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Scheila Anelise Pereira Dutra como beneficiária, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4009/2024.

Cod. Mat.: 1048906

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002317, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Tatiani Karini Rensi Botelho, residente no município de Brusque - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica “Ação antifúngica ‘in vitro’ do extrato e frações de myrcia neobscura contra cepas de candida spp.”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 133.305,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 18/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Tatiani Karini Rensi Botelho como beneficiária, e Márcia Cristina Sardá Espíndola, pela FURB. Processo SGP-e FAPESC 4010/2024.

Cod. Mat.: 1048907

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002543, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Elenice Padoin Juliani Engel, residente no município de Criciúma/SC. Objeto: Techne CRIO: Conectando Ideias e Tecnologias para o Desenvolvimento Regional, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 38/2024 – EVENTOS DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA — REDE CATARINENSE DOS CENTROS DE INOVAÇÃO. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 50.000,00. Vigência: o presente tem vigência de 6 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Elenice Padoin Juliani Engel, beneficiário(a) e Luciane Bisognin Ceretta, pelo Centro de inovação de Criciúma - CRIO. Processo SGP-e FAPESC 3793/2024.

Cod. Mat.: 1048969

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002027, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Denise Nunes Araujo residente no município de Chapecó-SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, “Nanoencapsulação de antioxidantes naturais para sua aplicação em biocontrole em modelos animais”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 33/2024 – Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação do Leite (NCTI). Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 3.133.519,50. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 28 (vinte e oito) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Denise Nunes Araujo, beneficiária, e José Fernando Fragalli, pela UDESC. Processo SGPE FAPESC 3432/2024.

Cod. Mat.: 1048970

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002756, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Aline Brum Figueredo residente no município de Florianópolis-SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, “Novos horizontes na maricultura: A criação de peixes nativos marinhos em Santa Catarina”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 58/2024 – Programa de Cooperação para Estudo de Sistemas de Engorda de Peixes Marinhos no Estado de Santa Catarina. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 1.800.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Aline Brum Figueredo, beneficiária, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGPE FAPESC 4511/2024.

Cod. Mat.: 1048971

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002222, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Glauber Wagner, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica “Quick target vir: sequenciamento em tempo real de vírus com potenciais zoonóticos para tomada de decisão em saúde pública no contexto de saúde única”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 247.940,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 16/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Glauber Wagner como beneficiário, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 3877/2024.

Cod. Mat.: 1048995

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002226, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Graziela Liebel, residente no município de Itajaí - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica “Análise das interações comunicativas pelo sistema lena (language environment analysis) de crianças com deficiência auditiva no ambiente familiar”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 115.060,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 16/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Graziela Liebel como beneficiária, e Valdir Cechinel Filho, pela UNIVALI. Processo SGP-e FAPESC 3878/2024.

Cod. Mat.: 1048996

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002227, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Guilherme Dilari, residente no município de Laguna - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica “Produção de um novo biofertilizante através de diferentes plataformas biopoliméricas para o mercado agrícola catarinense”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 243.377,87. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 16/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Guilherme Dilari como beneficiário, e José Fernando Fragalli, pela UDESC. Processo SGP-e FAPESC 3879/2024.

Cod. Mat.: 1048997

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002358, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Izabella Thaís Da Silva, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica “Aplicação de plantas catarinenses no estudo de neuroinflamação e neurodegeneração associadas a viroses herpéticas visando o enfrentamento da doença de al-zheimer”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 16/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Izabella Thaís Da Silva como beneficiária, e Irineu Manoel De Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 3880/2024.

Cod. Mat.: 1048998

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002256, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Jaqueline da Silva Generoso, residente no município de Criciúma - SC. Objeto: Transferência de recursos

financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Perfil neuroinflamatório e cognitivo em modelo pré-clínico de meningite neonatal: uma abordagem direcionada à via natural da infecção humana", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 153.150,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 16/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Jaqueline da Silva Generoso como beneficiária, e Luciane Bisognin Ceretta, pela FUCRI. Processo SGP-e FAPESC 3883/2024. Cod. Mat.: 1048999

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002258, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Jéssica De Matos Fonseca, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Embalagens ativas à base de biopolímeros e heteroestruturas de carbon dots/tio2 para degradação de etileno sob luz visível", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 205.119,60. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 16/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Jéssica De Matos Fonseca como beneficiária, e Irineu Manoel De Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 3884/2024. Cod. Mat.: 1049000

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002260, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Jéssica Melo de Andrade, residente no município de Biguaçu - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Conversores cc-cc diferenciais de alto ganho para aplicações em sistemas fotovoltaicos", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 240.455,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 16/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Jéssica Melo de Andrade, como beneficiária, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 3885/2024. Cod. Mat.: 1049001

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002291, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Laureane Nunes Masi, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Diabetes mellitus gestacional e programação fetal: identificação de marcadores epigenéticos e inflamatórios", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 16/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Laureane Nunes Masi como beneficiária, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 3948/2024. Cod. Mat.: 1049002

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002355, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Marlene Zwierewicz, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Observatório de avaliação docente com aderência a boas práticas nacionais e internacionais", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos

recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 168.600,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 17/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Marlene Zwierewicz como beneficiária, e Moacir José Salamoni, pela UNIARP. Processo SGP-e FAPESC 3969/2024. Cod. Mat.: 1049003

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002507, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Mauricio Girardi Schappo, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Transições de fase e dinâmica não-linear: da neurociência à ecologia", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 17/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Mauricio Girardi Schappo como beneficiário, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 3970/2024. Cod. Mat.: 1049004

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002354, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, e Micheline Gaia Hoffmann, residente no município de Florianópolis - SC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Elementos da governança de redes e ecossistemas de inovação: perspectivas teóricas e evidências empíricas a partir das experiências dos centros de inovação de SC", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 – Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 249.138,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 17/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Micheline Gaia Hoffmann como beneficiária, e José Fernando Fragali, pela UDESC. Processo SGP-e FAPESC 3971/2024. Cod. Mat.: 1049006

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002594, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Renato Hajenius Aché de Freitas, residente no município de Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Padrões de movimentação e uso de hábitat de raias ameaçadas de extinção na Reserva Biológica Marinha do Arvoredo", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 249.700,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Renato Hajenius Aché de Freitas, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4423/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002591, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Ricardo Bittencourt, residente no município de Blumenau. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Impacto Das Mudanças Climáticas Em Samambaias Da Floresta Atlântica Subtropical Brasileira", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 249.010,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Ricardo Bittencourt, beneficiário(a) e Márcia Cristina Sardá Espindola, pela FURB. Processo SGP-e FAPESC 4425/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002590, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Ricardo Ferreira Affeldt, residente no município de Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Integrando metodologias computacionais no planejamento e síntese de heterociclos aplicados à biotecnologia", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Ricardo Ferreira Affeldt, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4426/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002585, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Roberta Costa, residente no município de Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Prevenção de Morte Materna: Serious Game Para Cuidado de Hemotransfusão", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 177.338,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Roberta Costa, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4427/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002583, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Robson Andrade Rodrigues, residente no município de Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "É possível aumentar a produção de juvenis de suruvi Steindachneiridon scrip-tum, uma espécie ameaçada de extinção, utilizando probiótico, prebiótico ou simbiótico na dieta durante a fase larvicultura?", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 206.700,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Robson Andrade Rodrigues, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4429/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002575, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Rodrigo Barichello, residente no município de Chapecó. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Corporações e Inovação Aberta: parcerias para Impulsionar o desenvolvimento Tecnológico e a Competitividade", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 189.520,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Rodrigo Barichello, beneficiário(a) e Vincenzo Francesco Mastrogiacom, pela UNOCHAPECÓ. Processo SGP-e FAPESC 4430/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002573, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Rodrigo de Sales, residente no município de Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Organização do Conhecimento dos povos Kaingang, Guarani e Laklãnô-Xokleng", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 184.376,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Rodrigo de Sales, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4431/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002571, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Rodrigo Trentini Preuss, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Integração de microturbinas eólicas em redes elétricas: abordagens inovadoras para estudo de aerogeradores via hardware-in-the-loop com alocação ótima", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Rodrigo Trentini Preuss, beneficiário(a) e Maurício Gariba Júnior, pela IFSC. Processo SGP-e FAPESC 4432/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002564, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Rosely Aparecida Peralta, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Metalofármacos: Fotoliberação controlada de CO como agente antitumoral", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Rosely Aparecida Peralta, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4433/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002563, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Sabrina Arcaro, residente no município Criciúma. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Curativos funcionais biomiméticos para cicatrização de feridas contaminadas", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Sabrina Arcaro, beneficiário(a) e Luciane Bisognin Ceretta, pela UNESC. Processo SGP-e FAPESC 4434/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002713, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Samuel Pantoja Lima, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Novas institucionalidades de serviço público não-estatal para o jornalismo local em Santa Catarina", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 248.940,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Samuel Pantoja Lima, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4435/2024. FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002714, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa

Catarina - FAPESC e Sandra Denise Camargo Mendes, residente no município Lages. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Potencial de redução de bactérias patogênicas e disseminação de genes de resistência a antibióticos (gras) no primeiro estágio de Wetland vertical sistema francês utilizando a macrófita Salix vimi-nalis", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 193.060,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Sandra Denise Camargo Mendes, beneficiário(a) e Dirceu Leite, pela Epagri. Processo SGP-e FAPESC 4438/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002562, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Sergio Luiz Alves Junior, residente no município Chapecó. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Mais etanol: em busca de novas leveduras para usinas a base de milho e trigo", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 245.236,41. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Sergio Luiz Alves Junior, beneficiário(a) e João Alfredo Braidá, pela UFFS. Processo SGP-e FAPESC 4440/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002560, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Suelen dos Santos Saraiva, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Tempo de aleitamento relacionado às práticas de amamentação em Santa Catarina: Um estudo prospectivo", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 194.800,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Suelen dos Santos Saraiva, beneficiário(a) e Maurício Gariba Júnior, pela IFSC. Processo SGP-e FAPESC 4442/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002558, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Ulisses Filemon Leite Caetano, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Design para mobiliário social: Conjunto de móveis para vítimas de desastres naturais", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 249.553,97. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Ulisses Filemon Leite Caetano, beneficiário(a) e Maurício Gariba Junior, pela IFSC. Processo SGP-e FAPESC 4444/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002557, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Valéria de Bettio Mattos, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Os usos sociais do tempo de não-trabalho entre estudantes imigrantes, refugiados e apátridas: como e quando operam como fatores protetivos e fatores de risco à saúde mental?", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 143.251,17. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24

(vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Valéria de Bettio Mattos, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4445/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002556, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Vander Monteiro da Conceição, residente no município Chapecó. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Avaliação Das Propriedades Clinimétricas do Índice de Risco de Disfunção Ventricular Decorrente do Tratamento Antineoplásico", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 239.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Vander Monteiro da Conceição, beneficiário(a) e João Alfredo Braidá, pela UFFS. Processo SGP-e FAPESC 4446/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002555, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Yuri Kaszubowski Lopes, residente no município Joinville. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Uma Plataforma de Robótica para Pesquisa, Estudo e Experimentação de Comportamentos Inteligentes em Enxames de Robôs e Robótica Móvel", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Yuri Kaszubowski Lopes, beneficiário(a) e José Fernando Fragalli, pela UDESC. Processo SGP-e FAPESC 4447/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002554, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Zuleide Maria Ignácio, residente no município Chapecó. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Estresse na Infância, FKBP51 e Mecanismos Biológicos de Vulnerabilidade à Depressão: Potenciais Estratégias e Alvos Terapêuticos", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Zuleide Maria Ignácio, beneficiário(a) e João Alfredo Braidá, pela UFFS. Processo SGP-e FAPESC 4448/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002673, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e João Mota Neto, residente no município Criciúma. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Mobilidade Autônoma e Conectada II", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 215.974,28. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 28/11/2026. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, João Mota Neto, beneficiário e Fernando Luiz Zancan, pela SATC. Processo SGP-e FAPESC 4350/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002669, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e José Bonomi Barufi, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para

fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Efeitos da biorremediação para o processo de restauração de ecossistemas marinhos", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, José Bonomi Barufi, beneficiário e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4352/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002667, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e José Henrique Maia Campos de Oliveira, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Produção de uma vacina de bloqueio de transmissão universal contra os vírus Dengue/Zika/Chikungunya derivada de antígenos do mosquito vetor *Aedes aegypti*", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 21/2024 Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 195.015,81. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, José Henrique Maia Campos de Oliveira, beneficiário e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4384/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002664, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e José Rodrigo Cláudio Pandolfi, residente no município Concórdia. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Edição e expressão heteróloga de defensivas suínas, avaliação de seu potencial como antimicrobianos e validação in vitro e in vivo em dois modelos com reprodutores suínos", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 174.853,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, José Rodrigo Cláudio Pandolfi, beneficiário e Everton Luís Krabbe, pela EMBRAPA. Processo SGP-e FAPESC 4386/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002709, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e André Dala Possa, residente no município Biguaçu. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Cyberbullying: abordagem interseccional das identidades sociais para análise de fatores geradores e impactos dos danos cibernéticos com promoção de experiências extensionistas inovadoras no contexto educacional do Ensino Médio catarinense", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 245.914,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, André Dala Possa, beneficiário e Maurício Gariba Júnior, pela IFSC. Processo SGP-e FAPESC 4387/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002663, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Juliana Silva Ribeiro de Andrade, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Valorização de Resíduos Marisqueros: Desenvolvimento e caracterização de Biomateriais Sustentáveis", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 244.115,60. Vigência: o

presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Juliana Silva Ribeiro de Andrade, beneficiária e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4388/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002662, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Jürgen Andreas, residente no município Blumenau. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Valorização sustentável de resíduos agroindustriais através da transformação em nanomateriais e produtos de valor agregado e sua aplicação têxtil, cosmética e eletroquímica", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Jürgen Andreas, beneficiário e Marcia Cristina Sardá Espindola, pela FURB. Processo SGP-e FAPESC 4390/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002660, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Karine Louise dos Santos, residente no município Curitiba. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Redes neurais artificiais aplicadas na predição de valores genéticos e classificação de genótipos de Feijoa sellowiana", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 158.339,36. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Karine Louise dos Santos, beneficiária e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4391/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002605, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Creciana Maria Endres, residente no município Chapecó. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Obtenção e caracterização de celulose bacteriana produzida por *Gluconacetobacter xylinus* e sua aplicação na bioimpressão de scaffolds", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,0. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Creciana Maria Endres, beneficiário(a) e Fabrizio Machado Pereira, pela SENAI/SC. Processo SGP-e FAPESC 4302//2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002603, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Cristiano da Silva Teixeira, residente no município Blumenau. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Otimização do processo de produção de hidrogênio verde obtido por eletrocatalise utilizando nanocompósitos de quitosana e magnetita", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 249.490,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Cristiano da Silva Teixeira, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4303/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002607, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Daniela Delwing de Lima, residente no município Joinville. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Métodos de Extração de Compostos Ativos de *Cordyceps Militaris* e Investigação de Efeitos Antioxidante, Analgésico e Anti-Inflamatório em um Modelo Animal de Fibromialgia", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 203.213,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Daniela Delwing de Lima, beneficiário(a) e Alexandre Cidra, pela UNIVILLE. Processo SGP-e FAPESC 4304/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002609, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Débora de Oliveira, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Design e Intensificação de Processos Enzimáticos Focados no Melhoramento de Estações de Tratamento de Efluentes em Santa Catarina", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 249.520,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Débora de Oliveira, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4305/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002610, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Edivânio Rodrigues de Araújo, residente no município Cidade. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Desenvolvimento de ensaio LAMP para detecção de *Botrytis squamosa* e *Stemphylium vesicarium*, causadores de queimas foliares em cebola", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 212.900,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Edivânio Rodrigues de Araújo, beneficiário(a) e Dirceu Leite, pela EPAGRI. Processo SGP-e FAPESC 4307/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002613, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Eduardo Carasek da Rocha, residente no município de Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Determinação de fito-hormônios em alimentos e águas utilizando técnicas modernas de preparo de amostras de alto desempenho", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 247.583,28. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Eduardo Carasek da Rocha, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4310/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002617, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Eduardo Junca, residente no município Criciúma. Objeto: Transferência de recursos financeiros

para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Transformando Resíduos em Recursos: Uso de biocarvão no Tratamento de Drenagem Ácida de Mina visando a obtenção de fertilizantes sustentáveis", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$246.220,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Eduardo Junca, beneficiário(a) e Luciane Bisognin Ceretta, pela UNESC. Processo SGP-e FAPESC 4313/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002710, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Eliana Rezende Adami, residente no município Caçador. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Câncer de pulmão em pacientes não fumantes: influência do radônio no estado redox, inflamação e transportadores abc em tecido tumoral", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$246.401,09. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Eliana Rezende Adami, beneficiário(a) e Moacir Jose Salamoni, pela UNIARP. Processo SGP-e FAPESC 4315/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002621, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Elizabeth Schwegler, residente no município Guarimirim. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Uso de leite de transição como uma alternativa viável ao colostro em pó em bezerros leiteiros", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 21/2024 Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 107.164,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Elizabeth Schwegler, beneficiário(a) e Rudinei Kock Exterckoter, pela IFC. Processo SGP-e FAPESC 4318/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002623, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Êmerson Neves da Silva, residente no município Chapecó. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Patrimônio Cultural Rural no Oeste de Santa Catarina versus capitalismo global: Da resistência dos sem terras, quilombolas e caboclos ao desenvolvimento do turismo histórico-cultural", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 108.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Êmerson Neves da Silva, beneficiário(a) e João Alfredo Braida, pela UFFS. Processo SGP-e FAPESC 4319/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002711, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Fábio de Farias Neves, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Valorização da biomassa de microalgas na indústria de alimentos: obtenção de aromatizantes, saborizantes e aditivos funcionais", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no

Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, e Fábio de Farias Neve, beneficiário(a) e José Fernando Fragalli, pela UDESC. Processo SGP-e FAPESC 4320/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002600, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Fabio Nascimento da Silva, residente no município Lages. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Estudo De Genes Diferencialmente Expressos na Interação Planta-Patógeno: Entendendo As Bases Genéticas da Resistência a Benyvirus Transmitidos por Polymyxa graminis", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2024 Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 190.780,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Fabio Nascimento da Silva, beneficiário(a) e José Fernando Fragalli, pela UDESC. Processo SGP-e FAPESC 4321/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002602, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Fabíola Branco Filippin Monteiro, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Pesquisa de novas moléculas de plantas catarinenses para agonismo no glp-1r de adipócitos e efeitos da liraglutida no tecido adiposo em obesidade grave", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 21/2024 Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 249.083,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Fabíola Branco Filippin Monteiro, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4322/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002604, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Fátima de Campos Buzzi, residente no município Itajaí. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Desenvolvimento de Moléculas Bioativas para o Tratamento de Doenças Tropicais Negligenciadas: Chalconas e Compostos Heterocíclicos", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 21/2024 Programa de Pesquisa Universal. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 247.650,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Fátima de Campos Buzzi, beneficiário(a) e Valdir Cechinel Filho, pela UNIVALI. Processo SGP-e FAPESC 4324/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002625, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Felipe Gomes de Oliveira Cabral, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Cibersegurança de sistemas ciberfísicos modelados como sistemas a eventos discretos", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 213.451,76. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Felipe Gomes de Oliveira Cabral, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4326/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga

nº 2024TR002636, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Giancarlo Gomes, residente no município Blumenau. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Caminhos Para a Inovação Frugal na Indústria Catarinense", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 137.799,50. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Giancarlo Gomes, beneficiário, e Marcia Cristina Sarda Espindola, pela FURB. Processo SGP-e FAPESC 4333/2024. FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002628, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Fernando Roberto Xavier, residente no município Joinville. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Oxidação catalítica de substratos orgânicos por complexos metálicos bioinspirados suportados em nanopartículas magnéticas", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 140.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Fernando Roberto Xavier, beneficiário, e José Fernando Fragalli, pela UDESC. Processo SGP-e FAPESC 4328/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002630, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Filipe Carvalho Matheus, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Desenvolvimento de uma estratégia transdisciplinar de gerenciamento do uso de medicamentos antimicrobianos e psicotrópicos pelo farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva para hospitais públicos de Santa Catarina", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 249.600,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Filipe Carvalho Matheus, beneficiário e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4329/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002633, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Flavia Martinello de Moura, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Avaliação das Interferências In Vivo e In Vitro dos Metabólitos da Dipirona em Determinações de Parâmetros Bioquímicos Séricos e Urinários", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 233.106,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Flavia Martinello de Moura, beneficiário, e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4330/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002638, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Guilherme Brasil Pintarelli, residente no município Blumenau. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Sensoriamento Bioeletrônico para Campos Elétricos Pulsados", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse

do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 183.435,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 12 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Guilherme Brasil Pintarelli, beneficiário e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4334/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002641, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Guilherme Fleury Fina Speretta, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Efeito do Treinamento Intervalado de Alta Intensidade no Desempenho Cognitivo em Pessoas Hipertensas com Déficit Cognitivo: Ensaio Clínico Randomizado Cego", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 233.960,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Guilherme Fleury Fina Speretta, beneficiário e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4335/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002643, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Hellen Karine Stulzer Koerich, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Inovação Tecnológica no Tratamento da Hipercolesterolemia: Combinação Entre Doses Associadas e Dispersões Sólidas", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 116.800,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Hellen Karine Stulzer Koerich, beneficiário e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4336/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002648, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Henrique Mendonça Nunes Ribeiro Filho, residente no município Lages. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Estratégias para mitigação das emissões de gases de efeito estufa em sistemas de produção leiteira no sul do Brasil", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 244.624,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Henrique Mendonça Nunes Ribeiro Filho, beneficiário(a) e José Fernando Fragalli, pela UDESC. Processo SGP-e FAPESC 4338/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002634, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Matheus Bernardo Silva, residente no município Criciúma. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Implicações do processo formativo escolar no desenvolvimento da concepção de mundo em tempos atuais: o trabalho educativo do professor", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 123.143,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Matheus Bernardo Silva, beneficiário(a) e Luciane Bisognin Ceretta, pela UNESC. Processo SGP-e FAPESC 4409/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002631, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Mayara Krasinski Caddah, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Conservação Da Flora Catarinense Ameaçada: Redescobertas Diversidade Genética E Previsões Sob Mudanças Climáticas", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 167.184,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Mayara Krasinski Caddah, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4410/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002627, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Monica Motta Lino, residente no município São José. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Aplicação do Metaverso Spatial® para a Simulação Clínica de Práticas Avançadas de Enfermagem", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Monica Motta Lino, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4412/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002624, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Morgana Duarte Da Silva, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Avaliação da neuroplasticidade induzida por um modelo de osteoartrite de joelho em camundongos", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 171.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Morgana Duarte Da Silva, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4414/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002622, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Nelson Libardi Junior, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Recuperação e aplicação de substâncias poliméricas extracelulares microbianas em processos de tratamento de efluentes", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 103.500,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Nelson Libardi Junior, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4415/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002616, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Paulo Roger Lopes Alves, residente no município Chapecó. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Influências das mudanças climáticas no potencial tóxico de pesticidas para organismos do solo: Etapa 2", aprovado no EDITAL

DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 244.640,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Paulo Roger Lopes Alves, beneficiário(a) e João Alfredo Braida, pela UFFS. Processo SGP-e FAPESC 4418/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002614, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Pedro Henrique Hermes De Araujo, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Circularidade e Sustentabilidade na Indústria Têxtil: Produção e Reciclagem Química de Poliésteres Renováveis", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 247.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Pedro Henrique Hermes de Araujo, beneficiário(a) e Irineu Manoel De Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4419/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002611, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Philippe Ricardo Casemiro Soares, residente no município Lages. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Avaliação dos Serviços Ecossistêmicos no Estado de Santa Catarina", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 165.600,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Philippe Ricardo Casemiro Soares, beneficiário(a) e José Fernando Fragalli, pela UDESC. Processo SGP-e FAPESC 4420/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002596, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Renata Sousa Resende, residente no município Ituporanga. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Comunidade bacteriana associada a bulbos de cebola", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 190.100,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Renata Sousa Resende, beneficiário(a) e Dirceu Leite, pela Epagri. Processo SGP-e FAPESC 4422/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002658, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Katia Rezzadori, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Scaffolding inteligente: Bio-hidrogéis e polifenóis para a produção sustentável de carne cultivada", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Katia Rezzadori, beneficiário e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4392/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002656, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Larissa Nardini Carli, residente no município Blumenau. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Nanocompósitos à base de quitosana para sistemas de fotocatalise aplicados na degradação de poluentes e geração de hidrogênio", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 189.860,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Larissa Nardini Carli, beneficiário e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4393/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002655, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Lenita Agostinnetto, residente no município Lages. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Ativos nanoencapsulados como ferramenta para o manejo integrado de doenças e pragas da macieira e na proteção aos inimigos naturais", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 249.460,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Lenita Agostinnetto, beneficiário e Carlos Eduardo de Liz, pela UNIPLAC. Processo SGP-e FAPESC 4395/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002653, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Leonardo Araujo, residente no município São Joaquim. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Estudos epidemiológicos e de controle da mancha foliar de Marssonina", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Leonardo Araujo, beneficiário e Dirceu Leite, pela EPAGRI. Processo SGP-e FAPESC 4398/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002651, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Luana Patrícia Marmitt, residente no município Joaçaba. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Faringoamigdalite em Crianças: Avaliação do uso de antibióticos e eficiência do exame clínico no diagnóstico de infecção estreptocócica", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 109.927,72. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Luana Patrícia Marmitt, beneficiário e Ricardo Antônio De Marco, pela UNOES. Processo SGP-e FAPESC 4399/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002649, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Lucas de Melo Reis Bueno, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Arqueologia do Vale do Itajaí", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA

UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Lucas de Melo Reis Bueno, beneficiário e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4400/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002647, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Lucas Wolf, residente no município Concórdia. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Síntese e Caracterização de Selenazóis 2,4-Dissubstituídos com Avaliação Antimicrobiana Contra Patógenos Relevantes", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 246.238,90. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Lucas Wolf, beneficiário e Rudinei Kock Exterckoter, pela IFC. Processo SGP-e FAPESC 4401/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002646, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Luiz Henrique Meyer, residente no município Blumenau. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Análise e Otimização de Desempenho de Anteparo Protetor de Isoladores de Distribuição", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 230.205,50. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Luiz Henrique Meyer, beneficiário e Marcia Cristina Sardá Espindola, pela FURB. Processo SGP-e FAPESC 4402/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002642, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Marcia Margarete Meier, residente no município Joinville. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Modificação química da celulose bacteriana: uma plataforma para novas tecnologias têxteis", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 117.744,60. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Marcia Margarete Meier, beneficiário e José Fernando Fragalli, pela UDESC. Processo SGP-e FAPESC 4403/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002639, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Marília Miotto Lindner, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Bactérias Resistentes Aos Antimicrobianos Contaminantes Emergentes Biotoxinas Marinhas E Microplásticos Em Ostras: Redução Durante A De-Puração Natural (Afinação)", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Marília Miotto Lindner, beneficiário e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4405/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002650, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Igor de França Catalão, residente no município Chapecó. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Migração, trabalho e vida urbana: Chapecó e as novas dinâmicas no século XXI", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 106.220,12. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Igor de França Catalão, beneficiário e João Alfredo Braida, pela UFFS. Processo SGP-e FAPESC 4339/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002654, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Indiara Brusco, residente no município Chapecó. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Ações farmacológicas do extrato do Humulus lupulus L. Chinook cv. obtido por tecnologia supercrítica sobre os sintomas associados a fibromialgia em camundongos", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 133.180,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Indiara Brusco, beneficiária e Vincenzo Francesco Mastrogiacomio, pela UNOCHAPECO. Processo SGP-e FAPESC 4341/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002657, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Isabel Daufenback Machado, residente no município Blumenau. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Exposição In Vivo e In Vitro ao Cialofop Butílico: Efeito Imunotoxicológicos Na Resposta Imune Inata Na Inflamação Pulmonar", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 166.820,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Isabel Daufenback Machado, beneficiária e Márcia Cristina Sardá Espindola, pela FURB. Processo SGP-e FAPESC 4342/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002661, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Jacques Mick, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Cata, repórter virtual: aplicando animação para inovar na divulgação científica", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 241.172,70. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Jacques Mick, beneficiário e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4344/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002666, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Jamaira Aparecida Victorio, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Efeito da reposição hormonal no tecido adiposo perivascular de ratas submetidas ao estresse crônico moderado", aprovado no EDITAL

DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 250.000,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 28/11/2026. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Jamaira Aparecida Victorio, beneficiária e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4345/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002668, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Janaína Poffo Possamai, residente no município Blumenau. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Proposição de Problemas pelos estudantes no Ensino de Matemática", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 215.773,70. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Janaína Poffo Possamai, beneficiário(a) e Marcia Cristina Sardá Espindola, pela FURB. Processo SGP-e FAPESC 4346/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002670, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Jefferson Luiz Brum Marques, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "SDC-X na Palma da sua Mão: Uma Plataforma de Saúde Ubíqua para Triagem e Detecção Precoce de Complicações do Diabetes Mellitus", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 248.260,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Jefferson Luiz Brum Marques, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4347/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002672, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Jerusa Marchi, residente no município Florianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Plataforma para Desenvolvimento de Soluções em Programação Quântica", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 227.514,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Jerusa Marchi, beneficiário(a) e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC. Processo SGP-e FAPESC 4348/2024.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2024TR002674, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e João Carlos Ferreira de Melo Júnior, residente no município Joinville. Objeto: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Madeiras de uso histórico: anatomia, diversidade de espécies e implicações na conservação das florestas do estado de Santa Catarina", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 21/2024 PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSAL. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 143.340,00. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 19/12/2024. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, João Carlos Ferreira de Melo Júnior, beneficiário(a) e Alexandre Cidral, pela UNIVILLE. Processo SGP-e FAPESC 4349/2024. Cod. Mat.: 1049101

FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

PORTARIA Nº 191 de 19 de dezembro de 2024.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, no uso das atribuições legais e estatutárias, com base no processo FCC 4316/2024, resolve **CESSAR**, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração do servidor **Sandro Luis Schoninger** – matrícula 0956528-0-01, ocupante do cargo de Técnico de informática, lotado na Gerência de Apoio Operacional da FCC, a contar de 01/02/2025.

Maria Teresinha Debatin

Presidente

Cod. Mat.: 1048949

FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 2024TR2517.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **CONVENENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Mondaí. **OBJETO:** Apoio Financeiro para Ampliação da Estrutura Física da Apae De Mondaí. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 99.545,78 (noventa e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a partir da sua assinatura. **DATA:** São José, 11/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e Jair Dal Ri, pela APAE, doravante denominada OSC. **SCC 725/2024** Cod. Mat.: 1048805

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 2024TR2725.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **CONVENENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de APIÚNA. **OBJETO:** Reforma e ampliação da Apae de Apiúna. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a partir da sua assinatura. **DATA:** São José, 20/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e Marlene Krucynski da Silva, pela APAE, doravante denominada OSC. **SCC 1094/2024.**

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 2024TR2722.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **CONVENENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ipirá. **OBJETO:** Reequipamento de sala de fisioterapia e demais equipamentos, mobiliário, ar condicionados e equipamentos de informática. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 99.977,12 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a partir da sua assinatura. **DATA:** São José, 17/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e David Brandt Schmidt, pela APAE, doravante denominada OSC. **SCC 1240/2024.**

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 2024TR2788.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **CONVENENTE:** Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA de Curitiba. **OBJETO:** Apoio financeiro ao município de Curitiba na área da educação para realização de reformas na sede da AMA - Associação de Pais e Amigos do Autista. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2026, a partir da sua assinatura. **DATA:** São José, 20/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e Tolentino José Pinheiro Neto, pela AMA, doravante denominada OSC. **SCC 675/2024.**

A Fundação Catarinense de Educação Especial, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 2024TR2721.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. **CONVENENTE:** Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência, de Chapecó. **OBJETO:** Aquisição e instalação de climatizadores para a Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência - FCD de Chapecó. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por

parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2025, a partir da sua assinatura. **DATA:** São José, 19/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Jeane Rauh Probst Leite, pela FCEE e Luiz Flavio Dutkevics, pela Fraternidade, doravante denominada OSC. **SCC 807/2024.** Cod. Mat.: 1049521

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES

Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

RELATÓRIO Nº 012/2024.

O Presidente da Fesporte – Fundação Catarinense de Esporte, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 005/1999 – Conselho de Políticas Financeiras que regulamenta a política de diárias da Administração Pública Indireta, visto não estar previsto pelo Decreto nº 650/20, informa o pagamento das despesas relacionadas com pagamento de diárias no mês de DEZEMBRO DE 2024.

Matric.	Nome	Qtd	Valor	M
0393625-2-01	Jaqueline dos Santos Evaldt	4,0	770,00	VS
345286-2-7	Alencar Jordani Marcon	4,0	770,00	VS
359397-5-02	Diego Fernandes Brigido	2,5	495,00	VS
342756-0-03	Juliano Graciano Vaz	3,5	715,00	VS
3232090-3	Claudinei Fabio Balbinot	4,0	770,00	VS
0380617-0-03	Cristiano Largura	4,0	770,00	VS
0317530-8-02	Ari Alberto Galli Filho	4,0	770,00	VS
0344398-1-02	Thiago Augusto Costa	3,5	715,00	VS
0302459-8-02	Cleide das Neves	3,0	550,00	VS
0302289-7-04	Cleusa Carmen Cambri	4,0	770,00	VS
0345554-8-02	Daniel Skrzsypcsak	4,0	770,00	VS
344257-8-02	Olavo Larangeira Telles da Silva	4,0	770,00	VS
357435-0	Maristela Meneguzzo de Andrade	3,5	715,00	VS
0666700-7-02	Dejenani Soares	5,0	550,00	VS
0376283-1-02	Fernando Chincoviaki	5,0	550,00	VS
0682610-5-01	Douglas Rafael Ramos	3,5	715,00	VS
0950672-1	Leonardo de Lucca	1,0	191,25	VS
0659170-1-03	Ederson Morozini	4,0	770,00	VS
0371072-6-02	Gionei Alexandre Wasem	4,0	770,00	VS
732438-3-01	Guilherme Vieira Brazzalle	3,0	550,00	VS
0716949-3-01	Freibergue Rubem do Nascimento	8,5	3.825,00	VS
0674100-2-01	Thais Maira de Moraes Zonta	4,0	770,00	VS
198676-7-03	Carlos Roberto Hack	3,5	715,00	VS
0209906-3-01	Roberto Carlos Marangoni	4,0	770,00	VS
0186416-5-01	Nilton Furquim Junior	4,0	770,00	VS
0196216-7-03	Rozinaldo Cidade Matos	3,0	550,00	VS
305286-9-2	Maria Aparecida Cravo Silveira	5,0	1.100,00	VS
0231225-5-03	Carli Luiz Michels	4,0	770,00	VS
306989-4	Emerson Luiz Bodaneze	4,0	770,00	VS
0310206-8-02	Euclides Biazoto	4,0	770,00	VS
0303397-0-04	Daniel Fogaça Ferreira	3,5	715,00	VS

0319621-6-03	Geovani Oenning da Silva	3,0	660,00	VS
0292797-7-04	Marcos Jose Tomaz	2,0	330,00	VS
0311002-8-03	Nivaldo Pontin	4,0	770,00	VS

0325920-0-03	Clodoaldo Damaceno Paz	4,0	770,00	VS
328553-7-03	Paulo de Tarcio Meister	4,0	770,00	VS
TOTAL	XXXXXXXX	138,0	28,271,25	XX

Legenda de motivos: **CS** - Curso, **RS** - Reunião de Serviço, **MO** - Motorista, **TR** - Treinamento, **VS** - Viagens a Serviço, **OM** - Outros Motivos.
Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.
Freibergue Rubem do Nascimento
Presidente

Cod. Mat.: 1048622

Retificação Edital nº 001/2024.

No uso das suas atribuições legais e com amparo da legislação vigente, quais sejam quais sejam: art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público a terceira retificação do Edital n. 001/2024, conforme segue: Acrescenta-se a redação no **ANEXO II – CARGO, REQUISITO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO:**

Onde lê-se:

Cargo	Requisito do Cargo	Carga horária	Vagas	Remuneração
Analista Técnico Administrativo II	Diploma de Nível superior em qualquer área de formação	40 horas semanais	05	R\$ 5.108,861
Analista de Esporte	Diploma de nível superior de Bacharelado em Educação Física. <i>(Alterado pelo Ato de Retificação N. 01)</i>	40 horas semanais	09	R\$ 5.108,861
Analista de Informática	Diploma de Nível superior (bacharelado) em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação.	40 horas semanais	01	R\$ 5.108,861

¹ Vencimento base: R\$ 1.296,00, Gratificação de Atividade Técnica: R\$ 2.175,24, Adicional de Atividade Técnica: R\$ 1.087,62, Auxílio Alimentação: R\$550,00.

Leia-se

Cargo	Requisito do Cargo	Carga horária	Vagas	Remuneração	Local da vaga
Analista Técnico Administrativo II	Diploma de Nível superior em qualquer área de formação	40 horas semanais	05	R\$ 5.108,861	Florianópolis - SC
Analista de Esporte	Diploma de curso de graduação em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), inscrito nas categorias "bacharel" ou "licenciado/bacharel", conforme portaria CONFED no 278/2020. <i>(Alterado pelo Ato de Retificação N. 02)</i>	40 horas semanais	09	R\$ 5.108,861	Florianópolis - SC
Analista de Informática	Diploma de Nível superior (bacharelado) em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação	40 horas semanais	01	R\$ 5.108,861	Florianópolis - SC

¹ Vencimento base: R\$ 1.296,00, Gratificação de Atividade Técnica: R\$ 2.175,24, Adicional de Atividade Técnica: R\$ 1.087,62, Auxílio Alimentação: R\$550,00.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.

FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO

Presidente da FESPORTE

Cod. Mat.: 1048715

EDITAL Nº 02/2024 - BOLSA ATLETA DE SANTA CATARINA 2025

Dispõe sobre os procedimentos de cadastro, inscrição e os critérios para concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina.

O PRESIDENTE da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto n. 3592/98 e, especialmente, nos artigos 2º e 10º da Lei Estadual n. 18.335/2022 e demais dispositivos da mesma Lei, torna pública a abertura de inscrições para a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 1 DO OBJETO

1.1 Este Edital implementa a Bolsa-Atleta de Santa Catarina para o ano de 2025 e visa a transferência de recursos do Estado para os atletas, paratletas e Atletas Surdos que se enquadrem no estabelecido pela Lei nº 18.335/22 e suas alterações, na Lei Federal 14.597/23 e nas demais normas deste instrumento.

CLÁUSULA 2 DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para os fins deste edital, considera-se:

- I** - que todas as remissões doravante feitas a atletas são extensíveis aos paratletas e atletas surdos;
- II** - atleta candidato/elegível: atleta que se enquadra em ao menos uma das categorias de bolsas descritas neste Edital;
- III** - atleta inscrito: atleta candidato que tenha realizado a inscrição on-line e recebido confirmação mediante correspondência eletrônica da FESPORTE;
- IV** - atleta apto: atleta inscrito que cumpra todos os procedimentos e requisitos previstos para inscrição.
- V** - atleta contemplado: atleta apto, selecionado conforme o disposto em Edital, que tenha encaminhado o Termo de Adesão na forma e no prazo regulamentar e seu nome tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado;
- VI** - atleta bolsista: atleta que tenha cumprido todas as etapas do processo;
- VII** - atleta catarinense: aquele nascido em Santa Catarina ou formado esportivamente neste Estado:
 - a) atletas nascidos em Santa Catarina são aqueles cujo nascimento se deu em território desta Unidade da Federação;
 - b) Atletas formados esportivamente em Santa Catarina são aqueles que comprovarem que a sua primeira participação se deu em competição promovida pelo Sistema Esportivo Catarinense e comprovarem que, após a primeira participação, permaneceram competindo em Santa Catarina, pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos, antes de se transferirem para outro País, Estado, Confederação ou Federação, de acordo com o art. 3º da Lei nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005.

VIII - modalidades Olímpicas, Paralímpicas ou Surdolimpíadas: aquelas indicadas no programa de competições dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos e Surdolímpicos reguladas pelo Comitê Olímpico Internacional, Comitê Paralímpico Internacional e Comitê Internacional de esportes para Surdos, respectivamente, e administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), conforme o caso.

IX - modalidades do calendário da FESPORTE: aquelas contempladas pelo calendário oficial de eventos desta Fundação;

X - Entidades de Administração do Desporto (EADs): entidades que fazem parte do sistema desportivo nacional e internacional, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

CLÁUSULA 3 DAS CATEGORIAS DA BOLSA-ATLETA DE SANTA CATARINA

3.1. Nos termos do art. 2º da Lei nº 18.335/22, são estabelecidas as seguintes categorias para a concessão do benefício:

- I** - Atleta Escolar Nacional: atleta catarinense que tenha participado de eventos esportivos escolares estaduais organizados pela FESPORTE e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições nacionais, individuais ou coletivas, organizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto escolar e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;
- II** - Atleta Escolar Internacional: atleta catarinense que tenha participado de eventos esportivos escolares estaduais organizados pela FESPORTE e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições internacionais, individuais ou coletivas, organizadas pelas entidades internacionais de administração do desporto escolar e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;
- III** - Atleta Nacional Sub-18: atleta catarinense que tenham nascido até 31/12/2007 e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições nacionais, individuais ou coletivas, organizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;
- IV** - Atleta Nacional 18+: atleta catarinense com 19 (dezenove) anos ou mais que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições nacionais, individuais ou coletivas, organizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;
- V** - Atleta Internacional Continental: atleta catarinense que tenha participado de eventos estaduais de rendimento organizados pela FESPORTE e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições, individuais ou coletivas, internacionais sul-americanas, pan-americanas ou similares organizadas pelas

entidades de administração do desporto da modalidade e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;

VI - Atleta Internacional Mundial: atleta catarinense que tenha participado de competição esportiva internacional de rendimento e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições de nível mundial, individuais ou coletivas, inseridas no calendário anual pela respectiva entidade de administração do desporto internacional;

VII - Atleta Olímpico, Paralímpico ou Atletas Surdos: atleta que tenha participado de jogos olímpicos, paralímpicos ou surdolímpicos.

CLÁUSULA 4 DAS MODALIDADES E DOS EVENTOS CONTEMPLADOS

4.1 São instituições parceiras para a indicação das modalidades e dos eventos a serem contemplados por este Edital:

- I** - Comitê Olímpico do Brasil (COB), diretamente ou por meio das entidades de administração desportivas olímpicas, reconhecidas ou vinculadas a ele;
- II** - Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);
- III** - Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE);
- IV** - Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU);
- V** - Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS)
- VI** - Entidades de Administração do Desporto com sede no território catarinense;

CLÁUSULA 5 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 Dos Candidatos

5.1.1 Para enquadrarem-se na Bolsa-Atleta de Santa Catarina, os candidatos devem cumprir os requisitos legais, em especial:

- I** - **ao Atleta Escolar e Universitário Nacional:**
 - a) ser catarinense (LEI 13.622, de 2005), ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;
 - b) ter participado de evento escolar estadual organizado pela FESPORTE, quando houver;
 - c) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1, I;
 - d) possuir, até 31 de dezembro de 2025, entre 12 e 18 anos.
 - e) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - f) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - g) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

h) estiver regularmente matriculado e cursando o ensino fundamental ou médio em instituição pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta de Santa Catarina nas categorias de que tratam os incisos I, II ou III do caput do art. 2º desta Lei (inciso V do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 i) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 j) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 k) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

II - ao Atleta Escolar e Universitário Internacional:

a) ser catarinense (LEI 13622, de 2005), ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;
 b) ter participado de evento escolar estadual organizado pela FESPORTE, quando houver;
 c) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1, II;
 d) possuir, até 31 de dezembro de 2025, possuir, até 31 de dezembro de 2025, entre 12 e 18.
 e) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 f) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 g) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 h) estiver regularmente matriculado e cursando o ensino fundamental ou médio em instituição pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta de Santa Catarina nas categorias de que tratam os incisos I, II ou III do caput do art. 2º desta Lei (inciso V do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 i) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 j) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 k) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

III - ao Atleta Nacional Sub-18:

a) ser catarinense (LEI 13622, de 2005), ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;
 b) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1, III;
 c) possuir, até 31 de dezembro de 2025, entre 12 e 18 anos;
 d) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 e) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 f) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 g) estiver regularmente matriculado e cursando o ensino fundamental ou médio em instituição pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta de Santa Catarina nas categorias de que tratam os incisos I, II ou III do caput do art. 2º desta Lei (inciso V do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 h) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 i) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 j) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

IV - ao Atleta Nacional 18+:

a) ser catarinense (LEI 13.622, de 2005), ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;

b) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1, IV;
 c) possuir, até 31 de dezembro de 2025, no mínimo 19 anos;
 d) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 e) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 f) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 g) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 h) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 i) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

V - ao Atleta Internacional Continental:

a) ser catarinense (LEI 13.622, de 2005), ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;
 b) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1, V;
 c) possuir, até 31 de dezembro de 2025, no mínimo 12 anos;
 d) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 e) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 f) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 g) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 h) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 i) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

VI - ao Atleta Internacional Mundial:

a) ser catarinense (LEI 13.622, de 2005) ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;
 b) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1, VI;
 c) possuir, até 31 de dezembro de 2025, no mínimo 12 anos;
 d) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 e) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 f) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 g) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 h) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 i) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

VII - ao Atleta Olímpico, Paralímpico e SurdoAtleta:

a) ser catarinense (LEI 13.622, de 2005), ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;
 b) ter participado dos Jogos Olímpicos, Paralímpicos de Paris 2024 e Surdolimpiadas 2024;
 c) possuir, até 31 de dezembro de 2025, no mínimo 12 anos;
 d) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

e) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 f) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 g) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 h) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 i) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 § 1º Farão jus ao benefício do acréscimo de 20% (vinte por cento) no benefício previsto no § 3º do art. 2º da Lei nº 18.335/22 os paratletas praticantes que comprovarem a necessidade de equipamentos esportivos adaptados para a competição, conforme homologação do (CPB).
 § 2º O atleta enquadrado nas categorias de que tratam os incisos IV, V, VI ou VII da Cláusula 5.1.1 que comprovar estar matriculado e cursando o ensino fundamental, médio ou superior em instituição pública ou privada também fará jus ao acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o benefício, sem prejuízo do estabelecido no § 1º desta cláusula.
 § 3º O atleta enquadrado na categoria de que trata o inciso III do caput desta cláusula que comprovar estar matriculado e cursando o ensino superior em instituição pública ou privada fará jus ao acréscimo previsto no § 2º.

CLÁUSULA 6 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada, exclusivamente, por meio do Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina (PLACARSOFT), que estará disponível a partir de 00:00 hora do dia **05** de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia **19** de dezembro de 2024, no endereço eletrônico <https://fesporte.web.placarsoft.app/#/>.
 § 1º Para criação de usuário e senha de acesso ao sistema, realização da inscrição e acompanhamento do pleito, o atleta candidato deverá efetuar cadastro no endereço <https://fesporte.web.placarsoft.app/#/>.
 § 2º É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas no item 6.1, § 1º, bem como pelo preenchimento on-line do formulário de inscrição disponível na área restrita do atleta, acessada mediante utilização de login e senha pessoais gerados com o cadastro citado no § 1º.
6.2 O candidato deverá enviar os documentos listados abaixo por meio do Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina, respeitando os prazos estabelecidos no item 6.1 deste Edital:

I - cópia do documento oficial com foto onde contenha o número do CPF e local de nascimento do atleta;
II - cópia do documento oficial com foto e CPF do responsável, em caso de menor de idade;
III - declaração da entidade desportiva (clube ou instituição de ensino, a depender do caso), atestando que o atleta:
 a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva;
 b) Está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo, quando couber.
IV - declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, quando couber, atestando que o atleta:
 a) está regularmente inscrito junto à entidade;
 b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;
 c) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação em competição esportiva que permite contemplação, de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição on-line.
V - plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas.

6.3 A FESPORTE e a Comissão de Concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 6.1 ou em qualquer etapa do processo.
6.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispoendo a FESPORTE do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo esta Fundação qualquer discricionariedade a esse respeito.
6.5 A inscrição on-line é finalizada após confirmação do envio do pedido e atualização do histórico de acompanhamento, disponível na área restrita do atleta no sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina.
6.6 Somente o atleta com inscrição on-line finalizada, terá cumprido a primeira fase do pleito e será considerado Atleta Inscrito.
6.7 É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acompanhamento

por meio da área restrita do Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina, acessada com o login e senha criada na forma do item 6.1, § 1º.

6.8 O Atleta inscrito ou seu representante legal deverá realizar a gestão do cadastro efetivado no portal do Governo estadual diretamente no referido portal, incluindo recuperação de senha e conta para acompanhamento, podendo, a qualquer tempo, solicitar orientações através do e-mail bolsaatletasc@fesporte.sc.gov.br.

6.9 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis nos anexos deste Edital, na página eletrônica oficial da FESPORTE (www.fesporte.sc.gov.br) e poderão ser solicitados via e-mail oficial bolsaatletasc@fesporte.sc.gov.br.

6.10 Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem seguir, obrigatoriamente, os modelos disponibilizados pela FESPORTE e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

6.11 Para fins deste Edital, considera-se notificado o atleta que tiver a documentação analisada e constar em sua área restrita. A notificação poderá ser acessada mediante login e senha.

6.12 O atleta que pleiteia a Bolsa-Atleta de Santa Catarina deve apresentar a **Conta Corrente no Banco do Brasil em seu nome**, sob pena de não receber os benefícios decorrentes da Lei.

6.13 O atleta-inscrito autoriza o uso de sua imagem pelo Estado de Santa Catarina e pela FESPORTE, bem como utilizará a logomarca do Estado e da FESPORTE, nos uniformes e materiais esportivos de divulgação do atleta.

CLÁUSULA 7 DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

7.1 A documentação será apreciada pela Comissão de Concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, observando-se os seguintes procedimentos:

I - análise de documentos;

II - enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação.

7.2 A concessão da Bolsa-Atleta decorrente do presente processo de seleção respeitará o orçamento disponível e a seguinte ordem de preferência:

I - Primeiro grupo: destinado aos atletas praticantes do esporte educacional;

II - Segundo grupo: destinado aos atletas de alto rendimento em modalidades olímpicas, paralímpicas e surdolímpicas registrados nas entidades associadas, respectivamente, ao COB, CPB ou CBDs; e

III - Terceiro grupo: destinado aos atletas praticantes das demais modalidades constantes no calendário anual da FESPORTE.

7.3 Na impossibilidade orçamentária de atendimento de todos os atletas aptos do mesmo grupo, será obedecida a seguinte ordem de preferência:

I - bolsas educacionais;

II - atletas que conquistaram medalhas na última edição dos Jogos Olímpicos, Paralímpicos e Surdolímpicos;

III - bolsas paradesportivas.

IV - atleta mais idoso.

7.4 A lista dos atletas aptos, selecionados nos termos do Edital, será publicada no site da FESPORTE;

7.5 O atleta apto será considerado contemplado ao recebimento da bolsa atleta, somente após o envio do Termo de Adesão Completo, assinado ao final, em formato PDF, ou assinado digitalmente dentro do prazo estipulado neste edital, sob pena de não recebimento da bolsa;

7.6 Os nomes serão homologados em ato conjunto da FESPORTE e do Conselho Estadual de Esporte (CED/SC), com subsequente publicação da relação nominal no Diário Oficial do Estado, sendo, portanto, considerados atletas contemplados ao recebimento da bolsa atleta;

CLÁUSULA 8 DA CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA DE SANTA CATARINA

8.1 O atleta terá direito a pleitear a concessão da Bolsa-Atleta em uma única categoria, não sendo possível a concessão de benefício cumulativo.

8.2 Após a concessão mencionada na Cláusula 8.1, a FESPORTE disponibilizará na área restrita do atleta no Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina, Termo de Adesão para anuência das partes, a ser formalizada no referido Sistema, mediante uso de login e senhas pessoais, conforme clausula 7;

8.3 Caso o atleta contemplado seja menor de 18 anos, o Termo de Adesão deverá ter a anuência do atleta e seu responsável legal, conforme clausula 7.5;

8.4 O Termo de Adesão deverá ser enviado à FESPORTE por meio do Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina, no prazo de estipulado neste edital;

8.5 Os atletas aptos que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar, conforme clausula 7.5, serão considerados atletas bolsistas contemplados;

8.6 Antes do envio do Termo de Adesão o atleta deverá informar, por meio da área restrita do Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina, os dados bancários em que o crédito da Bolsa-Atleta de Santa Catarina será efetivado, devendo ser Conta Corrente individual aberta obrigatoriamente no **Banco do Brasil, em nome do atleta**.

8.7 A concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina somente gerará efeitos financeiros conforme cronograma da FESPORTE.

8.8 Caso o pagamento seja rejeitado pelo agente financeiro, a

FESPORTE notificará o atleta interessado por email da Bolsa-Atleta de Santa Catarina (bolsaatletasc@fesporte.sc.gov.br), para que retifique as informações no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não recebimento do benefício.

8.9 Não será contemplado com a bolsa atleta, o atleta que não encaminhar o Termo de Adesão, na forma e no prazo fixado neste Edital.

8.10 Os recursos financeiros oriundos do cancelamento de benefícios serão utilizados para concessão de outros atletas aptos ainda não contemplados, desde que selecionados à luz do mesmo Edital, considerando os critérios de concessão dispostos na cláusula 5.

8.11 O Termo de Adesão, a ser firmado entre a FESPORTE e o atleta ou seu representante legal, observará modelo disponibilizado no sistema eletrônico, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - a qualificação das partes;

II - a categoria, o valor total e de cada parcela da Bolsa;

III - as obrigações da FESPORTE;

IV - as obrigações do atleta bolsista;

V - Prazo de vigência;

VI - Alterações;

VII - Prestação de contas;

VIII - às hipóteses de cancelamento/suspensão do benefício pelo atleta, dentre elas:

a) condenação/suspensão por doping;

b) comprovação de uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;

c) deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

d) não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria educacional.

e) ter contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes.

CLAUSULA 09 DAS DILIGÊNCIAS

9.1 Após a análise documental será aberta fase de diligências para que os atletas regularizem inconformidades editalícias;

9.2 Os atletas que deverão cumprir qualquer exigência solicitada pela Comissão da Bolsa Atleta será comunicado através do Sistema PlacarSoft e por e-mail cadastrado no sistema;

9.3 Os atletas deverão seguir, rigorosamente, os prazos do edital sob pena de exclusão do processo;

CLÁUSULA 10 DOS RECURSOS

10.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame conforme modelo a ser fornecido pela FESPORTE, podendo ser apresentado pelo próprio atleta ou seu procurador.

10.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão da Bolsa Atleta e será remetido à FESPORTE pelo email bolsaatletasc@fesporte.sc.gov.br.

10.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal.

10.4 A análise dos recursos será realizada por ordem cronológica de recebimento.

10.5 O prazo para apreciação e resposta do recurso será regulamentado conforme cláusula 14 deste edital.

CLÁUSULA 11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O atleta beneficiado deverá apresentar à FESPORTE a prestação de contas até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento da última parcela do benefício.

11.2 A prestação de contas deverá conter:

I - declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria Atleta Educacional, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício;

II - declaração da entidade nacional de administração do desporto, dispensada na categoria Atleta Educacional, atestando que o atleta:

a) manteve-se regularmente inscrito junto à entidade;

b) Participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.

11.3 A prestação de contas poderá ser aprovada, reprovada, ou aprovada com ressalvas.

11.4 A reprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação acerca da reprovação das contas.

11.5 O atleta bolsista deverá inserir no Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina os documentos listados no item 10.2, respeitando os prazos estabelecidos no item 10.1 deste Edital.

11.6 A não entrega da prestação de contas sujeitará o beneficiário ou seu responsável, em caso de menor de idade, ao disposto no Decreto 1.886 de 02 de dezembro de 2013, o qual disciplina a tomada de contas especial.

11.7 Considera-se plena atividade esportiva o atleta que esteja em recuperação física, fisioterapia e situações do gênero, desde que o tratamento conferido seja no sentido de viabilizar o retorno do atleta às atividades esportivas, devendo ser comprovado, se requerido pela FESPORTE.

CLÁUSULA 12 DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

12.1 Constitui motivo para suspensão do pagamento o cumprimento de suspensão preventiva/provisória imposta por órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva.

12.2 A inscrição, contemplação ou benefício serão cancelados, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa:

I - caso o atleta encerre sua carreira esportiva, não participe regularmente de treinamentos e competições oficiais, deixe de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a sua concessão;

II - diante de utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício Bolsa-Atleta de Santa Catarina;

12.3 Caso configurada alguma hipótese prevista nas cláusulas 11.1 e 11.2 deste Edital e seja demonstrado o dolo, o atleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir à Administração Pública os valores recebidos indevidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação do deverdo.

12.4 O ressarcimento de recursos recebidos indevidamente pelo atleta poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com procedimento estabelecido pela FESPORTE.

12.5 O não ressarcimento sujeitará o beneficiário ou seu responsável, em caso de menor de idade, ao disposto no Decreto 1.886 de 02 de dezembro de 2013, o qual disciplina a tomada de contas especial.

CLÁUSULA 13 DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedada a inscrição, concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina:

I - a categoria Master;

II - a atletas-guias;

III - de forma simultânea de mais de uma bolsa neste edital, ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.

IV - ao atleta que, no processo de renovação, estiver inadimplente com o ressarcimento devido em razão da suspensão ou cancelamento do benefício.

V - ao atleta que não esteja em regularidade:

a) relativas à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

b) perante os órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

VI - ao atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades de Administração do Desporto.

VII - ao atleta que estiver cumprindo suspensão definitiva imposta por órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva.

13.2 O atleta que tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes.

13.3 O atleta que decidir representar em competições outro ente da Federação ou outra entidade de prática ou administração desportiva que não as estabelecidas em Santa Catarina perderá automaticamente o direito à Bolsa-Atleta, tendo que ressarcir ao Estado os valores recebidos desde a data em que assumiu o novo vínculo.

CLÁUSULA 14 DOS PRAZOS

1	13/01 a 24/01	Cadastro no sistema e inscrição on-line. Envio de documentos comprobatórios
2	27/01 a 24/02	Análise documental pela Comissão da Bolsa Atleta SC, observadas as fases de análise e concessão estabelecidas no Art.4, da Lei nº18.335, de 06 de janeiro de 2022, e neste edital
3	25/02 a 07/03	Prazo para Diligência
4	10/03 a 21/03	Análise da Diligência
5	24/03 a 28/03	Prazo de Recurso
6	31/03 a 11/04	Análise de Recurso
7	14/04	Resultado dos recursos
8	16/04	Publicação da lista de aptos no site da FESPORTE
9	17/04 a 02/05	Envio do Termo de Adesão
10	05/05 a 13/05	Encaminhamento ao Conselho Estadual de Esportes (CED), da lista de atletas contemplados para homologação;
11	16/05	Publicação no D.O.E da lista de atletas contemplados;

14.1 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da FESPORTE, desde que devidamente fundamentado e serão computados em dias úteis.

CLÁUSULA 15 DOS VALORES

15.1 Os valores mensais a serem pagos estão dispostos na tabela abaixo, e serão pagos até dezembro de 2025, até o último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento realizado no mês subsequente à finalização do Termo de Adesão, e sempre adstrito aos respectivos créditos orçamentários.

15.2 Para o pagamento da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, a FESPORTE utilizará a Unidade Orçamentária: 410073 – FESPORTE, Subação/Projeto/Atividade: 15916 – Bolsa Atleta Educacional, 15918 – Bolsa Atleta Educacional atleta e paratleta eventos de rendimento, Natureza de Despesa: 33.90.48.

CATEGORIA	VALOR MENSAL (em R\$)
Atleta Escolar e Universitários Nacional	350,00
Atleta Escolar e Universitário Internacional	600,00
Atleta Nacional Sub-18	700,00
Atleta Nacional 18+	700,00
Atleta Internacional Continental	1.000,00
Atleta Internacional Mundial	1.250,00
Atleta Olímpico ou Paralímpico	1.500,00

15.3 As modalidades e eventos a serem contemplados pelo presente Edital fazem referência ao ano de 2024 (com exceção aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos), e foram indicadas pelas EAD's que fazem parte do sistema nacional do desporto.

15.3.1 Atleta Escolar Nacional:

I. Masculino e Feminino Evento: Jogos Escolares 2024 (JEBs) nas faixas etárias Sub-14, Local: Recife, 18/09/2024 a 03/10/2024. e Sub-18, Local: Aracaju, 18 a 23 de maio, Local: Maceió, 09 a 12 de junho e Local: Palmas, 01 a 06 de agosto. Atletas com idade a partir de 12 anos.

II. Masculino e Feminino Evento: Jogos da Juventude 2024.

III. Masculino e Feminino Paradesporto Evento: Paralimpíadas Escolares 2024.

IV. Masculino e Feminino Paradesporto Evento: Jogos Juvenis da CBDV 2024.

V - Modalidades: TODAS AS CONTEMPLADAS NOS REFERIDOS EVENTOS.

15.3.2 Atleta Escolar Internacional:

I- Feminino e Masculino Evento: Gymnasiade, Local: Manama - BHR, 23/10/2024 a 31/10/2024.

II- Feminino e Masculino Evento: Jogos Sul Americanos, Local: Bucaramanga - COL, 02/12/2024 a 08/12/2024.

III- Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: 1º Campeonato Mundial de Jovens, Local: São Paulo - SP, 15/01/2024 a 20/01/2024.

IV- Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Cali 2024 World Boccia Challenger, Local: Cali - COL, 04/10/2024 a 13/10/2024.

V - Modalidades: TODAS AS CONTEMPLADAS NOS REFERIDOS EVENTOS.

15.3.3 - Atleta Universitário Nacional e Internacional

I - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros 2024 (JUBS), Local: Brasília - DF, 08/10/2024 a 19/10/2024.

II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Paralimpíadas Universitárias 2024, Local: CT Paralímpico, São Paulo - SP, 01/10/2024 a 05/10/2024.

III - Feminino e Masculino - Evento: FISU América Futebol, Punta Del Este - URU, 22/05/2024 a 02/06/2024".

15.3.4 - Atleta Nacional Sub-18:

15.3.4.1 - Modalidade: ATLETISMO

I - Feminino Evento: Campeonatos Brasileiros Interclubes Loterias Caixa de Atletismo, Local: Universidade Federal de Pernambuco - Recife, 13/09/2024 a 15/09/2024.

II - Masculino Evento: Campeonatos Brasileiros Interclubes Loterias Caixa de Atletismo, Local: Universidade Federal de Pernambuco - Recife, 13/09/2024 a 15/09/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Atletismo, Local: CT Paralímpico - São Paulo - SP, 16/10/2024 a 22/10/2024.

15.3.4.2 - Modalidade: BADMINTON

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Local: Cuiabá - MT, 05/09/2024 a 08/09/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Local: Curitiba - PR, 15/05/2024 a 19/05/2024.

15.3.4.3 - Modalidade: BASQUETEBOL

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Seleções, Local: Nova Friburgo - RJ, 03/11/2024 a 11/11/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Seleções, Local: Nova Friburgo - RJ, 03/11/2024 a 11/11/2024.

15.3.4.4 Modalidade: BOCHA

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Menores, Local: Passo Fundo - RS, 02/08/2024 a 04/08/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Menores, Local:

Passo Fundo - RS, 02/08/2024 a 04/08/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2024, Local: Curitiba - PR, 15/04/2024 a 21/04/2024.

15.3.4.5 - Modalidade: BOLÃO 16

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro da Juventude, Local: Novo Hamburgo - RS, 18/07/2024 a 21/07/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro da Juventude, Local: Novo Hamburgo - RS, 18/07/2024 a 21/07/2024.

15.3.4.6 - Modalidade: BOXE

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Boxe, Local: Foz do Iguaçu -PR, 29/06/2024 a 06/09/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Boxe, Local: Foz do Iguaçu -PR, 29/06/2024 a 06/09/2024.

15.3.4.7 - Modalidade: CICLISMO BMX

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de BMX, Local: Curitiba - PR, 19/09/2024 a 22/09/2024.

Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de BMX, Local: Curitiba - PR, 19/09/2024 a 22/09/2024.

15.3.4.8 - Modalidade: CICLISMO DOWNHILL

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Down Hill, Local: Pomerode - SC, 26/07/2024 a 28/07/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Down Hill, Local: Pomerode - SC, 26/07/2024 a 28/07/2024.

15.3.4.9 - Modalidade: CICLISMO ESTRADA

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Estrada, Local: Palmas - TO, 26/06/2024 a 30/06/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Estrada, Local: Palmas - TO, 26/06/2024 a 30/06/2024.

15.3.4.10 - Modalidade: CICLISMO CROSS COUNTRY

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Cross Country, Local: Congonhas - SP, 01/08/2024 a 04/08/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Cross Country, Local: Congonhas - SP, 01/08/2024 a 04/08/2024.

15.3.4.11 - Modalidade: ESCALADA ESPORTIVA

I - Feminino Evento: Copa Brasil de Escalada, Local: Curitiba - PR, 28/09/2024 a 29/09/2024.

II - Masculino Evento: Copa Brasil de Escalada, Local: Curitiba - PR, 28/09/2024 a 29/09/2024.

15.3.4.12 - Modalidade: FUTSAL

I - Masculino Evento: Taça Brasil de Futsal, Local: Paranaguá - PR, 30/06/2024 a 06/09/2024.

15.3.4.13 - Modalidade: GINÁSTICA ARTÍSTICA

I - Feminino Evento: Torneio Nacional de Ginástica Artística, Local: Palmas - TO, 10/11/2024 a 17/11/2024.

II - Masculino Evento: Torneio Nacional de Ginástica Artística, Local: Palmas - TO, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.4.14 - Modalidade: GINÁSTICA AERÓBICA

I - Feminino Evento: Campeonato de Ginástica Aeróbica, Local: Aracaju - SE, 05/06/2024 a 09/06/2024.

15.3.4.15 - Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Conjuntos de Ginástica Rítmica Ilona Peuker, Local: Aracaju - SE, 27/11/2024 a 01/12/2024.

15.3.4.16 - Modalidade: HALTEROFILISMO

I - Masculino e Feminino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Halterofilismo de Jovens, Local: CT Paralímpico - São Paulo - SP, 05/12/2024 a 08/12/2024.

15.3.4.17 - Modalidade: HANDEBOL

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Seleções Cadete, Local: Campo Grande - MS, 10/06/2024 a 16/06/2024.

15.3.4.18 - Modalidade: HÓQUEI SOBRE GRAMA

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Hockey5s, Local: Canoas - RS, 27/04/2024 a 28/04/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Hockey5s, Local: Rio de Janeiro - RJ, 04/05/2024 a 05/05/2024.

15.3.4.19 - Modalidade: HIPISMO

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Hipismo, Local: Curitiba - PR, 23/07/2024 a 28/07/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Hipismo, Local: Curitiba - PR, 23/07/2024 a 28/07/2024.

15.3.4.20 - Modalidade: JIU-JITSU

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu, Local: Ginásio Poliesportivo José Correa Barueri - SP, 20/04/2024 a 23/06/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu, Local: Ginásio Poliesportivo José Correa Barueri - SP, 20/04/2024 a 23/06/2024.

15.3.4.21 - Modalidade: JUDÔ

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Judô, Local: Curitiba - PR, 31/08/2024 a 01/09/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Judô, Local: Curitiba - PR, 31/08/2024 a 01/09/2024.

15.3.4.22 - Modalidade: KARATÊ

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Karatê, Local: Recife - PE, 12/11/2024 a 17/11/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Karatê, Local: Recife - PE, 12/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.4.23 - Modalidade: NATAÇÃO

I - Feminino Evento: Torneio Interfederativo, Local: Mococa - SP, 14/10/2024 a 17/10/2024.

II - Masculino Evento: Torneio Interfederativo, Local: Mococa - SP, 14/10/2024 a 17/10/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Nataação Jovens, Local: CT Paralímpico - São Paulo - SP, 25/10/2024 a 27/10/2024.

15.3.4.24 - Modalidade: PATINAÇÃO DE VELOCIDADE

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Patinação de Velocidade, Local: Araucária, 15/03/2024 a 17/03/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Patinação de Velocidade, Local: Araucária, 15/03/2024 a 17/03/2024.

15.3.4.25 - Modalidade: PATINAÇÃO FREESTYLE

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Patinete Freestyle, Local: Pista do Abrão - Florianópolis, 05/12/2024 a 08/12/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Patinete Freestyle, Local: Pista do Abrão - Florianópolis, 05/12/2024 a 08/12/2024.

15.3.4.26 - Modalidade: RUGBY

I - Feminino Evento: Copa Cultura Inglesa / Brasileiro juvenil, Local: São Roque - SP, 12/12/2024 a 14/12/2024.

II - Masculino Evento: Copa Cultura Inglesa / Brasileiro juvenil, Local: São Roque - SP, 12/12/2024 a 14/12/2024.

15.3.4.27 - Modalidade: ROLLER FREESTYLE (PATINS STREET)

I - Feminino Evento: III Campeonato Brasileiro Patins Street, Local: Florianópolis, 04/05/2024 a 05/05/2024.

II - Masculino Evento: III Campeonato Brasileiro Patins Street, Local: Florianópolis, 04/05/2024 a 05/05/2024.

15.3.4.28 Modalidade: PUNHOBOL

I - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro, Local: Novo Hamburgo - RS / Curitiba - PR, 19/10/2024 a 08/12/2024.

II - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro, Local: Novo Hamburgo - RS / Curitiba - PR, 19/10/2024 a 08/12/2024.

15.3.4.29 - Modalidade: REMO

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Unificado de Remo, Local: Rio de Janeiro - RJ, 27/11/2024 a 01/12/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Unificado de Remo, Local: Rio de Janeiro - RJ, 27/11/2024 a 01/12/2024.

15.3.4.30 - Modalidade: SKATE BOWL

I - Feminino Evento: BB LAB Laboratório do Skate Brasileiro, Local: São Paulo - SP, 12/12/2024 a 13/12/2024.

II - Masculino Evento: BB LAB Laboratório do Skate Brasileiro, Local: São Paulo - SP, 12/12/2024 a 13/12/2024.

15.3.4.31 - Modalidade: SKATE PARK

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Skateboarding Bowl - Park, Local: Joinville - SC, 12/12/2024 a 15/12/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Skateboarding Bowl - Park, Local: Joinville - SC, 12/12/2024 a 15/12/2024.

15.3.4.32 - Modalidade: SKATE STREET

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Street Skateboarding, Local: Natal - RN, 12/12/2024 a 15/12/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Street Skateboarding, Local: Natal - RN, 12/12/2024 a 15/12/2024.

15.3.4.33 - Modalidade: SURF

I - Feminino Evento: 1ª Etapa do Circuito CBSURF de Base 2024 RIP CURL GROM SEARCH, Local: Praia Porto de Galinhas (Bo-rete) - PE, 18/04/2024 a 21/04/2024.

II - Masculino Evento: 1ª Etapa do Circuito CBSURF de Base 2024 RIP CURL GROM SEARCH, Local: Praia Porto de Galinhas (Bo-rete) - PE, 18/04/2024 a 21/04/2024.

15.3.4.34 - Modalidade: TAEKWONDO

I - Feminino Evento: Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo, Local: Salvador - BA, 11/09/2024 a 15/09/2024.

II - Masculino Evento: Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo,

Local: Salvador - BA, 11/09/2024 a 15/09/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Parataekwondo, Local: São Paulo - SP, 28/09/2024 e 29/09/2024.

15.3.4.35 Modalidade: TÊNIS

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes CBI - 3ª Etapa Itamirim Clube de Campo, Local: Itajaí -SC, 21/06/2024 a 30/06/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes CBI - 3ª Etapa Itamirim Clube de Campo, Local: Itajaí -SC, 21/06/2024 a 30/06/2024.

15.3.4.36 - Modalidade: TÊNIS DE MESA

I - Feminino Evento: TMB Platinum Brasileiro Interclubes, Local: Chapecó - SC, 06/12/2024 a 15/12/2024.

II - Masculino Evento: TMB Platinum Brasileiro Interclubes, Local: Chapecó - SC, 06/12/2024 a 15/12/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: TMB Platinum Brasileiro Interclubes, Local: Chapecó - SC, 06/12/2024 a 15/12/2024.

15.3.4.37 - Modalidade: TIRO COM ARCO

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Indoor, Local: São Pedro de Alcântara - SC, 18/05/2024 e 19/05/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Indoor, Local: São Pedro de Alcântara - SC, 18/05/2024 e 19/05/2024.

15.3.4.38 - Modalidade: TIRO ESPORTIVO

I - Masculino Evento: Final do Campeonato Brasileiro de Tiro ao Prato Olímpico (Fossa Olímpica/Skeet), Local: Santa Luzia - MG, 20/11/2024 a 24/11/2024.

15.3.4.39 - Modalidade: TRIATHLON

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Triathlon Sprint, Local: Brasília - DF, 15/11/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Triathlon Sprint, Local: Brasília - DF, 15/11/2024.

15.3.4.40 - Modalidade: VÔLEI DE PRAIA

I - Feminino Evento: 1ª Etapa Campeonato Brasileiros Interclubes (CBI), Local: Serra - ES, 02/08/2024 a 04/08/2024.

II - Masculino Evento: 1ª Etapa Campeonato Brasileiros Interclubes (CBI), Local: Uberlândia - MG, 26/07/2024 a 28/07/2024.

15.3.4.41 - Modalidade: VOLEIBOL

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Voleibol, Local: Maringá - PR, 19/03/2024 a 24/03/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Voleibol, Local: Maringá - PR, 02/04/2024 a 07/04/2024.

15.3.4.42 - Modalidade: WRESTLING

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Wrestling, Local: Aracaju - SE / Cuiabá - MT, 24/05/2024 a 14/09/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Wrestling, Local: Aracaju - SE / Cuiabá - MT, 24/05/2024 a 14/09/2024.

15.3.4.43 - Modalidade: XADREZ

I - Feminino Evento: Festival Nacional da Juventude e da Criança (FENAJ / FENAC), Local: Natal - RN, 15/05/2024 a 19/05/2024.

II - Masculino Evento: Festival Nacional da Juventude e da Criança (FENAJ / FENAC), Local: Natal - RN, 15/05/2024 a 19/05/2024.

15.3.5 - Modalidades: TODAS AS CONTEMPLADAS NOS REFERIDOS EVENTOS.

15.3.6 - Atleta Nacional 18+:

15.3.6.1 - Modalidade: ATLETISMO

I - Feminino Evento: Campeonatos Brasileiros Interclubes Loterias Caixa de Atletismo, Local: Centro Nacional Loterias CAIXA de Desenvolvimento do Atletismo - Bragança Paulista, 16/08/2024 a 18/08/2024.

II - Masculino Evento: Campeonatos Brasileiros Interclubes Loterias Caixa de Atletismo, Local: Centro Nacional Loterias CAIXA de Desenvolvimento do Atletismo - Bragança Paulista, 16/08/2024 a 18/08/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Atletismo, Local: CT Paralímpico - São Paulo - SP, 05/12/2024 a 08/12/2024.

IV - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Atletismo, Local: Belo Horizonte - MG, 14/12/2024.

15.3.6.2 - Modalidade: BADMINTON

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Local: São Paulo - SP, 28/02/2024 a 03/03/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Local: São Paulo - SP, 28/02/2024 a 03/03/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Badminton, Local: São Paulo - SP, 29/06/2024 a 30/06/2024.

15.3.6.3 - Modalidade: BASQUETEBOL

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes, Local: Catanduva - SP, 20/08/2024 a 25/08/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes, Local: Catanduva - SP, 20/08/2024 a 25/08/2024.

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Basquete, Local: Pará de Minas - MG, 24/08/2024 a 25/08/2024.

15.3.6.4 - Modalidade: BASQUETE CR

I - Masculino Evento Paradesporto: Campeonato Brasileiro da 1ª Divisão Basquete em Cadeira de Rodas, Local: São Paulo - SP, 09/09/2024 a 16/09/2024.

15.3.6.5 - Modalidade: BASQUETE 3X3

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Basquete 3X3, Local: Pará de Minas - MG, 24/08/2024 a 25/08/2024.

15.3.6.6 - Modalidade: BOCHA

I - Feminino Evento: 23ª Taça Brasil de Clubes, Local: Água Doce - SC, 10/10/2024 a 13/10/2024.

I - Masculino Evento: 35ª Taça Brasil de Clubes, Local: Garibaldi - RS, 08/08/2024 a 11/08/2024.

I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Bocha Paralímpica 2024, Local: São Paulo - SP, 30/11/2024 a 07/12/2024.

15.3.6.7 - Modalidade: BODYBOARDING

I - Masculino Evento: 2ª Etapa Circuito Brasileiro Profissional de Bodyboarding, Local: Praia de Ipanema, Pontal do Paraná - PR, 11/07/2024 a 14/07/2024.

15.3.6.8 Modalidade: BOLÃO 16

I - Feminino Evento: Taça Brasil de Clubes, Local: Curitiba - PR, 12/09/2024 a 15/09/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Seleções, Local: Nova Friburgo - RJ, 05/07/2024 a 07/07/2024.

15.3.6.9 - Modalidade: BOLÃO 23

I - Feminino Evento: Taça Brasil de Clubes, Local: Bituruna - PR, 25/07/2024 a 28/07/2024.

II - Masculino Evento: Taça Brasil de Clubes, Local: Rolândia - PR, 11/07/2024 a 14/07/2024.

15.3.6.10 - Modalidade: BOLICHE

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Boliche, Local: Belo Horizonte - MG, 19/10/2024 a 20/10/2024.

15.3.6.11 - Modalidade: BOXE

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Boxe, Local: Brasília - DF, 10/07/2024 a 17/07/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Boxe, Local: Brasília - DF, 10/07/2024 a 17/07/2024.

15.3.6.12 - Modalidade: CANOAGEM DESCIDA

I - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Canoagem Descida, Local: Aquidauana - MS, 12/07/2024 a 14/07/2024.

15.3.6.13 - Modalidade: CANOAGEM VELOCIDADE

I - Masculino Evento: CBI - Campeonato Brasileiro Interclubes de Canoagem Velocidade, Local: Lagoa Santa - MG, 10/09/2024 a 15/09/2024.

I - Masculino Paradesporto Evento: CBI - Campeonato Brasileiro Interclubes de Paracanoagem, Local: Lagoa Santa - MG, 10/09/2024 a 15/09/2024.

15.3.6.14 - Modalidade: CICLISMO BMX

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de BMX, Local: Curitiba - PR, 19/09/2024 a 22/09/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de BMX, Local: Curitiba - PR, 19/09/2024 a 22/09/2024.

15.3.6.15 - Modalidade: CICLISMO DOWNHILL

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Down Hill, Local: Pomerode - SC, 26/07/2024 a 28/07/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Down Hill, Local: Pomerode - SC, 26/07/2024 a 28/07/2024.

15.3.6.16 - Modalidade: CICLISMO ESTRADA

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Estrada, Local: Palmas - TO, 26/06/2024 a 30/06/2024.

I - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Estrada, Local: Palmas - TO, 26/06/2024 a 30/06/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Ciclismo de Estrada, Rio Verde de Mato Grosso - MS, 17/10/2024 a 20/10/2024.

15.3.6.17 - Modalidade: CICLISMO CROSS COUNTRY

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Cross Country,

Local: Congonhas - SP, 01/08/2024 a 04/08/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Cross Country, Local: Congonhas - SP, 01/08/2024 a 04/08/2024.

15.3.6.18 - Modalidade: CICLISMO MARATHON

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Marathon, Local: Campo de Brito - SE, 05/05/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Marathon, Local: Campo de Brito - SE, 05/05/2024.

15.3.6.19 - Modalidade: CICLISMO MOUNTAIN BIKE

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Mountain Bike, Local: Rio Verde de Mato Grosso - MS, 17/10/2024 a 20/10/2024.

15.3.6.20 - Modalidade: PARACICLISMO

I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Paraciclismo, Local: João Pessoa - PB, 26/07/2024 a 28/07/2024.

15.3.6.21 - Modalidade: ESCALADA ESPORTIVA

I - Feminino Evento: Copa Brasil de Escalada, Local: Franca - SP, 20/04/2024 e 21/04/2024.

15.3.6.22 - Modalidade: FISICULTURISMO

I - Feminino Evento: 54º Campeonato Brasileiro de Fisiculturismo e Fitness 2024, Local: Belém -PA, 12/07/2024.

II - Masculino Evento: 54º Campeonato Brasileiro de Fisiculturismo e Fitness 2024, Local: Belém -PA, 12/07/2024.

15.3.6.23 - Modalidade: FUTEBOL DE CEGOS

I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Futebol de Cegos (Série A), Local: São Paulo - SP, 16/11/2024 a 23/11/2024.

15.3.6.24 Modalidade: FUTEBOL

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Futebol, Local: Salvador - BA, 14/09/2024 a 15/09/2024.

15.3.6.25 - Modalidade: FUTSAL

I - Feminino Evento: Liga Feminina de Futsal 2024.

II - Masculino Evento: Taça Brasil de Futsal, Local: Sorriso - MT, 11/08/2024 a 17/08/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro Caixa de Futsal, Local: São Paulo - SP, 30/05/2024 a 02/06/2024.

15.3.6.26 - Modalidade: GINÁSTICA ARTÍSTICA

I - Feminino Evento: Torneio Nacional de Ginástica Artística, Local: Palmas - TO, 10/11/2024 a 17/11/2024.

II - Masculino Evento: Torneio Nacional de Ginástica Artística, Local: Palmas - TO, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.6.27 - Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA

I - Feminino Evento: Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Conjuntos de Ginástica Rítmica Ilona Peuker, Local: Aracaju - SE, 27/11/2024 a 01/12/2024.

15.3.6.28 - Modalidade: GOALBALL

I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Goalball (Série A), Local: São Paulo - SP, 16/11/2024 a 23/11/2024.

15.3.6.29 - Modalidade: HANDEBOL

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Handebol Junior, Local: Blumenau - SC, 15/07/2024 a 20/07/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Handebol Junior, Local: Sorocaba - SP, 15/07/2024 a 20/07/2024.

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Handebol, Local: Pará de Minas - MG, 24/08/2024 a 25/08/2024.

15.3.6.30 - Modalidade: HALTEROFILISMO

I - Masculino e Feminino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Halterofilismo, Local: CT Paralímpico - São Paulo - SP, 05/12/2024 a 08/12/2024.

15.3.6.31 - Modalidade: HÓQUEI SOBRE GRAMA

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Hóquei sobre Grama, Local: Florianópolis - SC / Rio de Janeiro - RJ, 15/06/2024 a 20/10/2024.

I - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Hóquei sobre Grama, Local: Florianópolis - SC / Rio de Janeiro - RJ, 18/05/2024 a 30/09/2024.

15.3.6.32 - Modalidade: HIPISMO

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Hipismo, Local: Curitiba - PR, 23/07/2024 a 28/07/2024.

I - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Hipismo, Local: Curitiba - PR, 23/07/2024 a 28/07/2024.

15.3.6.33 - Modalidade: JIU-JITSU

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu 2024, Local: Ginásio Poliesportivo José Correa, Barueri – SP, 20/04/2024 a 28/04/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu 2024, Local: Ginásio Poliesportivo José Correa, Barueri – SP, 20/04/2024 a 28/04/2024

15.3.6.34 - Modalidade: JUDÔ

I - Feminino Evento: Taça Brasil de Judô, Local: Curitiba – PR, 15/06/2024 e 16/06/2024.

II - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Judô, Local: Salvador – BA, 20/07/2024 a 21/07/2024.

15.3.6.35 - Modalidade: JUDÔ DE CEGOS

I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Grand Prix de Judô Paralímpico, Local: São Paulo – SP, 13/09/2024 a 15/09/2024.

15.3.6.36 - Modalidade: KARATÊ

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Karatê, Local: Brasília – DF, 04/12/2024 a 08/12/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Karatê, Local: Brasília – DF, 04/12/2024 a 08/12/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Karatê, Local: Salvador – BA, 20/07/2024 a 21/07/2024.

15.3.6.37 - Modalidade: NATAÇÃO

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Natação, Local: Rio de Janeiro – RJ, 10/12/2024 a 14/12/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Natação, Local: Rio de Janeiro – RJ, 10/12/2024 a 14/12/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Natação, Local: CT Paralímpico - São Paulo – SP, 05/12/2024 a 08/12/2024.

IV - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Natação, Local: Salvador – BA, 14/12/2024.

15.3.6.38 - Modalidade: ORIENTAÇÃO

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Orientação, Local: Caçapava – SP, 02/08/2024 a 04/08/2024.

15.3.6.39 - Modalidade: PATINAÇÃO DE VELOCIDADE

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Patinação de Velocidade, Local: Araucária, 15/03/2024 a 17/03/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Patinação de Velocidade, Local: Araucária, 15/03/2024 a 17/03/2024.

15.3.6.40 - Modalidade: PATINAÇÃO FREESTYLE

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Patinete Freestyle, Local: Pista do Abrão – Florianópolis, 05/12/2024 a 08/12/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Patinete Freestyle, Local: Pista do Abrão – Florianópolis, 05/12/2024 a 08/12/2024.

15.3.6.40 - Modalidade: ROLLER FREESTYLE (PATINS STREET)

I - Feminino Evento: III Campeonato Brasileiro Patins Street, Local: Florianópolis, 04/05/2024 a 05/05/2024.

II - Masculino Evento: III Campeonato Brasileiro Patins Street, Local: Florianópolis, 04/05/2024 a 05/05/2024.

15.3.6.41 - Modalidade: PUNHOBOL

I - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro, Local: Porto Alegre – RS / Novo Hamburgo – RS, 14/09/2024 a 20/10/2024.

15.3.6.42 - Modalidade: REMO

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Unificado de Remo, Local: São Paulo – SP, 14/10/2024 a 20/10/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Unificado de Remo, Local: São Paulo – SP, 14/10/2024 a 20/10/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesportivo evento: Campeonato Brasileiro de Remo Paralímpico, Local: São Paulo – SP, 14/10/2024 a 20/10/2024.

15.3.6.43 - Modalidade: RUGBY

I - Feminino Evento: S7 Super 7 's 2ª divisão, 28/09/2024 a 17/11/2024.

I - Masculino Evento: BR7's Campeonato Brasileiro de Rugby 7's, Local: SPAC - São Paulo – SP, 07/12/2024 e 08/12/2024.

15.3.6.44 - Modalidade: RUGBY CR

I - Feminino Evento: XVI Campeonato Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas, Local: São Paulo - SP, 22/09/2024 a 28/09/2024.

II - Masculino Evento: XVI Campeonato Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas, Local: São Paulo - SP, 22/09/2024 a 28/09/2024.

15.3.6.45 - Modalidade: SKATE BOWL

I - Masculino Evento: BB LAB Laboratório do Skate Brasileiro Local: São Paulo – SP, 12/12/2024 a 13/12/2024.

II - Feminino Evento: BB LAB Laboratório do Skate Brasileiro Local: São Paulo – SP, 12/12/2024 a 13/12/2024.

15.3.6.46 - Modalidade: SKATE PARK

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Skateboarding, Local: Santos – SP, 04/12/2024 a 08/12/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Skateboarding, Local: Santos – SP, 04/12/2024 a 08/12/2024.

15.3.6.47 - Modalidade: SKATE STREET

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Skateboarding, Local: Santos – SP, 04/12/2024 a 08/12/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Skateboarding, Local: Santos – SP, 04/12/2024 a 08/12/2024.

15.3.6.48 - Modalidade: SKATE DOWNHILL SPEED

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Downhill Speed, Local: Brotas – SP, 23/11/2024 e 24/11/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Downhill Speed, Local: Brotas – SP, 23/11/2024 e 24/11/2024.

15.3.6.49 - Modalidade: SKATE DOWNHILL SLIDE

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Downhill Slide, Local: São Paulo – SP, 22/09/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Downhill Slide, Local: São Paulo – SP, 22/09/2024.

15.3.6.50 - Modalidade: SURF

I - Masculino Evento: 2ª Etapa Dream Tour, Local: Praia do Buraco (Vila Velha) – ES, 16/07/2024 a 22/07/2024.

II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: CBSURF Cabedelo Parasurf 2024, Local: Cabedelo – PE, 08/08/2024 a 11/08/2024.

15.3.6.51 - Modalidade: TAEKWONDO

I - Feminino Evento: Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo, Local: Salvador - BA, 11/09/2024 a 15/09/2024.

II - Masculino Evento: Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo, Local: Salvador - BA, 11/09/2024 a 15/09/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Parataekwondo, Local: São Paulo - SP, 28/09/2024 e 29/09/2024.

IV - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Taekwondo, Local: Salvador – BA, 20/07/2024 a 21/07/2024.

15.3.6.52 - Modalidade: TÊNIS DE MESA

I - Feminino Evento: TMB Platinum Brasileiro Interclubes, Local: Chapecó – SC, 06/12/2024 a 15/12/2024.

II - Masculino Evento: TMB Platinum Brasileiro Interclubes, Local: Chapecó – SC, 06/12/2024 a 15/12/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: TMB Platinum Brasileiro Interclubes, Local: Chapecó – SC, 06/12/2024 a 15/12/2024.

IV - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa, Local: Cuiabá – MT, 03/08/2024 a 04/08/2024.

15.3.6.53 - Modalidade: TÊNIS EM CADEIRAS DE RODAS

I - Masculino Evento: Copa das Federações Cadeirante (CAD), Local: Centro de Treinamento do Comitê Paralímpico Brasileiro - São Paulo – SP, 03/11/2024 a 11/11/2024.

15.3.6.54 - Modalidade: TIRO COM ARCO

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Open, Local: Bahia – BA, 24/09/2024 a 29/09/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Open, Local: Bahia – BA, 24/09/2024 a 29/09/2024.

15.3.6.55 - Modalidade: TIRO ESPORTIVO

I - Masculino e Feminino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro, Local: Rio de Janeiro – RJ, 05/12/2024 a 08/12/2024.

15.3.6.56 - Modalidade: TIRO ESPORTIVO FOSSA OLÍMPICA E SKEET

I - Masculino Evento: Final do Campeonato Brasileiro de Tiro ao Prato Olímpico (Fossa Olímpica/Skeet), Local: Santa Luzia – MG, 20/11/2024 a 24/11/2024.

15.3.6.57 Modalidade: TIRO ESPORTIVO TRAP

I - Masculino Evento: Final do Campeonato Brasileiro de Tiro ao Prato Olímpico (Trap), Local: Caxias do Sul – RS, 13/11/2024 a 16/11/2024.

II - Feminino Evento: Final do Campeonato Brasileiro de Tiro ao Prato Olímpico (Trap), Local: Caxias do Sul – RS, 13/11/2024 a 16/11/2024.

15.3.6.58 - Modalidade: TIRO ESPORTIVO CARABINA / PISTOLA / FUZIL

I - Masculino Evento: Final do Campeonato Brasileiro de Carabina / Pistola / Fuzil, Local: Rio de Janeiro – RJ, 26/11/2024 a 01/12/2024.

II - Feminino Evento: Final do Campeonato Brasileiro de Carabina / Pistola / Fuzil, Local: Rio de Janeiro – RJ, 26/11/2024 a 01/12/2024.

15.3.6.59 - Modalidade: TRIATHLON

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Triathlon Standard, Local: Brasília - DF, 17/11/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Triathlon Standard,

Local: Brasília - DF, 17/11/2024.

III - Masculino e Feminino Evento Paradesportivo: Campeonato Brasileiro de Para Triathlon - Brasília/DF - 15/11/2024

15.3.6.60 - Modalidade: VÔLEI DE PRAIA

I - Feminino Evento: 1ª Etapa Campeonato Brasileiros Interclubes (CBI), Local: Uberlândia – MG, 05/07/2024 a 07/07/2024.

II - Masculino Evento: 4ª Etapa do Aberto Campeonato Brasileiros Interclubes (CBI), Local: Brasília – DF, 24/04/2024 a 27/04/2024.

II - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Circuito Nacional de Vôlei de Praia 2024, Local: Mossoró – RN, Cuiabá – MT, Niterói – RJ.

15.3.6.61 - Modalidade: VOLEIBOL

I - Feminino Evento: Superliga C, Local: Pato Branco – PR, 07/10/2024 a 13/10/2024.

II - Masculino Evento: Superliga C, Local: Chapecó – SC, 01/10/2024 a 03/10/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Vôlei, Local: Brasília – DF, 14/09/2024 a 15/09/2024.

15.3.6.62 - Modalidade: WRESTLING

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Wrestling, Local: Rio de Janeiro – RJ / Cuiabá – MT, 25/11/2024 e 14/09/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Wrestling, Local: Rio de Janeiro – RJ / Cuiabá – MT, 25/11/2024 e 14/09/2024.

15.3.6.63 Modalidade: XADREZ

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Xadrez Rápido/ Blitz e Standard, Local: Timbó – SC, 26/11/2024 a 01/12/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Xadrez Rápido/ Blitz e Standard, Local: Natal - RN, 13/12/2024 a 21/12/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Nacional de Xadrez, Local: Cuiabá – MT, 03/08/2024 à 04/08/2024.

15.3.7 - Modalidades: TODAS AS CONTEMPLADAS NOS REFERIDOS EVENTOS.

15.3.8 - Atleta Internacional Continental:**15.3.8.1 - Modalidade: ATLETISMO**

I - Feminino Evento: Campeonatos Sulamericanos de Atletismo, Local: Lima - PER, 12/07/2024 a 14/07/2024.

II - Masculino Evento: Campeonatos Sulamericanos de Atletismo, Local: Lima - PER, 12/07/2024 a 14/07/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 à 17/11/2024.

15.3.8.2 - Modalidade: BADMINTON

I - Feminino Evento: Campeonato Sul-Americano de Badminton (SULAM2024), Local: Santiago – CHI, 05/12/2024 a 14/12/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Sul-Americano de Badminton (SULAM2024), Local: Santiago – CHI, 05/12/2024 a 14/12/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 à 17/11/2024.

15.3.8.3 - Modalidade: BASQUETEBOL

I - Feminino Evento: Campeonato Sul-Americano, Barquicímico – VEN, 04/11/2024 a 10/11/2024.

II - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 à 17/11/2024.

15.3.8.4 - Modalidade: BASQUETE CR

I - Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Sul-Americano, Local: Bogotá – COL, 28/10/2024 a 04/11/2024.

15.3.8.5 - Modalidade: BOCHA

I - Feminino Evento: 3º Campeonato Pan-americano de Clubes Campeões, Local: Brasília – DF, 13/12/2024 a 17/12/2024.

II - Masculino Evento: 3º Campeonato Pan-americano de Clubes Campeões, Local: Brasília – DF, 13/12/2024 a 17/12/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: São Paulo 2024 World Boccia Cup, Local: São Paulo – SP, 28/05/2024 a 07/06/2024.

15.3.8.6 - Modalidade: CANOAGEM VELOCIDADE

I - Masculino Evento: Campeonato Pan-americano de Canoagem Velocidade, Local: Sarasota – EUA, 23/04/2024 a 25/04/2024.

15.3.8.7 - Modalidade: CICLISMO BMX

I - Feminino Evento: Paraná BMX Internacional, Local: Curitiba – PR, 14/09/2024 a 15/09/2024.

II - Masculino Evento: Paraná BMX Internacional, Local: Curitiba – PR, 14/09/2024 a 15/09/2024.

15.3.8.8 - Modalidade: CICLISMO XCO

I - Feminino Evento: Internacional MTB Series – XCO, Local: Lavras – MG, 02/03/2024 a 03/03/2024.

II - Masculino Evento: Internacional MTB Series – XCO, Local: Lavras – MG, 02/03/2024 a 03/03/2024.

15.3.8.9 - Modalidade: CICLISMO MOUNTAIN BIKE

I - Feminino Evento: Campeonato Panamericano de Mountain Bike XCM, Local: Goianá – MG, 07/06/2024 a 09/06/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Panamericano de Mountain Bike XCM, Local: Goianá – MG, 07/06/2024 a 09/06/2024.

15.3.8.10 Modalidade: CICLISMO DOWN HILL

I - Feminino Evento: Down Hill Valparaiso Cerro Abajo Classe 3 UCI, Local: Valparaiso – CHI, 03/03/2024.

II - Masculino Evento: Down Hill Valparaiso Cerro Abajo Classe 3 UCI, Local: Valparaiso – CHI, 03/03/2024.

15.3.8.11 - Modalidade: FISICULTURISMO

I - Feminino Evento: IFBB PRO South American Show 2024, Local: Assunção – PY, 12/09/2024 a 16/09/2024.

II - Masculino Evento: IFBB PRO South American Show 2024, Local: Assunção – PY, 12/09/2024 a 16/09/2024.

15.3.8.12 - Modalidade: FUTEBOL

I - Feminino e Masculino Evento: FISU América FÚTBOL, Local: Punta Del Este – URU, 22/05/2024 a 02/06/2024.

II - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.8.13 - Modalidade: FUTSAL

I - Masculino Evento: CONMEBOL Libertadores de Futsal 2024, Local: Buenos Aires – ARG, 23/05/2024 a 26/05/2024.

II - Feminino Evento: CONMEBOL Libertadores de Futsal 2024, Local: Cochabamba – BOL, 21/07/2024 a 28/07/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.8.14 - Modalidade: GINÁSTICA AERÓBICA

I - Feminino Evento: Campeonato Sulamericano de Ginástica Aeróbica, Local:

II - Aracaju – SE, 11/06/2024 a 15/06/2024.

15.3.8.156 - Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA

I - Feminino Evento: Campeonato Sul-Americano de Ginástica Rítmica, Local:

II - Santiago – CHI, 04/11/2024 a 10/11/2024.

15.3.8.17 - Modalidade: HANDEBOL

I - Masculino Evento: Campeonato Sul Centro Americano de Seleções de Handebol Cadete, Local: Assunção – PY, 24/09/2024 a 28/09/2024.

15.3.8.18 Modalidade: JIU-JITSU

I - Feminino Evento: Campeonato Sul-Americano de Jiu-Jitsu, Local: Ginásio Poliesportivo José Correa Barueri – SP / Arena Cel. Wenceslau Malta Rio de Janeiro - RJ, 09/03/2024 a 17/11/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Sul-Americano de Jiu-Jitsu Local: Ginásio Poliesportivo José Correa Barueri – SP / Arena Cel. Wenceslau Malta Rio de Janeiro - RJ, 09/03/2024 a 17/11/2024.

15.3.8.19 - Modalidade: JUDÔ

I - Feminino Evento: Campeonato Pan-Americano de Judô, Local: Varadero – CUB, 28/11/2024 a 29/11/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Pan-Americano de Judô, Local: Varadero – CUB, 28/11/2024 a 29/11/2024.

15.3.8.20 - Modalidade: KARATÊ

I - Feminino Evento: Campeonato Sul-Americano de Karatê, Local: Santa Cruz – Bolívia, 24/06/2024 a 30/06/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Sul-Americano de Karatê, Local: Santa Cruz – Bolívia, 24/06/2024 a 30/06/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.8.21 - Modalidade: NATAÇÃO

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.8.22 - Modalidade: PUNHOBOL

I - Masculino Evento: Campeonato Pan Americano de Punhobol, Local: Buenos Aires – ARG, 14/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.8.23 - Modalidade: REMO

I - Feminino Evento: Campeonato Sul Americano de Remo, Local: Rio de Janeiro - RJ, 18/03/2024 a 20/03/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Sul Americano de Remo, Local: Rio de Janeiro - RJ, 18/03/2024 a 20/03/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesportivo evento: Campeonato Sul Americano de Remo Paralímpico, Local: Rio de Janeiro – RJ, 18/03/2024 a 20/03/2024.

15.3.8.24 - Modalidade: SNOWBOARDCROSS

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.8.25 - Modalidade: SURF

I - Feminino Evento: Layback Pro QS 5.000, Local: Praia Mole – SC, 06/03/2024 a 10/03/2024.

II - Masculino Evento: Circuito do Banco do Brasil de SURF QS

5.000, Local: Praia Saquarema – RJ, 15/04/2024 a 21/04/2024.

15.3.8.26 - Modalidade: TAEKWONDO

I - Feminino Evento: Rio Open 2024, Rio de Janeiro - RJ, 04/05/2024.

II - Masculino Evento: Rio Open 2024, Rio de Janeiro - RJ, 04/05/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Panamericano Open de Parataekwondo, Local: Rio de Janeiro - RJ, 01/05/2024 e 03/05/2024.

VI - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.8.27 - Modalidade: TÊNIS

I - Feminino Evento: ADK JUNIORS CUP, Local: Itajaí – SC, 26/10/2024 a 02/11/2024.

II - Masculino Evento: ADK JUNIORS CUP, Local: Itajaí – SC, 26/10/2024 a 02/11/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.8.28 - Modalidade: TÊNIS DE MESA

I - Feminino Evento: South American U15-19 Championships, Local: Santiago – CHI, 22/04/2024 a 28/04/2024.

II - Masculino Evento: South American U15-19 Championships, Local: Santiago – CHI, 22/04/2024 a 28/04/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.8.29 - Modalidade: TIRO COM ARCO

I - Feminino Evento: Campeonato Multisite das Americas – MICA, Local: São Pedro de Alcântara – SC, 18/08/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Multisite das Americas – MICA, Local: São Pedro de Alcântara – SC, 18/08/2024.

15.3.8.30 - Modalidade: TIRO ESPORTIVO

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.8.31 - Modalidade: TRIATHLON

I - Feminino Evento: Campeonato Panamericano de Triathlon, Local: Miami - USA, 08/03/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Panamericano de Triathlon, Local: Miami - USA, 08/03/2024.

III - Masculino e Feminino Evento Paradesportivo: 2024 Americas Triathlon Para Championships Miami - Miami/USA - 08/03/2024

15.3.8.32 - Modalidade: VÔLEI DE PRAIA

I - Feminino Evento: 6ª Etapa do Sul Americano, Local: Santo Ângelo – RS, 15/03/2024 a 17/03/2024.

15.3.8.33 - Modalidade: VOLEIBOL

I - Feminino Evento: Campeonato Sul-Americano, Local: Araquari – MG, 28/08/2024 a 01/09/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Sul-Americano, Local: Araquari – MG, 31/07/2024 a 04/08/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.8.34 - Modalidade: WRESTLING

I - Feminino Evento: Campeonato PanAmericano, Local: San Salvador – SV / Santo Domingo – DO / Lima –PER / Acapulco – MÉX, 21/02/2024 a 14/07/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato PanAmericano, Local: San Salvador – SV / Santo Domingo – DO / Lima –PER / Acapulco – MÉX, 21/02/2024 a 14/07/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.8.35 Modalidade: XADREZ

I - Feminino Evento: Panamerican Amateur Chess Championship 2024 Open, - Local: Balneário Camboriú – SC, 24/09/2024 a 29/09/2024.

II - Masculino Evento: Panamerican Amateur Chess Championship 2024 Open, Local: Balneário Camboriú – SC, 24/09/2024 a 29/09/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Jogos Pan-Americanos de Surdos, Local: Canoas – RS, 10/11/2024 a 17/11/2024.

15.3.9 - Modalidades: TODAS AS CONTEMPLADAS NOS REFERIDOS EVENTOS.

15.3.10 - Atleta Internacional Mundial:

15.3.10.1 - Modalidade: ATLETISMO

I - Feminino Evento: Campeonato Ibero-americano de Atletismo, Local: Universidade Federal Mato Grosso – Cuiabá, 10/05/2024 a 12/05/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Ibero-americano de Atletismo, Local: Universidade Federal Mato Grosso – Cuiabá, 10/05/2024 a 12/05/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Mundial de Atletismo Kobe, Local: Kobe – JPN, 17/05/2024 a 25/05/2024.

IV - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Mundial de Atletismo, Local: Taiwan, 12/07/2024 a 26/07/2024.

15.3.10.2 - Modalidade: BADMINTON

I - Feminino Evento: Campeonato Mundial Júnior de Badminton, Local: Jiangxi - CN, 30/09/2024 a 13/10/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Mundial Júnior de Badminton, Local: Jiangxi - CN, 30/09/2024 a 13/10/2024.

15.3.10.3 - Modalidade: BASQUETEBOL

I - Feminino Evento: FIBA 3x3 Americup, San Juan – PR, 12/12/2024 a 15/12/2024.

II - Masculino Evento: FIBA 3x3 Americup, San Juan – PR, 12/12/2024 a 15/12/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: 4º Campeonato Mundial de Basquete, Local: Argentina, 17/07/2024 a 27/07/2024.

15.3.10.4 - Modalidade: BOCHA

I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Povia do Varzim 2024 World Boccia Cup, Local: Povia do Varzim – POR, 08/07/2024 a 16/07/2024.

15.3.10.5 - Modalidade: BOLÃO 16

I - Feminino Evento: Campeonato Mundial de Clubes, Local: Langenfeld – ALE, 15/03/2024 a 17/03/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Mundial de Seleções, Local: Herne – ALE, 14/05/2024 a 18/05/2024.

15.3.10.6 - Modalidade: CICLISMO ESTRADA

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Mundial de Ciclismo de Estrada, Local: Polônia, 06/09/2024 a 15/09/2024.

15.3.10.7 - Modalidade: CICLISMO BMX

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Mundial de Ciclismo BMX, Local: Hungria, 02/11/2024 a 10/11/2024.

15.3.10.8 - Modalidade: CICLISMO MOUNTAIN BIKE

I - Feminino Evento: UCI Mountain Bike World Cup XCO/XCC, Local: Mairiporã – SP, 12/04/2024 a 14/04/2024.

II - Masculino Evento: UCI Mountain Bike World Cup XCO/XCC, Local: Mairiporã – SP, 12/04/2024 a 14/04/2024.

15.3.10.9 - Modalidade: FISICULTURISMO

I - Feminino Evento: IFBB World Cup 2024, Local: Bridgetown – BB, 11/05/2024.

15.3.10.10 - Modalidade: FUTSAL

I - Feminino Evento: Copa Intercontinental de Futsal 2024.

II - Masculino Evento: Copa Intercontinental de Futsal, Local: Palma – ESP, 02/11/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Mundial de Futsal de Surdos, Local: Cazaquistão, 01/06/2024 a 10/06/2024.

15.3.10.11 - Modalidade: GOLF

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: 14º Campeonato Mundial de Golf, Austrália – AU, 23/08/2024 a 29/08/2024.

15.3.10.12 - Modalidade: JIU-JITSU

I - Feminino Evento: World IBJJF Jiu-Jitsu Championship, Local: Pirâmide Walter (CSULB), Long Beach – USA, 30/05/2024 a 02/06/2024.

II - Masculino Evento: World IBJJF Jiu-Jitsu Championship, Local: Pirâmide Walter (CSULB), Long Beach – USA, 30/05/2024 a 02/06/2024.

15.3.10.13 - Modalidade: JUDÔ

I - Feminino Evento: Campeonato Mundial de Equipes Mistas, Local: Lima – PE, 01/09/2024.

II - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Mundial de Judô, Local: Cazaquistão, 10/04/2024 a 15/04/2024.

15.3.10.14 - Modalidade: KARATÊ

I - Feminino Evento: Campeonato Mundial de Base, Local: Veneza – Itália, 07/10/2024 a 13/10/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Mundial de Base, Local: Veneza – Itália, 07/10/2024 a 13/10/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Mundial de Karatê, Local: Malásia, 15/12/2024 a 20/12/2024.

15.3.10.15 - Modalidade: HALTEROFILISMO

I - Feminino Evento: Copa do Mundo 13th Fazza Dubai 2024 World Cup, Local: Dubai – EAU, 28/02/2024 a 06/03/2024.

II - Masculino Evento: Copa do Mundo 13th Fazza Dubai 2024 World Cup, Local: Dubai – EAU, 28/02/2024 a 06/03/2024.

15.3.10.16 - Modalidade: NATAÇÃO

I - Feminino Evento: Campeonato Mundial de Piscina Curta, Local: Budapeste – HU, 10/12/2024 a 15/12/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Mundial de Piscina Curta, Local: Budapeste – HU, 10/12/2024 a 15/12/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: World Séries de Natação Berlim, Local: Berlim – ALE, 30/05/2024 a 03/06/2024.

15.3.10.17 - Modalidade: REMO

I - Feminino Evento: Campeonato Mundial de Remo Olímpico, Local: St Catharines – Canadá, 18/08/2024 a 25/08/2024.

I - Masculino Evento: Campeonato Mundial de Remo Olímpico, Local: St Catharines – Canadá, 18/08/2024 a 25/08/2024.

I - Feminino e Masculino Paradesportivo evento: Campeonato Mundial de Remo Paraolímpico, Local: St Catharines – Canadá, 18/08/2024 a 25/08/2024.

15.3.10.18 - Modalidade: ROLLER FREESTYLE (PATINS STREET)

I - Feminino Evento: World Skate Games, Local: Roma – ITA, 06/09/2024 a 22/09/2024.

II - Masculino Evento: World Skate Games, Local: Roma – ITA, 06/09/2024 a 22/09/2024.

15.3.10.19 - Modalidade: PATINETE FREESTYLE

I - Feminino Evento: World Skate Games, Local: Roma – ITA, 06/09/2024 a 23/09/2024.

II - Masculino Evento: World Skate Games, Local: Roma – ITA, 06/09/2024 a 23/09/2024.

15.3.10.20 - Modalidade: SURF

I - Feminino Evento: O'Neill SMTH Shapes Ballito Pro Junior, Local: KwaZulu Natal - ZA, 27/06/2024 e 28/06/2024.

II - Masculino Evento: Sydney Surf Pro Junior, Local: Sydney (NSW) – AU, 04/05/2024 e 05/05/2024.

15.3.10.21 - Modalidade: TAEKWONDO

I - Feminino Evento: Campeonato Mundial Juvenil, Local: Coreia do Sul - KOR, 01/10/2024 a 06/10/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Mundial Juvenil, Local: Coreia do Sul - KOR, 01/10/2024 a 06/10/2024.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: World Parataekwondo Open Challenge, Local: Chuncheon - KOR, 05/07/2024 a 08/07/2024.

IV - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Mundial de Taekwondo Local: Quirguistão, 25/03/2024 a 30/03/2024.

15.3.10.22 - Modalidade: TÊNIS DE MESA

I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: ITTF Fa20 Brazilian Para Open, Local: São Paulo - SP, 01/10/2024 a 08/10/2024.

15.3.10.23 - Modalidade: TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS

I - Masculino Evento: Toyota Open Internacional De l'île de Re Cadeirante (CAD), Local: França, 19/06/2024 a 23/06/2024.

15.3.10.24 - Modalidade: TIRO COM ARCO

I - Feminino Evento: Archery World Cup, Local: México Tlaxcala, 19/10/2024 e 20/10/2024.

II - Masculino Evento: Archery World Cup, Local: México Tlaxcala, 19/10/2024 e 20/10/2024.

15.3.10.25 - Modalidade: TIRO ESPORTIVO

I - Feminino Evento: Copa do Mundo, Local: New Delhi - Índia, 02/03/2024 a 16/03/2024.

II - Masculino Evento: Copa do Mundo, Local: New Delhi - Índia, 02/03/2024 a 16/03/2024.

II - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Mundial de Tiro Esportivo, Local: Alemanha, 29/08/2024 a 08/09/2024.

15.3.10.26 - Modalidade: TRIATHLON

I - Feminino Evento: Campeonato Mundial de Triathlon, Torremolinos - ESP, 17/10/2024 a 20/10/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Mundial de Triathlon, Torremolinos - ESP, 17/10/2024 a 20/10/2024.

III - Masculino e Feminino Evento Paradesportivo: 2024 World Triathlon Para Championship – Torremolinos – ESP, 18/10/2024 a 20/10/2024.

15.3.10.27 - Modalidade: VELA

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Mundial de Vela, Local: Lituânia, 05/09/2024 a 15/09/2024.

15.3.10.28 - Modalidade: VÔLEI DE PRAIA

I - Feminino Evento: Future BPT Brno, Local: Brno – CZE, 22/08/2024 a 25/08/2024.

II - Masculino Evento: Future BPT Brno, Local: Brno – CZE, 22/08/2024 a 25/08/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Mundial de Vôlei de Praia, Local: República Checa, 26/08/2024 a 01/09/2024.

15.3.10.29 - Modalidade: VOLEIBOL

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: 4º Campeonato Mundial de Vôlei, Local: Japão, 21/06/2024 a 30/06/2024.

15.3.10.30 - Modalidade: WRESTLING

I - Feminino Evento: Copa Internacional Pat Shaw In Memoriam, Local: Guatemala – GT, 07/06/2024 e 08/06/2024.

II - Masculino Evento: Copa Internacional Pat Shaw In Memoriam, Local: Guatemala – GT, 07/06/2024 e 08/06/2024.

15.3.10.31 - Modalidade: XADREZ

I - Feminino Evento: Campeonato Mundial de Xadrez da Juventude, Local: Florianópolis – SC, 28/10/2024 e 10/11/2024.

II - Masculino Evento: Campeonato Mundial de Xadrez da Juventude, Local: Florianópolis – SC, 28/10/2024 e 10/11/2024.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Mundial de Xadrez Individual – ICCD, Local: Sérvia, 25/06/2024 a 06/07/2024.

15.3.11 - Modalidades: TODAS AS CONTEMPLADAS NOS REFERIDOS EVENTOS

15.4 -Atleta Olímpico ou Paralímpico:

I. Feminino e Masculino Evento: Jogos Olímpicos 2024, Local: Paris – FRA.

II. Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: 24th Summer Deaflympics, Caxias do Sul - RS, 01/05/2022 a 14/05/2022.

III. Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: 20Th Winter Deaflympics, Local: Turquia, 02/05/24 a 12/03/2024.

IV. Masculino e Feminino Evento Paradesportivo: Jogos Paralímpicos, Local: Paris – FRA, 28/08/2024 a 08/09/2024.

V. Modalidades: TODAS AS CONTEMPLADAS NOS REFERIDOS EVENTOS

CLÁUSULA 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A FESPORTE publicará no Diário Oficial do Estado e em seu site a relação dos atletas contemplados com a Bolsa-Atleta de Santa Catarina no ano de 2025.

16.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

16.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, desde que formalize por escrito e seja fundamentado, devendo protocolar o pedido pelo e-mail bolsaatletasc@fesporte.sc.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil após a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. A FESPORTE terá até 5 (cinco) dias úteis para julgar e responder a impugnação.

16.4 A análise das inscrições será feita por ordem cronológica de recebimento.

16.5 O termo de adesão em anexo faz parte do edital.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela FESPORTE/Comissão da Bolsa- Atleta de Santa Catarina.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2025.

FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO

Presidente da FESPORTE

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO PARA A BOLSA-ATLETA DE SANTA CATARINA

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Estado de Santa Catarina por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), adiante denominado Contratante, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 73.360.505/0001-30, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, Nº 79 – Bairro: Capoeiras, Florianópolis, SC- CEP: 88070-220, por meio do seu Presidente, Sr. FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO, portador da carteira de identidade de nº 0231222035 – MDEB/DF, inscrito no CPF/MF, sob o nº 063.025.228-97, de outro, o (a) Sr.(a) Nome: _____ R.G.: _____ CPF: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ (maior de idade) ou meu responsável (quando menor), o (a) Sr.(a) Nome: _____ R.G.: _____ CPF: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ doravante denominado ATLETA, de acordo com a Legislação vigente, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa-Atleta de Santa Catarina), observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações do Estado, por meio da FESPORTE, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa-Atleta de Santa Catarina, na categoria acima mencionada, visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da FESPORTE:

I- Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo

de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

II- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;

III- Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital do processo, constituem obrigações do ATLETA:

I- Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva;

II- Apresentar à FESPORTE, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;

III- Comunicar imediatamente à FESPORTE qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;

IV- Prestar contas à FESPORTE dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;

V- Permitir o uso de sua imagem e voz em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais executados e apoiados pela FESPORTE quando solicitado, sem ônus para ao Estado. Ostentar (de forma visível e frontal) os símbolos representativos do Estado de Santa Catarina (Brasão oficial do Estado e/ou a logomarca do Governo do Estado de Santa Catarina e logomarca da FESPORTE), em seus uniformes de competição, viagens, etc, e nos demais materiais de divulgação e marketing em competições em que vier a participar. Será obrigatório o atleta carregar consigo a bandeira do Estado e ostentá-la no pódio ao receber premiações nas competições que vier a disputar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela FESPORTE ao ATLETA corresponde ao valor mensal descrito neste Edital, conforme categoria acima citada, a partir do mês subsequente do presente termo de adesão até dezembro do corrente ano, a serem depositadas na conta corrente e Agência do Banco do Brasil acima mencionadas.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da FESPORTE, a cargo do Elemento de Despesa no 3.3.90.48-99 do orçamento da FESPORTE para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação até 31/12/2025;

4.2. A FESPORTE encaminhará o extrato deste termo de adesão até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, sem prejuízo da sua divulgação no sítio institucional da FESPORTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O atleta beneficiado deverá apresentar à FESPORTE a prestação de contas até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento da última parcela do benefício.

6.2. A prestação de contas deverá conter:

I- declaração da entidade desportiva ou da instituição de ensino na categoria Atleta Educacional, atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício; e

II- declaração da entidade nacional de administração do desporto, dispensada na categoria Atleta Educacional, atestando que o atleta:

a) manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e
b) participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.

6.3. O ATLETA deverá inserir no sistema do Bolsa-Atleta de Santa Catarina os documentos listados acima, respeitando os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I- O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina;

II- O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido na forma e nos prazos estabelecidos;
 III- O ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “dopping”;
 IV- For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o benefício;
 V- For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
 VI- quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
 VII- A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.
 7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela FESPORTE serão publicadas no Diário Oficial e divulgadas no sítio institucional.
 8.2. Das decisões proferidas pela FESPORTE, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à FESPORTE, no horário comercial, das 13h às 18h, no protocolo da Fundação.
 8.4. Caberá à Comissão de avaliação da FESPORTE, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Termo, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.
 8.5. Caso a Comissão de avaliação da FESPORTE decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenador da Despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.
 8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial ou no sítio institucional da FESPORTE.
 8.8. A concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Estado, por meio da FESPORTE.
 8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis no Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença dastestemunhas abaixo.

Testemunhas:

1. Nome:	CPF:	Ass:
2. Nome:	CPF:	Ass:

FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE DA FESPORTE

Cod. Mat.: 1048808

UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1962, de 19/12/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
 ALTERAR a carga horária de YASMIN RAMOS PIRES, matrícula 0971815-0-03, Professor Substituto da UDESC/FAED, de 12 horas/ativ. para 14 horas/ativ., a partir de 11/11/2024, conforme processo UDESC 55417/2024.
 JOSE FERNANDO FRAGALLI
 REITOR

Cod. Mat.: 1049007

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1960, de 19/12/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
 DISPENSAR TAMIRIS BEPPLER MARTINS, matrícula 0965150-0-08, Professor Substituto da UDESC/CEFID, a partir de 19/12/2024, conforme Processo UDESC 55330/2024.
 JOSE FERNANDO FRAGALLI
 REITOR

Cod. Mat.: 1049009

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1963, de 19/12/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com Processo UDESC 44051/2024, o Resultado do Edital de Processo Seletivo nº 06/2024, para o cargo de Professor Substituto da UDESC, nas especialidades conforme segue:
 LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO:
 CENTRO DE ARTES - CEART
 Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação -Visual/ Design Gráfico (A): André Luiz Kaercher, 1º lugar; Ana Laura Alves, 2º lugar; Rafael Marques de Albuquerque, 3º lugar; Marcos Vinícios Schmidt Salvador, 4º lugar.
 Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação -Visual/ Design Gráfico (B): Wagner de Souza Antonio, 1º lugar; Eduardo Gabriel Queiroz Palmeira, 2º lugar.
 Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação -Visual/ Design Gráfico (C): Tiago Catecati, 1º lugar; Yago Weschenfelder Rodrigues, 2º lugar; Franciele Forcelini, 3º lugar.
 Educação Musical: Eloisa Costa Gonzaga, 1º lugar; Aline Pereira Oliveira da Rosa, 2º lugar; Raphael Duarte Alves Augusto, 3º lugar; Rafael Prim Meurer, 4º lugar.
 Linguística, Letras e Artes/Artes/Fotografia: Khetllen da Costa Tavares, 1º lugar; Lorena Galery Batista, 2º lugar; Judivânia Maria Nunes Rodrigues, 3º lugar.
 Linguística, Letras e Artes/Artes/Artes do Vídeo: Juliano Menegaes Ventura, 1º lugar; Priscila Costa Oliveira, 2º lugar.
 Linguística, Letras e Artes /Artes/Desenho: Taila Suian Idzi, 1º lugar; Cynthia Werner, 2º lugar; Lucila Ribeiro Vilela, 3º lugar; Matheus Abel Lima de Bitencourt, 4º lugar.
 Linguística, Letras e Artes/Artes/História da Arte: Francine Regis Goudel, 1º lugar; Mônica Hoff Gonçalves, 2º lugar; Ana Carla de Brito, 3º lugar.
 Linguística, Letras e Artes/Artes/Pintura: Fabio Luis Savicki Henschel, 1º lugar; Marta Lucia Cargnin Facco, 2º lugar.
 Música /Piano Licenciatura: Lucas Farias Silvano, 1º lugar.
 Música: Instrumentação Musical (Violão): Cauã Borges Canilha, 1º lugar.
 Prática Teatral - Teatro de Animação: Líliliana Pérez Recio, 1º lugar; Roberto Douglas Queiroz Gorgati, 2º lugar; Tuany Fagundes Rausch, 3º lugar.
 Prática Teatral - Voz/Interpretação Teatral: Ive Novaes Luna, 1º lugar.
 Prática Teatral - Técnicas Corporais e Danças: Zila Maria Muniz, 1º lugar; Valeska Marlete Guimarães Figueiredo, 2º lugar; Karim Maria Vêras, 3º lugar.
 Tecnologia Musical: Flora Ferreira Holderbaum, 1º lugar; Felipe Corbani Da Silva, 2º lugar.
 Teoria e Análise Musical: Rafael Tomazoni Gomes, 1º lugar.
 CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV
 Anatomia Veterinária: Guilherme Durante Cruz, 1º lugar; Francine Bragnolo Liz Stefen, 2º lugar.
 Bovinocultura de Leite/Forragicultura: Daniel Schmitt, 1º lugar; Adriana Hauser, 2º lugar.
 Clínica Médica de Cães e Gatos: Eduardo Lux, 1º lugar; Ádson Costa, 2º lugar; Eduardo Ghiggi, 3º lugar.
 Clínicas Médicas de Equinos e Ruminantes e Comportamento e Bem-Estar Animal: Laís Muniz Arruda Pereira, 1º lugar.
 Dendrometria: Newton Clovis Freitas da Costa, 1º lugar; Larissa Regina Topanotti, 2º lugar.
 Doenças das Aves: Claudia Pies Biffi, 1º lugar.
 Economia, Administração e Legislação Rural: Luiz Paulo Rauber, 1º lugar.
 Engenharia Ambiental e Sanitária: Paula Andressa Wunderlich de Andrade, 1º lugar.
 Fertilidade do Solo, Adubação e Calagem e Nutrição de Plantas em Cultivos Protegidos: Clovisson Menotti Boeira de Oliveira, 1º lugar; Jaqueline Muniz Gerber, 2º lugar.
 Microbiologia Geral: Ricardo Antonio Pilegi Sfaciotte, 1º lugar.
 Monitoramento Ambiental: Sandy Bernardi Falcadi Tedesco Giroto, 1º lugar.
 Parasitologia e Doenças Parasitárias: Lúcia Padilha Cury Thomaz de Aquino, 1º lugar; Saulo Hudson Nery Loiola, 2º lugar.
 Patologia Clínica Veterinária e Fisiologia Animal: Julieta Volpato, 1º lugar.
 Sociologia e Extensão Rural: Lilian Katiany Castello Rabello Zinger, 1º lugar; Daiane de Moura Borges Maria, 2º lugar; Alexandra Cristina Schatz Sá, 3º lugar.
 Tecnologia de Produtos Agropecuários: Giselle Regina Rodolfo, 1º lugar.
 Topografia: Não houve candidatos aprovados.
 Uso, Manejo e Conservação do Solo: Neuro Hilton Wolschick, 1º lugar; Caroline Aparecida Matias, 2º lugar; Gregory Kruker, 3º lugar.
 CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS - ESAG
 Ciências Sociais Aplicadas: Administração Pública: Administração de Pessoal: Paola Azevedo, 1º lugar; Gabriela Ostrovski Cabral,

2º lugar.

Ciências Sociais Aplicadas: Administração Pública: Administração Pública e Coprodução: Maria Letícia Barbosa Xavier, 1º lugar; Joyce Aparecida Ramos dos Santos, 2º lugar; Felipe da Rosa Quintão, 3º lugar; Maria Júlia Pereira Spindler Guedes, 4º lugar; Jean Robert Soares, 5º lugar.

Ciências Sociais Aplicadas: Administração Pública: Consultoria, Marketing e Comunicação no Setor Público: Jorge Braun Neto, 1º lugar; Juliane Pierri Ardigo, 2º lugar.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID
 Anatomia: Thiago Cesar Martins, 1º lugar; Juliete Palandi, 2º lugar.
 Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano: Vinicius Zeilmann Brasil, 1º lugar; Leonardo De Lucca, 2º lugar.

Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano: Formação Esportiva (A): Mauricio Camaroto, 1º lugar; Lucas Shoit Carvalho Ueda, 2º lugar.

Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano: Formação Esportiva (B): Helton Pereira De Carvalho, 1º lugar.

Conhecimentos Fisioterapêuticos - Fisioterapia Cardiorrespiratória na Saúde da Criança e do Adolescente: Janaina Cristina Scalco, 1º lugar; Francieli Camila Mucha, 2º lugar; Fernanda Rombaldi Bernardi, 3º lugar; Thaise Helena Cadorin, 4º lugar; Ana Carolina da Silva Almeida, 5º lugar; Tais Beppler Martins, 6º lugar.

Conhecimentos Fisioterapêuticos - Neurologia Adulto: Bruno Bolla Freire, 1º lugar; Karine Kulkamp de Souza, 2º lugar; Daniele Peres, 3º lugar; Amanda Magalhães Demartino, 4º lugar.

Conhecimentos Fisioterapêuticos - Neurologia Infantil: André Luis Ferreira de Meireles, 1º lugar; Sheila Cristina Pacheco Pinheiro, 2º lugar; Maylli Daiani Graciosa, 3º lugar.

Conhecimentos Fisioterapêuticos - Ortopedia Adulto (A): Tamiris Beppler Martins, 1º lugar; Elisa Raulino Silva May, 2º lugar.

Conhecimentos Fisioterapêuticos - Ortopediatria: Aline Faquin, 1º lugar; Priscilla Moretto, 2º lugar.

Conhecimentos Fisioterapêuticos - Saúde Coletiva: Gabriella De Almeida Raschke Medeiros, 1º lugar; Joyce Ribeiro Rothstein, 2º lugar; Rodrigo José Knabben, 3º lugar.

Educação Física Adaptada e Estágio Curricular V - em Educação Física Especial: Ana Paula Maurília Dos Santos, 1º lugar; Thais Rodrigues de Almeida, 2º lugar; Marília Garcia Pinto, 3º lugar.

Formação Esportiva e de Lazer - Esportes Individuais: Guilherme Weiss Freccia, 1º lugar; Marina Saldanha da Silva Athayde, 2º lugar.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED
 Antropologia e Sociologia da Educação: Bruna dos Santos Bolda, 1º lugar; Eduardo Perondi, 2º lugar; Ana Martina Baron Engerhoff, 3º lugar.

Educação Especial: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras: Ramon Santos de Almeida Linhares, 1º lugar; Camila Cardoso Fernandes Aprigio, 2º lugar; Victor Hugo Lima Nazário, 3º lugar; Bruna Estefani Libano Alves, 4º lugar.

História da África: Tathiana Cristina da Silva Anizio Cassiano, 1º lugar; Fábio Amorim Vieira, 2º lugar; Ana Carolina Schweitzer, 3º lugar.

História da Educação: Gabriel Torelly Fraga Corrêa da Cunha, 1º lugar; Luiz Felipe Souza Barros de Paiva, 2º lugar; Matheus Rodrigues Lima Affonso Garcia, 3º lugar; Luiz Guilherme Augsburger, 4º lugar.

Letras, Linguística: Josa Coelho da Silva Irigoite, 1º lugar; Juliana do Amaral, 2º lugar; Beatriz de Oliveira, 3º lugar.

Patrimônio Cultural e Teoria da História: Igor Lemos Moreira, 1º lugar; George Fellipe Zeidan Vilela Araújo, 2º lugar; Emilly Joyce Oliveira Lopes Silva, 3º lugar; Gabriela Lopes Batista, 4º lugar; Jonas João do Nascimento, 5º lugar; Luciana Mendes dos Santos, 6º lugar; Victor de Leonardo Figols, 7º lugar.

Teoria e Prática Pedagógica: Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva: Maria José Lozano, 1º lugar; Samira de Moraes Maia Vígano, 2º lugar; Lorrana Oliveira Nunes, 3º lugar.

Teoria e Prática Pedagógica: Estágio Curricular Supervisionado: Fernanda Gonçalves, 1º lugar; Arlete De Costa Pereira, 2º lugar; Aline Santana Martins, 3º lugar; Tamirys Frigo Furtado, 4º lugar; Carolina Votto Silva, 5º lugar; Julia Vieira Tocchetto de Oliveira, 6º lugar; Juliana Matias Faust, 7º lugar.

CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT
 Ciência da Computação /Algoritmos e Estrutura de Dados: Allan Rodrigo Leite, 1º lugar; Gilsiley Henrique Darú, 2º lugar; Douglas Dutra, 3º lugar.

Construção Civil: Michela Steluti Poleti Faria, 1º lugar.
 Educação: Rúbia Cristina Cruz, 1º lugar; Priscila Juliana da Silva, 2º lugar.

Educação Matemática: Não houve candidatos aprovados.
 Energia e Termofluídos: Felipe da Costa Kraus, 1º lugar.

Engenharia de Qualidade: Olga Maria Formigoni Carvalho Walter, 1º lugar.

Engenharia de Software: Indianara Amancio, 1º lugar.
 Engenharia Organizacional e do Trabalho: Tamires Fernanda Barbosa Nunes, 1º lugar.

Estruturas de Concreto: Gabriela Azambuja Mendes, 1º lugar; Tiago Luiz Macelay, 2º lugar.

Matemática: Francielle Kuerten Boeing, 1º lugar; Bruno Terêncio do Vale, 2º lugar.

Matemática Discreta: Michel Ricardo Borchardt, 1º lugar.
 Projetos Mecânicos: Rafael Beck, 1º lugar; Felipe Ruivo Fuga, 2º lugar; Felipe Klein Fiorentin, 3º lugar.

Química Geral e Inorgânica: Thomaz Arruda Wioppiold, 1º lugar.

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD

Conteúdos e Metodologias do Ensino de Linguagem (Florianópolis): Arice Cardoso Tavares, 1º lugar; Suziane Da Silva Mossmann, 2º lugar. Ciências da Natureza (Florianópolis): Mariana Lopes Teixeira, 1º lugar; Helder Ricardo Marchini, 2º lugar; Kátia Regina Sgrott Sauer Machado, 3º lugar; Camila Fernanda da Silva, 4º lugar; Vera Helena Vidal Dias, 5º lugar; Maria Vitória Cavalheiro Issler, 6º lugar. Educação - Ensino - Aprendizagem (A) - Araranguá: Karoline Cipriano dos Santos, 1º lugar; Sílvia Cardoso Rocha, 2º lugar; Aurélio Lopes Gomes, 3º lugar; Solange Goulart de Souza, 4º lugar. Educação - Ensino - Aprendizagem (B) - São Bento do Sul: Lidiane Fatima Grutzmann, 1º lugar; Rejane Costa da Silva, 2º lugar; Adriane da Silva Schmidt, 3º lugar.

Educação - Formação e Profissionalização Docente (Florianópolis): Klalter Bez Fontana Arndt, 1º lugar; Bruna Dalmaso Junqueira, 2º lugar; Deisi Cord, 3º lugar; Elaine Aparecida Teixeira Pereira, 4º lugar; Alcione Nawroski, 5º lugar.

Metodologias e Tecnologias Aplicadas a Educação à Distância (A) - Balneário Camboriú: Amanda Siqueira Torres Cunha, 1º lugar; Heloisa Helena Leal Gonçalves, 2º lugar.

Metodologias e Tecnologias Aplicadas a Educação à Distância (B) - Florianópolis: Richard Henrique de Souza, 1º lugar; Marcus Vinicius de Souza Nunes, 2º lugar; Claudio de Lima, 3º lugar.

Educação - Planejamento Educacional (Florianópolis): Paula Cabral, 1º lugar; Francini Scheid Martins, 2º lugar; Gisele Adriana Maciel Pereira, 3º lugar; Gisele Gonçalves, 4º lugar; Silvana Rodrigues de Souza, 5º lugar.

Gestão Ambiental e Sustentabilidade (Lages): Magali Teresinha Ritter, 1º lugar; Talía da Costa, 2º lugar; Isabela Karina Della-Flora, 3º lugar; Tamires Liza Deboni, 4º lugar; Francieli Inês Grigolo, 5º lugar. Web Design (Florianópolis): Armando Cardoso Ribas, 1º lugar.

Metodologias de EaD e Design Educacional (Florianópolis): Maristela Müller, 1º lugar; Karolina Nunes Tolentino Costa, 2º lugar; Anelise Thaler, 3º lugar; Alexandra Andrea Nunez Riquelme, 4º lugar.

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE - CEPLAN

Direito: Jeison Giovanni Heiler, 1º lugar; Mably Rosalina Fernandes Branco Pio, 2º lugar.

Engenharia de Produção: Lucas Feitosa Nicolau, 1º lugar; Kamila Kazmierczak, 2º lugar.

Matemática: Fábio Nery, 1º lugar; Pedro Eduardo dos Reis Cebineli da Costa, 2º lugar.

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES
Exercício Físico e Saúde: Felipe Fank, 1º lugar; Bruna Lima Seilau, 2º lugar; Leonardo Vidal Andreato, 3º lugar; Luciane da Silva Araujo, 4º lugar.

Física e Matemática: Ivan Eugênio da Cunha, 1º lugar.

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJÁ - CEAVI

Administração e Empreendedorismo: Não houve candidatos aprovados. Bancos de Dados: Rodrigo Ramos Nogueira, 1º lugar.

Contabilidade de Custos: Não houve candidatos aprovados.

Contabilidade Financeira: Camila Adam, 1º lugar.

Contabilidade Tributária: Graselene Lindner, 1º lugar.

Geotecnia: Franky Bruno Witzke, 1º lugar; Edna Moser, 2º lugar.

Hidráulica: Heron Schwarz, 1º lugar.

Hidrologia: Bruno Henrique Abatti, 1º lugar; Emanuel Fusinato, 2º lugar.

Instalações Elétricas Prediais: Marcelo da Silva, 1º lugar.

Língua Portuguesa: Scheila Patrícia de Borba Curry, 1º lugar.

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO

Ciências Sociais Aplicadas - Administração: Daniel Kist, 1º lugar.

Ciência da Computação: Ariel Gustavo Zuquello, 1º lugar.

Engenharia - Engenharia Química: Não houve candidato inscrito. Melhoramento Genético Animal e Estatística: Idacir Antonio Santin Junior, 1º lugar; Fabio Jose Gomes Bertipaglia, 2º lugar.

Nutrição e Produção de Não Ruminantes: Lucieli Kamila Focht Müller, 1º lugar; Camila Tonini, 2º lugar; Jéssica Daliane Dilkin, 3º lugar.

Enfermagem no Cuidado ao Paciente Crítico de Saúde: Angélica Zanettini Konrad, 1º lugar.

Semiologia e Semiotécnica: Letícia Maria Rostrolla, 1º lugar; Alana Camila Schneider, 2º lugar.

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO MEIO OESTE - CESMO
Economia - Economia Aplicada à Administração Pública: Thiago Magalhães Borges, 1º lugar; Tatiane Atanásio dos Santos Bernardy, 2º lugar.

Administração Pública - Educação e Cultura Política: Juciele Marta Baldissarelli, 1º lugar.

Administração Pública - Métodos Estatísticos: Não houve candidato inscrito.

Administração Pública - Teorias da Administração Pública: João Marcelo Pereira Ribeiro, 1º lugar; Andréa Simone Machiavelli, 2º lugar.

Ciência Jurídica - Direito Público - Direito Constitucional (EAD): Victor Felipe Fernandes de Lucena, 1º lugar; Marja Mangili Laurindo, 2º lugar; Werner Militz Wypczynski Martins, 3º lugar.

Ciências Humanas - Língua e Literatura - Tradução e Interpretação em Libras/Português no Ensino Superior: Graziela Wagner da Costa Bender, 1º lugar.

Ciência da Computação - com ênfase em Interação Humano-Computador e Experiência do

Usuário: Markos Paulo Cardoso, 1º lugar.

Ciência da Computação - Programação para Front-end: Não houve candidato inscrito.

Ciência da Computação - Gestão da Informação nas Organizações: Vinicius Amaro Pinto da Rocha, 1º lugar.

Ciência da Computação - Persistência de Dados: Não houve candidato inscrito.

Ciência da Computação - Cálculo: Não houve candidato aprovado.

Ciências Exatas - Matemática Básica: Não houve candidato inscrito.

LISTA DE CLASSIFICADOS DOS CANDIDATOS PCD:

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED
Antropologia e Sociologia da Educação: Ana Martina Baron Engeroff, 1º lugar.

CENTRO DE ARTES - CEART

Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Programação - Visual/ Design Gráfico (A): Marcos Vinicius Schmidt Salvador, 1º lugar.

Teoria e Análise Musical: Rafael Tomazoni Gomes, 1º lugar.

CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

Ciência da Computação /Algoritmos e Estrutura de Dados: Douglas Dutra, 1º lugar.

Energia e Termofluidos: Felipe da Costa Kraus, 1º lugar.

Estruturas de Concreto: Tiago Luiz Macelay, 1º lugar

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, desde sua edição, a Portaria 1932/2024, conforme Processo UDESC 44051/2024.

JOSE FERNANDO FRAGALLI

REITOR

Cod. Mat.: 1048986

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, nº interno: 081/2024, celebrado entre a **UDESC** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SED**. SGP-e UDESC 00041845/2024. **Objeto:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo estabelecer a cooperação institucional entre a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina (SED), promovendo a implementação de ações conjuntas que possibilitem a aquisição de bens, materiais escolares e demais itens necessários para garantir a infraestrutura adequada das Escolas Estaduais de Educação Básica do Estado de Santa Catarina. **Vigência: 20/12/2029.**

Cod. Mat.: 1048705

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato do TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, nº interno UDESC: 083/2024, celebrado entre a **UDESC** e a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – ESPM**. SGP-e UDESC 00038268/2024. **Objeto:** O presente Termo objetiva estabelecer uma parceria entre as partes com a finalidade de promover a Mobilidade Acadêmica dos alunos da UDESC e da ESPM, visando a troca de experiências, a busca de novos conhecimentos e a ambientação em diferentes contextos organizacionais, sociais, culturais, políticos e econômicos, além do desenvolvimento pessoal e profissional. **Vigência: 20/12/2029.**

Cod. Mat.: 1048859

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA, nº interno: 027/2024, celebrado entre a **UDESC** e **FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS – FUNDAÇÃO CERTI**, com intervenção da **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRO-VETERINÁRIAS – FIEPE/CAV**. SGP-e UDESC 00052102/2024. **Objeto:** Este Termo Aditivo, tem como objeto específico a Inclusão de novos serviços no Plano de Trabalho, com a adição de repasse de recursos financeiros, e a alteração da data de vigência do termo de cooperação nº interno 027/2024, Projeto de Pesquisa “Restaura +”, devidamente aprovado no Comitê Específico e homologado no Conselho do Centro vinculado ao Projeto nos termos detalhados no Anexo deste instrumento, denominado Plano de Trabalho. **Vigência: 15/12/2025.**

Cod. Mat.: 1048990

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 15º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 47/2023, nº interno UDESC: 047/2023, celebrado entre a **UDESC** e a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA - FESAG**. SGP-e UDESC 00054013/2024. **Objeto:** Como previsto no item 1.2 da cláusula do Convênio Nº 47/2023, segue o anexo II da IN 009-2020, referente ao projeto “Plataforma de Projetos FESAG/ESAG”, que será apoiado financeiramente pela FESAG.

Cod. Mat.: 1049021

ECONOMIAS MISTAS**CIDASC – COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA****CIDASC**

Extrato dos Contratos derivados do **Processo de Licitação Edital nº 0031/2024 – Pregão Eletrônico nº 1059308 – Prazo de vigência:** 180 dias - **Aprovação do GGG:** Deliberação nº 11804 /2024. **Contrato de Fornecimento nº 15124 – Objeto:** Aquisição de uma unidade de biblioteca modular de fitas (Tape Library). **Data da assinatura:** 13 de dezembro de 2024. **Valor:** R\$ 111.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais). **Contratada:** Primestore Comércio de Informática LTDA. **Contrato de Fornecimento nº 15224 - Objeto:** Aquisição de 40 (quarenta) unidades de cartuchos de dados **Data da assinatura:** 12 de dezembro de 2024. **Valor:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **Contratada:** Harley de Aguiar Junior LTDA. **Contrato de Fornecimento nº 15324 - Objeto:** Aquisição de 05 (cinco) unidades de cartuchos de limpeza **Data da assinatura:** 18 de dezembro de 2024. **Valor:** R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). **Contratada:** Luanda Comércio de Suprimentos para Informática LTDA. **Contratante:** Cia. Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC. Florianópolis, SC, 20 de dezembro de 2024. Celles Regina de Matos - Presidente.

Cod. Mat.: 1048592

SCPAR – PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.****PORTARIA Nº 214 de 18.12.2024**

Com base na atribuição de competência, delegada pelo Art. 44 do Estatuto Social da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, nos termos do Art. 23 §2º e 4º do Regulamento de Licitações da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., resolve: **DESIGNAR** os servidores, Evelin do Nascimento Elias, CPF: ***.710.059.**, ocupante em cargo de Comissão de Gerente de Licitações e Contratos; Adriana Aparecida de Souza, matrícula: 379.795-3-01; Ariane Cecilia Corrêa, matrícula: 379.447-4-01; Gislaene dos Santos Castilho, matrícula: 304.693-1-02; Jorge Adilson Busck, matrícula: 379.438-5-01; Reinaldo Manoel dos Santos Junior, matrícula: 379.442-3-01 e Ori José Lorena de Freitas, matrícula: 371.053-0-02 e Vanessa Costa de Freitas, matrícula: 379.785-6-01, todos servidores da SIE cedidos para a SCPAR PSFS, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no período de 05/12/2024 a 05/12/2025, no âmbito da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., cessando os efeitos das portarias anteriores, de acordo com os autos do processo SGPE PSFS 3437/2024. São Francisco do Sul, 18 de dezembro de 2024. Diretor Presidente - **Cleverton Elias Vieira** e Diretor de Administração e Finanças – **Lindomar de Souza Dutra**.

Cod. Mat.: 1049159

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**PORTARIA Nº 215 de 18.12.2024**

Com base na atribuição de competência, delegada pelo Art. 44 do Estatuto Social da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, nos termos do Art. 23 §2º e 4º do Regulamento de Licitações da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., resolve: **DESIGNAR** os servidores Ricardo da Costa, matrícula: 304.509-09-02 e Priscilla Picasky da Costa, matrícula: 379.782-1-01, todos servidores da SIE cedidos para a SCPAR PSFS, para atuarem como **PREGOEIROS**, no período de 05/12/2024 a 05/12/2025, no âmbito da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., cessando os efeitos das portarias anteriores, de acordo com os autos do processo SGPE PSFS 3437/2024. São Francisco do Sul, 18 de dezembro de 2024. Diretor Presidente - **Cleverton Elias Vieira** e Diretor de Administração e Finanças – **Lindomar de Souza Dutra**.

Cod. Mat.: 1049160

SCGAS – COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA

A Companhia de Gás de Santa Catarina vem publicar as tabelas de tarifas e margens disponíveis ao mercado industrial (TG1, TG2 e TG3), comercial (TGC), residencial (TGR), veicular (TG4), Segmento GNC/GNL (TG5), Frotista (TG6), Termoelétrico Cativo, Termoelétrico Livre (TUSDt), Geração Distribuída (TGG), Matéria Prima (TMP) e Mercado Livre (TUSD), conforme autorizado pela Resolução ARES n° 285 de 24 de maio de 2024, Nota Técnica ARES n° 006/2024 e Resolução ARES n° 312 de dezembro de 2024. Tarifas vigentes a partir de 01/01/2025, para gás natural industrial.

AMARELA TG1 (faturamento em "cascata")	PV+PR	Margem Bruta	Tributos	Tarifa Bruta
Faixa de Consumo Diário (m³/dia)	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
0 a 5	2,4853	4,3372	1,7206	8,5431
6 a 10	2,4853	2,6146	1,2862	6,3861
11 a 70	2,4853	2,4875	1,2541	6,2269
71 a 1.000	2,4853	0,8816	0,8491	4,2160
1.001 a 5.000	2,4853	0,7973	0,8278	4,1104
5.001 a 10.000	2,4853	0,7704	0,8211	4,0768
10.001 a 25.000	2,4853	0,6816	0,7987	3,9656
25.001 a 50.000	2,4853	0,6206	0,7833	3,8892
50.001 a 100.000	2,4853	0,5556	0,7669	3,8078
100.001 a 150.000	2,4853	0,3736	0,7210	3,5799
150.001 a 200.000	2,4853	0,3511	0,7153	3,5517
Maior que 200.000	2,4853	0,3327	0,7107	3,5287

Tributos: ICMS 12% e PIS/COFINS 9,25%.

AZUL TG2 (faturamento em "cascata")	PV+PR	Margem Bruta	Tributos	Tarifa Bruta
Faixa de Consumo Diário (m³/dia)	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
0 a 5	2,4853	4,3372	1,7206	8,5431
6 a 10	2,4853	2,6146	1,2862	6,3861
11 a 70	2,4853	2,4875	1,2541	6,2269
71 a 1.000	2,4853	0,8816	0,8491	4,2160
1.001 a 5.000	2,4853	1,1588	0,9190	4,5631
5.001 a 10.000	2,4853	1,1896	0,9268	4,6017
10.001 a 25.000	2,4853	1,0913	0,9020	4,4786
25.001 a 50.000	2,4853	1,0338	0,8875	4,4066
50.001 a 100.000	2,4853	0,9768	0,8731	4,3352
100.001 a 150.000	2,4853	0,7819	0,8240	4,0912
150.001 a 200.000	2,4853	0,7719	0,8214	4,0786
Maior que 200.000	2,4853	0,7614	0,8188	4,0655

Tributos: ICMS 12% e PIS/COFINS 9,25%.

VERDE TG3 (faturamento em "cascata")	PV+PR	Margem Bruta	Tributos	Tarifa Bruta
Faixa de Consumo Diário (m³/dia)	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
0 a 5	2,4853	3,6336	1,5431	7,6620
6 a 10	2,4853	1,9059	1,1074	5,4986
11 a 70	2,4853	1,7733	1,0740	5,3326
71 a 1.000	2,4853	0,1489	0,6643	3,2985
1.001 a 5.000	2,4853	0,4345	0,7363	3,6561
5.001 a 10.000	2,4853	0,4434	0,7386	3,6673
10.001 a 25.000	2,4853	0,3930	0,7259	3,6042
25.001 a 50.000	2,4853	0,3476	0,7144	3,5473
50.001 a 100.000	2,4853	0,2968	0,7016	3,4837
100.001 a 150.000	2,4853	0,1353	0,6609	3,2815
150.001 a 200.000	2,4853	0,1254	0,6584	3,2691
Maior que 200.000	2,4853	0,1254	0,6584	3,2691
Demanda Fixa		0,7085	0,1787	0,8872
Sobredemanda		1,6738	0,4221	2,0959

Tributos: ICMS 12% e PIS/COFINS 9,25%.

Tarifa TG4 vigente a partir de 01/01/2025, para gás natural veicular.

TG4 – GÁS NATURAL VEICULAR	PV+PR	Margem Bruta	Tributos	Tarifa Bruta
Faixa Única (R\$/m³)	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
	2,4853	0,4936	0,7512	3,7301

ICMS 12% e PIS/COFINS 9,25%, não inclui ICMS-ST (MVA ou PMPF).

Tarifas TGC vigentes a partir de 01/01/2025, para gás natural comercial.

TGC – COMERCIAL (faturamento em "cascata")	PV+PR	Margem Bruta	Tributos	Tarifa Bruta
Faixa de Consumo Mensal (m³/mês)	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
0 a 150	2,4853	4,2178	2,1961	8,8992
151 a 300	2,4853	2,5417	1,6470	6,6740
301 a 2.100	2,4853	2,4238	1,6083	6,5174
Maior que 2.100	2,4853	1,0414	1,1554	4,6821

Tributos: ICMS 17% e PIS/COFINS 9,25%.

Tarifas TGC vigentes a partir de 01/01/2025, para gás natural comercial.

TGC – COMERCIAL (faturamento em "cascata")	PV+PR	Margem Bruta	Tributos	Tarifa Bruta
Faixa de Consumo Mensal (m³/mês)	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
0 a 150	2,4853	4,2178	2,1961	8,8992
151 a 300	2,4853	2,5417	1,6470	6,6740
301 a 2.100	2,4853	2,4238	1,6083	6,5174
Maior que 2.100	2,4853	1,0414	1,1554	4,6821

0 a 150	2,4853	4,2178	1,6905	8,3936
151 a 300	2,4853	2,5417	1,2678	6,2948
301 a 2.100	2,4853	2,4238	1,2380	6,1471
Maior que 2.100	2,4853	1,0414	0,8894	4,4161

Tributos: ICMS 12% e PIS/COFINS 9,25%.

Tarifa TGR vigente a partir de 01/01/2025, para gás natural residencial (medição coletiva).

TGR - RESIDENCIAL	PV+PR	Margem Bruta	Tributos	Tarifa Bruta
Faixa Única (R\$/m³)	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
	2,4853	3,1124	1,8339	7,4316

Tributos: ICMS 17% e PIS/COFINS 9,25%.

Tarifa TG5 – Segmento GNC/GNL vigente a partir de 01/01/2025 conforme Resolução ARES n° 273.

TG5 – GNC/GNL	PV+PR	Margem Bruta	Tributos	Tarifa Bruta
Faixa Única (R\$/m³)	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
	2,4853	0,3949	0,7264	3,6066

Tributos: ICMS 12% e PIS/COFINS 9,25%.

Tarifa TG6 – Segmento Frotista vigente a partir de 01/01/2025 conforme Resolução ARES n° 289.

TG6 – Frotista	PV+PR	Margem Bruta	Tributos	Tarifa Bruta
Faixa Única (R\$/m³)	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
	2,4853	0,4936	0,7512	3,7301

Tributos: ICMS 12% e PIS/COFINS 9,25%, não inclui ICMS-ST (MVA ou PMPF).

Margem do Usuário Livre do Segmento Termoeletrico TUSDt (Resolução ARES n° 271), vigente a partir de 01/01/2025, (Geração de Energia Elétrica por Produtor Independente de Energia – PIE).

Segmento Termoeletrico Livre (unidades a partir de 20 MW instalados).	Margem Bruta (R\$/m³) "ex-tributos"
Faixa de movimentação diária - (m³/dia) Faturamento em "cascata"	TUSDt (R\$/m³)
0 a 150.000	0,1003
150.001 a 600.000	0,0752
Acima de 600.000	0,0501

Margem do Segmento Termoeletrico - USUÁRIO CATIVO (não livre) conforme Resolução ARES n° 054/2015, 065/2016 e posteriores, vigente a partir de 01/01/2025.

Segmento Termoeletrico Cativo* (unidades a partir de 20 MW instalados).	Margem Bruta (R\$/m³) - "ex-tributos" – Geração de Energia Elétrica por Produtor Independente de Energia – PIE - faturamento diário (m³/dia)
Faixa Única (m³/mês)	0,1003 (R\$/m³)

As tarifas do segmento Termoeletrico para USUÁRIO CATIVO (não livre) são compostas pela parcela da "Margem Bruta" acrescida da "Parcela do Gás" + "Tributos". A parcela do Gás "sem tributos" será atualizada periodicamente conforme previsto nos contratos com os clientes, com a adição de uma "parcela de ajuste" quando for o caso. Tabela de tarifas do Segmento de Geração Distribuída, vigente a partir de 01/01/2025 (conforme a revisão da Resolução ARES n° 073, art. 3º).

TGG – Industrial (faturamento "por faixa")	PV+PR	Margem bruta ("ex-tributos")	Tributos	Tarifa Bruta
Faixa de Consumo Diário (m³/dia)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/m³)
0 a 10.000	2,4853	0,4141	0,7312	3,6306
10.001 a 90.000	2,4853	0,2544	0,6909	3,4306
90.001 a 200.000	2,4853	0,2020	0,6777	3,3650
Maior que 200.000	2,4853	0,2020	0,6777	3,3650

Tributos: ICMS 12% e PIS/COFINS 9,25%.

TGG – Comercial (faturamento "por faixa")	PV+PR	Margem bruta ("ex-tributos")	Tributos	Tarifa Bruta
Faixa de Consumo (m³/mês)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/m³)
única	2,4853	0,4141	0,9499	3,8493

Tributos: ICMS 17% e PIS/COFINS 9,25%.

Tabela de tarifas do Segmento de Matéria Prima*, vigente a partir de 01/01/2025 (conforme a revisão da Resolução ARES n° 073, art. 3º).

TMP – Industrial (faturamento "em cascata")	PV+PR	Margem bruta ("ex-tributos")	Tributos	Tarifa Bruta
Faixa de Consumo Diário (m³/dia)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/m³)
0 a 10.000	2,4853	0,4141	0,7312	3,6306
10.001 a 90.000	2,4853	0,3161	0,7065	3,5079

90.001 a 200.000	2,4853	0,2509	0,6900	3,4262
Maior que 200.000	2,4853	0,2509	0,6900	3,4262

Tributos: ICMS 12% e PIS/COFINS 9,25%.

Tabela TUSD – Mercado Livre (Res. ARES n° 185), vigente a partir de 01/01/2025.

Faixa de Movimentação Diária (m³/dia)	TUSD (R\$/m³) (faturamento em "cascata")
0 a 10.000	0,7877
10.001 a 25.000	0,6666
25.001 a 50.000	0,6053
50.001 a 100.000	0,5401
100.001 a 150.000	0,3575
150.001 a 200.000	0,3348
acima de 200.000	0,3162

Faturamento progressivo em cada faixa de consumo conforme média de retirada diária ("em cascata"). Valores da TUSD (MERCADO LIVRE), TUSDt (USUÁRIO LIVRE TERMOELÉTRICO) e Margem do Termoeletrico (USUÁRIO TERMOELÉTRICO CATIVO) ("ex-tributos"), sobre estes valores incidirão tributos sobre o serviço e outros que vierem a ser necessários conforme legislação e condições comerciais. As tabelas TUSD (MERCADO LIVRE – Res. n° 185) não incluem a parcela de redes locais prevista na Resolução ARES n° 136, caso venha a ser definida, o valor desta parcela deverá ser adicionado a cada faixa de consumo na tabela TUSD e a parcela do custo do gás e transporte dos demais segmentos afetados.

Conforme previsto na Resolução ARES n° 123 de 2019, a tabela do segmento Atomizadores na Indústria Cerâmica vigorou até 31/03/2020, portanto não está mais sendo publicada.

Condições Gerais: Poder Calorífico de Referência (PCR) de 9.400 kcal/m³; pressão de 1.033 kgf/cm² e temperatura de 20°C. PIS/COFINS e ICMS, sujeito a alterações em caso de alteração da legislação. Condições de acordo com a política comercial e contratos. PV - "ex-tributos": (Gás + Transporte). PR - "ex-tributos", Parcela de Recuperação definida conforme Resolução ARES n° 073. Tiago Sacramento Cabral, Diretor Presidente e.e..

Cod. Mat.: 1048588

CONCURSOS

PORTARIA n° 1691 de 20/12/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar n° 741, de 12 de junho de 2019 e considerando o art. 3º da Lei Complementar n° 260, de 22 de janeiro de 2004, **RESOLVE HOMOLOGAR**, após o período de recursos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 024/2024/SES, no cargo de Enfermeiro, para atuar no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, na cidade de Joinville, publicado no link:

<https://saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/pss-ses-link-categoria/processos-seletivos-2024/processo-seletivo-024-2024?start=0>

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1049220

A Fundação Catarinense de Esporte de Santa Catarina (FESPORTE), no uso das suas atribuições legais e com amparo da legislação vigente, quais sejam quais sejam: art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar n° 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público a terceira retificação do Edital n. 001/2024, conforme segue:

1. Acrescenta-se a redação no ANEXO II – CARGO, REQUISITO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO:

Onde lê-se:

Cargo	Requisito do Cargo	Carga horária	Vagas	Remuneração
Analista Técnico Administrativo II	Diploma de Nível superior em qualquer área de formação	40 horas semanais	05	R\$ 5.108,861
Analista de Esporte	Diploma de nível superior de Bacharelado em Educação Física. (Alterado pelo Ato de Retificação N. 01)	40 horas semanais	09	R\$ 5.108,861

Analista de Informática	Diploma de Nível superior (bacharelado) em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação.	40 horas semanais	01	R\$ 5.108,861	
-------------------------	--	-------------------	----	---------------	--

1 Vencimento base: R\$ 1.296,00, Gratificação de Atividade Técnica: R\$ 2.175,24, Adicional de Atividade Técnica: R\$ 1.087,62, Auxílio Alimentação: R\$550,00.

Leia-se

Cargo	Requisito do Cargo	Carga horária	Vagas	Remuneração	Local da vaga
Analista Técnico Administrativo II	Diploma de Nível superior em qualquer área de formação	40 horas semanais	05	R\$ 5.108,861	Florianópolis - SC

Analista de Esporte	Diploma de curso de graduação em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), inscrito nas categorias "bacharel" ou "licenciado/bacharel", conforme portaria CONFEF no 278/2020. (Alterado pelo Ato de Retificação N. 02)	40 horas semanais	09	R\$ 5.108,861	Florianópolis - SC
---------------------	--	-------------------	----	---------------	--------------------

Analista de Informática	Diploma de Nível superior (bacharelado) em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação	40 horas semanais	01	R\$ 5.108,861	Florianópolis - SC
-------------------------	---	-------------------	----	---------------	--------------------

1 Vencimento base: R\$ 1.296,00, Gratificação de Atividade Técnica: R\$ 2.175,24, Adicional de Atividade Técnica: R\$ 1.087,62, Auxílio Alimentação: R\$550,00.

2. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.
FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO
Presidente da FESPORTE

Cod. Mat.: 1048572

ACESSO FACILITADO E MAIS PRÁTICO PARA OS CIDADÃOS CATARINENSES

A partir de agora, os usuários poderão acessar o **DOE/SC** de forma mais simples e rápida, utilizando sua conta **GOV.BR.**



LICITAÇÕES

GABINETE DO GOVERNADOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL - SAN EXTRATO DO RESULTADO

A Secretaria Executiva de Articulação Nacional torna público o resultado do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2024, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades da SAN, localizada em Brasília/DF, no exercício de 2025. Fornecedor: NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. Valor Total Adjudicado: R\$ 30.000,00. Processo SGP-e: SAN 00000204/2024.

Cod. Mat.: 1048580

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0690/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para a Secretaria de Estado de Saúde. Item(ns): 11, 12 - Deserto, Item(ns): 9, 18, 19, 20, 21, 22 - Frustrado, Item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 10, 17 - LAB VISION COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 16.009,16, Item(ns): 14, 15, 16 - PRO-ANALISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA., Valor Adjudicado: R\$ 5.895,00, Item(ns): 1, 2, 3, 13 - QUALY COMERCIAL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 2.593,02. Valor Total Adjudicado: R\$ 24.497,18. Processo SGP-e: SES 241198/2024.

Cod. Mat.: 1048741

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0517/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para a Secretaria de Estado da Saúde. Item(ns): 1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19 - Frustrado, Item(ns): 4, 5, 6 - MEDICALPLUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 9.450,00, Item(ns): 7, 8, 17, 18 - MED CARE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 127.052,00, Item(ns): 9 - SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 13.664,00, Item(ns): 12 - E.TAMUSSINO & CIA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 6.041,75, Item(ns): 20, 21, 22, 23 - BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 475.760,00, Item(ns): 24, 25 - SUPRISUL SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 201.000,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 832.967,75. Processo SGP-e: SES 149737/2024.

Cod. Mat.: 1048743

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0663/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de esteiras ergométricas profissionais para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Item(ns): 1 - KONNEN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 3.621.000,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.621.000,00. Processo SGP-e: CBMSC 00017830/2024.

Cod. Mat.: 1048745

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0634/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Busca e Resgate em Inundações e Enxurradas (BRIE), para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Item(ns): 4 - 1000042435 - FOR LIFE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 30.464,00, Item(ns): 1, 2, 6, 7, 8 - ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 726.067,20, Item(ns): 3 - DELTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 21.222,40, Item(ns): 9 - KDP COMERCIAL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 9.600,00, Item(ns): 5 - MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA BOMBEIROS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 512.000,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.299.353,60. Processo SGP-e: CBMSC 00018811/2024.

Cod. Mat.: 1048747

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0778/2024 - menor preço Por Item. Objeto: Aquisição de um contêiner adaptado para instalação do laboratório de monitoramento ambiental da maricultura, com recursos do Convênio 775438/2012/MPA/SAR para a Secretaria de Estado da

Agricultura e Pecuária. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 07/01/2025. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 21/01/2025. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 21/01/2025. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 21/01/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAR 00000440/2024. GGG: 2024AS016720.

E-Sfinge: 49E47E8194C83C99E3EE204D5C4B703E9CB6F860
Cod. Mat.: 1048754

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0779/2024 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 07/01/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 21/01/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 21/01/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 21/01/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 278783/2024. GGG: 2024AS016964.

E-Sfinge: A964EC69E0F3260DE89EC7BDE5CA5ABA713772BC
Cod. Mat.: 1048820

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0780/2024 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais com cedência de equipamentos/materiais em regime de comodato para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 07/01/2025. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 21/01/2025. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 21/01/2025. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 21/01/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 230154/2024. GGG: 2024AS015071.

E-Sfinge: 28736B0D966F3903ED1157D6F73AB4CBEC7E6199
Cod. Mat.: 1048821

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0781/2024 - menor preço Por Lote. Objeto: Contratação dos serviços de locação de tanques criogênicos estacionários, cilindros para gases medicinais e locação de central de suprimento de ar medicinal, manutenção preventiva e corretiva total dos equipamentos locados, bem como, o fornecimento ininterrupto de: oxigênio líquido medicinal, gases medicinais, ar medicinal, nitrogênio líquido, óxido nítrico líquido e assim como de equipamento para exames de gasometria para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 07/01/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 21/01/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 21/01/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 21/01/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 68352/2024. GGG: 2024AS009480.

E-Sfinge: 017771E736F25F291EFE32185B891A049803B335
Cod. Mat.: 1048823

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0607/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, para a Secretaria de Estado da Saúde. Lote(s): I - FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 5.999.998,98, Lote(s): II, III, IV, V - ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 11.385.285,08. Valor Total Adjudicado: R\$ 17.385.284,06. Processo SGP-e: SES 172061/2024.

Cod. Mat.: 1048871

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0512/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de medicamentos, para atendimento da demandas judiciais, para a Secretaria de Estado da Saúde. Item(ns): 32, 33 - Deserto, Item(ns): 13, 16, 17, 18, 20, 28, 30, 36 - Frustrado, Item(ns): 1, 3, 4 - SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 11.161.056,60, Item(ns): 2, 10, 29 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 38.177,64, Item(ns): 5, 6, 7 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 7.382,76, Item(ns): 8, 9, 11 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 11.946,52, Item(ns): 12 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 9.974,40, Item(ns): 14, 15 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 323.400,00, Item(ns): 19, 23, 24, 35 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 140.500,08, Item(ns): 21, 22 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.100.239,20, Item(ns): 25, 26 - JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 349.912,80, Item(ns): 27 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 6.807,89, Item(ns): 31 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, Valor Adjudicado: R\$ 19.192,32, Item(ns): 34 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL, Valor Adjudicado: R\$ 2.052,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 13.170.642,20. Processo SGP-e: SES 195954/2024.

Cod. Mat.: 1049263

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação comunica a Retificação da Publicação do TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – JFPR – SED 189371/2024, publicada em 19.12.2024, DOE 22420, página 183. **Onde se lê:** “A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO por intermédio da Justiça Federal de primeiro Grau no Paraná - UASG 90018, solicita a adesão a ata de registro de preços, vinculada ao pregão Eletrônico nº 38/2024, visando o objeto do certame...”, **leia-se:** “A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO comunica a adesão da Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 38/2024, realizada pela Justiça Federal de primeiro Grau no Paraná - UASG 90018...”

Cod. Mat.: 1048915

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA EDITAL Nº CE 0245/24. Objeto: Coordenação, supervisão, controle e de subsídios à fiscalização de obras rodoviárias da execução dos trabalhos rodoviários de implantação e pavimentação da rodovia SC-209 (divisa SC/RS – Praia Grande), numa extensão de aproximadamente 15,63 km. **Critério de julgamento:** técnica e preço. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário. **Data de envio final das propostas:** até às 14:15 horas do dia 24/02/2025. Abertura: 24/02/2025, a partir das 14:30 horas. Local para obtenção do Edital: www.portaldecompras.sc.gov.br, digite na caixa de busca “CE 0245/2024”, clique no número do processo, clique na opção NÃO e faça o download, ou no “site” sgpe.sea.sc.gov.br, acesse “CONSULTA DE PROCESSOS”. Florianópolis-SC, 20 de dezembro de 2024. Jerry Edson Comper. Secretário da SIE. Aprovação GGG 2024SO011785.

Cod. Mat.: 1049175

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE COMUNICADO

ERRATA I – EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – n.º 0219/24. A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações, **COMUNICA,** aos interessados no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Eletrônico nº 0219/24,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, utilizando a metodologia da modelagem da informação da construção (BIM), para reforma do imóvel que sediará a nova sede do Arquivo Público, localizado na Rua Arcipreste Paiva, 41, Centro, Florianópolis/SC. **Onde se lê:** “11.1.4 b) Para o Engenheiro Civil ou Engenheiro Industrial - Civil: Ter elaborado Projeto de Reforço Estrutural, Projeto Hidrossanitário e PPCI de edificação corporativa ou institucional.” **Leia-se:** “11.1.4 b) Para o Engenheiro Civil ou Engenheiro Industrial - Civil: Ter elaborado Projeto de Reforço Estrutural e PPCI de edificação corporativa ou institucional.” **Onde se lê:** “11.1.4 c) Para o Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Industrial - Elétrica: Ter elaborado Projeto Elétrico e Projeto de Cabeamento Estruturado de edificação corporativa ou institucional.” **Leia-se:** “11.1.4 c) Para o Engenheiro Eletricista ou

Engenheiro Industrial - Elétrica: Ter elaborado Projeto Elétrico de edificação corporativa ou institucional." **Onde se lê:** "11.1.5.1 b) Ter elaborado Projeto Hidrossanitário e Projeto de Cabeamento Estruturado de edificação corporativa ou institucional com, no mínimo, 800,00 m² (oitocentos metros quadrados);" **Leia-se:** "11.1.5.1 b) Ter elaborado Projeto Hidrossanitário de edificação corporativa ou institucional com, no mínimo, 800,00 m² (oitocentos metros quadrados);" **No Anexo II – Termo de Referência – Onde se lê: ANEXO – PROPOSTA TÉCNICA – (VCEL) N.1 e N.2**

A2	Elaboração de projeto de reforço estrutural em estruturas de concreto (PREF-CON).	PREF-CON ≤ 100,00 m ² ou 8 m ³	3
		100,00 m ² ou 8 m ³ < PREF-CON ≤ 300,00 m ² ou 24 m ³	5
		PREF-CON > 300,00 m ² ou 24 m ³	10

Leia-se:
ANEXO – PROPOSTA TÉCNICA – (VCEL) N.1 e N.2

A2	Elaboração de projeto de reforço estrutural em estruturas de concreto (PREF-CON). Serão pontuadas somente as áreas excedentes aos 700,00 m ² da qualificação mínima.	PREF-CON ≤ 100,00 m ² ou 8 m ³	3
		100,00 m ² ou 8 m ³ < PREF-CON ≤ 300,00 m ² ou 24 m ³	5
		PREF-CON > 300,00 m ² ou 24 m ³	10

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024. Jerry Edson Comper. Secretário da SIE. Aprovação GGG 2024SO011732.
Cod. Mat.: 1049176

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – DC RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Defesa Civil – DC comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0092/2024. Objeto: Contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada para a operação e ampliação da rede existente de monitoramento hidrometeorológico em tempo real, com taxa de atualização de 15 segundos, para nowcasting de missão crítica no estado de Santa Catarina. Item(ns): 1 - MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 29.499.000,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 29.499.000,00. Processo SGP-e: SDC 00000147/2024.
Cod. Mat.: 1049027

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 1155/2024. Processo SES 186644/2024. Aprovação GGG:2024SO0111129. **Objeto: Contratação dos serviços de manutenção corretiva pontual para equipamento de hemodinâmica do ICSC.** Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021. **ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 628/2024 – Valor R\$ 53.000,00 – Fornecedor (a): SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.449.930/0001-90. **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 53.000,00.**
Cod. Mat.: 1048719

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 1373/2024. Processo SES 169790/2024. Aprovação GGG:2024SO014097. **Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), através de Compra Direta, em regime de consignação, para suprir a demanda das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.** Natureza da Despesa: 33.90.30.43 – Material p/ Reab. Profissional. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021. **CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 276/2024 – Valor R\$ 1.769,06 – Fornecedor (a): JOMHÉDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** **CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 277/2024 – Valor R\$ 1.305,00 – Fornecedor (a): DISCOMED COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA.** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.417.145/0001-92, **CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 278/2024 – Valor R\$ 11.490,00 – Fornecedor (a): MEDICAL PLUS COMÉRCIO DE PROD. MED. E HOSP. LTDA.** **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 14.564,06.**
Cod. Mat.: 1048755

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 1578/2024. Processo SES 207144/2024. Aprovação GGG:2024SO013680. **Objeto: Aquisição de fórmula infantil elementar, por meio de compra direta, para atendimento de 6 meses da demanda da Gerência de Bens Regulares – GEBER e Gerência de Bens Judiciais – GEJUD.** Natureza da Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação - Natureza da Despesa: 33.90.91.74 – Decisão Judicial – Fornecedor Pessoa Jurídica. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021. **CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 279/2024 – Valor R\$ 1.233.540,00 – Fornecedor (a): SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.107.391/0012-63. **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 14.564,06.**
Cod. Mat.: 1048775

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 1402/2024. Processo SES 254263/2024. Aprovação GGG: 2024AS019568. **Objeto: Contratação do serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica. Em atendimento à decisão judicial, autos nº5021550-14.2024.8.24.0023, autora J.L.C.** Natureza da despesa: 33.90.91.74 - Decisão Judicial - Fornecedor Pessoa Jurídica. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021. **CONTRATO e Autorização de Fornecimento.** Fornecedor(a): EQUILIBRIO CLINICA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.343.304/0001-02. **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 22.400,00.**
Cod. Mat.: 1048868

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Inexigibilidade de Licitação – IL n.º 1335/2024. Processo SES 194418/2024. Aprovação GGG: 2024AS019579. **Objeto: Contratação dos Serviços de Manutenção para Expansores de Pele (dermatômos de retículo), incluindo substituição de peças, através de Inexigibilidade de Licitação (conforme declaração de exclusividade pág. 0029 a 0095) para atendimento ao HMTR.** **Justificativa e fundamento:** artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.17- Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. **Natureza da despesa:** 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2024. Fornecedor(a): LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.673.254/0010-95. **Valor total da Inexigibilidade de Licitação: R\$ 45.986,27.**
Cod. Mat.: 1048959

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 1374/2024. Processo SES 230119/2024. Aprovação GGG:2024SO013340. **Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), através de Compra Direta, em regime de consignação, para suprir a demanda das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.** Natureza da Despesa: 33.90.30.43 – Material p/ Reabilitação Profissional. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021. **CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 270/2024 – Valor R\$ 77.500,00 – Fornecedor (a): JOMHÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.318.524/0001-03, **CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 271/2024 – Valor R\$ 121.680,00 – Fornecedor (a): BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 50.595.271/0001-05 **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 199.180,00.**
Cod. Mat.: 1048977

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DO RESULTADO

DISPENSAS DE LICITAÇÃO nº 60/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de pós-graduação lato sensu para o ano de 2025.
CONTRATADA: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC, CNPJ: 83.891.283/0001-36.
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 190.767,00.
Processo CBMSC 00023003/2024
Cod. Mat.: 1048654

POLÍCIA CIENTÍFICA – PCI – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0078/PCI/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 60 meses em três cromatógrafos a gás da marca Agilent acoplados a espectrômetro de massas e amostrador, sendo uma manutenção preventiva por ano para cada equipamento e manutenções corretivas sempre que necessárias durante a vigência do contrato, com inclusão de peças e demais despesas, estando dois equipamentos localizados na Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis e um na superintendência de Joinville. **Fundamentação Legal:** art. 74, I da Lei nº 14.133/21. **Razão da**

Escolha: Representante exclusivo no Brasil. **Dotação Orçamentária:** Unidade 16099, Fonte 1.753.111.098, Ação 15019, Item orçamentário 33.90.39.17. **Contratante:** Polícia Científica de Santa Catarina/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Contratada:** Agilent Technologies Brasil, CNPJ 03.290.250/0006-06. **Valor mensal:** R\$ 19.455,18. **Valor total para 5 anos:** R\$ 1.167.310,80. **SGP-e PCI 3909/2024. Aprovação GGG 2024AS019378.**
Cod. Mat.: 1048681

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IPREV 6971/2024. EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 069/2024. Pregão Eletrônico 0300/2023/SEA. **Contratante:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV. **Contratada:** LS REFRIGERACAO LTDA - CNPJ nº 31.669.124/0001-98. **Valor:** R\$: 10.415,04 (dez mil reais e quatrocentos e quinze reais e quatro centavos). **Objeto:** Aquisição de Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar Manutenção para atender o IPREV. **Vigência:** 60 dias contados a partir de 19/12/2024. Assinada em 19/12/2024, por Abelardo Osni Rocha Junior, Diretor de Administração e Finanças/IPREV. Fica designado a exercer as funções de fiscal da autorização de fornecimento o servidor Ricardo Maes Varela. **Aprovação GGG: 2024AS019498**
Cod. Mat.: 1048724

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CHAPECÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1814/2024 - menor preço Por Lote. Objeto: Contratação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos químicos, hospitalares, vidrarias e perfuro cortantes de uso laboratorial e lâmpadas fluorescentes, com fornecimento de recipientes, para os Centros CEO e CAV. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 23/12/2024. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 20/01/2025. Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 20/01/2025. Início da disputa: a partir das 14:15 horas do dia 20/01/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://e-lic.sc.gov.br>. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail compras.ceo@udesc.br, ou no seguinte endereço: Rua Beloni Trombeta Zanin, nº 680E, CEP 89815-630, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: UDESC 00051509/2024. E-Sfinge: 722FB1ACEB7CC68F8CBFF7E65755CAFBC3DF8305
Cod. Mat.: 1048883

ECONOMIAS MISTAS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
BADESC
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2024 - menor preço global. Objeto: Processo 023-24 - Pregão Eletrônico - Contratação de plataforma de inteligência artificial em Big Data.
Data da Sessão: 23/01/2025 – Horário: a partir das 14h00min. Será admitido o envio de propostas por meio do site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> a partir das 8h00min de 20/12/2024 até as 13h00min de 23/01/2025. Nº da Licitação: **1062157.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis tanto no site acima quanto em <https://www.badesc.gov.br/porta/licitacoes.jsp>. Informações sobre o Edital serão prestadas através do e-mail gerad@badesc.gov.br.
Cod. Mat.: 1048735

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
S.A BADESC

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 043/24 – CONCORRÊNCIA 043/24

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento e implantação de programas de remuneração, cargos e carreiras e performance para o BADESC. **DATA DE ABERTURA:** 25/02/2025, às 14:00 horas.

LOCAL: SEDE BADESC

Endereço: Rua Almirante Alvim 491 – Centro – Florianópolis-SC. Maiores informações, bem como cópia de inteiro teor deste Edital, poderá ser obtido no BADESC na Gerência Administrativa, Rua Almirante Alvim, 491, Cep 88015-380 Florianópolis - SC - Fone (48) 3216-5065 ou 3216-5066 ou no site do Badesc <http://www.badesc.gov.br>.

Ari Rabaioili – Diretor-Presidente e Laudelino de Bastos e Silva – Diretor Administrativo
Cod. Mat.: 1048916

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 192/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMOSTRAGEM E ANÁLISES DE AFLUENTE E EFLUENTE DA ETE CURITIBANOS E DE ÁGUA BRUTA DE CORPO RECEPTOR. Abertura das Propostas dia 17/01/2025 às 9h e Sessão de Disputa dia 17/01/2025 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. 4208875DFEC819CD3854D57D-47330968DF1A5FF1

Cod. Mat.: 1048648

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 221/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS ANFÍBIAS PARA A ERAT PIÇARRAS NA ETA BALNEÁRIO PIÇARRAS. Abertura das Propostas dia 09/01/2025 às 9h e Sessão de Disputa dia 09/01/2025 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. 93E05521E934C5252CFB144DE4E7B-D60891D270C

Cod. Mat.: 1048651

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 220/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DECAÇÃO EM LAMINADOS FLEXÍVEIS DE PVC PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA ITUPORANGA (SC). Abertura das Propostas dia 26/02/2025 às 9h e Sessão de Disputa dia 26/02/2025 às 9h30m. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. 7147FEA9281C9ADFA38A0BE8FD32510DA7B9A592

Cod. Mat.: 1048652

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DE SANTA CATARINA - CIASC

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Gerência de Licitações e Compras comunica o resultado do Credenciamento nº 0035/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO de leiloeiros públicos oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) para a alienação de veículos, bens móveis inservíveis e bens imóveis do CIASC, de acordo com os termos deste Edital. Verificados os documentos apresentados, os interessados que cumpriram integralmente os requisitos do edital e tiveram os requerimentos homologados pela autoridade superior e que passam a compor a listagem são: GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI; ALVARO MARQUES TEIXEIRA; ANDRÉ LUCAS JUNKE. Processo: CIASC 0000829/2024.

Cod. Mat.: 1048697

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DE SANTA CATARINA - CIASC

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0043/2024. Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais consumíveis e peças de reposição, além de atendimentos emergenciais 24/7/365, nos sistemas de energia da subestação, bem como de climatização e automação que atendem o Data Center do CIASC, em 3 (três) lotes, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I, demais anexos e condições previstas neste Edital. Início de recebimento de propostas: 18/12/2024 13:30. Fim do prazo de recebimento de propostas: 23/01/2025 13:30. Itens retificados: 4.1.4.1.6 e 4.1.4.1.7, do Anexo I – Termos de Referência. Ficam ratificadas demais condições e itens do edital. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.ciasc.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@ciasc.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Murilo Andriani, nº 327, CEP 88034-902, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: CIASC 00000959/2024. GGG: 2024SO012551.

Cod. Mat.: 1049014

EPAGRI

Resultado de Homologação de Licitação: Edital nº 0147/2024. Modalidade: Procedimento Licitatório Epagri Eletrônico. Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Contratação de seguro de veículos para a Epagri – Florianópolis/SC. **Vencedor: Gente Seguradora S.A.** Lote: 01 R\$ 21.400,00; **SGP-e nº 25934/2024 GGG 2024AS017243.** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. Fabricia Hoffmann Maria, Diretora. Cod. Mat.: 1048909

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: Edital nº 007/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (LICITACOES-E nº1061914)
Tipo: Menor preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

QUÍMICA ANUAL DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CISTERNA. Processo Eletrônico SGPE: SCPAR nº 724/2024
Cód.Reg.TCE-SC: C9D49574568C9CA1146A1315435E238BD47F1206
Limite para Recebimento de Propostas.
Data/Hora: 28/01/2025, até às 18h.
Abertura das Propostas.
Data/Hora: 29/01/2025, até às 13h.
Abertura da Sessão e Disputa.
Data/Hora: 29/01/2025, às 14h.
Local para obtenção do Edital: www.scpa.gov.br ou pregoeiro@scpar.sc.gov.br
Florianópolis. Dia 19 de dezembro de 2024.
Diego da Rocha Piazza
Pregoeiro Oficial da SCPAR

Cod. Mat.: 1048717

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/24**

A Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, aprovado por ato da Diretoria Executiva. **Objeto:** Material Elétrico - Dispositivos de Proteção contra Surtos – DPS; Fusíveis, Mini Disjuntores, Cabos, Terminal de Olhal, Haste; e, Amperímetros, Horímetros, Resistor e Materiais Elétricos Diversos. **Edital:** website www.licitacoes-e.com.br sob o nº **1062070** ou site www.scgas.com.br. **Recebimento e Abertura das Propostas até às 9h00min do dia 15/01/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h15min do dia 15/01/2025.** Código de Registro no TCE-SC: C3797CD47D6E8ABF10C20BD78CDC3E1D97607457. **Osny Belarmino da Silva Filho.** Presidente da Comissão de Licitação.
Cod. Mat.: 1048582

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024. Processo PIMB nº 1780/2024. Cód. TCE - EE9EDBF2799E1AF9C3C43F47BB7C0CD91E37D2A5.

Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: MURILO DA SILVA ESPINDOLA. CPF: 056.***.***-05. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para realização do laudo acerca da estabilidade da face oeste do morro da praia da vila na SCPAR Porto de Imbituba. Valor total: **R\$ 76.908,08 (Setenta e seis mil, novecentos e oito reais e oito centavos).** Imbituba, 04 de dezembro de 2024. **Urbano Lopes De Sousa Netto - Diretor Presidente.**
Cod. Mat.: 1048634

CONTRATOS E ADITIVOS**SECRETARIAS DE ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO CONTRATO**

Contrato: 158/2024

Contratante: Secretaria de Estado da Administração/Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (FPS).

Contratada: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC.

Origem: Dispensa de Licitação 718/2024

Objeto: Contratação de Links dedicado de dados (Internet) de 30 Mbps, 100Mbps e 3Gbps para conectar as unidades existentes pertencentes à SEA e DSAS pelo estado de Santa Catarina, mais conhecida como "Rede de Governo".

Valor anual do Contrato: R\$705.072,00 (setecentos e cinco mil e setenta e dois Reais).

Dotação Orçamentária: UG 47001 e 470092 – Item Orçamentário: 33.90.40.32 - Ação 2847 – Fonte 1.500.100.000 e 1.759.240.000.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

Assinatura Contrato: 19 de dezembro de 2024.

Pela Contratante: Vanio Boing

Pela Contratada: Diego Ricardo Holler e Marcos Antônio da Silva 2024SO014052 e 2024SO014056 - SEA 22747/2024

Cod. Mat.: 1048668

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09****Contrato nº 0120/2017**

Contratante: Secretaria de Estado da Administração – SEA.

Contratada: Denise Dubiella.

Objeto: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2025.

Assinatura: 19 de dezembro de 2024

Pela Contratante: Vanio Boing

Pela Contratada: Denise Dubiella e Paulo Roberto Dubiella Cantoli. 2024SO11536 - SEA 14978/2024

Cod. Mat.: 1049078

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato 041/2024

Origem: DL 260/2024

Contratante: Secretaria de Estado da Administração

Contratada: A contratante resolve rescindir o Contrato nº 041/2024, cujo objeto é a contratação emergencial especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para suprir as demandas do SC Saúde. O ato se justifica no inciso 13.2, da Cláusula Décima Terceira do contrato citado, bem como no artigo 138, incisos II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinatura: 19 de dezembro de 2024

Pela Contratante: Vanio Boing

Pela Contratada: Ronaldo Benkendorf 2024SO14038 - SEA 21761/2024

Cod. Mat.: 1049272

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO CONTRATO**

Contrato: 142/2024

Contratante: Secretaria de Estado da Administração/Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (FPS).

Contratada: Celesc Distribuição S.A.

Origem: Dispensa de Licitação 738/2024

Objeto: prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

Valor anual do Contrato: R\$247.248,00 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: UG 470092 – Item Orçamentário: 33.90.39.43 - Ação 3609 – Fonte 1.759.240.000.

Vigência: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Assinatura Contrato: 19 de dezembro de 2024.

Pela Contratante: Vanio Boing

Pela Contratada: Vitor Lopes Guimarães 2024SO013787 - SEA 22346/2024

Cod. Mat.: 1049289

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO CONTRATO**

Contrato: 144/2024

Contratante: Secretaria de Estado da Administração

Contratada: Celesc Distribuição S.A.

Origem: Dispensa de Licitação 738/2024

Objeto: prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

Valor anual estimado do Contrato: R\$132.895,80 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: UG 470001 – Item Orçamentário: 33.90.39.43 - Ação 13017 - 2899 - 2496 - Fonte 1.500.100.000.

Vigência: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Assinatura Contrato: 19 de dezembro de 2024.

Pela Contratante: Vanio Boing

Pela Contratada: Vitor Lopes Guimarães 2024SO013804 - SEA 22351/2024

Cod. Mat.: 1049304

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO CONTRATO**

Contrato: 143/2024

Contratante: Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.

Contratada: Celesc Distribuição S.A.

Origem: Dispensa de Licitação 738/2024

Objeto: prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

Valor anual estimado do Contrato: R\$54.394,56 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: UG 470091 – Item Orçamentário: 33.90.39.43 - Ação 2700 - Fonte 1.759.240.000.

Vigência: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Assinatura Contrato: 19 de dezembro de 2024.

Pela Contratante: Vanio Boing

Pela Contratada: Vitor Lopes Guimarães 2024SO013807 - SEA 22350/2024

Cod. Mat.: 1049316

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: 312/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 230/2023 – SED 00144455/2023 - SIGEF 2024AS019205**

Contratada: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração dos projetos execu-

tivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação do Lote 01, - EEB São José, localizada em SÃO JOSÉ DO CEDRO, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED). Valor do Contrato: R\$ 71.491,94. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 11490. Natureza de Despesa: 449051, sendo previsto todas as fontes existentes (1.500.100.000, 1.550.120.000, 1.540.131.000, 1.540.186.000, 1.550.187.000, 2.550.120.000, 2.550.187.000, etc). Vigência: 360 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 19/12/2024. Aristides Cimadon pela SED e Douglas Vill pela Empresa.

Cod. Mat.: 1048846

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: 313/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 230/2023 – SED 00144455/2023 - SIGEF 2024AS019206**

Contratada: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação do Lote 02, - EEF Hercílio Anderle, localizada no município de Taió, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED). Valor do Contrato: R\$ 75.494,31. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 11490. Natureza de Despesa: 449051, sendo previsto todas as fontes existentes (1.500.100.000, 1.550.120.000, 1.540.131.000, 1.540.186.000, 1.550.187.000, 2.550.120.000, 2.550.187.000, etc). Vigência: 360 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 19/12/2024. Aristides Cimadon pela SED e Douglas Vill pela Empresa.

Cod. Mat.: 1048851

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: 314/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 230/2023 – SED 00144455/2023 - SIGEF 2024AS019207**

Contratada: KS ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação do Lote 03, - Professora Otília Ulyssea Ungaretti, localizada no município de Cerro Negro, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED). Valor do Contrato: R\$ 62.203,25. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 11490. Natureza de Despesa: 449051, sendo previsto todas as fontes existentes (1.500.100.000, 1.550.120.000, 1.540.131.000, 1.540.186.000, 1.550.187.000, 2.550.120.000, 2.550.187.000, etc). Vigência: 360 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 19/12/2024. Aristides Cimadon pela SED e Luis Fernando Klar Serrano pela Empresa.

Cod. Mat.: 1048858

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 267/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2024 – SED 00157918/2023 - SIGEF 2024AS018809**

Contratada: CONSTRUTORA BIFF LTDA. OBJETO: Serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 430/2024 e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão. Valor do Contrato: R\$ 2.990.000,00 desconto percentual de 36,04%. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 12482. Natureza de Despesa: 33.90.39.16. Vigência: Será de sua assinatura por até 12 meses. Assinado em 19/12/2024. Aristides Cimadon pela SED e Marconi Biff, pela Empresa.

Cod. Mat.: 1048875

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/2024 – SED 00158107/2023 - SIGEF 2024AS019439**

Contratada: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA. OBJETO: Serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 423/2024 e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão. Valor do Contrato: R\$ 6.564.102,72, desconto percentual de 30,41%. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 12482. Natureza de Despesa: 33.90.39.16. Vigência: será de sua assinatura por até 12 meses. Assinado em 19/12/2024. Aristides Cimadon pela SED e Marlon Andrioli pela Empresa.

Cod. Mat.: 1049011

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 278/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2024 – SED 00158011/2023 - SIGEF 2024AS019440**

Contratada: CEPENGE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio conforme especificações do Anexo I deste Con-

trato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 410/2024 e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão. Valor do Contrato: R\$ 780.000,00 desconto percentual de 27,90%. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 12482. Natureza de Despesa: 33.90.39.16. Vigência: Será de sua assinatura por até 12 meses. Assinado em 19/12/2024. Aristides Cimadon pela SED e Cleverson Francisco Zardo pela Empresa.

Cod. Mat.: 1049024

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação comunica a Retificação da Publicação do OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 354/2022 – CV 102/2022 - SIE 39758/2024, publicada em 18.12.2024, DOE 22419, página 216 **Onde se lê:** (...) acréscimo de 120 dias para execução dos serviços e para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 20/08/2024 e término em 17/12/2024, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 18/11/2024 e término em 17/03/202. **Leia-se:** (...) acréscimo de 120 dias para execução dos serviços e para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 18/12/2024 e término em 16/04/2025, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 18/03/2025 e término em 15/07/2025.

Cod. Mat.: 1048879

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2023 – CC 542/2022 – SIE 00031505/2024 - SIGEF 2024AS016179**

CONTRATADA: CLÉRCIO FRANCISCO GEMRA ME. OBJETO: Alteração do quantitativo de serviços, relativos ao contrato 172/2023, tudo consoante as informações nos documentos anexos ao processo do presente Termo Aditivo, que passam a integrar o instrumento Contratual como se nele transcrito estivesse. Também alterada a sua Cláusula Quinta, com acréscimo de R\$ 98.956,71, equivalente a 25,50% passando o valor total para R\$ 486.886,73. Assinado em 19/12/2024. Aristides Cimadon pela SED e Clécio Francisco Gemra pela Empresa.

Cod. Mat.: 1048992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - EXTRATO DE CONTRATOS 051/2024 e 052/2024 (PROCESSO SEF 16836/2023 e Solicitações 2024SO012916 e 2024SO012917), decorrentes do Ato Inexigibilidade de Licitação 081/2024. PARTES: Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Fazenda como CONTRATANTE, e a Agência de Análise de Risco S&P Global Ratings, como CONTRATADA. Objeto: a prestação de serviços de classificação de risco de crédito em escala nacional (Contrato 051/2024) e escala Global (Contrato 052/2024), em conformidade com os termos dos Contratos e com a proposta de prestação de serviços da Contratada. Preço de cada Contrato: R\$ 63.796,25 mais R\$ 6.379,62 para recolhimento CIDE Importação para cada contrato. **Forma de Pagamento: efetuado por meio de ordem bancária de agência do Banco do Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo/certificação a ser realizada pelo CONTRATANTE. **Crédito Orçamentário:** ND 33.90.39 e 33.90.47; AÇÃO: 3297 FONTE DE RECURSO: 1.500.100.000. **DATA DA ASSINATURA:** 17.12.2024. **VIGÊNCIA:** 17.12.2014 a 17.12.2025. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, Brenda Warkow, pela Contratada.**

Cod. Mat.: 1048819

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (Processo SEF nº 14619/2024 e 2024SO012785) Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 6300-2. LOCATÁRIO: Secretaria de Estado da Fazenda. LOCADOR: Peterspam Participações Ltda. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de área originalmente revista no Contrato de Locação de Imóvel nº 6300-2, correspondente ao percentual de redução de 24,78% da área originalmente contratada, com fundamento no art. 65, II, da Lei nº 8.666/1993 e a prorrogação do prazo de vigência contratual, a contar de 01/02/2025, com término em 31/12/2025, com fundamento nas normas do art. 51 da Lei Federal nº 8.245/1991, do Decreto Estadual nº 1.640/18 e da Instrução Normativa SEA nº 02/2023. Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido a locação de 498,72 m², referente aos 1º e 2º pavimentos, com novo valor mensal de locação de R\$ 16.183,99, a contar de 20 de dezembro de 2024. **ASSINATURA:** 18/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Locatário, Senhor Augusto Puhl Piazza, pelo Locador: Osmar Peters.**

Cod. Mat.: 1048706

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO RDC 038/2021.**

SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato **CT.117/2021. Contratante:** SIE. **Contratada:** ESSE - Empresa Sulbrasileira de Serviços de Engenharia LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução dos

serviços em 90 (noventa) dias e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 18/12/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Wagner Sandoval Barbosa, pela Contratada. **Processo:** SIE 43365/2024. **GGG:** 2024AS019325.

Cod. Mat.: 1048556

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO PE 090/2021.**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato **CT.271/2022. Contratante:** SIE. **Contratada:** Ibrowse – Consultoria & Informática Ltda. **Objeto:** Acréscimo de valor em R\$ 1.419.259,29 (um milhão, quatrocentos e dezanove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), adequação do Quadro dos Quantitativos e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 65, I, "b", da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 18/12/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Marcelo Souza Brambila, pela Contratada. **Processo:** SIE 35245/2024. **GGG:** 2024AS018245.

Cod. Mat.: 1048560

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO RDC 115/2022.**

SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato **CT.162/2022. Contratante:** SIE. **Contratada:** Qualidade Mineração Ltda. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços em 60 (sessenta) dias e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 19/12/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Hugo Sebastião Malagoli, pela Contratada. **Processo:** SIE 43928/2024. **GGG:** 2024AS019501.

Cod. Mat.: 1048739

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO PE 067/2021.**

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato **CT.097/2021. Contratante:** SIE. **Contratada:** PROSUL – Projetos, Supervisão e Planejamento LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços em 120 (cento e vinte) dias e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 19/12/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Wilfredo Brillinger, pela Contratada. **Processo:** SIE 43367/2024. **GGG:** 2024AS019317.

Cod. Mat.: 1048764

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO RDC 245/2022.**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato **CT.312/2022. Contratante:** SIE. **Contratada:** Construções Schoroeder EIRELI. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços em 120 (cento e vinte) dias e novo Cronograma Físico-financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 19/12/2024. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Alexandre Mendes Schoroeder, pela Contratada. **Processo:** SIE 43528/2024. **GGG:** 2024AS019516.

Cod. Mat.: 1048953

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO
SOCIAL - SEJURI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/SAP/2024**

Contratada: **FUNDO ROTATIVO REGIONAL OESTE**
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2024/SEJURI
Objeto: aquisição de uniformes de inverno, do tipo calça, blusa e camiseta de manga longa, para atender as necessidades das unidades prisionais e socioeducativas da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Valor Total: R\$ 1.024.566,60
Dotação Orçamentária: UG 54096 /Subação 011043/ Item 33.91.30.23 / Fonte 1.753.111.037
Assinatura: 19 de dezembro de 2024
Gestor do contrato: Renata Kelly Bim Queiroz
Fiscal do contrato: Jeferson Joel Ferreira
Representante Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves
Representantes Contratada: Guimorvan Boita
SAP 60349/2024
GGG 2024AS19561

Cod. Mat.: 1048847

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO
SOCIAL****EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/SJC/2011**

Contratada: **GN RIZZATTI LTDA**
Origem: Dispensa de Licitação 205/SJC/2011.
Objeto: Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato de locação nº 303/SJC/2011, a partir de 01/01/2025 até o dia 31/03/2025,

ou até a conclusão de um novo processo licitatório.
 Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 10927 / Item 33.90.30.10 / Fonte 1.500.100.000.
 Assinatura: 18 de dezembro de 2024.
 Pela Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves
 Pela Contratada: Giselly Rizzatti
 SAP 105608/2024
 GGG 2024AS019398.

Cod. Mat.: 1048640

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/FUPESC
 Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 291/2023
 Objeto: Aquisição de vestuário, peças íntimas femininas e masculinas, roupas de cama, toalhas de banho, sandálias de dedo, meias e pentes para cabelo
Contratada: CONFECÇÕES TAYTY LTDA
 2024AF000001 - GGG: 2024AS19397
 Item 001. – Quant. 48.743.00 – Valor R\$ 11,88
 Item 002. – Quant. 48.743.00 – Valor R\$ 17,86
 Item 003. – Quant. 8.600 – Valor R\$ 15,68
 Item 004. – Quant. 8.600 – Valor R\$ 23,56
 Valor Total Contratado: R\$ 1.787.080,82
 Assinatura: 19 de dezembro de 2024
 Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 11043 / Item 33.90.30.23 / Fonte 2.500.100.000
 Pela Contratante: Antônio José Linhares
 Pela Contratada: Irena Maria Cwik Cadore
 SAP 137764/2024

Cod. Mat.: 1048860

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/SAP/2023
 Contratada: **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**
 Origem: Pregão Eletrônico nº 256/SAP/2023.
 Objeto: Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato de fornecimento contínuo nº 074/SAP/2023, a partir de 01/01/2025 até o dia 31/12/2025.
 Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 14875 / Item 33.90.30.04 / Fonte 1.500.100.000 e 1.753.111.037.
 Assinatura: 19 de dezembro de 2024.
 Pela Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves
 Pela Contratada: Kelly Cristina Menezes Pereira
 SAP 128133/2024
 GGG 2024AS018312.

Cod. Mat.: 1048914

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - SEJURI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/SEJURI/2024
 Contratada: **AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA**
 Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/SEJURI/2024
 Objeto: Aquisição do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ambiente Climatizado – PMOC, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração do mesmo, no Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Lages – CSR04.
 Valor Total: R\$ 2.580,00
 Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 010927 / Item 33.90.35.03 e / Fonte 1.753.111.037
 Assinatura: 17 de dezembro de 2024
 Gestor do contrato: Jefferson Garcia Aromi
 Fiscal do contrato: Felipe Cirilo dos Santos
 Representante Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves
 Representantes Contratada: Marcelo Augusto Braga Zortea
 SAP 100930/2024
 GGG 2024AS011227

Cod. Mat.: 1048927

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI/FUPESC
 Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 0119/SAP/2023
 Objeto: Aquisição de materiais de construção para a manutenção das unidades prisionais e socioeducativas da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP).
Contratada: FGS COMERCIAL LTDA
 2024AF000002 - GGG: 2024SO19278
 Item 009 – Quant. 2 – Valor R\$ 3.000,00
 Item 010 – Quant. 13 – Valor R\$ 3.000,00
 Valor Total Contratado: R\$ 45.000,00
 Assinatura: 18 de dezembro de 2024
 Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 014890 / 33.90.30.28 / Fonte 1.760.219.025
 Pela Contratante: Antônio José Linhares
 Pela Contratada: Fernando Guilherme Seiler
 SAP 137707/2024

Cod. Mat.: 1049015

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/SAP/2022
 Contratada: **CONSTRUTORA SOLO LTDA**
 Origem: Pregão Eletrônico 217/SAP/2022.
 Objeto: Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de escopo nº 122/SAP/2022, até o dia 03/06/2025.
 Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 010924 / Item 44.90.51.81 / Fonte 1.753.111.037.
 Assinatura: 19 de dezembro de 2024.
 Pela Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves
 Pela Contratada: Antônio Della Gustina
 SAP 42386/2024
 GGG 2024AS019430.

Cod. Mat.: 1048687

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - SEJURI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Origem: Pregão Eletrônico 0291/2023.
 Objeto: Aquisição de vestuário, peças íntimas femininas e masculinas, roupas de cama, toalhas de banho, sandálias de dedo, meias e pentes para cabelo, itens esses para atender a demanda do Sistema Prisional e Socioeducativo.
 Vigência: 20/Dezembro/2024 a 20/Dezembro/2025.
 Unidade Gerenciadora: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - SEJURI.
 CNPJ: 01.577.780/0001-08.

Empresa: CONFECÇÕES TAHITY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22467470000100. Lote 1 - Lote 1 (Livres concorrência) Item 1 - CAMISETA - MANGA CURTA cor laranja e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital., Quantidade: 48743.0 / Peça. Marca: própria - ao preço de R\$ 11,88 UN. Item 2 - BERMUDA - COR LARANJA de moletom e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital., Quantidade: 48743.0 / Peça. Marca: própria - ao preço de R\$ 17,86 UN. Lote 2 - Lote 2 (Livres concorrência) Item 3 - CAMISETA - MANGA CURTA cor verde e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital., Quantidade: 8600.0 / Peça. Marca: própria - ao preço de R\$ 15,68 UN. Item 4 - BERMUDA - COR VERDE de moletom e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital., Quantidade: 8600.0 / Peça. Marca: própria - ao preço de R\$ 23,56 UN. KARILAINE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03664435000129. Lote 18 - Lote 11 (Livres concorrência) Item 21 - LENCOL DE TECIDO LENCOL DE TECIDO - SOLTEIRO 100% algodão e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 43943.0 / Peça. Marca: BREXPORT - ao preço de R\$ 32,00 UN. Lote 22 - Lote 13 (Livres concorrência) Item 25 - MATERIAIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO-DIVERSOS MATERIAIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO-DIVERSOS - TRAVESSEIRO e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 21972.0 / Peça. Marca: DAMAIA - ao preço de R\$ 11,37 UN. KDP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10626569000110. Lote 16 - Lote 10 (Livres concorrência) Item 19 - TOALHA DE BANHO TOALHA DE BANHO - BEGE em felpa e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 21972.0 / Peça. Marca: MAFRATREX - ao preço de R\$ 19,50 UN. LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45812359000100. Lote 10 - Lote 7 (Exclusivo ME/EPP) Item 13 - SANDALIA - DE BORRACHA de dedo na cor laranja e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 7167.0 / Par. Marca: Plastnatel - ao preço de R\$ 7,10 UN. Lote 23 - Lote 14 Item 26 - PENTE - DE BOLSO de cabelo e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 1456.0 / Peça. Marca: Sbrissa - ao preço de R\$ 2,41 UN. MERCANTT COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01180450000176. Lote 3 - Lote 3 (Livres concorrência) Item 5 - CAMISETA - MANGA CURTA cor azul e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital., Quantidade: 1247.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 34,28 UN. Item 6 - BERMUDA - COR AZUL de moletom e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital., Quantidade: 1247.0 / Peça. Marca: PROPRIA - ao preço de R\$ 30,00 UN. Lote 4 - Lote 4 (Exclusivo ME/EPP) Item 7 - ROUPAS EM GERAL E COMPLEMENTOS ROUPAS EM GERAL E COMPLEMENTOS - CALCINHA Tipo Tanga e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital., Quantidade: 2184.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 10,83 UN. Lote 5 - Lote 4 (Livres concorrência) Item 8 - ROUPAS EM GERAL E COMPLEMENTOS ROUPAS EM GERAL E COMPLEMENTOS - CALCINHA Tipo Tanga e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital., Quantidade: 6552.0 / Peça. Marca: PROPRIA - ao preço de R\$ 10,83 UN. Lote 8 - Lote 6 (Exclusivo ME/EPP) Item

11 - ROUPAS EM GERAL E COMPLEMENTOS ROUPAS EM GERAL E COMPLEMENTOS - SUTIA Tipo top e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 2184.0 / Peça. Marca: PROPRIA - ao preço de R\$ 35,18 UN. Lote 9 - Lote 6 (Livres concorrência) Item 12 - ROUPAS EM GERAL E COMPLEMENTOS ROUPAS EM GERAL E COMPLEMENTOS - SUTIA Tipo top e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 6552.0 / Peça. Marca: PROPRIA - ao preço de R\$ 35,18 UN. Lote 19 - Lote 12 (Exclusivo ME/EPP) Item 22 - FRONHA DE TECIDO FRONHA DE TECIDO - 70% ALGODAO/30% POLIESTER e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 7323.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 7,64 UN. Lote 20 - Lote 12 (Livres concorrência) Item 23 - FRONHA DE TECIDO FRONHA DE TECIDO - 70% ALGODAO/30% POLIESTER e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 21972.0 / Peça. Marca: PROPRIA - ao preço de R\$ 7,64 UN. Lote 21 - Lote 13 (Exclusivo ME/EPP) Item 24 - MATERIAIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO-DIVERSOS MATERIAIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO-DIVERSOS - TRAVESSEIRO e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 7323.0 / Peça. Marca: DAMAIA - ao preço de R\$ 12,68 UN. RIMALE COM DE PROD HOTELARIA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42106787000110. Lote 15 - Lote 10 (Exclusivo ME/EPP) Item 18 - TOALHA DE BANHO TOALHA DE BANHO - BEGE em felpa e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 7323.0 / Peça. Marca: PROPRIA - ao preço de R\$ 17,61 UN. Lote 17 - Lote 11 (Exclusivo ME/EPP) Item 20 - LENCOL DE TECIDO LENCOL DE TECIDO - SOLTEIRO 100% algodão e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 14647.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 32,50 UN. RUBENS DANTAS NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10417609000114. Lote 11 - Lote 7 (Livres concorrência) Item 14 - SANDALIA - DE BORRACHA de dedo na cor laranja e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 21503.0 / Par. Marca: marca própria - ao preço de R\$ 6,99 UN. Lote 12 - Lote 8 Item 15 - SANDALIA - DE BORRACHA de dedo na cor azul e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 622.0 / Par. Marca: marca própria - ao preço de R\$ 7,09 UN. WPPT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45438114000156. Lote 6 - Lote 5 (Exclusivo ME/EPP) Item 9 - ROUPAS EM GERAL E COMPLEMENTOS ROUPAS EM GERAL E COMPLEMENTOS - CUECA Tipo Slip e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 41758.0 / Peça. Marca: LIPYS - ao preço de R\$ 7,39 UN. Lote 7 - Lote 5 (Livres concorrência) Item 10 - ROUPAS EM GERAL E COMPLEMENTOS ROUPAS EM GERAL E COMPLEMENTOS - CUECA Tipo Slip e demais especificações conforme Termo de Referência-Anexo II deste Edital, Quantidade: 125274.0 / Peça. Marca: LIPYS - ao preço de R\$ 7,39 UN. ITENS 16, 17 REVOGADOS.
 Pela contratante: CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES - SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL. SEJURI.
 Processo SGP-e: SAP 00104970/2023.

Cod. Mat.: 1049377

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 047/DC/2024. Origem PE Nº 0034/DC/2024.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: Via Arte Construtora de Obras Ltda.
Objeto: Aquisição de Kit Transposição de Obstáculos medindo 8 X 1.25 metros sendo 3 peças centrais e 2 peças laterais, para atender o município de Ouro Verde, na localidade de Linha Bela Vista/SC.
Preço Total: R\$ 101.465,20. Assinado: 20/12/2024, por Fabiano de Souza pelo Contratante e Maria Lúcia Blonkowski, pela Contratada.
 Fiscal do Contrato: Coredec da Regional nº 20. Processo SGP-e: DC 1170/2022. Aprovação GGG: 2024AS018747.

Cod. Mat.: 1049202

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público: Ata de Registro de Preço nº **2220/2024** - Processo SES 164186/2024 - Pregão Eletrônico: 507/2024
Empresa: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 05.531.725/0001-20
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para atendimento de demandas judiciais para (GEJUD)
Valor total: R\$ 51.488,40
 Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1048565

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **2221/2024** - Processo SES
164186/2024 - Pregão Eletrônico: 507/2024
Empresa: Will Comércio Ltda
CNPJ: 18.712.730/0001-80
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e
cirurgia para atendimento de demandas
judiciais para (GEJUD)
Valor total: R\$ 3.356,64
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1048566

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **2400/2024** - Processo SES
103685/2024 - Pregão Eletrônico: 450/2024.
Empresa: Mag Med Comércio e Distribuidora Hospitalar Ltda.
CNPJ: 38.453.466/0001-15
Objeto: materiais de enfermagem e cirurgia - (GEBER)
Valor total: R\$ 2.107,08.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1048693

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **2302/2024** - Processo SES
197159/2024 - Pregão Eletrônico: 597/2024.
Empresa: RBG Produtos Terapêuticos S/A.
CNPJ: 03.882.840/0001-13
Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais
para HGCR
Valor total: R\$ 884.698,92.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1048794

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **2320/2024** - Processo SES
148525/2023 - Pregão Eletrônico: 68/2024.
Empresa: F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
CNPJ: 49.535.491/0001-64
Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e cadeiras de
rodas para HIJG.
Valor total: R\$ 21.582,00.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1048887

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **2343/2024** - Processo SES
186513/2024 - Pregão Eletrônico: 595/2024.
Empresa: Fresenius Kabi Brasil Ltda.
CNPJ: 49.324.221/0001-04
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para GEJUD.
Valor total: R\$ 13.327,20.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1048888

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **2401/2024** - Processo SES
103685/2024 - Pregão Eletrônico: 450/2024.
Empresa: Medicalway Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 02.949.582/0001-82
Objeto: materiais de enfermagem e cirurgia, com materiais em
regime de comodato - (GEBER)
Valor total: R\$ 392.688,00.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1048908

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **2321/2024** - Processo SES
148525/2023 - Pregão Eletrônico: 68/2024.
Empresa: Hand Shop Suprimentos Medicos e Terapeuticos Ltda.
CNPJ: 00.267.908/0001-66
Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e cadeiras de rodas
para HIJG, HRHDS e IPQ.
Valor total: R\$ 61.677,00.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1048935

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **1946/2024** - Processo SES
173120/2024 - Pregão Eletrônico: 463/2024.
Empresa: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 05.782.733/0001-49
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de ordens
judiciais para a GEJUD.
Valor total: R\$ 434.116,80.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1049029

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO
SUS Nº 073/2024 - SES 170528/2024 - EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Vida Spa Matriz LTDA
Município: Joinville
Cnpj: 49.547.879/0001-85
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde pela CON-
TRATADA para atendimento de urgência e emergência, internações
hospitalares e atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de
acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no
ANEXO I-A - Plano Operativo, ANEXO I-B - Metas Quantitativas e
ANEXO I-C - Metas Qualitativas, partes integrantes deste Contrato.
Resumo de programação orçamentária mensal:
Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais e Tabela
Catarinense - R\$ 62.969,48
Média complexidade Ambulatorial e Hospitalar - R\$ 46.837,80
Florianópolis, 19 de dezembro de 2024
Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1048862

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 279/2024
- Processo SES 207144/2024, Cotação de Preços n.º 1578/2024,
na modalidade de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual
de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Support Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ nº
01.107.391/0012-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do pre-
sente Contrato a aquisição de fórmula infantil elementar, por meio
de compra direta, para atendimento de 6 meses da demanda
da Gerência de Bens Regulares - GEBER e Gerência de Bens
Judiciais - GEJUD.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará
à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor total de R\$
1.233.540,00.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência será o período entre a data da publicação até 06 meses,
com entrega parcelada.
Data da assinatura do último signatário: 17 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela
Secretaria de Estado da Saúde e Jose Arthur Campanari Lorenzetti
pela empresa Support Produtos Nutricionais Ltda.
Protocolo SIGEF GGG: 2024AS019537.

Cod. Mat.: 1048656

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 264/2024
- Processo SES 193303/2024, Cotação de Preços n.º 1322/2024,
na modalidade de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual
de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Jotec do Brasil Importação e Comércio de Equipa-
mentos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 21.996.505/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente
Contrato Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais
(OPME), através de Compra Direta, em regime de consignação,
para suprir a demanda das Unidades Hospitalares da Secretaria
de Estado da Saúde de Santa Catarina.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará
à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor total de R\$
292.950,00.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência da contratação é de 180 dias contados a partir da sua
publicação.
Data da assinatura do último signatário: 12 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos
pela Secretaria de Estado da Saúde e Ricardo Galvão Sande e
Oliveira pela empresa Jotec do Brasil Importação e Comércio de
Equipamentos Hospitalares Ltda.
Protocolo SIGEF GGG: 2024AS019426.

Cod. Mat.: 1048707

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023
- Processo SES 144863/2022, Edital nº 779/2023, na modalidade
de Pregão Eletrônico - Processo SES 224081/2024.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual
de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Biocito Serviços Médicos em Anatomia Patológica
e Citopatologia Ltda, CNPJ nº 07.027.350/0001-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este termo aditivo tem por
objeto a inclusão qualitativa de 144 exames patológicos no Contrato
nº 336/2023, correspondente ao percentual de aproximadamente
16,42% sobre o valor total do contrato, conforme dispõe o art. 65, I,
"b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993, para a Maternidade Tereza Ramos
(HGMTR), a partir de dezembro de 2024 até o final da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Este Termo Aditivo implicará
em um acréscimo total de R\$ 75.600,00. O valor do contrato passará
de R\$ 460.320,00 para R\$ 535.920,00.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas
as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que
não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Data da assinatura do último signatário: 19 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela
Secretaria de Estado da Saúde e Patrícia da Rosa pela empresa
Biocito Serviços Médicos em Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda.
Protocolo SIGEF GGG: 2024AS019478.

Cod. Mat.: 1048801

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 276/2024
- Processo SES n.º 169790/2024, Cotação Eletrônica n.º 1373/2024,
na modalidade de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual
de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Jomhédica Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.,
CNPJ nº 21.318.524/0001-03.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente
Contrato a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais
(OPME), através de Compra Direta, em regime de consignação,
para suprir a demanda das Unidades Hospitalares da Secretaria
de Estado da Saúde de Santa Catarina.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará
à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor total de R\$
1.769,06.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência será o período entre a data da publicação até 180 dias.
Data da assinatura do último signatário: 16 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secre-
taria de Estado da Saúde e Marcos Antonio Castilhos Soares pela
empresa Jomhédica Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
Protocolo SIGEF GGG: 2024AS019563.

Cod. Mat.: 1048937

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2024
- Processo SES n.º 169790/2024, Cotação Eletrônica n.º 1373/2024,
na modalidade de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual
de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Discomed Comércio de Prod. Hosp. Ltda., CNPJ
nº 00.417.145/0001-92.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente
Contrato a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais
(OPME), através de Compra Direta, em regime de consignação,
para suprir a demanda das Unidades Hospitalares da Secretaria
de Estado da Saúde de Santa Catarina.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará
à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor total de R\$
1.305,00.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência será o período entre a data da publicação até 180 dias.
Data da assinatura do último signatário: 18 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria
de Estado da Saúde e Marília Silva Siegle de Ávila pela empresa
Discomed Comércio de Prod. Hosp. Ltda.
Protocolo SIGEF GGG: 2024AS019565.

Cod. Mat.: 1048942

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 278/2024
- Processo SES n.º 169790/2024, Cotação Eletrônica n.º 1373/2024,
na modalidade de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual
de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Medical Plus Comércio de Prod. Med. E Hosp.,
CNPJ nº 10.797.639/0001-01.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente
Contrato a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais
(OPME), através de Compra Direta, em regime de consignação,
para suprir a demanda das Unidades Hospitalares da Secretaria
de Estado da Saúde de Santa Catarina.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará
à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor total de R\$
11.490,00.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência será o período entre a data da publicação até 180 dias.
Data da assinatura do último signatário: 16 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria
de Estado da Saúde e Maurício Luiz Neves pela empresa Medical
Plus Comércio de Prod. Med. E Hosp.
Protocolo SIGEF GGG: 2024AS019566.

Cod. Mat.: 1048945

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2024. Processo SES 254263/2024. Edital SES nº 1402/2024, na modalidade de Dispensa de Licitação. Valor total: R\$ 22.4000,00. Contratada: EQUILÍBRIO CLÍNICA MÉDICA LTDA (CRIOX), CNPJ: 04.343.304/0001-02 – Objeto: Serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica. Em atendimento à decisão judicial, autos nº 5021550-14.2024.8.24.0023, autora J.L.C. Vigência: O prazo de vigência será o período entre a data da publicação até 90 dias. Aprovação SIGEF GGG: 2024AS019584

Cod. Mat.: 1049026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2024 – Processo SES 194418/2024, Edital nº 1335/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde. CNPJ nº 80.673.411/0001-87.

CONTRATADA: Laboratórios B. Braun S.A., CNPJ nº 31.673.254/0010-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação dos serviços de manutenção para expansores de pele (dermatômos de retículo), incluindo substituição de peças, através de Inexigibilidade de Licitação (conforme declaração de exclusividade págs. 0029 a 0095) para atendimento ao HMTR. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor total de R\$ 45.986,27.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias a contar da publicação Data da assinatura do último signatário: 18 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Kevin Alexander Koch pela empresa Laboratórios B. Braun S.A.

Protocolo SIGEF GGG: 2024AS019585.

Cod. Mat.: 1049076

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532/2020 – Processo SES 99265/2019, Licitação nº 2481/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico – SES 145384/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde. CNPJ nº 80.673.411/0001-87.

CONTRATADA: Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 05.085.461/0004-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n. 532/2020 a partir de 01/01/2025 até 07/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 341.034,69 totalizando o valor global de R\$ 3.069.312,21, até o final da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Data da assinatura do último signatário: 18 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Cristina Pires Pauluci pela Secretaria de Estado da Saúde e Caroline Luiza Metzdorf Baretta pela empresa Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS018893.

Cod. Mat.: 1048756

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 743/2024 – Processo SES 259164/2024, referente ao Processo SES 265558/2023, Licitação 16/2024, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA - CNPJ:nº76.386.283/0001-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo tem por objeto o cancelamento dos itens 12, 13 e 14 da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 19/12/2024.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.

Cod. Mat.: 1048763

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – SES 243085/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 038/2024 – SES 25151/2024 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019 Entidade: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – Hospital São Lucas

Município: Tangará

CNPJ: 28.700.530/0021-05

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 038/2024 a partir de 1º/01/2025 até o dia 31/12/2025, conforme autorização do Sr. Secretário no SES 218422/2024.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1048822

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020 – Processo SES 112846/2019, Licitação nº 2923/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação – SES 233013/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.

CONTRATADA: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda, CNPJ nº 58.752.460/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 62/2020 a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025 e exclusão do equipamento (Purge and trap, modelo Atom X Nº de Série S16124006) a partir de janeiro/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Este Termo Aditivo implicará em um decréscimo mensal de R\$ 972,00, totalizando R\$ 11.664,00 de janeiro/2025 até o final da vigência. O percentual decrescido é de aproximadamente 19,56% sobre o valor mensal inicial atualizado do contrato. O valor mensal do contrato passará de R\$ 4.969,79 para R\$ 3.997,79, e o valor total do contrato passará de R\$ 59.637,48 para R\$ 47.973,48 de janeiro/2025 até o final da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Data da assinatura do último signatário: 19 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Ichiro Hirano pela empresa Shimadzu Do Brasil Comércio Ltda.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS018495.

Cod. Mat.: 1048987

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1018/2024 – Processo SES 281731/2024, referente ao Processo SES 35754/2024, Licitação 148/2024, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Epimed Produtos e Serviços Para Saúde Ltda - CNPJ nº 08.232.826/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do item 17 e acréscimo de 24% do quantitativo do item 33 para o abastecimento do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 15.855,00 para o valor atualizado de R\$ 17.315,00 (Dezessete mil trezentos e quinze reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 19/12/2024.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS018980.

Cod. Mat.: 1049008

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – SES 241535/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 073/2024 – SES 170528/2024 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019 Entidade: Vida Spa Matriz Ltda

Município: Joinville

Cnpj: 49.547.879/0001-85

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 073/2024 a partir de 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme autorização do Sr. Secretário no SES 218422/2024.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1049023

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2024. Processo SES 92815/2024. Edital SEA nº 672/2024, vinculado ao edital SES 548/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico. Valor total: R\$ 33.072,00. Contratada: RK Home Care Ltda, CNPJ: 46.885.433/0001-72 – Objeto: Serviços de Reabilitação (acupuntura), para atendimento de ordens judiciais para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR).

Vigência: 2 (dois) anos contado da publicação no Diário Oficial.

Aprovação SIGEF GGG: 2024AS019599.

Cod. Mat.: 1049361

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2024.

Processo SES 92815/2024. Edital SEA nº 672/2024, vinculado ao edital SES 548/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico. Valor total: R\$ 257.116,08. Contratada: La Vita Assistência Especializada Ltda ME, CNPJ: 50.824.380/0001-57 – Objeto: Serviços de reabilitação (fisioterapia-psicomotricidade, terapia ocupacional, psicologia, hidroterapia, fonoaudiologia e psicopedagogia), para atendimento de ordens judiciais para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR).

Vigência: 2 (dois) anos contado da publicação no Diário Oficial.

Aprovação SIGEF GGG: 2024AS019600.

Cod. Mat.: 1049362

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2024.

Processo SES 92815/2024. Edital SEA nº 672/2024, vinculado ao edital SES 548/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico. Valor total: R\$ 55.224,00. Contratada: Ecomed Emergências Médicas Ltda, CNPJ: 39.705.590/0001-93 – Objeto: Serviços de reabilitação (fisioterapia e terapia ocupacional), para atendimento de ordens judiciais para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR).

Vigência: 2 (dois) anos contado da publicação no Diário Oficial.

Aprovação SIGEF GGG: 2024AS019602.

Cod. Mat.: 1049363

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PUBLICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 244/2024/SSP. Origem: Pregão Eletrônico nº 002/SSP/2024. **Objeto do Contrato:** Aquisição de postes metálicos e caixas herméticas para substituição em pontos BEM-TE-VI. Vigência: O contrato terá vigência da data da assinatura deste termo de contrato até o adimplemento das obrigações da Contratada.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 160091. **Unidade Orçamentária:** 16091. **Subação:** 11918. **Natureza de Despesa:** 44.90.52.39 – 33.90.30.44. **Fonte Orçamentária:** 1.753.111.035.

Valor Total: R\$ 245.818,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais). **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo para Melhoria da Segurança Pública. **Signatário:** Coronel PM Herlon Martins Ferreira, Diretor Administrativo e Financeiro, designado para responder Cumulativamente pela Secretaria de Estado da Segurança Pública., **Contratada:** XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. **Signatário:** Sr. Marcelo Veber. **Data de assinatura do Contrato:** 19/12/2024. **Processo SGPe:** SSP 5533/2024.

Cod. Mat.: 1048988

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PUBLICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 246/2024/SSP. Origem: Pregão Eletrônico nº 002/SSP/2024. **Objeto do Contrato:** Aquisição de braço prolongado para substituição em pontos Bem-Te- Vi. **Vigência:** O contrato terá vigência da data da assinatura deste termo de contrato até o adimplemento das obrigações da Contratada. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 160091. **Unidade Orçamentária:** 16091. **Subação:** 11918. **Natureza de Despesa:** 33.90.30.44

Fonte Orçamentária: 1.753.111.035. **Valor Total:** R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais). **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo para Melhoria da Segurança Pública. **Signatário:** Coronel PM Herlon Martins Ferreira, Diretor Administrativo e Financeiro, designado para responder Cumulativamente pela Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Contratada:** CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA EPP. **Signatário:** Sr. Marcelo Teófilo Spinello

Data de assinatura do Contrato: 19/12/2024. **Processo SGPe:** SSP 5533/2024.

Cod. Mat.: 1048991

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 245/2024/SSP. Origem: Pregão Eletrônico nº 002/SSP/2024. **Objeto do Contrato:** Aquisição de postes de concreto e caixas herméticas para substituição em pontos BEM-TE-VI. **Vigência:** O contrato terá vigência da data da assinatura deste termo de contrato até o adimplemento das obrigações da Contratada. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 160091. **Unidade Orçamentária:** 16091. **Subação:** 11918. **Natureza de Despesa:** 44.90.52.39 – 33.90.30.44 **Fonte Orçamentária:** 1.753.111.000 **Valor Total:** R\$ 202.383,00 (duzentos e dois mil, trezentos e oitenta e três reais). **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo para Melhoria da Segurança Pública. **Signatário:** Coronel PM Herlon Martins Ferreira, Diretor Administrativo e Financeiro, designado para responder cumulativamente pela Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Contratada:** BRNEO INOVAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. **Signatário:** Sr. Clóvis Margreiter. **Data de assinatura do Contrato:** 19/12/2024. **Processo SGP-e:** SSP 5533/2024.

Cod. Mat.: 1048994

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP
TERMO DE ADESÃO Nº 133/2024/SSP**

O ESTADO DE SANTA CATARINA por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA com execução pelo FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMCBM, inscrita no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, torna pública o TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO CENTRAL nº 200/2024/SSP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0370/2024. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, fornecimento de peças, componentes e acessórios, inspeções horárias e calendáricas de acordo com os Programas Recomendados de Manutenção para célula, motor e aviônicos de seis helicópteros Esquilo AS350 B2 e um helicóptero Agusta AW119 MKII Koala pertencentes às Unidades Aéreas Públicas do Estado de Santa Catarina (UAPs/SC). **Contratada:** LÍDER TÁXI AÉREO S/A – AIR BRASIL. **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2025, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Processo SGP-e:** PMSC 77238/2023

Cod. Mat.: 1049031

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP
TERMO DE ADESÃO Nº 134/2024/SSP**

O ESTADO DE SANTA CATARINA por intermédio da POLÍCIA CIVIL com execução pelo FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, torna pública o TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO CENTRAL nº 200/2024/SSP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0370/2024. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, fornecimento de peças, componentes e acessórios, inspeções horárias e calendáricas de acordo com os Programas Recomendados de Manutenção para célula, motor e aviônicos de seis helicópteros Esquilo AS350 B2 e um helicóptero Agusta AW119 MKII Koala pertencentes às Unidades Aéreas Públicas do Estado de Santa Catarina (UAPs/SC). **Contratada:** LÍDER TÁXI AÉREO S/A – AIR BRASIL. **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2025, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Processo SGP-e:** PMSC 77238/2023

Cod. Mat.: 1049032

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP
TERMO DE ADESÃO Nº 135/2024/SSP**

O ESTADO DE SANTA CATARINA por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA com execução pelo FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - FUMPOM, inscrita no CNPJ/MF nº 13.925.994/0001-07, torna pública o TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO CENTRAL nº 200/2024/SSP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0370/2024. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, fornecimento de peças, componentes e acessórios, inspeções horárias e calendáricas de acordo com os Programas Recomendados de Manutenção para célula, motor e aviônicos de seis helicópteros Esquilo AS350 B2 e um helicóptero Agusta AW119 MKII Koala pertencentes às Unidades Aéreas Públicas do Estado de Santa Catarina (UAPs/SC). **Contratada:** LÍDER TÁXI AÉREO S/A – AIR BRASIL. **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2025, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Processo SGP-e:** PMSC 77238/2023

Cod. Mat.: 1049033

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/SSP/2020 - Origem: Pregão Eletrônico nº 024/SSP/2019 **Objeto do Contrato:** prestação de serviço de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em sistema de videomonitoramento à distância sobre rede TCP/IP, incluindo fornecimento de mão de obra (serviço) e peças de

reposição (materiais e equipamentos) para as centrais e pontos de videomonitoramento no município de Blumenau. **Objeto do Termo Aditivo:** prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 015/SSP/2020 a partir de 16 de março de 2025 até 15 de março de 2026 ou até a conclusão do processo licitatório com a assinatura do novo contrato, o que ocorrer primeiro. **Fundamentação:** artigo 57, §4, da Lei nº 8.666/93. **Valor mensal:** R\$ 7.316,76 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 16091 Subação 011918 Natureza da Despesa 33.90.39.17 Fonte de Recurso: 1.753.111.000. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública. **Signatário:** Diretor Administrativo e Financeiro, designado para responder cumulativamente pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Cel. PM Sr. Helton Martins Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 889.XXX.759-XX. **Contratada:** BRNEO Inovações Empresariais LTDA **Signatário:** Sr. Clóvis Margreiter, inscrito no CPF sob o nº 393.XXX.279-XX **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 19/12/2024 **Processo SGP-e SSP 2659/2024 Solicitação GGG 2024SO014005 Aprovação GGG 2024AS019350.**

Cod. Mat.: 1048730

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 128/PMSC/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VIATURAS. 2024AF00002 - Contratada: KAYO MOTORS LTDA - CNPJ: 18.624.186/0001-15 –Item 2- Quant. 3 un. Preço unitário R\$ 369.312,50; **Valor Total da AF:R\$ 1.107.937,50** Crédito orçamentário: 44.90.52.52; **Fonte: 1.799.269.00, 1.753.219.020.** Assinatura: 05/12/2024.Pelo contratado: Chandyles Bruno de Almeida Oliveira e pelo contratante: Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz– CIG 2024SO013107 – SGP-e PMSC70215/2024

Cod. Mat.: 1048704

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO

001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/PMSC/2024. Origem: Concorrência 115/PMSC/2024. **Contratante:** Polícia Militar de Santa Catarina. **Contratada:** CONSTRUTORA JR LTDA. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de 44.56%. **Data da assinatura do Termo Aditivo:** 18/12/2024. **Valor:** Acréscimo de R\$ 73.937,89 (setenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 16097, **Subação:** 14157, 45021 e 11654 **Natureza da Despesa:** 33.90.30.24, **Fonte de Recursos:** 1.500.100.000. **Processo SGP-e:** PMSC 59835/2024. **Aprovação GGG:** 2024AS019328 Florianópolis, 20 de dezembro de 2024. **Ronaldo da Silva Cruz,** Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

Cod. Mat.: 1048809

**POLÍCIA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **UG 16084. Item Orçamentário:** 33.90.39.19 **Subação:** 013148. **Fonte:** 1.753.111.033. **CONTRATO Nº 359/SECOA/PCSC/2024. Origem:** Dispensa de Licitação nº 158/SECOM/PCSC/2024. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de concessionária autorizada para realização de revisão preventiva, em razão da garantia de fábrica, em 04 (quarto) viaturas da frota, para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Valor Total R\$ 2.963,03. Contratada:** ATUAL VEÍCULOS LTDA. **Data de Assinatura:** 17/12/2024. Fica designado (a) para exercer as funções de fiscal da contratação acima o (a) Agente de LUIZ EDUARDO WAGNER, matrícula nº 0921.640-5-01, como Gestor, o Agente de Polícia TATIANA MEDEIROS ARAUJO YAMAUCHI, matrícula nº 0650.278-4-01, como Gestora, o Escrivão de Polícia GEORGE OSORIO MENEGAZ, matrícula nº 0364.399-9-02, como Fiscal Titular e o Escrivão de Polícia RAFAEL TOMAZ OURIQUES, matrícula nº 0655.451-2-02, como Fiscal Suplente, conforme Portaria nº 353/DIAF/DGPC/PCSC de 17.12.2024. **Processo SGP-e:** PCSC 00107610/2024. **Aprovação GGG 2024AS018009.**

Cod. Mat.: 1048700

**POLÍCIA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 134/SECOM/2024. Origem: dispensa de licitação nº 95/SECOM/2024. **Fica retificada a publicação do extrato de Contrato publicada no DOE 22295 de 27/06/2024, p. 66. Onde de lê:** Fica designado (a) para exercer a função de fiscal da contratação, com fundamento no que dispõe o art. 117 da lei Federal 14.133/21: Jean Carlos Ribeiro Alves, agente de polícia. **Leia-se:** Fica designado (a) para exercer a função de fiscal da contratação, com fundamento no que dispõe o art. 117 da lei Federal 14.133/21: o agente de polícia Eduardo Allan Deoracki, matrícula nº 0619153-3-01, CPF nº 050.081.299-37. **Processo SGP-e:** PCSC 126834/2024.

Cod. Mat.: 1048711

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 234/SECOA/PCSC/2024. **Contratante:** Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratada:** SUPERA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. **Contrato nº 234/SECOA/PCSC/2024. Origem:** Pregão Eletrônico nº 98/SELIC/PCSC/2024. **Objeto do Contrato:** O fornecimento e instalação de grades de ferro nas janelas e portas das seguintes unidades policiais: 6ª Delegacia de Polícia da Capital, 7ª Delegacia de Polícia da Capital, 8ª Delegacia de Polícia da Capital. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços do Contrato 234/SECOA/PCSC/2024 por 15 dias, para até o dia 31/10/2024. **PCSC 00105438/2024.**

Cod. Mat.: 1048762

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 274/SECOA/PCSC/2024. **Contratante:** Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratada:** DUOMO COMERCIO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS EIRELI. **Contrato nº 274/SECOA/PCSC/2024. Origem:** Pregão Eletrônico nº 84/SELIC/PCSC/2024. **Objeto do Contrato:** o fornecimento de equipamentos audiovisuais, conforme condições estabelecidas. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços do Contrato 274/SECOA/PCSC/2024 por 52 dias, para até o dia 31/01/2025. **PCSC 00124605/2024.**

Cod. Mat.: 1048774

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **UG 16084. Item Orçamentário 33.90.30.05 Subação:** 015020. **Fonte:** 1.753.111.098. **CONTRATO Nº 367/SECOA/PCSC/2024. Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 0149/SELIC/PCSC/2024. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de munições para uso operacional e para treinamento da Polícia Civil de Santa Catarina, para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Valor Total R\$ 353.690,00. Contratada:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS –CBC. **Data de Assinatura:** 12/12/2024. Fica designado (a) para exercer as funções de fiscal da contratação acima o (a) Agente de LUIZ EDUARDO WAGNER, matrícula nº 0921.640-5-01, como Gestor, o Delegado de Polícia JOÃO DA CUNHA NETRO matrícula nº 0650.219-9-01, como Gestor e o Agente de Polícia PAULO CÉSAR HEIDT, matrícula nº 0609.145-8-01, como Fiscal Titular, conforme Portaria nº 349/DIAF/DGPC/PCSC de 16.12.2024. **Processo SGP-e:** PCSC 00048904/2024. **Aprovação GGG 2024AS017882.**

Cod. Mat.: 1048958

POLÍCIA CIVIL

TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratado:** Mundocar Empreendimentos. **Origem:** DL 012/CPL/DGPC/09. **Objeto:** Termo de Entrega do imóvel que abriga a 1º. DRP de São José, imóvel será objeto do Contrato de Comodato (processo DETRAN 53959/2024) **Dotação Orçamentária:** Unidade: 16084. **Item:** 3.3.90.39.10. **Programa:** 0707. **Ação:** 6753. **Fonte:** 1753.111033. **Contrato:** nº 5874-2 – Termo de Entrega de Imóvel – Vigência até 31/12/2024.

Cod. Mat.: 1048856

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO**

Autorização de Fornecimento nº 525/2024/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 120/2023/PCI. **Objeto:** Aquisição de 200 (duzentos) sacos plástico para cadáver para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Valor:** 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais). **Contratada:** BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA. **Signatário:** Taina de Quevedo Soares. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 12/12/2024. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.36. **Fonte:** 1.753.111.098. **Unidade:** 16099. **Subação:** 015020. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Márcio Bolzan. **SGP-e PCI 13375/2024. Aprovação GGG: 2024AS018552.**

Cod. Mat.: 1048776

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO**

Autorização de Fornecimento nº 527/2024/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 120/2023/PCI. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Valor:** 4.737,50 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Contratada:** RP COMERCIAL LTDA. **Signatário:** Robson Patrik Soares. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 11/12/2024. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.28. **Fonte:** 1.753.111.098. **Unidade:** 16099. **Subação:** 015020. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Márcio Bolzan. **SGP-e PCI 13375/2024. Aprovação GGG: 2024AS018560.**

Cod. Mat.: 1048778

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO**

Autorização de Fornecimento nº 528/2024/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 120/2023/PCI. **Objeto:** Aquisição de 115 (cento e quinze) unidades de Macacão de segurança com capuz para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Valor:** 1.206,35 (mil duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos). **Contratada:** SEP LIFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA. **Signatário:** Junior Menegasso. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 11/12/2024. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.28. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015020. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Márcio Bolzan. **SGP-e PCI 13375/2024.** Aprovação GGG: 2024AS018561.

Cod. Mat.: 1048779

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO**

Autorização de Fornecimento nº 529/2024/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 120/2023/PCI. **Objeto:** Aquisição de insumos descartáveis para exames periciais (sacos para lixo hospitalar) para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Valor:** 19.275,00 (dezenove mil duzentos e setenta e cinco reais). **Contratada:** TROIKA DISTRIBUTIVIA LTDA. **Signatário:** Miriam Foryta Dalcanale. **Prazo de Vigência:** 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 11/12/2024. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.36. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015020. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Márcio Bolzan. **SGP-e PCI 13375/2024.** Aprovação GGG: 2024AS018562.

Cod. Mat.: 1048783

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 489/2024/PCI. Origem: PE 240/2023/SEA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão eletrônico nº 0240/2023 e seus Anexos e da proposta julgada vencedora para a Superintendência Regional de Polícia Científica em Joinville, localizada na Rua Prefeitura Helmuth Fallgatter, 215 – Boa Vista, Joinville-SC, 89205-300. **Objeto do Apostilamento:** Ordem de paralisação. **Fundamentação:** de acordo com o artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial **Signatário:** Douglas de Oliveira Balen. **Contratada:** CEPENGE ENGENHARIA LTDA. **Data de assinatura do Apostilamento:** 18/12/2024. **Processo SGP-e PCI 13854/2024.**

Cod. Mat.: 1048601

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IPREV – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA Nº 020/2020. 6º TERMO ADITIVO Nº 028/2024 (Processo IPREV 6864/2024). **Contratante:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, CNPJ 83.882.498/0001-90. **Contratada:** CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC - CNPJ 83.043.745/0001-65. **Objeto – Acréscimo do Contrato nº 020/2020,** correspondente ao percentual de 24,99 (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), conforme dispõe o artigo 65, I, "b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993. Assinado em 19/12/2024, por Mauro Luiz de Oliveira, Presidente do IPREV, Diego Ricardo Holler, Presidente do CIASC e Marcos Antônio da Silva, Vice-Presidente de Tecnologia do CIASC. **Aprovação GGG: 2024AS018912**

Cod. Mat.: 1048873

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - EXTRATO DE COMODATO

Instrumento Particular de Contrato de Comodato: Termos do processo administrativo **SGPE DETRAN 00053959/2024.** **Objeto do contrato:** Cessão gratuita da área privada de aproximadamente 906,08 m² situado no piso São José do MUNDOCAR Shopping, na Rodovia BR 101, km 207, bairro Kobrasol, no município de São José, com a finalidade de operar, em tempo integral, a Agência de Atendimento de São José/SC. Comodatário: Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina. **Data da assinatura:** 18/12/2024.

Cod. Mat.: 1048674

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO IMA Nº 002/2024
DL Nº 003/2024 CONTRATANTE:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
(00.000.028/0001-29) **OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto

a prorrogação de vigência do Contrato 002/2024 a partir de 28 de fevereiro de 2025 até o dia 27 de fevereiro de 2026.

VALOR ANUAL: R\$ 6.500,00.**Nº APROVAÇÃO GGG: 2024AS019382**

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES/PRESIDENTE
Cod. Mat.: 1048981

**INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1098/2024/IMETRO.** Processo SGP-e: 1098/2024/IMETRO. **Contratante:** INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC. **Contratada:** LKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP, CNPJ: 09.427.646/0001-24. **Objeto:** Prorrogar o Contrato por 12 (doze) meses, de 04.01.2025 até 03.01.2026. **Valor Estimado Global:** R\$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais). **Natureza de Despesa:** 33.90.40.11. **Fonte:** 1.700.228.015. **Data de Assinatura:** 12/12/2024.

Cod. Mat.: 1049028

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA
CATARINA - ARES**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato ARES nº 012/2020
Contratante: ARES

Contratada: CIASC - CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
CNPJ: 83.043.745/0001-65

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por mais 90 dias.

Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025.**Valor mensal estimado:** R\$ 25.798,11

Assinatura pela contratante: Joao Carlos Grand

Assinatura pela contratada: Diego Ricardo Holler - Presidente em exercício e,

Marcos Antônio da Silva - Vice-presidente de Tecnologia

Aprovação GGG: 2024AS018786

Cod. Mat.: 1048842

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA
CATARINA - ARES**

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato ARES nº 003/2017
Contratante: ARES

Contratada: AFKE PARTICIPAÇÕES LTDA**CNPJ:** 17.106.928/0001-58**Objeto:** A prorrogação do Prazo de vigência.**Vigência:** 01/01/2025 a 31/12/2025.**Valor mensal estimado** R\$ 6.675,84

Assinatura pela contratante: Joao Carlos Grand

Assinatura pela contratada: ADRIANO DA FONSECA KALIL ESCADA

Aprovação GGG: 2024AS018512

Cod. Mat.: 1048843

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA
CATARINA - ARES**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ARES nº 04/2023
Contratante: ARES

Contratado: E.J. DE FARIAS E FILHOS LTDA. **CNPJ:**
04.572.739/0002-00.

Objeto: locação de 07 (sete) vagas de garagem**Vigência:** 01/01/2025 a 31/12/2025.**Valor mensal Estimado:** R\$ 2.450,00.

Assinatura pela contratante: Joao Carlos Grand

Assinatura pela contratada: RODRIGO MACÁRIO

Aprovação GGG – 2024AS018510

Cod. Mat.: 1048844

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA
CATARINA - ARES**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ARES nº 003/2024
Contratante: ARES

Contratada: PETTER ADRIANO DE OLIVEIRA – EI. **CNPJ:**
30.998.432/0001-02

Objeto: A contratação de empresa para manutenção de rede interna, de microcomputadores, de equipamentos de informática e câmeras de segurança fora da garantia do fabricante.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025**Valor mensal estimado:** R\$ 1.465,00

Assinatura pela contratante: Joao Carlos Grand

Assinatura pela contratada: Petter Adriano de Oliveira

Aprovação GGG: 2024AS019154

Cod. Mat.: 1048845

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - EXTRATO DE
TERMO ADITIVO**

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 369/SSP/2017. Objeto do contrato: Locação de um imóvel situado na Avenida dos Estados, Centro – Balneário Camboriú/SC, destinado ao funcionamento específico

da 29ª Delegacia Regional de Polícia Civil e CIRETRAN; **Objeto do Aditivo:** Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e a prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2025; Unidade Orçamentária: 160020 e 160084; Natureza da despesa: 33.90.39.10; Subação: 15280; Fonte: 1.7.53.111359 e 1.7.53.111033 Valor mensal: R\$ 70.174,47. Locadores: R7 Participações e Negócios Imobiliários LTDA e LSUL Participações LTDA **SGPe DETRAN 00056763/2024.**

Cod. Mat.: 1048673

FUNDAÇÕES ESTADUAIS**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – 2022 – EDITAL Nº 31/2022. PROCESSO SGPE: FCC 4776/2022. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Cultura – FCC-**CONTRATADO:** Oziel Coelho (CNPJ/CPF 13.818.708/0001-04). **NATUREZA DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução do projeto. **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de execução do projeto até 20/05/2025, Conforme Ata de Reunião da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do edital (ATA nº 29), realizada em 10/12/2024, acostadas ao processo referência FCC 4776/2022. **Data de assinatura:** 17/12/2024. **Signatários:** MARIA TERESINHA DEBATIN (pela CONTRATANTE) e Oziel Coelho (pela CONTRATADA).

Cod. Mat.: 1048574

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024 Vinculado a Dispensa de Licitação Nº 007/2024 . Contratante: Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE. **Contratada:** NC COMUNICAÇÕES S.A **Objeto do Contrato:** A contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais em jornais de circulação estadual para a Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE. **Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 001/2024 a partir de 01/01/2025 até o dia 31/07/2025 ou até a conclusão do processo licitatório em andamento Processo SGP-e SEA 11280/2024 (PE nº 0706/2024). **Data de Assinatura:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **Pela Contratante:** Freibergue Rubem Nascimento. **Pela Contratada:** NC COMUNICAÇÕES S.A..

GGG nº 2024AS014077. (FESPORTE 4433/2024).

Cod. Mat.: 1048690

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024 Vinculado a Dispensa de Licitação Nº 007/2024 . Contratante: Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE. **Contratada:** NC COMUNICAÇÕES S.A **Objeto do Contrato:** A contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais em jornais de circulação estadual para a Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE. **Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 002/2024 a partir de 01/01/2025 até o dia 31/07/2025 ou até a conclusão do processo licitatório em andamento Processo SGP-e SEA 11280/2024 (PE nº 0706/2024). **Data de Assinatura:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. **Pela Contratante:** Freibergue Rubem Nascimento. **Pela Contratada:** EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA..

GGG nº 2024AS014079. (FESPORTE 4438/2024).

Cod. Mat.: 1048691

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nº interno: 084/2024, celebrado entre a UDESC e a **UNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE - FITEJ.** SGP-e UDESC 00053527/2024. **Objeto:** O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de serviço pela CONTRATADA de apoio administrativo e financeiro para execução das atividades da UPS NIPOL - Núcleo Interdisciplinar de Polímeros, habilitada na CONTRATANTE por meio da Resolução 078/2024 – CAP. **Vigência: 01/01/2027.**

Cod. Mat.: 1048869

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nº interno: 085/2024, celebrado entre a UDESC e a **UNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE - FITEJ.** SGP-e UDESC 00050496/2024. **Objeto:** O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de serviço pela CONTRATADA de apoio administrativo e financeiro para execução das atividades da UPS Laboratório de Plasma, habilitada na CONTRATANTE por meio da 39/2019 - CONSAD. **Vigência: 01/01/2027.**

Cod. Mat.: 1048929

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Referência: Adesão à ARP PE nº 0131/2023 SED. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material permanente (quadro branco, quadro branco magnético e quadro mural) pelo sistema de registro de preços para as Unidades Escolares e Centros de Educação Profissional – CEDUP da Rede Estadual de Ensino. Contrato/AF nº 3182/2024. Partes: UDESC e ADL COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 977.980,00. Vigência: de sua assinatura até o final dos créditos orçamentários de 2024. Assinado em: 19/12/2024. Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 1048782

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Referência: Adesão à ARP PE nº 0118/2023 SEA. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material permanente – ventiladores de parede, destinados às Escolas da Rede Pública Estadual de Educação de Santa Catarina e os Centros de Educação Profissional – CEDUP's. Contrato/AF nº 3181/2024. Partes: UDESC e DABRED IMPORTAÇÕES LTDA. Valor: R\$ 139.873,50. Vigência: de sua assinatura até o final dos créditos orçamentários de 2024. Assinado em: 19/12/2024. Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 1048784

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Referência: Adesão à ARP PE nº 0127/2023 SEA. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material esportivo pelo sistema de registro de preços para as Unidades Escolares e Centros de Educação Profissional – CEDUP da Rede Estadual de Ensino. Contrato/AF nº 3180/2024. Partes: UDESC e VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Valor: R\$ 725.702,50. Vigência: de sua assinatura até o final dos créditos orçamentários de 2024. Assinado em: 19/12/2024. Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 1048785

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Referência: Adesão à ARP PE nº 0127/2023 SEA. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material esportivo pelo sistema de registro de preços para as Unidades Escolares e Centros de Educação Profissional – CEDUP da Rede Estadual de Ensino. Contrato/AF nº 3179/2024. Partes: UDESC e KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Valor: R\$ 808.588,75. Vigência: de sua assinatura até o final dos créditos orçamentários de 2024. Assinado em: 19/12/2024. Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 1048786

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Referência: Adesão à ARP PE nº 0127/2023 SEA. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material esportivo pelo sistema de registro de preços para as Unidades Escolares e Centros de Educação Profissional – CEDUP da Rede Estadual de Ensino. Contrato/AF nº 3178/2024. Partes: UDESC e YNOV DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA ME. Valor: R\$ 1.158.111,82. Vigência: de sua assinatura até o final dos créditos orçamentários de 2024. Assinado em: 19/12/2024. Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 1048791

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CHAPECÓ LAUDA DE EXTRATO DO CONTRATO. Referência: PE 1727/2024. Objeto: Contratação de serviços para manejo de lavoura e colheita de milho para silagem com forrageira autopropelida nas áreas da fazenda experimental do centro de educação superior do oeste (FECEO), na cidade de Guatambu-SC. Contrato nº: 3174/2024. Partes: UDESC e Ziliotho Silagem Ltda. Valor Contratado: R\$ 98.740,00 (Noventa e oito mil, setecentos e quarenta reais Vigência: de 01/01/2025 até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão. Assinado em: 19/12/2024.

Cod. Mat.: 1048922

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CHAPECÓ LAUDA DE EXTRATO DO CONTRATO. Referência: PE 1727/2024. Objeto: Contratação de serviços para manejo de lavoura e colheita de milho para silagem com forrageira autopropelida nas áreas da fazenda experimental do centro de educação superior do oeste (FECEO), na cidade de Guatambu-SC. Contrato nº: 3173/2024. Partes: UDESC e Leonardo Dal Piva Zeni. Valor Contratado: R\$ 136.872,40 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: de 01/01/2025 até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão. Assinado em: 19/12/2024.

Cod. Mat.: 1048928

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA – UDESC - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO Referência: PE 1771/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE EFLUENTES - EEE PARA O CAMPUS I DA UDESC. Contrato nº 10/2020. Partes: UDESC e ROTARIA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 05.240.491/0001-61. 6º TERMO ADITIVO – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato cujo prazo é até 16 de janeiro de 2025, fica prorrogada até 16 de janeiro de 2026, podendo ser rescindido quando da assinatura de novo contrato de prestação de serviço, sem qualquer ônus para a administração, devendo a contratada ser informada com 30 (trinta) dias de antecedência. Com base no Art. 57, inciso 4º da Lei 8.666/93. Assinado em: 14/11/2023 Florianópolis, 19 de dezembro de 2024. José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 1048688

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2022 Referência: PE nº 0586/2022. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e outros meios no controle de sinantrópicos, limpeza de caixa d'água, cisternas e tubulações, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos para Campus I, CERES e CESFI / UDESC. Contrato nº 162/2022. Partes: UDESC e MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP. 3º TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato cujo prazo é até 18 de fevereiro de 2025, fica prorrogada até 18 de fevereiro de 2026. Assinado em: 18/12/2024. Florianópolis, 18 de dezembro de 2024 José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 1048863

ECONOMIAS MISTAS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN EXTRATOS CONTRATUAIS - TERMO ADITIVO Nº 5/2024 AO CV831/2020/BIG CASAN X Município de Biguaçu Objeto: Prorrogação do prazo de vigência - VALOR DO REPASSE: R\$ inalterado - PRAZO: 365 dias DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025 - A DIRETORIA

Cod. Mat.: 1049225

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN EXTRATOS CONTRATUAIS RESOLUÇÃO N.º 343 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024. A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião realizada no dia 9 de dezembro de 2024, RESOLVE: 1) Aplicar à Empresa MIGRASUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, a penalidade de "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a CASAN, pelo prazo de 2 anos, e multa por inexecução parcial de 20% sobre as parcelas não executadas dos contratos citados (R\$ 275.052,80), totalizando uma multa de R\$ 55.010,56", nos termos do art. 83 da Lei n.º 13.303/16 e art. 167 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC n.º 005/2018, em face do descumprimento dos Contratos FM 8123/2023, FM 8126/2023, FM 8133/2023, FM 8135/2023, FM 8137/2023 e FM 8138/2023, decorrentes do PLE n.º 48/2023, por reiterados atrasos nas entregas de materiais considerados estratégicos para a operação, comprometendo o estoque atual, causando transtornos operacionais e administrativos à Companhia. CNPJ EMPRESA PENALIZADA: 44.570.843/0001-07 **EDSON MORITZ - Diretor-Presidente** Eng.º NATAN M. MONTEIRO OSORIO - Diretor Administrativo

Cod. Mat.: 1049226

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento EXTRATO CONTRATO PS Nº 28/2024/SRM. CASAN X EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA. Objeto Prestação de serviços de vigilância motorizada presencial desarmada nos poços do Norte da Ilha em Florianópolis ORIGEM: CD nº 172/2024/SRM VALOR: R\$ 23.309,58. PRAZO: 166 dias. DATA DE INÍCIO 20/12/2024.

Cod. Mat.: 1049227

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento EXTRATO CONTRATO EOC Nº 140/2024/SRN. CASAN X METALICA 3W LTDA ME. Objeto PROJETO E FORNECIMENTO DE COBERTURA METÁLICA COM FUNDAÇÃO E PORTÃO METÁLICO COM FECHADURA ELETROIMÃ PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL EM RIO DO SUL ORIGEM: CD nº 157/2024/SRN VALOR: R\$ 62.720,00. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 20/12/2024.

Cod. Mat.: 1049230

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2405/2024/MAT. CASAN X FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA. Objeto: Fornecimento eventual de prateleiras metálicas e gavetas plásticas organizadoras, Lote 1 - Estantes. ORIGEM: PL nº 189/2024

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	ESTANTE ACO 6 PRATELEIRAS - 40 CM	442,39
2	ESTANTE ACO 6 PRATELEIRAS - 60 CM	610,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 11/12/2024.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8459/2024/MAT. CASAN X SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA. Objeto Fornecimento de reservatório pré-fabricado em aço vitrificado com capacidade de 200 m³, com instalação, para armazenamento de água potável na Praia Brava, município de Florianópolis/SC, em caráter emergencial. ORIGEM: DL nº 106/2024 VALOR: R\$ 734.523,31. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 24/09/2024 DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2402/2024/MAT. CASAN X ABD METAL LTDA. Objeto: Fornecimento eventual de tanques em polipropileno para armazenamento de produtos químicos, lote 1: tanques sem agitador. ORIGEM: PL nº 163/2024

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	TANQUE POLIPROPILENO 150 LITROS	2.000,00
2	TANQUE POLIPROPILENO 300 LITROS	2.600,00
3	TANQUE POLIPROPILENO 500 LITROS	3.500,00
4	TANQUE POLIPROPILENO 1.000 LITROS	3.700,00
5	TANQUE POLIPROPILENO 1.500 LITROS	5.200,00
6	TANQUE POLIPROPILENO 2.000 LITROS	6.000,00
7	TANQUE POLIPROPILENO 3000 LITROS	11.000,00
8	TANQUE POLIPROPILENO 5.000 LITROS	14.500,00
9	TANQUE POLIPROPILENO 15.000 LITROS	29.000,00
10	TANQUE POLIPROPILENO 20.000 LITROS	36.500,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 12/12/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2406/2024/MAT. CASAN X CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. Objeto: Fornecimento eventual de prateleiras metálicas e gavetas plásticas organizadoras, constituído em 2 Lotes, sendo Lote 2 - Gavetas. ORIGEM: PL nº 189/2024

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	CAIXA PLASTICA BIN ORGANIZADORA N 7	15,40
2	CAIXA PLASTICA BIN ORGANIZADORA N 8	25,00
3	CAIXA PLASTICA BIN ORGANIZADORA N 90	48,20

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 12/12/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2403/2024/MAT. CASAN X ECOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Fornecimento eventual de tanques em polipropileno para armazenamento de produtos químicos, lote 2: tanques com agitador. ORIGEM: PL nº 163/2024

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	TANQUE POLIPRO. AGITADOR 500 LITROS	10.000,00
2	TANQUE POLIPRO. AGITADOR 750 LITROS	10.400,00
3	TANQUE POLIPRO. AGITADOR 1.000 LITROS	11.200,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 12/12/2024.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8460/2024/MAT. CASAN X DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto Fornecimento de materiais granulares, pó de brita, brita e areia para utilização nos SAA de Correia Pinto, São José do Cerrito, Otacílio Costa e São Joaquim, Lote 1 - Correia Pinto ORIGEM: PL nº 172/2024 VALOR: R\$ 50.598,80. PRAZO: 455 dias. DATA DE INÍCIO 17/12/2024.

EXTRATO CONTRATO LI Nº 202/2024/MAT. CASAN X SANTA MARIA IMÓVEIS LTDA. Objeto Locação de imóvel para instalação do SESUP da SRO. ORIGEM: DL nº 91/2024 VALOR: R\$ 1.116.000,00. PRAZO: 1080 dias. DATA DE INÍCIO 13/12/2024.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8461/2024/MAT. CASAN X DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto Fornecimento de materiais granulares, pó de brita, brita e areia para utilização nos SAA de Correia Pinto, São José do Cerrito, Otacílio Costa e São Joaquim, Lote 3 - São José do Cerrito. ORIGEM: PL nº 172/2024 VALOR: R\$ 7.954,00. PRAZO: 455 dias. DATA DE INÍCIO 17/12/2024.

EXTRATO CONTRATO PS Nº 1367/2024/MAT. CASAN X TUBARAO SANEAMENTO S.A. Objeto Prestação de Serviços de fornecimento de água potável por atacado ao SAA do município de Laguna - Comunidade Madre. ORIGEM: IL nº 55/2024 VALOR: R\$ 158.008,32. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 13/12/2024.

EXTRATO CONTRATO PS Nº 1411/2024/MAT. CASAN X SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SES/SC SÃO JOSÉ. Objeto Prestação de Serviços para realização de exames médicos ocupacionais e exames complementares inerentes ao PCMSO, para empregados e estagiários da CASAN ORIGEM: DL nº 103/2024 VALOR: R\$ 854.681,16. PRAZO: 455 dias. DATA DE INÍCIO 13/12/2024.

EXTRATO CONTRATO PS Nº 1419/2024/MAT. CASAN X PRESTADORA DE SERVIÇOS GUARUJÁ LTDA. Objeto Prestação de Serviços de retroescavadeira, de no mínimo 70 cv, com operador, combustível e manutenção para as agências da CASAN, lote 1: para Guarujá do Sul/SC. ORIGEM: PL nº 160/2024 VALOR: R\$ 198.000,00. PRAZO: 1000 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2024.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2118/2023 CONTRATO PS Nº 1418/2024/MAT. CASAN X TUCANO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto Prestação de Serviços de

caminhão caçamba e rompedor hidráulico, com operador, combustível e manutenção, para utilização nas diversas agências da SRO, lote 2: rompedor hidráulico, para execução em Seara, Presidente Castelo Branco, Ipumirim, Piratuba ORIGEM: PL nº 77/2023 VALOR: R\$ 40.022,22. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 13/12/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2275/2024 CONTRATO PS Nº 1417/2024/MAT. CASAN X KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Prestação de Serviços para transporte de água potável, por meio de caminhão pipa com operador, para a SRN, Lote 4: para execução em São Cristóvão do Sul ORIGEM: PL nº 39/2024 VALOR: R\$ 1.905,00. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 12/12/2024.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3440/2024/MAT. CASAN X DEFILTEC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de manutenção preventiva com fornecimento de peças para decanter centrífugo Andritz D4L ORIGEM: IL nº 102/2024 VALOR: R\$ 66.170,10. PRAZO: 240 dias. DATA DE INÍCIO 12/12/2024.

EXTRATO CONTRATO PS Nº 1420/2024/MAT. CASAN X MÁRCIO GILBERTO KUHNE. OBJETO: Prestação de Serviços de retroescavadeira, de no mínimo 70 cv, com operador, combustível e manutenção para as agências da CASAN, lote 2: para Palmitos/SC ORIGEM: PL nº 160/2024 VALOR: R\$ 169.000,00. PRAZO: 1000 dias. DATA DE INÍCIO 17/12/2024.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3445/2024/MAT. CASAN X FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de assistência técnica para diagnóstico e indicação de modelos de negócio e modelagem de PPP para serviço de coleta e tratamento de esgoto sanitário ORIGEM: DL nº 99/2024 VALOR: R\$ 5.800.000,00. PRAZO: 600 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2024.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3449/2024/MAT. CASAN X ENGENHARIA GRANDE SUL LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para elaboração de laudo estrutural da cobertura existente do galpão que abriga as oficinas de hidrômetros e poços da CASAN, em caráter emergencial ORIGEM: DL nº 110/2024 VALOR: R\$ 4.500,00. PRAZO: 100 dias. DATA DE INÍCIO 01/11/2024 DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3447/2024/MAT. CASAN X FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UNIODONTO. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de assistência odontológica em plano coletivo empresarial com abrangência nacional para toda a CASAN, sem coparticipação, na modalidade prépagamento, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656/98 e Resoluções vigentes da ANS, em caráter emergencial ORIGEM: DL nº 112/2024 VALOR: R\$ 652.500,00. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 12/11/2024 DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3450/2024/MAT. CASAN X ANDRE PACHIONI BAETA. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de curso de capacitação "fiscalização e gerenciamento de obras públicas e serviços de engenharia segundo a Lei das Estatais ORIGEM: IL nº 108/2024 VALOR: R\$ 26.400,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 17/12/2024.

Cod. Mat.: 1049234

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO ATA Nº 2281/2024/MAT. CASAN X SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA OBJETO: Retificar a Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preço nº 2281/2024, no que tange a correção do prazo de entrega dos materiais conforme o esclarecimento anexo ao processo de origem da contratação. ORIGEM: PL nº 198/2023 VALOR: inalterado PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 16/12/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 5/2024 AO CONTRATO EOC Nº 1251/2020/MAT. CASAN X CONSÓRCIO CHAPECÓ OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 18,76% em face ao evento imprevisível ou, no mínimo, previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinária, que impactou diretamente na proposta da requerente referente aos itens de materiais e equipamentos, conforme análise da área técnica da CASAN e documentos constantes no processo que originou o presente termo. ORIGEM: CP nº 13/2018 VALOR REEQUILÍBRIO: R\$ 21.001.099,34 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 12/12/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO EOC Nº 1313/2022/MAT. CASAN X EMPREITEIRA ARRUDA LTDA OBJETO: Acréscimo de 23,78% ao valor original atualizado do Contrato. ORIGEM: PL nº 48/2022 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 297.254,59 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 16/12/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6/2024 AO CONTRATO FM Nº 7526/2022/MAT. CASAN X ÁGUIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo, bem como o acréscimo de 3,611722% e a supressão de 0,067511% ao valor original atualizado do Contrato. ORIGEM: PL nº 335/2021 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 207.674,02 VALOR SUPRESSÃO: R\$ 3.881,86 PRAZO: 350 dias DATA DE INÍCIO 03/12/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO/MODIFICATIVO Nº 4/2024 AO CONTRATO FM Nº 8168/2023/MAT. CASAN X AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA OBJETO: Ajustar com a FORNECEDORA, a inclusão do local de entrega do produto cloreto de polialumínio, sem impacto financeiro. ORIGEM: PL nº 135/2023 VALOR: inalterado PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 16/12/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6/2024 AO CONTRATO LI Nº 39/2018/MAT. CASAN X DORIVALDA MARIA FLAMIA ROSSA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, sendo que o reajuste contratual será negociado apenas quando for disponibilizado o índice. ORIGEM: DL nº 58/2018 VALOR: R\$ 10.965,84 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 28/11/2024 DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6/2024 AO CONTRATO LI Nº 45/2018/MAT. CASAN X JOLDECIR DALLA COSTA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, sendo que o reajuste contratual será negociado apenas quando for disponibilizado o índice. ORIGEM: DL nº 85/2018 VALOR: R\$ 16.813,80 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 09/01/2025 DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO CONTRATO STE Nº 2612/2022/MAT. CASAN X CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA OBJETO: Ajustar com a CONTRATADA o acréscimo de 3,99% ao valor original atualizado do Contrato ORIGEM: PL nº 241/2022 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 28.487,00

PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 17/12/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6/2024 AO CONTRATO STE Nº 1997/2021/MAT. CASAN X ONEWG MULTICOMUNICAÇÃO LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. ORIGEM: CP nº 68/2019 VALOR: R\$ 4.687.500,00 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 01/01/2025 DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO STE Nº 2181/2021/MAT. CASAN X CONSÓRCIO SUPERVISOR SC OESTE - EP OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, bem como o acréscimo quantitativo e qualitativo de 24,63% ao valor original atualizado do Contrato. ORIGEM: CP nº 37/2014 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 1.362.994,37 PRAZO: 292 dias DATA DE INÍCIO 10/11/2024 DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024.

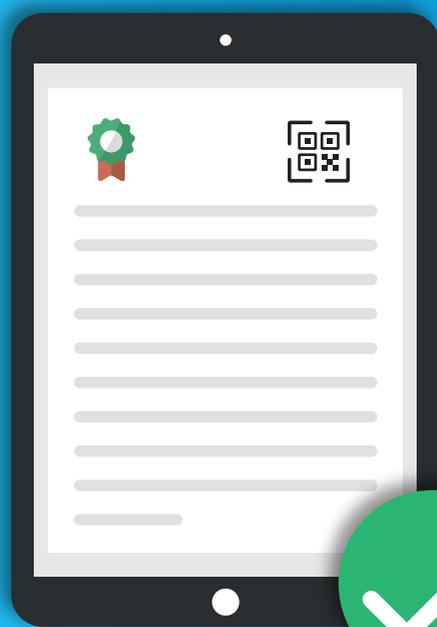
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO STE Nº 2614/2022/MAT. CASAN X AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÃO LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de e de execução, com reajuste contratual na ordem de 4,09%. ORIGEM: PL nº 141/2022 VALOR: R\$ 651.579,06 PRAZO: 730 dias DATA DE INÍCIO 01/02/2025 DATA DE ASSINATURA: 13/12/2024.

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO STE Nº 2615/2022/MAT. CASAN X ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA OBJETO: Retificar a Cláusula 2.1, do Termo Aditivo nº 02/2024 ao Contrato STE nº 2615/2022, no que tange a correção da data de vencimento do prazo de execução, passando a vigorar com a seguinte redação: "[...] a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 730 dias, contados de 01/02/2025, vencendo, portanto, em 01/02/2027 e a prorrogação do prazo de execução por mais 730 dias, contados de 03/11/2024, vencendo, portanto, em 03/11/2026; com reajuste contratual que será concedido por apostilamento quando da disponibilização do índice. ORIGEM: PL nº 141/2022 VALOR: inalterado PRAZO: inalterado DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO STE Nº 3241/2024/MAT. CASAN X STC - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato. ORIGEM: PL nº 83/2023 VALOR: inalterado PRAZO: 120 dias DATA DE INÍCIO 20/02/2025 DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.

EXTRATOS RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO 22/11/2024 – PÁGINA 107 TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO STE Nº 3169/2024/MAT. CASAN X HIDROLÓGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE Onde se lê: VALOR: inalterado Leia-se: VALOR ACRÉSCIMO: 103.749,93. **A DIRETORIA EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO STE Nº 3250/2024/MAT. CASAN X LOGISC CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA** OBJETO: Prorrogação do prazo do prazo do referido contrato. ORIGEM: CD nº 50/2024/MAT VALOR: inalterado PRAZO: 120 dias DATA DE INÍCIO 08/01/2025 DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO STE Nº 3280/2024/MAT. CASAN X TECH COMPOSITES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA OBJETO: Acréscimo de 9,63% ao valor original atualizado do contrato ORIGEM: PL nº 27/2023 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 16.410,61 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 18/12/2024. Cod. Mat.: 1049247



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A partir da nova funcionalidade, é possível gerar um extrato somente com seu ato ou matéria desejada, com certificação digital e possível de ser verificado/autenticado via qr-code.

Rápido, simples e prático. Agora você vai ter um extrato de publicação totalmente individualizado, contendo somente a publicação desejada."

- 1 Acessar o portal do Diário Oficial - <https://doe.sea.sc.gov.br/>;
- 2 Últimas Edições e botão VER TODAS;
- 3 Selecionar se deseja a versão COMPLETA ou EXTRATO DE PUBLICAÇÃO;
- 4 Selecionar a edição e a publicação desejada navegando ou usando os filtros e clicar no botão MATÉRIA CERTIFICADA;
- 5 Salvar o extrato gerado.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

ASCURRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 3/2024 FMS

O Município de Ascurra, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados que acontecerá no dia 20/01/2025 às 09h00min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por item, regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando Construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 11241.7090001/24-001, Novo PAC, no Bairro Vila Nova, em Ascurra (SC), conforme anexos desta licitação.

Ascurra, 20 de dezembro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças

Cod. Mat.: 1048595

BALNEÁRIO PIÇARRAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024 – PMBP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação para futura contratação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento aos órgãos e entidades do poder executivo municipal e suas unidades, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: R\$ 3.190.958,40 (três milhões cento e noventa mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Adjudicatárias: AMB TRANSPORTE LTDA ME - CNPJ 10.275.087/0001-63; K.M.J. TRANSPORTES LTDA - CNPJ 75.494.187/0001-26 -; RX LOCADORA DE VEICULOS PARANA LTDA - CNPJ 14.164.110/0001-01. Registrado no TCE com a chave: 62514F0BCF786BC153C54448F662A7C20399AA6D. Balneário Piçarras (SC), 19 de dezembro de 2024.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1048655

BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2024-FMS 01834317B799F62FAB83C10B5B2BE368BBFDE238

Objeto: "Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos, para os veículos Chevrolet SPIN, placas RYG7A17 e RXE2C48". Contratada: MAPFRE Seguros Gerais S.A, sob CNPJ 61.074.175/0001-38, situado à Av. das Nações Unidas, nº 14.261, andar 29, ala A, bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP. Valor: R\$ 4.997,68 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2024.

Bombinhas, 19 de Dezembro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração.

Cod. Mat.: 1048989

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 013/2024-FAMAB B5D29385A8407483629A4DF6393FD0B66F204457

OBJETO: "Contratação de empresa para adequação do forro e pavimentação de caçada em concreto para atender as necessidades do posto de cobrança da TPA do morro de Zimbros". CONTRATADA: Empresa MASTER Soluções e Serviços Ltda, sob CNPJ 52.978.785/0001-75, situada à Rua Águas Mornas, nº 091, bairro Bela Vista, São José/SC. VALOR: R\$ 68.775,94 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro 2024.

Bombinhas, 19 de Dezembro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1049017

FAXINAL DOS GUEDES

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, Código registro TCE: A2B392E353189AFC73BEDDD36383D1A-E655DAFCC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 247-24.

No dia 19 do mês de Dezembro do ano de 2024 o(a) responsável

desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PADRE AFONSO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.** Tendo como vencedora a Empresa: **TERRAMAX CONTRUÇÕES LTDA. GILBERTO ANGELO LAZZARI**
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1048658

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES EXTRATO DE CONTRATO nº 176/2024.

Código registro TCE:41AFAFA6FF5D51A70ADE697C-420F874440C51674

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Contratado: **TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PADRE AFONSO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. Do Preço do objeto contratado é da ordem de R\$ 772.900,00 (setecentos e setenta e dois mil novecentos reais), pagáveis de acordo com o cronograma Físico Financeiro do setor de engenharia, mediante medições a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de trabalho, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 19/12/2025.

Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de Dezembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1048870

GRÃO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com base na tabela ABC Farma, visando atender às demandas dos pacientes e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão-Pará.

Data e Horário de Abertura: 14/01/2025, às 14:00h. Local: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177.

Grão-Pará/SC, 19 de dezembro de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1048832

IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IÇARA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/SMASHTR/2024.

O município de Içara, torna público aos interessados e órgãos de controle interno e externo, que realizou dispensa de licitação para contratação de serviço de acolhimento institucional para paciente menor de idade, por ordem judicial, do sexo feminino - E. S. R., sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda do Município de Içara/SC, exarada no Processo nº 5002468-79.2024.8.24.0028/SC, por força do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **CONTRATADO: NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI; VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** Içara, 19 de dezembro de 2024.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1048636

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 (08 BETHA CLOUD) AO CONTRATO Nº. 061/PMI/2022.

Termo Aditivo nº. 06 ao contrato nº. 061/PMI/2022, cujo objeto é a pavimentação asfáltica da Avenida Manoel Gregório Pacheco (Av. dos Trilhos), Bairro Esperança, com extensão total de 6.381,07 metros. CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 061/PMI/2022, que prevê o término em 31/12/2024 e passa a ser em 31/03/2025, baseado nos fatos elencados na justificativa técnica exarada pela fiscalização e Memorando Interno

n.º 730/2024 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e com fulcro no art. 57, §1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Içara 18 de dezembro de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1048642

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 (BETHA CLOUD 04) AO CONTRATO Nº. 074/PMI/2024.

Termo Aditivo nº. 03 ao contrato nº. 074/PMI/2024, cujo objeto é a pavimentação asfáltica da Rodovia Mario Guedim – ICR 355, Bairro Ponta do Mato, extensão de 180,00 m.

CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 074/PMI/2024, que prevê o término em 30/12/2024 e passa a ser em 28/02/2025, baseado nos fatos elencados na justificativa técnica constante no Memorando Interno n.º 721/2024 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 111, da Lei n.º 14.133/21.

Içara 18 de dezembro de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1048675

IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 148 DE 27 DE MAIO DE 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

CONTRATADA: WARR CONSTRUTORA LTDA,

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e também no Processo Licitatório n. 081/2024, Edital Modalidade Concorrência PREF n. 001/2024.

DO OBJETO DO ADITIVO: Tem por objeto o presente termo a prorrogação de prazo referente a Construção De Um Portal Turístico Na SC 480 Km 63+300m Do Município De Ipuacu/SC.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente Contrato firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2024 até 14 de fevereiro de 2025.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina. Ipuacu/ SC, 19 de dezembro de 2024

Clori Peroza – Prefeita

Cod. Mat.: 1048602

JOINVILLE

AVISO DE ERRATA

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21, está promovendo alterações no edital de **Leilão nº 493/2024**, destinado a **alienação de bens inservíveis (veículos automotores) de propriedade da Secretaria de Saúde de Joinville**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Chave no TCE: 14427D9B63623E1E185222861B8E70752FAF41AD. Joinville, 19 de dezembro de 2024.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1048720

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 483/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90483/2024, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataformas elevatórias com serviços associados de manutenção preventiva e corretiva para unidades administradas pela Secretaria de Educação**, na Data/Horário: 21/01/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 103BAA52281DDA1CB3013D773D26809F31862EBA. Joinville, 19 de dezembro de 2024.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1048722

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 243/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90243/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de equipamentos para captura e edição de áudio e imagem, na Data/Horário: 22/01/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE DFA356B24581EC6E06BA094CC653ECF9D6AE68B1 Joinville/SC, 18 de dezembro de 2024. Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1048139

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 351/2024 - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90351/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa FORTIS TEXTIL LTDA sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação". Joinville, 18 de dezembro de 2024.

Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1048600

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, bem como o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado as instituições habilitadas: **Heinz Educação Infantil Ltda.** - para os itens 2, 3 e 4; **Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda.** - para os itens 1, 2, 7, 8, 9 e 10; **Fabia Marcondes de Souza - CEI Formando Sonhos** - para os itens 8, 9 e 10; **Marisa Cazeti Schulze - CEI Pequenos Bambinos** - para os itens 2, 3, 4, 8, 9 e 10; **Play no Aprender Contra Turno e Reforço Escolar Ltda.** - para os itens 3, 4, 5 e 6; **Juliana Clarinda da Silva Brusque - CEI Algodão Doce** - para os itens 4, 5, 6, 8, 9 e 10; **Lucimara Adriani Diomario Klahold - CEI Arco Íris** - para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10; **Centro Infantil Doce Castelo Ltda.** - para os itens 3, 4, 9 e 10; e, **Centro de Educação Infantil Crescer Ltda.** - para os itens 8, 9 e 10.

Joinville, 19 de dezembro de 2024.

Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1048701

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 556/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90556/2024, destinado a Aquisição de buquês de flores necessários para a realização do evento "Concurso Realidade dos Jogos de Integração da Terceira Idade", na Data/Horário: 22/01/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 709654A812E3C38B68AA3E93E0DFD1E100762BAE. Joinville, 19 de dezembro de 2024.

Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1048733

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 436/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90436/2024, para o Registro

de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, para serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes (SESPORTE), na Data/Horário: 21/01/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: CF6BD22E22E3D6029FFB03B1FC1EF715648BA6C7. Joinville, 19 de dezembro de 2024.

Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1048737

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 529/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90529/2024, para a contratação de empresa especializada no serviço de catering incluindo o fornecimento de mesas, toalhas, descartáveis, montagem e desmontagem das mesas e reposição dos alimentos para a Exposição e Homenagem por Tempo de Serviço em 2025, na Data/Horário: 22/01/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: F075C6F7CDDFF344EFCF7FCFDDDF198A429D11C7D. Joinville, 19 de dezembro de 2024.

Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1048789

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 499/2024**, visando a **Contratação de empresa especializada para Reforma das Instalações Elétricas Internas da Escola Municipal CAIC Professor Mariano Costa e do Centro de Educacional Infantil Adhemar Garcia que compartilham a mesma entrada de energia**, na Data/Horário: 20/01/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 3AD075F21876AAC65A7AFBFA9EC28F74E84FA85. Joinville, 19 de dezembro de 2024.

Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1048872

LINDÓIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2024 Processo de Licitação 114/2024 Concorrência 07/2024 Código registro TCE:4080E278F71CB93ECBD-1F24A3D367FADD205E3B1 O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato: Contratado:CONTRATO: CONCISA PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGEM Objeto: execução dos serviços de: Pavimentação de 03 (três) vias urbanas (Rua Bom Pastor, Rua Adolfo Rech e Travessa Nicolau Pereira); Pavimentação de 01 (uma) via rural (trecho da Estrada Geral de XV de Novembro); Instalação de defesa metálica ao longo de via urbana; Instalação de lombadas (03) e travessias elevadas (02) de pedestre e sinalização, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos. Valor: R\$ 1.100.000,00. Vigência: Vigência: 19 de dezembro de 2024 a 17 de julho de 2025. Assinatura 19 de dezembro de 2024. Pedro Ari Parizotto-Prefeito

Cod. Mat.: 1048589

PORTO UNIÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo nº 02 do Contrato nº 091/2023
Partes: Município de Porto União e Laboratório de Análises Clínicas Galileu LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se até 27 de setembro de 2025 o aludido contrato superior, a contar de 31 de dezembro de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Base legal: Credenciamento/Inexigibilidade nº 006/2023, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: 7CA548A9577AD7D59FCA2F60AED4B05A-D365A39C
Porto União SC, 19 de dezembro de 2024.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1048619

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 050/2024
Partes: Município de Porto União e FW Comércio e Serviços LTDA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se até 28 de fevereiro de 2025 o aludido contrato superior, a contar de 31 de dezembro de 2024.
Base legal: Pregão Eletrônico nº 073/2024, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: 713C533CA5FC49E8DA316C8CE6559E-09D962DF7B
Porto União SC, 19 de dezembro de 2024.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1048620

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo nº 02 do Contrato nº 096/2023
Partes: Município de Porto União e WH Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se até 28 de setembro de 2025 o aludido contrato superior, a contar de 31 de dezembro de 2024.
Base legal: Credenciamento/Inexigibilidade nº 006/2023, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: 4E63CB3997DE71269B186E744E301D-CB079432BC
Porto União SC, 19 de dezembro de 2024.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1048621

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo nº 02 do Contrato nº 095/2023
Partes: Município de Porto União e LPW Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se até 28 de setembro de 2025 o aludido contrato superior, a contar de 31 de dezembro de 2024.
Base legal: Credenciamento/Inexigibilidade nº 006/2023, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: 2D06FF55F20103F22CA528ED2CC7220C-F52AF9DB
Porto União SC, 19 de dezembro de 2024.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1048623

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo nº 02 do Contrato nº 089/2023
Partes: Município de Porto União e Laboratório de Análises Clínicas Willy Carlos Jung LTDA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se até 21 de setembro de 2025 o aludido contrato superior, a contar de 31 de dezembro de 2024.
Base legal: Credenciamento/Inexigibilidade nº 006/2023, Lei 8.666/93.
Código registro TCE: CF309359CD18F8702040327B7356185D-D6E5DA0E
Porto União SC, 19 de dezembro de 2024.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1048624

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo nº 01 da Ata nº 018/2024
Partes: Município de Porto União e Integra Soluções Médicas LTDA.
CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA
Prorroga-se até a data de 18 de janeiro de 2025, a aludida Ata de Registro de Preços, a contar de 01 de janeiro de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Base legal: Pregão Eletrônico nº 087/2023, Lei 14.133/21.
Porto União SC, 19 de dezembro de 2024.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1048729

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo nº 02 do Contrato nº 085/2023
Partes: Município de Porto União e Antônio Luiz Niedzwicki
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Conforme a Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, os novos valores passam a ser:
Prótese Total Mandibular R\$ 225,00
Prótese Total Maxilar R\$ 225,00

Prótese Parcial Mandibular Removível R\$ 225,00
Prótese Parcial Maxilar Removível R\$ 225,00
Placa miorrelaxante (acrílicas, silicone, acetato) * R\$ 90,00
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se até a data de 15 de setembro de 2025, o aludido Contrato superior, a contar de 30 de dezembro de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Base legal: Credenciamento/Inexigibilidade nº 017/2023, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: 89679B5C6DAE7EB56F7D4A4BCD4D5E-D7C094A890
Porto União SC, 19 de dezembro de 2024.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1048732

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo de Ata nº 141/2024
Partes: Município de Porto União e Supermercado Jackiw LTDA.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
Vigência: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 109.424,55 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Base legal: Pregão Eletrônico 081/2024, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: AC0BDB87E24D28B8838C232CF-36F2324261BE16C
Porto União SC, 19 de dezembro de 2024.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Supermercado Jackiw LTDA – Contratada.
Cod. Mat.: 1048734

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo de Ata nº 142/2024
Partes: Município de Porto União e Marcelo Camillo EPP.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
Vigência: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 92.292,00 (noventa e dois mil, duzentos e noventa e dois reais).
Base legal: Pregão Eletrônico 081/2024, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: AC0BDB87E24D28B8838C232CF-36F2324261BE16C
Porto União SC, 19 de dezembro de 2024.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Marcelo Camillo EPP – Contratada.
Cod. Mat.: 1048736

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo de Ata nº 143/2024
Partes: Município de Porto União e NSC Comércio de Alimentos Ltda.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
Vigência: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 34.147,56 (Trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Base legal: Pregão Eletrônico 081/2024, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: AC0BDB87E24D28B8838C232CF-36F2324261BE16C
Porto União SC, 19 de dezembro de 2024.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
NSC Comércio de Alimentos Ltda – Contratada.
Cod. Mat.: 1048738

RANCHO QUEIMADO

Extrato de Homologação e Adjudicação - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC. Processo Licitatório Exclusivo para ME/EPP/MEI nº 70/2024 – Pregão Eletrônico nº 46/2024 - Objeto: contratação da empresa especializada responsável pelo fornecimento de 01 (um) distribuidor de calcário, com recursos provenientes do Convenio SCC 3236/2024 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina – SAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Forma de Julgamento: Menor Preço Item. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº 14.133/21, homologar e adjudicar o objeto licitado à empresa Fortmaq Máquinas e Implementos, inscrita no CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62. Rancho Queimado, 19 de dezembro de 2024. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.
Cod. Mat.: 1048587

Extrato de Aditivo de Contrato nº VIII-47/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Contratado: Santa Cruz Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.394.573/0001-94. Objeto: 1 Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a construção de Unidade Básica de Saúde padrão 3 do Ministério da Saúde, no Município de Rancho Queimado/SC, através da Proposta nº 09522642000122004, firmada pelo Município junto ao Ministério da Saúde, e contrapartida do próprio Município. Fica aditivado o valor de R\$ 68.087,56 (sessenta e oito mil, oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sobre o valor total do Contrato nº 47/2023 para fornecimento de mão de obra e materiais para construção da Unidade Básica de Saúde padrão 3 do Ministério da Saúde no Município de Rancho Queimado/SC, que é de R\$ 1.653.234,16 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), resultando, portanto, no valor final de R\$ 1.721.321,72 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos). Aditivo assinado em 19 de dezembro de 2024. Contrato proveniente do Processo Licitatório nº 11/2023. Rancho Queimado, 19 de dezembro de 2024. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.
Cod. Mat.: 1048836

SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/SC
Processo Licitatório nº. 89/2024 – Pregão Eletrônico nº. 17/2024
O Município de Santa Terezinha/SC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARIA**, através de recursos oriundos da emenda parlamentar estadual impositiva nº. 1524/2024 e complementação com recursos próprios do município. A Sessão Pública ocorrerá a partir das 09h30min (horário de Brasília) do dia 08/01/2025, através do no portal www.comprasbr.com.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (47) 3556-0044. O edital em inteiro teor está à disposição no site www.santaterezinha.sc.gov.br - Portal da Transparência e também no Portal Nacional de Contratações públicas (PNCP).
Santa Terezinha/SC, 19 de dezembro de 2024
Genir Antonio Junckes - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1048584

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO – II ERRATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que realizou retificação no procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 181/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por ITEM.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para alunos do Ensino Infantil, CMEI Cantinho Alegre (Ervinho), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Início da Sessão de Disputa de Preços que estava agendada para: 19 de dezembro de 2024 às 08h30m.
Será Realizada a Sessão de Disputa de Preços: 09 de janeiro de 2025 às 08h30m.
O Edital completo retificado e suas peças técnicas, encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites <https://saofranciscodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>; www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; www.portaldecompraspublicas.com.br;
São Francisco do Sul, 19 de dezembro de 2024

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal De Administração E Gestão De Pessoas
Cod. Mat.: 1048598

SÃO MARTINHO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMSM Nº 033/2024

Processo nº 020/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Contratante: Município de São Martinho, CNPJ nº 82.836.818/001-03. Contratada: BCL Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 12.218.083/0001-79. Objeto: “Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da Estrada Municipal SMO-022 – Vargem do Cedro – Trecho estaca 156 até 193+18,59m, para atendimento ao Processo Nº SCC 16.039/2023, Portaria Conjunta SGG/SEF Nº

013/2024”. **Objeto do 3º Aditivo:** prorrogar a vigência do CONTRATO PMSM Nº 033/2024, conforme previsto na Lei 14.133/21. O termo terá vigência a partir do dia 01/01/2025 e seu vencimento será em 30/04/2025. Data da assinatura: 17/12/2024.
São Martinho, 19 de dezembro de 2024.
ROBSON JEAN BACK
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1048650

TANGARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 172/2024 Pregão Eletrônico n. 70/2024
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 16/01/2025. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.
Tangará, 19 de dezembro de 2024.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1048780

TRÊS BARRAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 11/2024. MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra-se aberto Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº. 11/2024 para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS.**
DAS INSCRIÇÕES: Os interessados no Credenciamento deverão apresentar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro, os documentos para habilitação indicados no edital, que poderão ser entregues a partir desta data, permanecendo aberto por prazo indeterminado.
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (inciso I do art. 79 da lei 14.133/2021);
DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO: A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico originado por Inexigibilidade de Licitação com base legal no inciso I do art. 79 da lei 14.133/2021 e neste edital, após a entrega da documentação ali relacionada, conforme minuta constante em anexo.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.
DAS INFORMAÇÕES: Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos bem como cópias do edital poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min horas, na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro, ou através do telefone 47 3623-0121.
Três Barras – SC, 19 de dezembro de 2024.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE – Prefeita Municipal.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - Assessoria Jurídica
Cod. Mat.: 1048740

URUSSANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

Contrato: 97/2022
Data de Assinatura: 19/12/2024
Processo de Licitação: 61/2022
Tomada de Preço: 17/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ/CPF: 83.665.141/0001-50
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Jose Roberto De Souza, Antonio Rafael Isidoro Netto e Bruno Stephani
Objeto: Prorrogação até dia 31 de março de 2025 do contrato referente execução de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral Rio América Baixo, no Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital. Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado-FUNDO SOCIAL, através dos repasses das transferências especiais, destinada pela Portaria nº 204/SEF de 18/05/2022, sob o número SGPe SEF 2997/2022, decorrentes do Programa Plano 1000.
Cod. Mat.: 1048631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

Contrato: 56/2022
Data de Assinatura: 19/12/2024
Processo de Licitação: 23/2022
Concorrência: 01/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ/CPF: 83.665.141/0001-50
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: JOSE ROBERTO DE SOUZA, ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO, BRUNO STEPHANI.
Objeto: Prorrogação do contrato até 31 de março de 2025, cujo objeto é a pavimentação de Ruas Urbanas e Rurais, no Município de Urussanga/SC, referente a Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado-SIE, através dos repasses das transferências especiais, destinadas pela Portaria nº 535/SEF (28/12/2021), Sob o número SGPe SCC 24778/2021 e Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado-SIE, através dos repasses das transferências especiais, destinadas pela portaria nº 416/SEF, conforme especificações constantes nos projetos básicos e demais anexos que fazem parte integrante do referido Edital.
Cod. Mat.: 1048633

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISSOLUÇÃO IGREJA MANJEDOURA APOSTÓLICA
CNPJ Nº 53.273.065/0001-77
REALIZADA DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte quatro, às 17 h (dezessete horas), na Rua Nilde Mazzuco Serighelli, 159, Bairro Centro, nesta cidade de Arroio Trinta, CEP 89590-000, Santa Catarina, reuniram-se os abaixo assinados, membros da Organização Religiosa **IGREJA MANJEDOURA APOSTÓLICA**, sem fins lucrativos, com sede na Rua Nilde Mazzuco Serighelli, 159, Bairro Centro, nesta cidade de Arroio Trinta, CEP 89590-000, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 53.273.065/0001-77, com início às 17h (dezessete horas), em primeira convocação, com 01 (um) membro e às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em segunda convocação, com 04 (quatro) membros, para tratar dos assuntos conforme Edital de Convocação, enviado pelo whatsapp e afixado no mural da Entidade em 10/05/2024, a seguir transcrito: **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** – O Presidente da **IGREJA MANJEDOURA APOSTÓLICA**, Sr. **Ademir Peper**, convoca os membros da Organização Religiosa **IGREJA MANJEDOURA APOSTÓLICA**, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte quatro, às 17h (dezessete horas), em primeira convocação, com a maioria absoluta dos membros e às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em segunda convocação, com qualquer número de membros, na Rua Nilde Mazzuco Serighelli, 159, Bairro Centro, nesta cidade de Arroio Trinta, CEP 89590-000, Santa Catarina, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: para deliberarem sobre a dissolução e extinção da **IGREJA MANJEDOURA APOSTÓLICA**, tendo em vista, não ser mais viável a manutenção da mesma, por carência de recursos humanos e financeiros. Arroio Trinta, SC, 15 de novembro de 2024. Ademir Peper – Presidente”.
O Presidente Sr. Ademir Peper, deu início a Assembléia, dando as boas vindas aos presentes, solicitou ao Sr. Ezequiel Peper, que procedesse a leitura do edital de Convocação, em seguida foi explanado que, o objetivo da sua fundação foi cumprido e por não ser mais viável a manutenção da **IGREJA MANJEDOURA APOSTÓLICA**, por carência de recursos humanos e financeiros, faz-se necessário a dissolução e extinção da mesma. Colocado em votação, foi aprovada por unanimidade a sua dissolução. O

Presidente Sr. Ademir Peper, ainda informou que a Igreja não possui bens imóveis e que ele mesmo ficará responsável pela guarda dos livros e documentos da IGREJA MANJEDOURA APOSTÓLICA, pelo prazo legal. Nada mais a ser discutido, eu, Ezequiel Peper, secretariei a reunião, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.
Arroio Trinta, SC, 29 de novembro de 2024.

Presidente Ademir Peper	Secretário Ezequiel Peper Cod. Mat.: 1048725
----------------------------	--

JL Administração de Bens Imóveis Ltda. CNPJ 26.142.351/0001-20 - NIRE 42205507471. **Ata de Reunião Extraordinária realizada em 03/06/2024. Data, Hora e Local:** No dia 03 de junho de 2024, às 11:00 horas, na sede social da empresa localizado na Rua XV de Novembro, 105, Sala 02, Andar 04, Centro, Orleans-SC. **Convocação:** Dispensada conforme parágrafo primeiro da cláusula décima primeira do contrato social. **Presença:** Presentes os sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo sr. João Alberto Librelato e secretariados pelo sr. Jonas Remor Bitencourt. **Deliberações:** O presidente declarou instalada a reunião, tendo em vista a presença de sócios representando 100% (cem por cento) do capital social. Dando seguimento aos trabalhos, os sócios deliberaram, por unanimidade, aprovar: a) Redução do capital social, por considerar excessivo a continuidade da sociedade, nos termos do art. 1.082, II, do CC/02. b) Aprovar o novo capital social, com redução proporcional a participação de cada sócio, no valor de R\$ 3.998.725,90 (três milhões, novecentos e noventa e oito reais, setecentos e vinte e cinco mil e noventa centavos), divididos em 6.151.886 (seis milhões, cento e cinquenta e um, oitocentos e oitenta e seis) cotas no valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por cota. c) Aprovar, a partir da eficácia da presente redução de capital social, a respectiva alteração contratual a ser registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. d) Autorizar a administração da sociedade a realizar todos os atos necessários a efetivação ora deliberada. e) O pagamento do capital ora reduzido será efetuado com ativos da sociedade (créditos e dinheiro), podendo ser realizado em parcelas quando em dinheiro, sem quaisquer tipos de correção monetária, condicionado ainda a capacidade financeira da sociedade, ou seja, sem que os eventuais pagamentos prejudiquem sua capacidade operacional/caixa. **Encerramento:** Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida, foi achada conforme e assinada. Orleans-SC, 03 de junho de 2024. Mesa: João Alberto Librelato – Presidente; Jonas Remor Bitencourt – Secretário; Sócios: **João Alberto Librelato**. João Alberto Librelato – Sócio Administrador; Jonas Remor Bitencourt – Secretário.
Cod. Mat.: 1048692

HOSPITAL SANTA INÊS S/A - CNPJ 83.119.347/0001-85 - NIRE 42300003760 - Av. do Estado, 1.690, Balneário Camboriú/SC - Convocação - Pelo presente edital, ficam convocados os senhores acionistas da empresa Hospital Santa Inês S/A, para **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2025 às 17:00 horas, no endereço Rua Dr. Reinaldo Schmithausen, 1.326, sala 2 – Cordeiros, Itajaí/SC, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Aumento do capital social. 2- Assuntos diversos. Balneário Camboriú (SC), 17 de dezembro de 2024. Annibal Gaya Neto - Diretor Presidente.
Cod. Mat.: 1047702

Termo de Responsabilidade como Fiel Depositário
Eu, **ADRIANO SCHREIBER**, portador do documento de identidade n.º 0000xx791xx e CPF n.º xxx.910.789-xx, residente e domiciliado(a) à Rua Elma Lenzi, nº 275, Apto 603, Bloco B, Bairro Santa Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89163-035, pelo presente termo, assumo a responsabilidade como Fiel Depositário da empresa **S9 PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária LTDA, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa sob nº CNPJ 41.852.883/0001-45, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42206570800, localizada à Rua Fermino Vieira Cordeiro, nº 2055, Sala 2, Bairro Espinheiros, Itajaí/SC, CEP 88317-200, das mercadorias a seguir especificadas:
• Inversor Each Energy 10,0KW TRI 380V 3MPPT_EET10K-M1
• Inversor Each Energy 11,0KW TRI 220V 3MPPT_EET11K-LV-M1
• Inversor Each Energy 15,0KW TRI 220V 3MPPT_EET15K-LV-M1
• Inversor Each Energy 15,0KW TRI 380V 3MPPT_EET15K-M1
• Inversor Each Energy 18,0KW TRI 220V 3MPPT_EET18K-LV-M1
• Inversor Each Energy 20,0KW TRI 380V 3MPPT_EET20K-M1
• Inversor Each Energy 30,0KW TRI 380V 3MPPT_EET30K-M1
• Inversor Each Energy 5,0KW TRI 380V 3MPPT_EET5KPRO-M1
• Inversor Each Energy 10,0KW MONO 220V 3MPPT_EES10K-M1
• Inversor Each Energy 100,0KW TRI 380V/50KW 220V LV 9MPPT_EET100K-M1
• Inversor Each Energy 110,0KW TRI 380V/60KW 220V LV 9MPPT_EET110K-M1
• Inversor Each Energy 20,0KW TRI 380V/11KW 220V LV 3MPPT_EET20K-M1
• Inversor Each Energy 25,0KW TRI 380V/15KW 220V LV

3MPPT_EET25K-M1
• Inversor Each Energy 5,0KW MONO 220V 2MPPT_EES5K-M1
• Inversor Each Energy 50,0KW TRI 380V/25KW 220V LV 5MPPT_EET50K-M1
• Inversor Each Energy 60,0KW TRI 380V/30KW 220V LV 6MPPT_EET60K-M1
• Inversor Each Energy 75,0KW TRI 380V/40KW 220V LV 7MPPT_EET75K-M1
• Inversor Each Energy 8,0KW MONO 220V 3MPPT_EES8K-M1
• ARRUELA DE MICA (TTD) - 1/4 X 1.0MM
• ARRUELA DE MICA (TTD) - 3/16 X 1.0MM
• CANALETA ESTEATITA (TTD) - 1 FURO - (1000C)
• CANALETA ESTEATITA (TTD) - 2 FUROS - (1000C)
• CANALETA ESTEATITA (TTD) - 3 FUROS - (1000C)
• CANALETA ESTEATITA (TTD) - 5 FUROS - (1000C)
• CANALETA ESTEATITA (TTD) - 6 FUROS - (1000C)
• CONECTORES B2 COMPLETO (TTD)
• FIOS 0Cr21Al6Nb (TTD) - 1.290MM - 1.28 OHMS
• FIOS 0Cr21Al6Nb (TTD) - 1.450MM - 0.942 OHMS
• FIOS 0Cr21Al6Nb (TTD) - 1.620MM - 0.721 OHMS
• FIOS 0Cr21Al6Nb (TTD) - 3.000MM - 0.205 OHMS
• FIOS 0Cr21Al6Nb (TTD) - 4.000MM - 0.115 OHMS
• FIOS 0Cr23Al5 (TTD) - 0.287MM (B&S 29) - 21.50 OHMS
• FIOS 0Cr23Al5 (TTD) - 0.321MM (B&S 28) - 16.90 OHMS
• FIOS 0Cr23Al5 (TTD) - 0.405MM (B&S 26) - 10.80 OHMS
• FIOS 0Cr23Al5 (TTD) - 0.457MM (B&S 25) - 8.40 OHMS
• FIOS 0Cr23Al5 (TTD) - 0.574MM (B&S 23) - 5.15 OHMS
• FIOS NiCr 40:20 (TTD) - 0.457MM (B&S 25) - 6.70 OHMS
• FIOS NiCr 40:20 (TTD) - 0.574MM (B&S 23) - 4.25 OHMS
• FIOS NiCr 40:20 (TTD) - 0.724MM (B&S 21) - 2.50 OHMS
• FIOS NiCr 80:20 (TTD) - 0.287MM (B&S 29) - 16.40 OHMS
• FIOS NiCr 80:20 (TTD) - 0.405MM (B&S 26) - 8.60 OHMS
• FIOS NiCr 80:20 (TTD) - 0.508MM (B&S 24) - 5.35 OHMS
• FIOS NiCr 80:20 (TTD) - 0.813MM (B&S 20) - 2.10 OHMS
• FIOS NiCr 80:20 (TTD) - 0.912MM (B&S 19) - 1.65 OHMS
• FIOS NiCr 80:20 (TTD) - 1.024MM (B&S 18) - 1.25 OHMS
• FITAS 0Cr23Al5 (TTD) - 1.00MMX0.10MM (15.00 OHMS)
• FITAS 0Cr23Al5 (TTD) - 1.50MMX0.09MM (11.00 OHMS)
• FITAS 0Cr23Al5 (TTD) - 1.50MMX0.15MM (6.40 OHMS)
• FITAS 0Cr23Al5 (TTD) - 1.75MMX0.10MM (8.3 OHMS)
• FITAS 0Cr23Al5 (TTD) - 2.50MMX0.15MM (3.8 OHMS)
• FITAS 0Cr23Al5 (TTD) - 3.00MMX0.15MM (3.3 OHMS)
• JNX (TTD) - FIOS DE LIGA CUNI (CONSTANTAN) 0,203MM
• JPX (TTD) - FIOS DE LIGA DE FERRO - DIA 0,203MM
• KNX (TTD) - FIOS DE LIGA NICR (ALLUMEL) 0,203MM
• KPX (TTD) - FIOS DE LIGA NICR (CHROMELL) DIA 0,203MM
• OXIDO DE MAGNESIO (MgO) - (TTD) - JIASHUN (JS-H61)
• OXIDO DE MAGNESIO (MgO) - (TTD) - JIASHUN (JS-H91)
• OXIDO DE MAGNESIO (MgO) - (TTD) - JIASHUN (JS-H91s)
• PLACAS DE MICA (TTD) - 0.30MM
• PLACAS DE MICA (TTD) - 0.40MM
• PLACAS DE MICA (TTD) - 0.50MM
• PLACAS DE MICA (TTD) - 0.70MM
• PLACAS DE MICA (TTD) - 1.00MM
• Tomadas (TTD) - reta com corpo de alumínio e ponta de cerâmica
• Tomadas (TTD) - reta com corpo de silicone e ponta de cerâmica
• Tubo de Silicone/Fibra (“espaguete”) 1.5kv (TTD*) - 2.00MM
• Tubo de Silicone/Fibra (“espaguete”) 1.5kv (TTD*) - 3.00MM
• Tubo de Silicone/Fibra (“espaguete”) 1.5kv (TTD*) - 4.00MM
• Tubo de Silicone/Fibra (“espaguete”) 1.5kv (TTD*) - 5.00MM
• Tubo de Silicone/Fibra (“espaguete”) 1.5kv (TTD*) - 6.00MM
• BALANCIM COM TUCHO GIAT MULTIJET 2.3 16V
• BALANCIM COM TUCHO FM DURAMAX 2.8 16V
• BALANCIM COM TUCHO REN D4CB 2.5 16V ADM
• BALANCIM COM TUCHO REN D4CB 2.5 16V ESC
• BALANCIM FIAT E-TORQ 1.8 16V ADM
• BALANCIM FIAT E-TORQ 1.8 16V ESC
• BALANCIM FORD DURATORQ 2.2 16V
• BALANCIM FORD ZETEC ROCAM 1.6 8V
• BALANCIM GM ECONOFLEX 1.4 8V
• BALANCIM GM EFI 1.8 8V
• BALANCIM HYUNDAI 4D56 2.5 8V ADM
• BALANCIM HYUNDAI 4D56 2.5 8V ESC
• BALANCIM MAXION 4A 2.5 8V ADM
• BALANCIM MAXION 4A 2.5 8V ESC
• BALANCIM MITSUBISHI 4M41 3.2 16V ADM
• BALANCIM MITSUBISHI 4M41 3.2 16V ESC
• BALANCIM OM 457 LA 12.0 24V ADM
• BALANCIM OM 457 LA 12.0 24V ESC
• BALANCIM REN D4D 1.0 16V ADM
• BALANCIM REN D4D 1.0 16V ESC
• BALANCIM REN G9U 2.5 16V L4
• BALANCIM REN K4M 1.6 16V F4R 2.0 16V
• BALANCIM REN M9T 2.3 16V
• BALANCIM VW EA111 1.6 8V
• BALANCIM VW EA111 AT 1.0 16V
• BALANCIM VW EA189
• BALANCIM VW EA888 2.0 16V TURBO
• BRINDE
• EIXO

- EIXO COMANDO
- EIXO COMANDO ADM FIAT FIRE 1.0 16V L4
- EIXO COMANDO ADM FIAT FIRE 1.3 16V
- EIXO COMANDO ASIA 0.8 6V TOWNER GAS (93-99)
- EIXO COMANDO CORSA CELTA 1.0 8V VHC
- EIXO COMANDO DUCATO 2.5 MASTER DAILY 2.8 ASP 38MM
- EIXO COMANDO ESC FIAT FIRE 1.0 16V
- EIXO COMANDO ESC FIAT FIRE 1.3 16V
- EIXO COMANDO FIASA 1.6 16V ADM P POLIA D.28MM
- EIXO COMANDO FIASA 1.6 16V ESC P POLIA D.28MM
- EIXO COMANDO FIAT 1.5 ARGENTINO
- EIXO COMANDO FIAT 1.6 ARGENTINO CODIGO:WE356
- EIXO COMANDO FIAT E-TORQ 1.6 1.8 16V
- EIXO COMANDO FIAT FIASA 1.5 8V (96-04)
- EIXO COMANDO FIAT FIORINO (93-95) UNO (90-01)
- EIXO COMANDO FIAT FIRE 1.0 8V
- EIXO COMANDO FIAT FIRE 1.3 8V (04-)
- EIXO COMANDO FIAT FIRE 1.4 8V (05-)
- EIXO COMANDO FIAT FIREFLY 1.0 6V
- EIXO COMANDO FIAT MULTIJET 2.3 16V EURO III ADM
- EIXO COMANDO FIAT MULTIJET 2.3 16V EURO III ESC
- EIXO COMANDO FIAT PALIO SIENA (96-01)
- EIXO COMANDO FIAT SOFIM 2.8 8V TURBO
- EIXO COMANDO FIAT UNO FIORINO ELBA 147
- EIXO COMANDO FORD 1.0 8V TIVCT FLEX ADM
- EIXO COMANDO FORD 1.0 8V TIVCT FLEX ESC
- EIXO COMANDO FORD Duratec 2.0 16V ESC Ecosport (03-12) código:WE626D
- EIXO COMANDO FORD DURATEC 2.0 16V FLEX ADM
- EIXO COMANDO FORD ENDURA 1.0 1.3 8V L4
- EIXO COMANDO FORD SIGMA 1.4 1.5 1.6 FLEX ADM
- EIXO COMANDO FORD SIGMA 1.4 1.5 1.6 FLEX ESC
- EIXO COMANDO FORD TRANSIT 2.4L TDCI ADM
- EIXO COMANDO FORD TRANSIT 2.4L TDCI ESC
- EIXO COMANDO FORD ZETEC ROCAM 1.0 8V FLEX
- EIXO COMANDO FORD ZETEC ROCAM 1.0 8V GAS
- EIXO COMANDO GM 1.4 1.8 MPFI
- EIXO COMANDO GM 1.8 2.0 EFI
- EIXO COMANDO GM 151 2.5 8V (71-93)
- EIXO COMANDO GM 16A 1.6 8V
- EIXO COMANDO GM CELTA CLASSIC CORSA (05-16)
- EIXO COMANDO GM CORSA (94-96)
- EIXO COMANDO GM CORSA CELTA MERIVA (06-)
- EIXO COMANDO GM FAMILIA I EFI 1.4 8V
- EIXO COMANDO GM FAMILIA I MPFI 1.6 8V
- EIXO COMANDO GM FAMILIA I SPE 4 1.0 8V
- EIXO COMANDO GM FIAT 1.8 8V (03-19)
- EIXO COMANDO GM MONZA IPANEMA KADETT (89-91)
- EIXO COMANDO GM MPFI 1.8 8V (98-10) 2.0 (91-09)
- EIXO COMANDO GM ONIX PRISMA (13-)
- EIXO COMANDO GM S10 BLAZER MONZA (95-00)
- EIXO COMANDO HI-TOPIC 2.7 8V (93-03)
- EIXO COMANDO HYUNDAI 1.0 12V HB20 ADM
- EIXO COMANDO HYUNDAI 1.0 12V HB20 ESC
- EIXO COMANDO HYUNDAI D4CB 2.5 16V (13-) ADM
- EIXO COMANDO HYUNDAI D4CB 2.5 16V (13-) ESC
- EIXO COMANDO IVECO 3.0 16V F1CE EURO III ADM
- EIXO COMANDO IVECO 3.0 16V F1CE EURO III ESC
- EIXO COMANDO MBB 2.2 16V 611 SPRINTER CDI ADM
- EIXO COMANDO MBB 2.2 16V 611 SPRINTER CDI ESC
- EIXO COMANDO MIT L-200 (04-11)
- EIXO COMANDO MITSUBISHI 4M41 3.2 16V (01-) ADM
- EIXO COMANDO MITSUBISHI 4M41 3.2 16V (01-) ESC
- EIXO COMANDO NISSAN YD25ETI 2.5 16V EURO III ADM
- EIXO COMANDO NISSAN YD25ETI 2.5 16V EURO III ESC
- EIXO COMANDO NISSAN YD25ETI 2.5 16V EURO V ADM
- EIXO COMANDO NISSAN YD25ETI 2.5 16V EURO V ESC
- EIXO COMANDO PEUGEOT 206 (02-06)
- EIXO COMANDO PEUGEOT TU3JP 1.4 8V
- EIXO COMANDO REN B4D 1.0 12V FLEX ADM
- EIXO COMANDO REN B4D 1.0 12V FLEX ESC
- EIXO COMANDO REN F4R 2.0 16V (02-) ADM
- EIXO COMANDO REN F4R 2.0 16V (02-) ESC
- EIXO COMANDO REN K4M 1.6 16V ADM
- EIXO COMANDO REN K4M 1.6 16V ESC
- EIXO COMANDO REN K7M FLEX 1.6 8V
- EIXO COMANDO REN M9T 2.3 16V (13-) ADM
- EIXO COMANDO REN M9T 2.3 16V (13-) ESC
- EIXO COMANDO REN MASTER (04-13) ADM
- EIXO COMANDO REN MASTER (04-13) ESC
- EIXO COMANDO REN SCE 1.0 12V FLEX ADM SANDERO
- EIXO COMANDO REN SCE 1.0 12V FLEX ESC SANDERO
- EIXO COMANDO S10 BLAZER 4.3 V6 C43NE (96-03)
- EIXO COMANDO TOYOTA 1GD-FTV 2.8 16V ESC
- EIXO COMANDO TOYOTA 1KD-FTV 3.0 16V (03-15) ADM
- EIXO COMANDO TOYOTA 1KD-FTV 3.0 16V (03-15) ESC
- EIXO COMANDO TOYOTA 1KZ-TE 3.0 8V
- EIXO COMANDO TOYOTA 2.8 16V 1GD-FTV HILUX ADM
- EIXO COMANDO TOYOTA 3L 5L
- EIXO COMANDO VW 1.4 8V KOMBI (06-11)
- EIXO COMANDO VW AMAROK (10-18) ADM C ENGRENAGEM
- EIXO COMANDO VW AMAROK (10-18) ESC C ENGRENAGEM
- EIXO COMANDO VW AP 1.8 8V 1.8 8V 2.0 8V

- EIXO COMANDO VW EA111 1.0 8V (08-) MACICO
- EIXO COMANDO VW EA111 1.0 8V (08-) MONTADO
- EIXO COMANDO VW EA111 1.4 8V (06-13)
- EIXO COMANDO VW EA111 1.4 8V (06-14)
- EIXO COMANDO VW EA111 1.6 8V (03-)
- EIXO COMANDO VW EA111 AT 1.0 16V (97-05) ADM
- EIXO COMANDO VW EA111 AT 1.0 16V (97-05) ESC
- EIXO COMANDO VW FOX (04-07) GOL POWER (05-07)
- EIXO COMANDO VW GOL MI (99-05)
- EIXO COMANDO VW GOL POWER (02-03)
- EIXO DE COMANDO MONTADO
- EIXO DE COMANDO, DE ACO INOX NA FORMA TUBULAR
- EIXO DE COMANDO, DE FERRO FUNDIDO
- EIXO MONTADO
- ESCORA BALANCIM GM 2.0 1.8 2.4 2.2
- Kit Reparo Cabeçote Astra (99-09) / ZAFIRA (01-09)
- Kit Reparo Cabeçote Corsa (94-96) / MONTANA (04-08)
- Kit Reparo Cabeçote Corsa (96-09) / CELTA (02-08)
- Kit Reparo Cabeçote Fiesta / KA / Ecosport Zetec Rocam 1.6 gasolina
- Kit Reparo Cabeçote Fiesta / KA Zetec Rocam 1.0 FLEX
- Kit Reparo Cabeçote Fiesta / KA Zetec Rocam 1.6 FLEX
- Kit Reparo Cabeçote Fox (04-07) / Gol Power (05-07)
- Kit Reparo Cabeçote Gol (02-06) / Fox (02-06) / KOMBI (02-06)
- Kit Reparo Cabeçote Gol (08-12) / Saveiro (03-16) / FOX (04-07)
- Kit Reparo Cabeçote Gol (08-12) / Saveiro (08-16) / FOX (08-14)
- Kit Reparo Cabeçote Gol (08-13) / FOX (08-13) VHT
- Kit Reparo Cabeçote Gol (99-05) Etanol / Gol (96-02) GAS. AT
- Kit Reparo Cabeçote Golf (06-13) / POLO (06-14) / Kombi (06-13)
- Kit Reparo Cabeçote Monza (90-97) / Kadett (92-98) GAS. MPFI
- Kit Reparo Cabeçote Monza / Kadett (87-91) EFI GAS. ETANOL
- LUVA BICO IVECO CURSOR 13 12.9 24V
- LUVA BICO JOHN DEERE 6090
- LUVA BICO MBB OM 457 LA 12.0 24V
- LUVA BICO MBB OM352 OM904 OM924
- LUVA BICO SCANIA DC 9.0 12V
- LUVA BICO SCANIA DSC 11.0 24V
- LUVA BICO VOLVO D 12 A C D F, D 12 D GEN. 6
- LUVA BICO VOLVO D 12 C 12.0 24V
- LUVA BICO VOLVO D 13 C 12.8 24V
- LUVA BICO VOLVO TD 102 F FS 9.60 12V
- LUVA BICO VOLVO TD 123 EDC 12.0 12V
- LUVA DE BICO, DE ACO
- TUCHO CUMMINS ISC 8.3 24V
- TUCHO FIAT FIASA 1.6 16V
- TUCHO FIAT FIRE 1.0 16V
- TUCHO FIAT FIREFLY 1.0 6V
- TUCHO FORD ZETEC ROCAM 1.6 8V
- TUCHO FORD ZETEC-S 1.8 16V
- TUCHO GM 151 2.5 8V
- TUCHO GM FAMILIA II 2.0 16V
- TUCHO GM FLEXPOWER 1.8 8V
- TUCHO GM VHC E 1.0 8V
- TUCHO VW 1.0 MI 8V L4
- TUCHO VW AP 1800 1.8 8V
- TUCHO VW EA111 1.0 1.6 16V
- TUCHO VW EA111 AT 1.0 16V
- WT357 - TUCHO HIDRAULICO, DE ACO

Declaro estar ciente de que, na condição de Fiel Depositário, sou responsável pela guarda, conservação e devolução das mercadorias acima descritas no prazo e nas condições estabelecidas pelas autoridades competentes, sob pena de responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos que venham a ocorrer em razão de eventual descumprimento das minhas obrigações. Estou ciente de que devo manter as mercadorias em local seguro e preservá-las em sua integridade, comprometendo-me a devolvê-las quando solicitado ou ao término do prazo de expedição da carteira ou outro processo pertinente. Este termo é firmado de livre e espontânea vontade, para que produza seus efeitos legais. Itajaí, 19 de novembro de 2024. ADRIANO SCHREIBER - xxx.910.789-xx e S9 PARTICIPAÇÕES LTDA - 41.852.883/0001-45 - ADRIANO SCHREIBER (Representante Legal). Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Certifico o Registro em 29/11/2024 Data dos Efeitos 19/11/2024 - Arquivamento 20241042275 Protocolo 241042275 de 25/11/2024 NIRE 42206570800. Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx> - Chancela 300452491175768. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral.

Cod. Mat.: 1048850

ALL4LABELS GRÁFICA DO BRASIL LTDA.

CNPJ nº 82.637.109/0001-07

54ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, (a) **All4Labels Holding Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique Weise, nº 299, Galpão 01, Bairro Salto Weissbach, CEP 89032-510, inscrita no CNPJ sob o nº 26.471.195/0001-41, com seu contrato social e alterações posteriores arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC"), neste ato representada por seu administrador, Sr. **Fernando Gabel**,

brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX.XX6, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº XXX.XX6.539-49, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Walter Thompsen, nº 131, apto. 3202, Bairro Victor Konder, CEP 89012-570; e (b) **All4Labels International GMBH**, pessoa jurídica alemã de direito privado, com sede na rua Moellner Landstrasse 15, 22969 Witzhave, Alemanha, registrada na Alemanha sob o nº HRB 8151 HL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.280.895/0001-51, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Fernando Gabel**, acima qualificado; Únicas sócias da **All4Labels Gráfica do Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique Weise, 299, Bairro Salto Weissbach, CEP 89032-510, inscrita no CNPJ sob o nº 82.637.109/0001-07, com seu contrato social e alterações posteriores arquivados na JUCESC ("Sociedade"), decide e aprova a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas a seguir: **I - Da Incorporação da Masseto Empreendimentos e Participações Ltda. e da G3 Embalagens Ltda. pela Sociedade:** 1.1. As sócias aprovam, em sua integralidade, o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da **Masseto Empreendimentos e Participações Ltda. e G3 Embalagens Ltda.** pela **All4Labels Gráfica do Brasil Ltda.**, celebrado em 30 de setembro de 2024, entre a administração da Sociedade e a administração da **Masseto Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP 02-D, s/nº, Qd. 05, sala 03, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-045, inscrita no CNPJ sob o nº 49.004.029/0001-30, com seu contrato social e alterações posteriores arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG"), e a administração da **G3 Embalagens Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Via Primária 02-D, Qd. 05, Módulo 03, Ala "A", Sala 2, DAIA - Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-045, inscrita no CNPJ sob o nº 11.591.529/0001-43, com seu contrato social e alterações posteriores arquivados na JUCESC, o qual estabelece os termos e condições para a incorporação da **Masseto Empreendimentos e Participações Ltda.**, acima qualificada, e da **G3 Embalagens Ltda.**, acima qualificada, pela Sociedade, fazendo parte integrante da presente como **Anexo I. 1.2.** Ato seguinte, as sócias ratificam a nomeação da empresa especializada **Taticca Auditores e Consultores Ltda.**, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 12.651.123/0001-71, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (SP) sob o nº CRC 2SP034902/O, para a avaliação do patrimônio líquido da **Masseto Empreendimentos e Participações Ltda.** e da **G3 Embalagens Ltda.**, acima qualificadas, e elaboração dos competentes laudos de avaliação, os quais, previamente elaborados, são entregues às sócias pelo representante legal da **Taticca Auditores e Consultores Ltda.**, acima qualificada, Sr. **Renato Mateus Gonçalves**, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.X78, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº XXX.XX4.579-57, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº CRC-SC 042650/O-6, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com escritório no mesmo endereço da representada, presente neste ato, sendo aprovados sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições, sendo parte integrante da presente como **Anexo II** e **Anexo III**, respectivamente. 1.3. Em seguida, os sócios aprovam, neste ato, a incorporação da **Masseto Empreendimentos e Participações Ltda.** e da **G3 Embalagens Ltda.**, ambas acima qualificadas, pela Sociedade, nos exatos termos do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da **Masseto Empreendimentos e Participações Ltda.** e da **G3 Embalagens Ltda.**, acima qualificadas, com a versão do acervo patrimonial líquido da **Masseto Empreendimentos e Participações Ltda.** e da **G3 Embalagens Ltda.**, acima qualificadas, à Sociedade. 1.4. Tendo em vista que a Sociedade é titular de 100% (cem por cento) do capital social da **Masseto Empreendimentos e Participações Ltda.** e da **G3 Embalagens Ltda.**, acima qualificadas, o patrimônio líquido destas sociedades já se encontra refletido nas demonstrações financeiras da Sociedade pelo método de equivalência patrimonial, de forma que a sua incorporação não acarretará aumento do capital social da Sociedade. 1.5. Deste modo, tendo em vista a extinção da **Masseto Empreendimentos e Participações Ltda.** e da **G3 Embalagens Ltda.**, acima qualificadas, a Sociedade passa a sucedê-las em todos os seus direitos e obrigações. 1.6. Em razão das deliberações acima, fica a administração da Sociedade autorizada a praticar todos os atos necessários para a efetivação da incorporação ora aprovada, incluindo, sem limitação, o arquivamento dos atos e sua publicação, quando couber. **II - Consolidação do Contrato Social:** 2.1. Por fim, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, com a seguinte redação: "**Consolidação do Contrato Social da All4Labels Gráfica do Brasil Ltda.** - CNPJ nº 82.637.109/0001-07. **Capítulo I - Denominação social, sede, filiais, objeto e prazo:** **Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob a denominação social de **All4Labels Gráfica do Brasil Ltda.** **Cláusula 2ª.** A sede social é na Rua Henrique Weise, 299, Bairro Salto Weissbach, Blumenau, SC, CEP 89032-510. **Cláusula 3ª.** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais,

agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios. **Parágrafo Primeiro** - A sociedade tem como filiais os seguintes estabelecimentos: (a) **Filial de Blumenau/SC Centro**: Inscrita no CNPJ sob o nº 82.637.109/0012-51, NIRE 42901382366, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 777, salas 1.001 e 1002, bairro Centro, CEP 89010-203, Blumenau/SC. **Objeto social**: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00). (b) **Filial de Marialva/PR**: Inscrita no CNPJ sob o nº 82.637.109/0014-13, NIRE 41901988247, localizada na Avenida Massuo Yoshiy, nº 4.900, CEP 86990-000, bairro Parque Industrial IV, Marialva/PR. **Objeto social**: Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99); fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (CNAE 17.41-9-02); serviços de pré-impressão (CNAE 18.21-1-00); fabricação de embalagens de material plástico (CNAE 22.22-6-00); recuperação de materiais plásticos (CNAE 38.32-7-00); fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 26.10-8-00); comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0-03); e, aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-02). (c) **Filial de Tubarão/SC**: Inscrita no CNPJ sob o nº 82.637.109/0013-32, NIRE 42901382374, localizada na Rua Silvio Burigo, nº 1.400, Bairro Monte Castelo, CEP 88702-501, Tubarão/SC. **Objeto social**: Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99); fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (CNAE 17.41-9-02); serviços de pré-impressão (CNAE 18.21-1-00); fabricação de embalagens de material plástico (CNAE 22.22-6-00); recuperação de materiais plásticos (CNAE 38.32-7-00); fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 26.10-8-00); comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0-03); e, aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-02). (d) **Filial de Indaiatuba/SP**: Inscrita no CNPJ sob o nº 82.637.109/0015-02, NIRE 35920195821, localizada na Rua Ettore Soliane, nº 222, bairro Distrito Industrial Nova Era, CEP 13.347-394, Indaiatuba/SP. **Objeto social**: Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99); fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (CNAE 17.41-9-02); serviços de pré-impressão (CNAE 18.21-1-00); fabricação de embalagens de material plástico (CNAE 22.22-6-00); recuperação de materiais plásticos (CNAE 38.32-7-00); fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 26.10-8-00); comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0-03); e, aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-02). (e) **Segunda Filial de Marialva/PR**: Inscrita no CNPJ sob o nº 82.637.109/0016-85, NIRE 41901995847, localizada na Avenida Massuo Yoshiy, nº 4.800, bairro Parque Industrial IV, CEP 86990-000, Marialva/PR. **Objeto social**: Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (CNAE 22.29-3-99); fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (CNAE 32.92-2-02); e fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 32.99-0-03). (f) **Filial de São Paulo/SP**: Inscrita no CNPJ sob o nº 82.637.109/0017-66, NIRE 35920231569, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 31º andar, Bloco C - Crystal Tower, salas 3103 e 3104, bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP. **Objeto social**: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00). (g) **Filial de Conde/PB**: Inscrita no CNPJ sob o nº 82.637.109/0018-47, NIRE 25900464012, localizada na Rodovia BR 101, Km 101, s/n, Clip-cond. log. e ind. da Paraíba, Quadra 07, Lote 255/260, bairro Distrito Industrial Conde, no município de Conde/PB, CEP 58322-000. **Objeto social**: Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99); impressão de jornais (CNAE 18.11-3-01); comércio Atacadista de artigos de escritório e papelaria (CNAE 46.47-8-01); holding de instituições não-financeiras (CNAE 64.62-0-00) e, aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-02). **Cláusula 4ª**. O objeto social é a produção industrial gráfica de rótulos, etiquetas, embalagens e de impressos comerciais e promocionais; editora; comércio atacadista, importação e exportação de rótulos e etiquetas; a locação de bens imóveis próprios; e a participação em outras sociedades. **Cláusula 5ª**. A sociedade iniciou suas atividades em 1º de janeiro de 1966 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital, quotas, quotistas e responsabilidade: Cláusula 6ª**. O capital social é de R\$ 512.454.066,00 (quinhentos e doze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais), já totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, créditos e em reservas, dividido em 512.454.066 (quinhentos e doze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: **Sócios - Quotas - Valores em R\$:** **All4Labels Holding Brasil Ltda.** - 512.454.065 - 512.454.065,00; **All4Labels International GMBH** - 1 - 1,00; **Total** - 512.454.066 - 512.454.066,00. **Parágrafo Único** - 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade, bem como todos os lucros, receitas, rendimentos, direitos, distribuições, juros sobre capital próprio e quaisquer outros valores recebidos, a receber ou distribuídos de qualquer outra forma aos sócios mediante cobrança, permuta, venda ou outra forma de alienação das quotas, bem como quaisquer ativos ou direitos nos quais as quotas possam vir a ser convertidas, e quaisquer outros valores pagos ou que

venham a ser pagos de acordo com ou relacionados a qualquer uma das quotas, e, em qualquer caso, incluindo dividendos e todas as receitas provenientes das quotas, estão empenhados em favor das Partes Garantidas, representadas pelo COMMERZBANK Aktiengesellschaft, uma instituição financeira devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede na Kaiserstraße 16, 60311, na Cidade de Frankfurt am Main, Alemanha, inscrita sob a Identificação Fiscal sob o nº DE 114 103 514, como agente de garantia para as Partes Garantidas (conforme definido no Contrato de Financiamento) e na qualidade de representante (rappresentante) dos Detentores de Notas (conforme definido no Contrato de Penhor de Quotas) e também, na medida em que se aplique, para os fins do artigo 2414-bis, parágrafo 3º do Código Civil Italiano ("Agente de Garantia"), nos termos (i) do Senior Facilities Agreement ("Contrato de Financiamento"), datado de 10 de outubro de 2019, conforme aditado, consolidado, alterado e, suplementado, prorrogado ou de qualquer outra forma modificado de tempos em tempos, celebrado por, entre outros, Commerzbank AG, Goldman Sachs International, Landesbank Baden-Württemberg, na qualidade de estruturadores, Broad Street Loan Partners III Offshore - Levered S.à r.l., Broad Street Loan Partners III Onshore S.à r.l., Broad Street Loan Partners III Offshore - Unlevered S.à r.l., Broad Street Credit Holdings Europe S.à r.l., Broad Street Senior Credit Partners II S.à r.l., Broad Street Danish Credit Partners, L.P., Global Loan Opportunities S.A. e Goldman Sachs International Bank, na qualidade de Credores GS, determinadas Instituições Financeiras, na qualidade de Credores Originais (conforme definidos no Contrato de Financiamento), Commerzbank Finance & Covered Bond S.A., atuando como Agente e Agente de Garantia, e All4Labels Management GmbH, como tomadora original e garantidora original; e (ii) das Senior Secured Floating Rate Notes due 2026 no valor de €80.000.000,00 (oitenta milhões de euros), emitidas por All4Labels Italy S.p.A. ("Emissora") segundo o disposto nos Termos e Condições das Notas previstos no Subscription Agreement datado de 3 de agosto de 2020 e celebrado entre a Emissora, All4Labels Management GmbH and Broad Street Loan Partners IV Offshore Levered S.à r.l., Broad Street Loan Partners IV Offshore Unlevered S.à r.l. e Centaurus Capital LP na qualidade de subscritores ("Documentos das Notas"), tudo de acordo com e conforme estabelecido no Contrato de Penhor de Quotas datado de 31 de março de 2020, conforme alterado de tempos em tempos, celebrado por e entre All4Labels Group GmbH e a All4Labels International GmbH na qualidade de empenhantes ("Devedores"), Commerzbank Finance & Covered Bond S.A., como Agente de Garantia (substituído por COMMERZBANK Aktiengesellschaft) (atuando em benefício das Partes Garantidas e como representante (rappresentante) dos Detentores de Notas), na qualidade de credor pignoratício, e a Sociedade, na qualidade de interveniente ("Contrato de Penhor de Quotas"), o qual encontra-se arquivado na sede da Sociedade, a fim de garantir todas as obrigações dos Devedores nos termos do Contrato de Penhor de Quotas e as obrigações do Agente de Garantia no âmbito do Contrato de Financiamento, dos Documentos das Notas e seus documentos acessórios, conforme aplicáveis. O penhor constituído nos termos do Contrato de Penhor de Quotas será estendido a quaisquer novas quotas emitidas ou distribuídas pela Sociedade aos quotistas, bem como às ações emitidas em caso de modificação do tipo societário da Sociedade para sociedade por ações, sendo assim totalmente acordado e entendido que o valor total das quotas empenhadas nos termos do Contrato de Penhor de Quotas corresponderá sempre a 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade. O Contrato de Penhor de Quotas também prevê certas limitações aos direitos de voto e limitações à transferência e cessão das quotas da Sociedade. Nenhuma das quotas, bens e direitos empenhados mencionados acima podem, de qualquer forma, ser vendidos, cedidos, transferidos ou onerados, sem a prévia aprovação do Agente de Garantia, de acordo com o Contrato de Penhor de Quotas ou conforme de outra forma permitida pelo Contrato de Financiamento e/ou pelos Documentos das Notas. **Cláusula 7ª**. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Capítulo III - Exercício social, balanço, distribuição dos lucros ou prejuízos: Cláusula 8ª**. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. **Cláusula 9ª**. No fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações contábeis na forma do disposto na Lei das Sociedades por Ações, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. **Cláusula 10**. Os lucros apurados pela sociedade serão destinados a reservas especiais para posterior aumento de capital, e ou para distribuição entre os sócios, observadas a proporcionalidade e as demais regras contidas em Acordo de Quotistas a ser arquivado na sociedade. **Parágrafo Único** - Os sócios deliberarão sobre a distribuição de lucros, sem restrições. **Cláusula 11**. Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros. **Capítulo IV - Da Gestão e Representação: Cláusula 12**. Compete aos Diretores a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observado o disposto nos parágrafos abaixo e ainda: (a) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas, formular e executar as diretrizes estratégicas e proce-

dimentos de gestão da sociedade; (b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais; (c) Constituir procuradores, especificando, nos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar, observado o disposto abaixo. **Parágrafo Primeiro** - A Sociedade somente se obriga e será representada com a assinatura: (a) Do Diretor Presidente, isoladamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula; (b) Do Diretor Administrativo Financeiro, isoladamente, observado o limite estabelecido no **Parágrafo Terceiro** desta Cláusula; (c) Procurador(es) com poderes especiais, agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de procuração. **Parágrafo Segundo** - Nos termos da letra (a) do **Parágrafo Primeiro**, o Diretor Presidente representará isoladamente a Sociedade, exceto para a prática dos seguintes atos, que exigirão a assinatura em conjunto do Diretor Presidente e de outro Diretor nomeado: (i) compra, venda ou oneração de bens imóveis; (ii) compra de participações societárias; (iii) contratação de empréstimos ou financiamentos de valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo também válida a assinatura de procurador constituído observando-se os termos deste Parágrafo Segundo, com poderes específicos para o ato. **Parágrafo Terceiro** - Nos termos da letra (b) do **Parágrafo Primeiro**, a alçada do Diretor Administrativo Financeiro é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir, e renunciar a direitos, firmar contratos, inclusive bancários, quando tais negócios superarem o montante aqui estabelecido, será necessário assinatura em conjunto com o Diretor Presidente nos casos das alíneas (i), (ii) e (iii) da **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, sendo também válida a assinatura de procurador constituído observando-se os termos deste Parágrafo Terceiro, com poderes específicos para o ato. Compete também ao Diretor Administrativo Financeiro, de forma isolada e independentemente de valor de alçada: **1)** Assinar contratos de confidencialidade (non disclosure agreement) envolvendo clientes, fornecedores e empresas não relacionadas; Assinar Termos Gerais e declarações de Conformidade com clientes e fornecedores; **2)** Representação no que diz respeito aos assuntos relacionados ao Departamento de Recursos Humanos, assinar documentos relativos a admissão pessoal, rescisão de contratos de trabalho ou de estágio supervisionado, sanções disciplinares, movimentações de pessoal em geral, folhas de pagamento, contribuição sindical, FGTS, SEFIP, PIS/PASEP, CAGED, CIPA, SESMT, PCMSO, PPRRA, RAIS, seguros, de acidentes e seguros de vida em grupo, bem como para representar perante a Justiça do Trabalho e demais órgãos públicos em questões relacionadas a área de recursos humanos, inclusive para assinar carta de preposição. Representar perante a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau e cidades onde houver filiais, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para requerer certidões negativas e/ou positivas de débitos relacionadas a tributos federais em geral, incluindo-se contribuições previdenciárias; **3)** Representar a empresa junto a repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios de Notas, Detran, Companhias de Gás, Água, Esgoto, Luz, Telefone, INSS, podendo assinar guias, requerimentos, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, alegando e assinando o que se faça necessário; **4)** Constituir advogados com amplos poderes das cláusulas "ad-judicia et extra", tratar de todos os direitos e interesses da empresa, podendo para tanto, representá-la em Juízo e fora dele, comparecer em audiências, concordar, discordar, fazer acordos, desistir do processo e dar quitação; podendo para os fins, assinar todos e quaisquer documentos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato; **5)** Representação perante a Receita Federal do Brasil, em suas obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e demais obrigações e atos relacionados a empresa, em Blumenau e cidades onde houver filiais; **6)** Representação perante o Banco Central do Brasil em suas obrigações legais e atos necessários para as operações da empresa em território nacional e fora dele; **7)** Assinar e afirmar como verdadeiro, informações relacionadas ao desempenho econômico-financeiro da empresa, tais como: balanços patrimoniais, demonstrações de resultado, relatórios tributários, fluxo de caixa e qualquer outra obrigação acessória relacionada a temas financeiros, contábil, tributário e fiscal. **Parágrafo Quarto** - Exceto as procurações mencionadas nos Parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula, as demais procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por qualquer um dos Diretores eleitos, isoladamente, e deverão especificar expressamente os poderes outorgados e, com exceção das procurações relativas a processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo de validade limitado. **Parágrafo Quinto** - Fica expressamente vedado o uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da Sociedade, salvo em operações ou negócios de seu interesse ou quando se tratar de avais, fianças cauções, endossos ou outras garantias prestadas às empresas controladas, ou nas quais a Sociedade detenha participação societária. **Parágrafo Sexto** - Para a destituição dos diretores sócios ou não, nomeados no contrato social, no respectivo instrumento de alteração contratual, ou em ato separado, exige-se a deliberação de 75% do quadro social. **Capítulo V - Reunião de Sócios: Cláusula 13**. Nos 4 (quatro) meses se-

guintes ao término do exercício social, os sócios tomarão, em reunião ordinária, as contas dos administradores, e deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico. **Parágrafo Primeiro** - Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário. **Parágrafo Segundo** - A reunião será convocada pelos administradores, ressalvada a dispensa de reunião quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. **Parágrafo Terceiro** - A convocação da reunião será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da sua realização; não se realizando a reunião, será realizada segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Parágrafo Quarto** - A convocação da reunião será feita por escrito, com a ordem do dia definida e a indicação do local e da hora em que se realizará, devendo ser enviada a cada sócio nos prazos acima referidos. **Cláusula 14.** Os sócios podem deliberar acerca de qualquer negócio relativo à sociedade, e tomar as decisões que julgarem convenientes à defesa de seus interesses e desenvolvimento. Todas as deliberações sociais serão tomadas por maioria do capital social, salvo os casos de: (a) alteração do contrato social, onde a deliberação será tomada por 3/4 (três quartos) do capital social; (b) incorporação, fusão e dissolução da sociedade e cessação do estado de liquidação, no qual a deliberação será tomada por 3/4 (três quartos) do capital social; (c) designação de administradores não sócios no contrato social, no qual a deliberação será tomada por 2/3 (dois terços) do capital social; (d) a aprovação das contas da administração, no qual a deliberação será tomada por 3/4 (três quartos) dos votantes; (e) a nomeação e destituição do liquidante e o julgamento de suas contas, no qual a deliberação será tomada por 2/3 (dois terços) do capital social; (f) o pedido de concordata, no qual a deliberação será tomada por 2/3 (dois terços) do capital social. **Parágrafo Primeiro** - A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - O sócio que divergir da alteração contratual poderá retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, na qual restou deliberada referida alteração, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua quota, na forma da Cláusula 19 abaixo. Cabe ao sócio retirante comunicar à administração, no mesmo prazo acima mencionado, seu propósito de retirar-se da sociedade. **Parágrafo Terceiro** - O sócio que não puder comparecer à reunião poderá ser representado por outro sócio, ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados e prazo não superior a um mês, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata. **Capítulo VI - Retirada, falecimento e exclusão de sócio: Cláusula 15.** Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade ou ceder suas quotas a outrem, não o poderá fazer sem a aquiescência expressa do outro sócio, o qual terá direito de preferência na aquisição das quotas em igualdade de condições. **Cláusula 16.** Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade continuará com os sócios remanescentes, passando as quotas do de cujus para seus herdeiros legais. **Cláusula 17.** Ressalvado o disposto em lei, os sócios que representem a maioria absoluta do capital social poderão excluir, por justa causa, um ou mais sócios que puserem em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social. **Cláusula 18.** Em caso de retirada ou exclusão de sócio, a apuração de seus haveres será efetuada através de balanço especialmente levantado, com base na situação patrimonial da sociedade, sendo que o valor a ser reembolsado será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, devidamente corrigidas por índice oficialmente reconhecido, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a formalização do pedido de retirada ou do fato que a determinou. **Capítulo VII - Desempenho das funções e retirada mensal: Cláusula 19.** As funções dos administradores estabelecidas no presente instrumento, deverão ser desempenhadas a inteiro contento, acatando as deliberações tomadas pelo (s) sócios (s) que possuírem a maioria do capital social, ressalvado o disposto na Cláusula 18, no sentido do bem comum e interesse social e econômico da sociedade, ficando expressamente vedado aos sócios e administradores fazerem uso da firma para assumirem responsabilidades alheias ao objeto social, tais como: abonos, fianças de mero favor, avais e outros que se lhes possam assemelhar, sendo de nenhum valor perante a sociedade. **Cláusula 20.** Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, importância esta a ser determinada, a qual poderá ser alterada sempre que assim for deliberado e achado necessário, fazendo jus a este direito apenas os sócios que estiverem no exercício de administração da empresa. **Capítulo VIII - Disposições finais: Cláusula 21.** Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Cláusula 22.** Nos termos do parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil, a presente sociedade limitada terá regência supletiva da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações). **Cláusula 23.** Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau para dirimir as questões oriundas do presente contrato." E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam

a presente em formato eletrônico/digital, que consideram válido e vinculante para todos os fins legais. Blumenau - SC, 30 de setembro de 2024. **All4Labels Holding Brasil Ltda.** - Por: Fernando Gabel; **All4Labels International GmbH** - Por: Fernando Gabel. **Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.** Certifico o Registro em 05/11/2024, Data dos efeitos 24/10/2024. Arquivamento: 20241929580. Protocolo: 241929580 de 30/09/2024. NIRE: 42200084148. Nome da empresa ALL4LABELS GRÁFICA DO BRASIL LTDA.. Luciano Leite Kowalski - Secretário-Geral.

Cod. Mat.: 1048597

SINDICATOS PATRONAIS DA INDÚSTRIA

Senhores Contribuintes:

Dispõe o art. 579 da Consolidação das Leis do Trabalho, alterada pela Lei 13.467/17:

"Art. 579 - O desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591 desta Consolidação".

Assim, pela presente comunicação, ficam informadas todas as firmas ou empresas industriais, cujas atividades econômicas sejam representadas pelos sindicatos, filiados à Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina e legalmente reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, para recolherem, facultativamente, a Contribuição Sindical de 2025, durante o mês de janeiro, de conformidade com o que dispõe a legislação em vigor e que consistirá numa importância proporcional ao capital registrado.

Para o fiel cumprimento das obrigações legais, dá-se ciência aos senhores contribuintes que o recolhimento em pauta deverá ser efetuado nas agências da Caixa Econômica Federal ou em estabelecimento bancário integrante do sistema de arrecadação dos tributos federais até 31/01/2025. Os senhores contribuintes que não receberem as competentes guias para o recolhimento da Contribuição Sindical de 2025, deverão entrar em contato com o respectivo sindicato representativo da categoria econômica a que a empresa estiver vinculada.

O recolhimento da Contribuição Sindical deverá ser direcionado à Entidade Sindical representativa da categoria econômica industrial a que pertence essa empresa, de acordo com a sua atividade industrial.

COMUNICADO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE 2024

A FIESC – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.873.877/0001-14, entidade sindical de grau superior, devidamente reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Carta Sindical expedida em 07/07/1950, Livro Um, Página 089, com sede no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, sito na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, 3º andar, Itacorubi, na forma do que dispõe o art. 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, comunica que, todas as indústrias integrantes de categorias econômicas que não se tenham constituído em sindicato, poderão contribuir, de forma facultativa, com a importância correspondente à Contribuição Sindical nos termos do enquadramento de sua categoria, para esta Federação. Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

Mario Cezar de Aguiar
Presidente da FIESC

Cod. Mat.: 1048629

NSK Nakanishi America Latina Ltda.

CNPJ/MF nº 18.485.226/0001-95 - NIRE 35.217.396.592

Edital de Convocação

Por meio do presente Edital de Convocação ("Edital"), a **NSK Nakanishi America Latina Ltda.**, sociedade empresária limitada constituída sob as leis do Brasil, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor João Colín, nº 1995, Bairro América, CEP 89204-003, inscrita no CNPJ sob o nº 18.485.226/0001-95, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42205049715 ("Sociedade"), convoca os sócios da Sociedade a reunirem-se na sede da Sociedade, no dia 09 de janeiro de 2025, às 11:00, em primeira convocação, para reunião de quotistas da Sociedade ("Reunião de Quotistas"), nos termos do Artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), para apresentação, discussão e deliberações acerca da seguinte Ordem do Dia: exclusão do sócio Sr. **Eduardo Leopoldo Cunha** da Sociedade por justa causa nos termos das Cláusulas 20ª e 21ª do contrato social da Sociedade e Artigo 1.085 do Código Civil. A Sociedade ressalta que a Reunião de Quotistas será instalada, em primeira convocação, com a presença de sócio titular de no mínimo três quartos do capital social da Sociedade, e será necessário voto favorável de sócio que represente, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade para a aprovação da deliberação da ordem do dia, conforme o contrato social da Sociedade e o Artigo 1.085 do Código Civil. Joinville, 18 de Dezembro de 2024. **NSK Nakanishi America Latina Ltda.** - Francisco Carlos Rehder Neto – Administrador. (19, 20 e 30/12/2024)

Cod. Mat.: 1048334

CREDORO SECURITIZADORA S/A. CNPJ 33.539.405/0001-51-NIRE 42300048615. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024. HORA: 09h00. **LOCAL:** Sede na Av. Santos Dumont 1.665, Sta Bárbara, Criciúma-SC. **PRESENCAS:** Acionistas representando 100% do Capital Social com direito a voto, conforme Livro de Presença. **PUBLICAÇÕES:** Dispensados os Anúncios de Convocação e os Avisos aos Acionistas, em razão do disposto no §4º do art. 133 Lei 6.404/1976. **MESA DIRIGENTE:** Marcos Paulo Simon Tridapalli – Presidente; Valentina Junckes Simon - Secretária. **ORDEM DO DIA:** **1)** Deliberar sobre a lavratura desta ata, forma de sumário e publicação com omissão das assinaturas; **2)** Deliberar sobre a proposta de resgate facultativo antecipado da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples da companhia. **3)** Deliberar sobre a proposta de resgate facultativo antecipado da 5ª Emissão Privada de Debêntures Simples da Companhia. **5)** Autorizar a Diretoria Executiva a realizar todos os atos e a celebrar todos os documentos necessários para a realização dos itens "2" e "3", da Ordem do Dia. **3) DELIBERAÇÕES:** **1)** Aprovada, por unanimidade, a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas; **2)** Examinada, discutida e aprovada, por unanimidade, a proposta de resgate facultativo antecipado total da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples da Companhia, referentes à 1ª e 2ª séries, totalizando 40 Debêntures. **3)** Examinada, discutida e aprovada, por unanimidade, a proposta de resgate facultativo antecipado da 5ª Emissão Privada de Debêntures Simples da Companhia, referentes à 11ª série, 12ª série e 13ª série, totalizando 300 Debêntures. **5)** Autorizada a Diretoria Executiva da sociedade a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário a formalização dos atos e procedimentos relativos ao resgate facultativo antecipado total aprovado. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente esclareceu que os documentos citados na ata estão e ficarão arquivados na sede da Companhia bem como, suspendeu os trabalhos e determinou a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos. **Assinaturas: Mesa Dirigente:** Marcos Paulo Simon Tridapalli- Presidente; Valentina Junckes Simon- Secretária. **Acionistas:** Credoro Participações Ltda. Certificamos que a presente ata é descrição fiel dos assuntos tratados e faz parte do Livro de Atas das Assembleias Gerais. Criciúma/SC, 30 de agosto de 2024. **MARCOS PAULO SIMON TRIDAPALLI (Presidente da Mesa), e Valentina Junckes Simon (Secretária).**

Cod. Mat.: 1048596

Araranguá/SC, 17 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS VIAÇÃO CIDADE LTDA.

A senhora **DENORAIDE DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n. 591.xxx.xxx-15 e Carteira de Identidade n. 159xxx, na qualidade de administradora **VIAÇÃO CIDADE LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n. 42201648631, com sede Rua Coronel Apolinário Pereira, 426, Sala 01, Vila São José Araranguá, SC, CEP 88900-261, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n. 95.811.725/0001-76, usando das atribuições que lhes confere o contrato social, convoca todos os sócios da empresa **VIAÇÃO CIDADE LTDA.** para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS, no dia 30/12/2024 (segunda-feira), cuja primeira chamada se dará às 10h, com a presença da maioria absoluta do Capital Social votante, e não havendo o quórum, será efetuado segunda convocação, 30 minutos após a primeira convocação, neste caso sendo realizada a Assembleia Geral Extraordinária com qualquer número de sócios. A assembleia será realizada na sede da empresa, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS:

1. Alteração do contrato social; e
2. Assuntos Diversos;
3. Encerramento.

Contamos com a participação de todos, qualquer dúvida estamos à disposição. Cordialmente,

DENORAIDE DE SOUZA PEREIRA

Cod. Mat.: 1047872

Processo Seletivo CEPON

ENFERMEIRO I

Inscrições até o dia 22/12/2024: www.fahece.org.br

Trabalhe conosco – Edital 560/24

Cod. Mat.: 1048635

Processo Seletivo

Rádio Operador

Blumenau/SC

Inscrições até o dia 22/12/2024: www.fahece.org.br

Trabalhe Conosco – Edital 525/24

Cod. Mat.: 1048962

Processo Seletivo
Auxiliar de Higienezação
Blumenau/SC
Inscrições até o dia 22/12/2024: www.fahece.org.br
Trabalhe Conosco – Edital 562/24

Cod. Mat.: 1048965

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 093/2024 Para COZINHEIRO(A). Local de Trabalho: Hospital Regional Araranguá. Todas as vagas disponibilizadas pela instituição estão abertas para PCDs - Pessoas com Deficiência. Acesse os **editais completos no site www.imas.net.br**

Cod. Mat.: 1048637

**CRECI 11ª REGIÃO/SC
EDITAL DE DECISÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 11ª REGIÃO/SC torna público que, no dia **10 do mês de dezembro de 2024**, foi realizada, em ambiente virtual (ZOOM), cujo link foi disponibilizado aos interessados que confirmaram presença por *e-mail*, a 4ª Sessão de Julgamento da 2ª Turma Julgadora. A Sessão de julgamentos teve início às 13 h, com julgamento do primeiro processo a partir das 13 h e 30 min, e encerramento da Sessão às 15 h e 20 min. Foram julgados os seguintes processos disciplinares: **20062574** Denunciante Gina Santos Luccas e Representado Ricardo Henrique da Silva (CRECI 36501 F) – Decisão: Por unanimidade, penalidade de cancelamento da inscrição; **20062577** Denunciante Gina Santos Luccas e Representado Ricardo Silva Negócios Imobiliários Ltda. (CRECI 6025 J) – Decisão: Por unanimidade, penalidade de cancelamento da inscrição; **20064735** Denunciante Elisandro José Pereira e Representado Jean José de Almeida (CRECI 36282 F) – Decisão: Por unanimidade, penalidade de cancelamento da inscrição; **20064737** Denunciante Elisandro José Pereira e Representado Eduardo Henrique Schalfer Torres (CRECI 20351 F) – Decisão: Por unanimidade, penalidade de cancelamento da inscrição; **20062351** Denunciante André Batista de Sena e Representado Anderson Bortolini (CRECI 45876 F) – Decisão: Por unanimidade, arquivamento; **20073864** Denunciante Maiara Alves da Silva e Representado Gesiel Gomes (CRECI 55204 F) – Decisão: Por unanimidade, penalidade de cancelamento da inscrição; **20061829** Denunciante Filipe Bruggemann Wagner e Representado Douglas Tavares (CRECI 36967 F) – Decisão: Por unanimidade, penalidade de multa de 01 anuidade; **20062344** Denunciante Rafael Henrique Cordeiro dos Reis e Representado Edson José Cordeiro (CRECI 34652 F) – Decisão: Por unanimidade, penalidade de cancelamento da inscrição; **20061380** Denunciante Claito Sipriane Antunes da Silva e Representado Jean José de Almeida (CRECI 36282 F) – Decisão: Por unanimidade, penalidade de multa de 06 anuidades; **20061376** Denunciante Claito Sipriane Antunes da Silva e Representado Eduardo Henrique Schalfer Torres (CRECI 20351 F) – Decisão: Por unanimidade, penalidade de multa de 06 anuidades; **20061793** Denunciante Carla Laude Lüdtkke e

Representado Fabrício Bonilla Souza (CRECI 20119 F) – Decisão: Por unanimidade, penalidade de multa de 03 anuidades; **20061795** Denunciante Carla Laude Lüdtkke e Representado Titanium Imobiliária Ltda. (CRECI 4790 J) – Decisão: Por unanimidade, penalidade de multa de 03 anuidades; **20055932** Recorrente Rita de Cacia Silveira de Souza (42648 F) e Recorrido CRECI/SC – Decisão: Por unanimidade, dar conhecimento e provimento ao recurso; **20053597** Recorrente Eclaiton Leon Kaipper Brittes (42678 F) e Recorrido CRECI/SC – Decisão: Por unanimidade, dar conhecimento e provimento ao recurso; **20060102** Recorrente Claudir José dos Santos (25972 F) e Recorrido CRECI/SC – Decisão: Por unanimidade, dar conhecimento e negar provimento ao recurso; **20062024** Recorrente Lima Arquitetura e Construções Ltda. (7580 J) e Recorrido CRECI/SC – Decisão: Por unanimidade, dar conhecimento e negar provimento ao recurso; **20056327** Recorrente GA Empreendimentos Ltda. (8391 J) e Recorrido CRECI/SC – Decisão: Por unanimidade, dar conhecimento e negar provimento ao recurso; **20063139** Recorrente MV Negócios Imobiliários Ltda. (5868 J) e Recorrido CRECI/SC – Decisão: Por unanimidade, dar conhecimento e negar provimento ao recurso.

**C.I. FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente do CRECI 11ª Região/SC**

Cod. Mat.: 1045373

CRECI 11ª REGIÃO/SC

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 11ª REGIÃO/SC, situado na Rua Fúlvio Aducci, 1214, 10º andar, Estreito, Florianópolis/SC, 88.075-001, por meio do presente, promove **CITAÇÃO** e **NOTIFICAÇÃO** dos inscritos abaixo relacionados acerca dos respectivos autos e processos que tramitam neste Regional: **CITAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 260288** Tiago Iser Melo (28288 F); **260287** Tiago Iser Melo (28288 F); **260178** Deivid Haigert Couto (28894 F); **260241** Luiz Gustavo de Sá Custódio (17220 F); **260220** LD Imobiliária Ltda. (8750 J); **260218** LD Imobiliária Ltda. (8750 J); **260583** Comarc Central de Negócios Ltda. (7660 J); **260568** Mauro Cardoso Carassa (51590 F). **CITAÇÃO DE TERMO DE REPRESENTAÇÃO: 2024.11.20073437** J Pablo Maurin Pivani (7967 J); **2024.11.20072366** Fellip José Gesser (21121 F); **2024.11.20076513** Antônio Dias (3576 F); **2024.11.20073640** Maicon Vieira Bueno (43208 F); **2024.11.20073752** Maicon Vieira Bueno (43208 F); **2024.11.20073611** Salles Roeder Imobiliária, Construtora e Incorporadora Ltda. (6671 J); **2024.11.20073478** A&A Negócios Imobiliários Ltda. (7189 J); **2024.11.20073515** Bittencourt Assessoria Documental Ltda. (8007 J); **2024.11.20072571** Prosperar Imóveis Ltda. (4500 J); **2024.11.20072572** Andressa Isabel Aguilera (33690 F); **2024.11.20072138** Praia Sul Imóveis Ltda. (3524 J). **NOTIFICAÇÃO CEFISP DE MULTA DE 01 ANUIDADE: 2023.11.20058177** Deivid Haigert Couto (28894 F); **2023.11.20054986** Imobiliária M. Camargo (5382 J).

**C.I. FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente do CRECI 11ª Região/SC**

Cod. Mat.: 1046577

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CIN-CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0113/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos De Rede De Dados E Correlatos, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CIN-CATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 23/12/2024 até às 09:00 horas do dia 13/01/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 13/01/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 13/01/2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 18 de dezembro de 2024. **André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CIN-CATARINA**

Cod. Mat.: 1048005

SAMAE AGUA DOS CANYONS

Processo Administrativo nº 08/2024. Concorrência Eletrônica nº 04/2024.

Menor Preço Por Item. Objeto: execução de obras de implantação de redes de distribuição de água na localidade de passo Fundo no Município de Praia Grande/SC, para o SAMAE Água dos Canyons. Entrega: das 00:01:00h de 02/01/2025, até às 8:30h do dia 16/01/2025. Abertura: às 8:31h do dia 16/01/2025. Disputa: às 9h do dia 16/01/2025. Edital e esclarecimentos: Rua Irineu Bornhausen, 320, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h; fone 048 3532-0132, e-mail: licitacao@praiagrande.sc.gov.br, ou www.bll.com.br. Praia Grande-SC, 20 de dezembro de 2024. Fladimir Schardosim Reos - Agente de contratação

Cod. Mat.: 1049205

Extrato do Termo de Compromisso nº. 85/2024-IMA Adami S.A.

Madeiras. CNPJ: 83.054.478/0008-06, informa que celebrou Termo de Compromisso com o Instituto do Meio Ambiente - IMA, em 17 de dezembro de 2024, tendo por objeto a regularização do processo administrativo infracional com a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e/ou recuperação da qualidade do meio ambiente, com a redução da multa em 90%, conforme art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09, Vigência: 36 (trinta e seis) meses

Cod. Mat.: 1049209



CLIPPING ELETRÔNICO

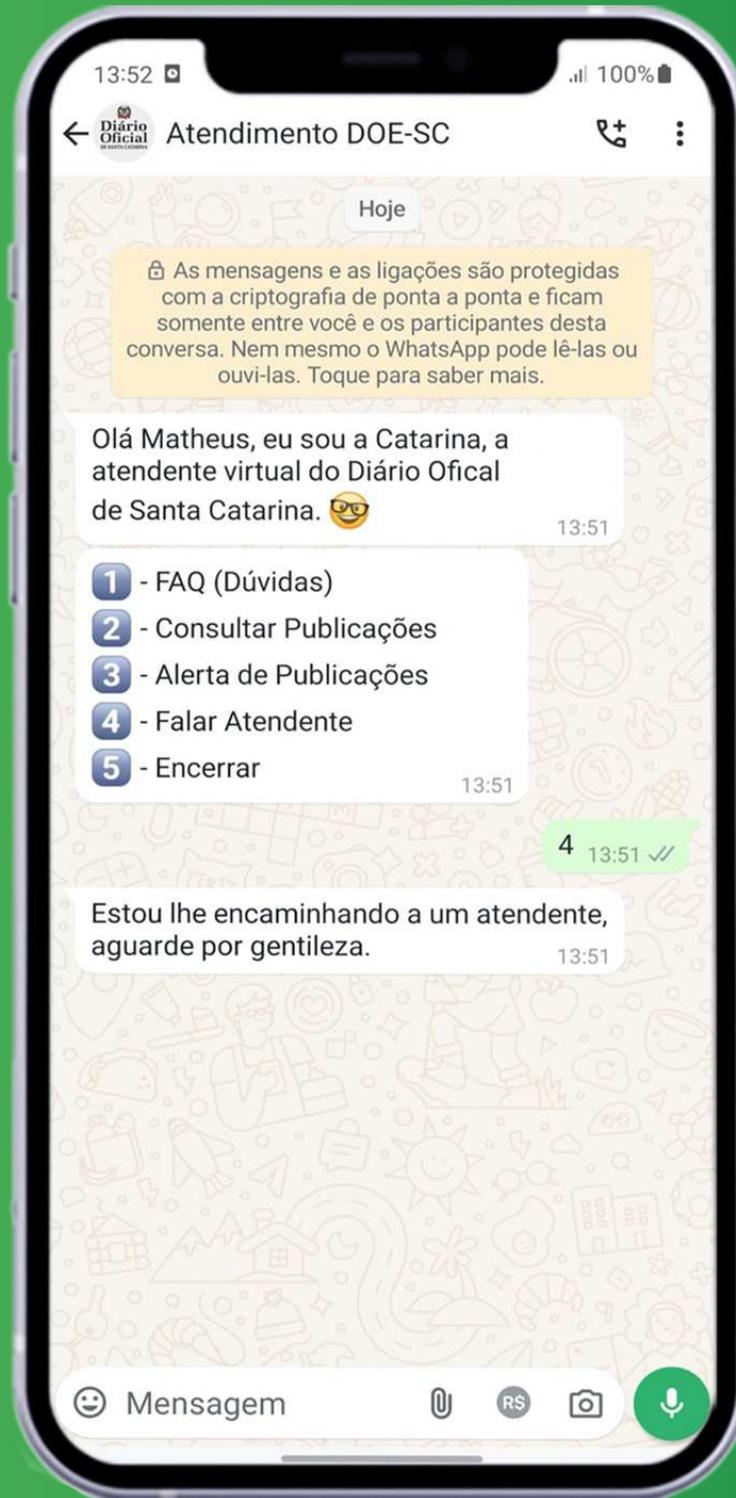
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial SC

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE



Atendimento via whatsapp



(48) 3665-6269